



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVII Nº 92, TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)**

Presidente

**Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**

1º Vice-Presidente

**Senador Romário (PL-RJ)**

2º Vice-Presidente

**Senador Irajá (PSD-TO)**

1º Secretário

**Senador Elmano Férrer (PP-PI)**

2º Secretário

**Senador Rogério Carvalho (PT-SE)**

3º Secretário

**Senador Weverton (PDT-MA)**

4º Secretário

---

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - Senador Zequinha Marinho (PL-PA)

**Gustavo Afonso Sabóia Vieira**

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro**

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Paulo Max Cavalcante da Silva**

Coordenador de Elaboração de Diários

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

**Ilana Trombka**

Diretora-Geral do Senado Federal

**Quesia de Farias Cunha**

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Alessandro Pereira de Albuquerque**

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### **1 – ATA DA 67ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 13 DE JUNHO DE 2022**

1.1 – ABERTURA .....	10
1.2 – ORDEM DO DIA	
<b>1.2.1 – Fala da Presidência</b>	
Solidariedade às famílias do jornalista Dom Phillips e do indigenista Bruno Araújo Pereira, desaparecidos no Amazonas. ....	10
<b>1.2.2 – Oradores</b>	
Senador Jorge Kajuru – Considerações sobre o desaparecimento do indigenista Bruno Araújo e do jornalista Dom Phillips no Vale do Javari, no Estado do Amazonas. Críticas à política ambiental do Governo Federal. ....	21
Senador Paulo Paim – Protesto contra a decisão do STJ sobre a cobertura dos planos de saúde ser limitada ao rol taxativo da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Anúncio do Projeto de Lei nº 1594/2022, de autoria de S. Exa, que visa estabelecer caráter não exaustivo ao rol de coberturas assistenciais definido pela ANS. ....	22
Senador Eduardo Girão – Defesa do caráter exemplificativo de lista da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para cobertura pelos planos de saúde. Apresentação do Projeto de Lei nº 1592/2022, que retoma a condição exemplificativa do rol da ANS. ....	23
Senadora Nilda Gondim – Críticas à decisão do STJ sobre rol taxativo da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para cobertura pelos planos de saúde. ....	25
Senador Oriovisto Guimarães – Críticas ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2022, que pretende desonerar o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) sobre os combustíveis. ....	25
Senadora Zenaide Maia – Defesa do caráter exemplificativo da lista da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para cobertura pelos planos de saúde. Preocupação com a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 18/2022, que considera bens e serviços essenciais aqueles relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e a possível retirada de recursos da educação e saúde para reduzir o valor dos combustíveis. ....	26



Senador Alvaro Dias – Críticas ao STF por proferir decisões como a que levou à cassação do Deputado Estadual do Paraná, Fernando Francischini. Defesa de um novo sistema de escolha dos ministros do STF amparado na meritocracia, afastando supostas escolhas partidárias. ....	27
Senador Flávio Bolsonaro – Considerações sobre a necessidade da aprovação pelo Senado Federal do Projeto de Lei Complementar nº 18/2022, que busca estabelecer como bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo com vistas à redução do ICMS sobre esses bens e serviços. ....	29
Senador Esperidião Amin – Defesa da Emenda nº 53, de autoria de S. Exa., apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2022, que considera, para fins de tributação, que os combustíveis, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo são itens essenciais e indispensáveis, visando estabelecer uma compensação aos entes federativos que já aplicam alíquotas de ICMS menores em seus territórios. ....	31
Senador Eduardo Gomes – Compromisso em buscar uma solução para o novo entendimento do STJ que determinou como taxativo o rol de procedimentos de cobertura obrigatória da Agência Nacional de Saúde (ANS). Considerações sobre o empenho de S. Exa. junto às Lideranças do Congresso Nacional para a realização de sessão conjunta destinada à deliberação dos vetos presidenciais. Posicionamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 18/2022, que pretende desonerar o ICMS sobre os combustíveis. ....	35
Senador Rafael Tenório – Críticas à decisão do STJ que estabeleceu que o rol de procedimentos e eventos de saúde estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) é taxativo. ....	38

### 1.2.3 – Item 1

Projeto de Lei Complementar nº 18/2022, do Deputado Danilo Forte, que altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017. Proferido o <b>Parecer nº 215/2022-PLEN-SF</b> pelo Senador Fernando Bezerra Coelho, após <b>Emendas nºs 22 a 77-PLEN</b> . ....	39
--	----

### 1.2.4 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 6565/2019 (nº 9282/2017, na Câmara dos Deputados), do Deputado Pedro Uczai, que <i>Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina</i> . <b>Aprovado</b> . À sanção. ....	81
--	----

### 1.2.5 – Item extrapauta

Requerimento nº 461/2022, do Senador Eduardo Girão e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a homenagear o Instituto Sathya Sai de Educação do Brasil - ISSEB, pelo transcurso dos 22 anos de sua fundação. <b>Aprovado</b> . ....	81
--	----

### 1.2.6 – Item 1 (continuação)

Projeto de Lei Complementar nº 18/2022, do Deputado Danilo Forte, que altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017. Apresentados os <b>Requerimentos nºs 454, 457, 458, 464, 467, 468 e 469/2022</b> . ....	83
---	----

### 1.2.7 – Oradores (continuação)

Senador Wellington Fagundes – Registro do aniversário de 122 anos da cidade de Santo Antônio do Leverger, no Estado de Mato Grosso. ....	87
--	----



**1.2.8 – Item 1 (continuação)**

Projeto de Lei Complementar nº 18/2022, do Deputado Danilo Forte, que altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017. **Aprovado com emendas, ressalvados os destaques** (votação nominal). 89

**1.2.9 – Transferência de sessão**

Transferência da sessão deliberativa do Congresso Nacional prevista para 14 de junho de 2022 para o dia 5 de julho de 2022. 98

**1.2.10 – Convocação de Sessão**

Convocação de sessão deliberativa extraordinária para 14 de junho de 2022, às 10 horas. 98

**1.2.11 – Item 1 (continuação)**

Projeto de Lei Complementar nº 18/2022, do Deputado Danilo Forte, que altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017. **Aprovada a Emenda nº 55-PLEN**, destacada (votações nominais). 98

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 18/2022 (**Parecer nº 216/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 126

**1.2.12 – Item extrapauta**

Requerimento nº 474/2022, do Senador Randolfe Rodrigues, de criação de comissão temporária externa destinada a investigar *in loco* as causas do aumento da criminalidade e de atentados contra povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos e jornalistas na região Norte e em outros estados, assim como fiscalizar as providências adotadas diante do desaparecimento do indigenista Bruno Araújo e do jornalista Dom Phillips. **Aprovado**. 126

**1.2.13 – Item extrapauta**

Requerimento nº 442/2022, do Senador Roberto Rocha, de criação de comissão temporária externa destinada a verificar *in loco* a situação da travessia de *ferry boat* que conecta a região ocidental do Estado do Maranhão à ilha de São Luís. **Aprovado**. 126

**1.2.14 – Realização de Sessão**

Realização de sessão deliberativa semipresencial para 14 de junho de 2022, às 10 horas. 126

1.3 – ENCERRAMENTO 127

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 128

**PARTE II****? – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 67ª SESSÃO**

## 2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

### 2.1.1 – Projeto de Lei Complementar nº 18/2022

Emendas nºs 22 a 77-PLEN .....	131
Parecer nº 215/2022-PLEN-SF .....	277
Requerimentos nºs 453 a 459, 463 a 470, 472, 473/2022 .....	325
Redação final (Parecer nº 216/2022-CDIR/PLEN-SF) .....	359
Listas de votação .....	370

## 3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

### 3.1 – EXPEDIENTE

#### 3.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Meio Ambiente, ao Projeto de Lei nº 2062/2020. ....	385
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei nº 2870/2020. ....	385
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, ao Projeto de Lei nº 3466/2020. ....	385
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei nº 4505/2020. ....	385
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aos Projetos de Lei nºs 4635, 4637, 4790 e 4639/2020. ....	386
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei nº 4717/2020. ....	386
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, ao Projeto de Lei nº 5145/2020. ....	387

#### 3.1.2 – Comunicação

Da Liderança do Bloco PSD/Republicanos, de indicação de membro para integrar a Comissão de Meio Ambiente ( <b>Ofício nº 25/2022</b> ). ....	389
---	-----

#### 3.1.3 – Projetos de Lei

Nº 1604/2022, da Senadora Simone Tebet, que <i>altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da lei.</i> ....	391
Nº 1606/2022, do Senador Alexandre Silveira, que <i>zera as alíquotas do IPI, do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre os produtos alimentares que compõem a Cesta Básica Nacional.</i> ....	402



Nº 1615/2022, do Senador Jorge Kajuru, que *dispõe sobre o trabalho dos prestadores de serviços com uso de aplicativos de entrega de mercadorias ou transporte individual ou compartilhado privado e estabelece limites e regras para a realização dessas modalidades de trabalho e dá outras providências.* ..... 407

Nº 1617/2022, do Senador Zequinha Marinho, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para obrigar as administradoras de cartão de crédito a colocarem, nos extratos de cobrança mensal, a razão social e o nome de fantasia do estabelecimento onde foi realizada a operação.* ..... 413

### 3.1.4 – Projeto de Lei Complementar

Nº 89/2022, do Senador Alexandre Silveira, que *altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens essenciais os produtos que compõem a Cesta Básica Nacional.* ..... 418

### 3.1.5 – Requerimentos

Nº 450/2022, do Senador Mecias de Jesus e outros Senadores, de urgência para o Projeto de Lei nº 1570/2022. .... 426

Nº 451/2022, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, de urgência para o Projeto de Lei nº 396/2022. .... 428

Nº 452/2022, do Senador Rogério Carvalho e outros Senadores, de urgência para o Projeto de Lei nº 1571/2022. .... 432

Nº 460/2022, dos Senadores Raldolfe Rodrigues e Paulo Paim, de criação de comissão destinada a acompanhar as buscas e investigar *in loco* as causas e as providências adotadas diante do desaparecimento do indigenista Bruno Araújo e do jornalista Dom Phillips, servindo como subsídio para eventual pedido de CPI. .... 435

Nº 461/2022, do Senador Eduardo Girão e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 26 de agosto de 2022, destinada a homenagear o Instituto Sathya Sai de Educação do Brasil - ISSEB, pelo transcurso dos 22 anos de sua fundação. .... 439

Nº 462/2022, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, de urgência para o Projeto de Lei nº 1594/2022. .... 442

Nº 471/2022, do Senador Raldolfe Rodrigues, de criação de comissão destinada a investigar *in loco* as causas do aumento da criminalidade e de atentados contra povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos e jornalistas na região Norte e em outros estados, assim como fiscalizar as providências adotadas diante do desaparecimento do indigenista Bruno Araújo e do jornalista Dom Phillips, servindo como subsídio para eventual pedido de CPI. .... 445

Nº 474/2022, do Senador Randolfe Rodrigues, de criação de comissão temporária externa destinada a investigar *in loco* as causas do aumento da criminalidade e de atentados contra povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos e jornalistas na região Norte e em outros estados, assim como fiscalizar as providências adotadas diante do desaparecimento do indigenista Bruno Araújo e do jornalista Dom Phillips. .... 449

## PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL ..... 453



<b>5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA .....</b>	<b>456</b>
<b>6 – LIDERANÇAS .....</b>	<b>457</b>
<b>7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS .....</b>	<b>460</b>
<b>8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO .....</b>	<b>471</b>
<b>9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES .....</b>	<b>475</b>
<b>10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS .....</b>	<b>526</b>



Ata da 67ª Sessão, Deliberativa Extraordinária Semipresencial,  
em 13 de junho de 2022

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Izalci Lucas.*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 39 minutos e encerra-se às 22 horas e 43 minutos.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia.

Neste momento, estão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos:

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema de videoconferência.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à apreciação da seguinte pauta:

– Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, do Deputado Danilo Forte;  
– Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2022, do Senador Fernando Bezerra Coelho e outros Senadores; e

– Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2020, do Deputado Afonso Florence.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Srs. Senadores, Sras. Senadoras, Sr. Senador Jorge Kajuru, Senador Eduardo Girão, Senador Izalci, eu gostaria, em nome da Presidência do Senado, de reiterar manifestação feita na semana passada em relação ao desaparecimento do jornalista Dom Phillips e do indigenista servidor licenciado da Funai Bruno Araújo Pereira: a nossa solidariedade às famílias, o nosso desejo de que haja um desfecho em relação a esse desaparecimento.

Algumas informações até aqui – e as de hoje – ainda muito desconhecidas sobre a solução desse caso específico, mas desde então nós temos acompanhado pela imprensa e também através dos comunicados oficiais dos órgãos envolvidos esse caso do desaparecimento de Dom Phillips e de Bruno Pereira, e eu queria destacar uma matéria jornalística, a reportagem de ontem do Fantástico, na Rede Globo.

Eu assisti integralmente às reportagens sucessivas em torno desse tema e identifico que há, obviamente, um sentimento de tristeza e perplexidade por esse desaparecimento e, naturalmente, o sentimento das famílias, dos filhos, das esposas prestando seus depoimentos muito emocionadas, muito aflitas. Isso tudo desperta, de fato, um sentimento de solidariedade, revigora e renova esse sentimento de solidariedade às famílias, mas a reportagem vai mais além e identifica, com muitos depoimentos, com muitos dados, com registros históricos, um problema gravíssimo havido naquela região, no Estado do Amazonas – e naturalmente que isso também reflete em outros estados que compõem a Floresta Amazônica ou que guardam a Floresta Amazônica –, que é um problema gravíssimo de criminalidade organizada.

Segundo se sabe, o Bruno Araújo Pereira, servidor da Funai, vinha denunciando uma série de irregularidades, de crimes praticados naquela região, de atentados a povos indígenas, de descumprimento da lei, de um estado paralelo ali implantado e que vinha então sendo denunciado por ele.

Nós não queremos precipitar o que de fato aconteceu com o Bruno Pereira e com o Dom Phillips, mas, caso se confirme o fato de terem sido eventualmente assassinados, caso isso se confirme, é uma situação das mais graves do Brasil. Assim como nós já presenciamos promotores de Justiça, no seu múnus de acusar, sofrendo atentados – e alguns pagaram com a vida –; juízes, magistrados julgando a criminalidade organizada e igualmente sacrificados em função disso; crimes políticos de atentados a Parlamentares em função da sua atividade política, a Prefeitos municipais, a jornalistas que, por vezes, perdem a vida em função do seu mister de denunciar, de investigar, em tudo isso, para além do sentimento humano da vida que se perde num atentado dessa natureza, há uma ofensa ao Estado brasileiro, há uma ofensa às



instituições gravíssima. E nós do Senado Federal não podemos tolerar essa atrocidade.

O que se identifica nessas reportagens – e cito essa porque a vi integralmente, é a do Fantástico, na Rede Globo – é um estado paralelo comandado por crime organizado de tráfico de drogas transnacional, haja vista que está na fronteira com o Peru e com outros países; o tráfico de armas; a supressão vegetal ilegal, o famoso desmatamento ilegal, que é o nosso maior problema de meio ambiente do Brasil e de imagem do Brasil lá fora, que é o desmatamento ilegal, marginal, contra a lei; o garimpo ilegal, que move inclusive pequenas organizações ali, que se valem daquelas riquezas; e os atentados aos povos da floresta, aos povos indígenas.

Portanto, de fato, não por esse acontecimento apenas, mas por todo o contexto de um estado paralelo que se impõe num lugar em que infelizmente o Estado brasileiro não consegue preencher suficientemente, isso é motivo de alerta e de reação do Senado Federal.

Hoje, pela manhã, eu conversei com o Senador Randolfe Rodrigues, que me telefonou a respeito também desse tema. Externei a ele, como externo aos senhores aqui hoje, a nossa enorme preocupação, grande indignação, para além do sentimento de solidariedade com as famílias de Bruno Pereira e de Dom Phillips, e disse que nós precisamos reagir. A Comissão de Constituição e Justiça do Senado, a Comissão de Meio Ambiente do Senado e a Comissão de Direitos Humanos do Senado devem se organizar para poderem se fazer presentes para identificar quais são os reais problemas, diagnosticar esses problemas.

E não é uma questão política, não é algo que se moverá ou que fará em torno de críticas ao Governo Federal de agora ou a outros governos federais. Mas nós precisamos, no Senado Federal, nos colocar ao lado das forças policiais, das Forças Armadas, do Ibama, da Funai, do ICMBio, identificando: quais os problemas que se têm nessa região para o enfrentamento desse crime organizado; como o Congresso Nacional, em especial o Senado da República, pode contribuir com o ajuste de normas e de leis; com a definição orçamentária; com a realização eventualmente de concursos públicos; o que precisa ser feito para que o Estado brasileiro esteja presente nessa região, nesses estados, para coibir que o estado paralelo possa se implantar e prevalecer com o domínio sobre esses povos, sobre essa sociedade, sobre essas comunidades.

Portanto, eu considero mister a nossa reação do Senado Federal, de maneira organizada, em face desse problema – repito: não só do problema pontual, que nós esperamos muito que seja solucionado, investigado e apurado, em torno do desaparecimento de Bruno Pereira e de Dom Phillips, mas de um problema crônico havido nessa região, ao que o Senado não pode fechar os olhos e não pode se furtar.

Por isso eu gostaria de instar Senadores e Senadoras, independentemente de partido, independentemente de linha ideológica, independentemente de serem base ou oposição ao Governo Federal, para que o Senado Federal enquanto instituição possa reagir com os instrumentos que tem à sua disposição para poder se ombrear às comunidades e à sociedade dessa região contra a criminalidade organizada, que, infelizmente – revela-se nessa reportagem e em outras reportagens –, está instalada nessa região do Estado do Amazonas e, certamente, em outros estados da Federação.

Portanto, é esse pronunciamento inicial que gostaria de fazer...

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ... porque, de fato, a indignação é grande, a aflição é grande, a ansiedade é grande, mas também é grande a força do Senado Federal, como instituição, de poder recolocar as coisas nos seus devidos lugares, fazendo os enfrentamentos devidos.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu passarei a palavra ao Senador Randolfe, que foi o primeiro a pedir; na sequência, ao Senador Fabiano Contarato, ao Senador Izalci Lucas, ao Senador Eduardo Girão e ao Senador Oriovisto Guimarães.



Senador Randolfe.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, é paradoxal, em primeiro lugar, ver que o atual Presidente da República foi, entre outras razões, eleito sob o argumento de não entregar a Amazônia.

Veja que nós estamos assistindo, ao final de quatro anos do Governo do Senhor Jair Bolsonaro, à Amazônia ser entregue – entregue – a todo tipo de banditismo político ou banditismo organizado, isso porque, Presidente, foram desmantelados todos os mecanismos e instrumentos que existiam de defesa da Amazônia, porque a defesa da Amazônia é função primeira das nossas Forças Armadas, mas também é, Sr. Presidente, função dos povos indígenas que lá estão. Aliás, os povos indígenas que lá estão há muito tempo a defendiam, inclusive em cooperação com o restante das estruturas do Estado brasileiro.

A Amazônia foi entregue ao banditismo político e ao banditismo de todas as formas: foi entregue ao banditismo do garimpo ilegal; foi entregue ao banditismo das madeiras ilegais, que são responsáveis pelo maior avanço de desmatamento da Amazônia de todos os tempos; foi entregue, Sr. Presidente, ao narcotráfico. Era contra esta associação criminosa, no Vale do Javari, que Dom Phillips, Bruno Pereira e os povos indígenas do Vale do Javari lutavam: a associação de narcotráfico, madeiras ilegais, garimpo ilegal e toda a sorte de banditismo que se instalou na Amazônia sob a liberação... E por que se instalou, Sr. Presidente? Instalou-se porque o Ibama foi desmantelado; instalou-se porque uma governança ambiental, que este país construiu ao longo de 30 anos, desde a Constituição de 1988, quando esculpiu...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – ... o capítulo do meio ambiente no texto constitucional, edificou... Instalou-se porque todas as formas de fiscalização de desmatamento – cito a Funai, entre outras instituições – foram destruídas e desmanteladas.

Diante disso, Presidente, eu quero cumprimentar a reação de V. Exa. Quando não há Governo, alguém tem que se levantar para restaurar a ordem em uma pátria desgovernada. É assim que V. Exa., como Presidente do Congresso Nacional, se coloca neste momento.

O atual Presidente da República disse, em campanha de 2018, que queria acabar com todo tipo de ativismo político, com todo tipo de ativismo ambiental, com todo tipo de ativismo. Dom Phillips e Bruno são dois ativistas...

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – Sr. Presidente, questão de ordem.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – ... eram dois ativistas.

Diante disso, Sr. Presidente, encaminhado para V. Exa...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – ... requerimento para despacho por parte da Mesa e deste Plenário, nos termos dos arts. 74, inciso II, e 75, do Regimento Interno do Senado Federal, solicitando a constituição de uma Comissão Externa Temporária composta por três integrantes da Comissão de Direitos Humanos deste Senado, presidida pelo Senador Humberto Costa e pelo Senador Fabiano Contarato; três integrantes da Comissão de Meio Ambiente deste Senado, presidida pelo Senador Jaques Wagner; e três integrantes da Comissão de Constituição e Justiça deste Senado, presidida pelo Senador Davi Alcolumbre, para, *in loco*, se dirigir até o Vale do Javari, apreciar e apurar as causas dos assassinatos e investigar não somente isso, mas também o aumento da criminalidade na Amazônia, que é uma das razões e causas do desaparecimento de Bruno e de Dom.



(*Soa a campanha.*)

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Este é o requerimento que encaminho para o deferimento de V. Exa., sem embargo de essa Comissão Temporária buscar subsídios para instalação, em seguida, de uma eventual Comissão Parlamentar de Inquérito.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Randolfe.

Questão de ordem pelo Senador Oriovisto Guimarães, que precede as demais falas.

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para informar, e eu recebi agora notícias, que os corpos já foram encontrados.

Realmente as suas suposições de assassinatos se confirmam: os dois assassinados e amarrados em árvores. Já há a confirmação por vários órgãos de imprensa, inclusive pela esposa do jornalista inglês Dom Phillips.

Só isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Oriovisto Guimarães.

A se confirmar, nós lamentamos, prestamos solidariedade e manifestamos nossos sentimentos às esposas de ambos, às suas famílias, mas aguardemos o comunicado oficial das autoridades públicas relativamente a esse tema para que haja um pronunciamento oficial da Presidência do Senado Federal.

E, sem embargo dessa constatação, Senador Oriovisto Guimarães, reitero a fala inicial de que o Senado Federal precisa reagir a esse estado paralelo, criminoso, de organizações criminosas em torno de tráfico de drogas, tráfico de armas, garimpo ilegal, supressão vegetal e desmatamento ilegal de florestas.

Veio agora, então, o pedido do Senador Randolfe Rodrigues, que será apreciado pela Presidência, e, na sequência, pelo Plenário.

Senador Fabiano Contarato.

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero também parabenizar a iniciativa de V. Exa., ao passo que também parabenizo o meu querido colega Senador Randolfe Rodrigues.

E, aqui, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos, eu faço questão de integrar essa Comissão, que vai efetivamente acompanhar esse trabalho.

Sr. Presidente, eu quero aqui fazer um alerta e...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Fabiano, se V. Exa. me permite interromper, apenas para saudar, pois já estão de saída ali, os alunos do terceiro ano do ensino médio do Centro de Ensino Médio nº 1, de Sobradinho, Brasília.

Sejam bem-vindos ao Senado Federal. São muito bem-vindos aqui.

Desculpe, Senador Fabiano Contarato, mas me...

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Presidente, quero aproveitar...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ... parece que o tempo de permanência na galeria é muito curto, então, para que eles ouvissem a nossa saudação à presença deles, eu interrompi V. Exa.

Perdoe-me.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Presidente, aproveitando a



interrupção e com a devida vênia ao colega Fabiano, o Requerimento já protocolado é de nº 460, de 2022, que já está sobre a mesa, nos termos que acabei de informar.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Registrado, Senador Randolfe Rodrigues.

Senador Fabiano Contato, me perdoe, V. Exa. tem a palavra restituída.

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu só queria fazer um apelo aos colegas Senadores e Senadoras com relação à pauta ambiental.

Desde o primeiro dia em que eu tomei posse aqui na qualidade de Senador da República, eu venho denunciando sistematicamente o vilipêndio que a pauta ambiental vem sofrendo no país.

Nós sabíamos, e era público e notório, que o Presidente da República queria acabar, Senador Kajuru, com o Ministério do Meio Ambiente. Ele não conseguiu fazer de direito, mas está fazendo de fato – e eu pontuo o porquê. Ele acabou com a Secretaria de Mudanças Climáticas, ele acabou com o plano de combate ao desmatamento, ele acabou com o Departamento de Educação Ambiental, criminaliza ONGs, reduz a participação da sociedade civil, prolifera agrotóxicos, desmantela os órgãos de fiscalização, como o Ibama e ICMBio. Então, nós temos que ter um comportamento aqui que vá apurar se, efetivamente, está tendo esses ataques em toda a pauta ambiental.

Então, eu quero aqui falar para V. Exa. que, caso haja a confirmação desses crimes, que sejam rigorosamente apurados mas que, também, o Senado promova um voto de solidariedade às famílias e que essa Comissão seja acompanhada de perto, para apurar com isenção, imparcialidade, sem direcionar-se, independentemente de linha ideológica ou partidária, porque ali está em jogo um direito humano essencial, um direito ambiental, previsto no art. 225 da Constituição Federal.

Então, eu aqui também lamento, se uma vez comprovada efetiva e lamentavelmente, as mortes dessas pessoas e que sejam apuradas com rigor, como deve ser apurado todo e qualquer crime, mas com o rigor que se estabelece nessa pauta ambiental, que é muito cara ao país...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – ... que tem uma repercussão internacional, a que o Senado tem que dar uma resposta de forma mais clara, dentro do princípio da legalidade e observando, obviamente, a imparcialidade.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Izalci Lucas.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, eu quero parabenizar V. Exa. pela fala, pela iniciativa, bem como a iniciativa também do Senador Randolfe de apresentar esse requerimento.

Eu tenho que lamentar sempre a gente não ter uma política pública de Estado. Eu participei, na Câmara, da Comissão de Defesa Nacional e lá sempre foi cobrada a questão de orçamento, de investimento nas Forças Armadas, na Polícia Federal contra o tráfico de drogas. A gente sempre vem cobrando isso. Entra governo, sai governo, entra governo, sai governo, e as pessoas não valorizam isso. Estamos no século XXI e não se tem tecnologia adequada, não se tem investimento.

Nós aprovamos, na Comissão Mista do Orçamento, a reestruturação da Polícia Federal, e essa reestruturação não saiu. Nós estamos com um contingente baixíssimo na Polícia Federal, com poucos investimentos na Defesa Nacional, e, aí, as coisas vão acontecendo. Perderam o controle! Na prática, nós estamos perdendo o controle, não só na fronteira, mas aqui mesmo, nas grandes e médias cidades, onde



nós estamos perdendo para o tráfico de drogas.

Falta do quê? Falta de dignidade, falta de emprego, falta de educação de qualidade. Então, as pessoas desempregadas, passando fome, passando frio, vão fazer o quê? E, aí, nós temos essa dificuldade.

Então, eu queria aproveitar, já que V. Exa. falou de a gente buscar realmente uma alternativa, de o Congresso fazer alguma coisa, e lembrar isto: está aprovada já no Orçamento a reestruturação da Polícia Federal. E a gente está trabalhando com um contingente baixíssimo na Polícia Federal. Repito: está aprovado aqui, no Congresso Nacional, e a gente não vê essas ações acontecerem, como também investimentos nas Forças Armadas.

Se a gente deixar correr...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – ... como está correndo aí, já, já a gente perde o controle de tudo isso aí.

Então, Presidente, parabênzo e já oriento, se entrar nesta pauta esse requerimento, à aprovação, para que a gente possa, de fato, criar essa Comissão Especial Externa para ir até o local.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Eduardo Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero manifestar também a minha solidariedade, neste momento de angústia das famílias do Dom Phillips e do indigenista Bruno Araújo.

Ao mesmo tempo, eu quero dizer que a solução está nesta Casa, já está na mesa da Presidência do Senado há mais de um mês, que é um requerimento que eu fiz, inclusive cito o Amazonas – está aqui citado o Amazonas –, com relação à expansão do narcotráfico naquela região do país e no Nordeste brasileiro. Nós conseguimos a assinatura de mais de 45 Senadores da República.

Acredito que é um sinal claro de que algo está errado.

E coloco para o senhor que a gente deve ter muita serenidade nesta hora, para não ter apropriação política. Nós estamos às vésperas de uma eleição presidencial. Se colocar um viés político, é outra desmoralização em CPI nesta Casa. Já basta a desmoralização que nós tivemos no ano passado, com a CPI da Pandemia.

Então, eu quero sugerir ao senhor que a gente faça essa CPI técnica, com apoio da Polícia Federal, como muito bem citado pelo Senador Izalci, que é chave nisto tudo. E que gente possa desenvolver um trabalho para buscar a expansão do narcotráfico nos estados do Norte e do Nordeste do Brasil, que chegou a explodir pontes em várias capitais brasileiras.

Eu queria também fazer essa solicitação, mas manifestar a minha solidariedade às famílias, que estão...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... até essa confirmação – sai, não sai, a Polícia Federal já disse que não está confirmada a morte –, com essa angústia, com uma semana de desaparecimento.

A gente precisa agir. Eu concordo que a gente precisa agir, mas a solução está aqui, na mesa da Presidência do Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

O Senador Oriovisto Guimarães era o próximo.

V. Exa. fará uso da palavra?

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, não. Eu só queria dar aquela notícia de que, realmente, vários órgãos de imprensa já estão noticiando que os corpos foram encontrados. Vários. Não é só um, não.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Oriovisto.

Senador Omar Aziz, com a palavra.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pela ordem, Sr. Presidente, rapidamente.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, telespectadores que estão nos vendo neste momento, eu acho que é fácil falar da Amazônia, para quem mora fora daqui, quem não conhece a nossa região.

Então, eu me quedo a dizer a V. Exa. e aos Senadores que é lamentável o que aconteceu com esses dois homens, duas pessoas que exerciam a sua função. Mas isso, para nós aqui, é normal, Presidente, não com este enfoque internacional que está sendo dado.

Há muitos amazonenses brasileiros que morrem, diariamente, em razão do narcotráfico, em razão da pesca ilegal, em razão da extração de madeira, em razão do ouro que é extraído naquela região. E não é só naquela região, não; é no Alto Solimões todo. Então, parece que agora o Senado, até porque eu tenho projetos aí... Eu tenho um projeto há sete anos que está parado aí no Senado, Senador, que cria a Polícia Hidroviária Federal. Porque, além disso, ainda tem furtos e mortes nos assaltos que são feitos às embarcações na Amazônia, tanto aqui no Amazonas como no Amapá. E quem não conhece aquela região – e eu conheço bem o Javari, até porque tive a honra de governar o meu estado –, não é só no Rio Javari, não. O que aconteceu ali, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que 20 anos atrás criou-se a Reserva do Javari, e os ribeirinhos que lá moravam foram retirados de lá. Sem a ocupação do Estado, criou-se a reserva, mas o Estado não ocupou aquela região. Não há política pública de inclusão para as pessoas que foram retiradas das suas casas, que eram ribeirinhos, pescadores que hoje dependem muito dessa atividade para viverem e sobreviverem. Tenha a certeza absoluta de que se aconteceu o pior, e eu espero que não, até se confirmar a morte do Dom e do Bruno... O Bruno era um servidor da Funai e, como outros servidores, já foram ameaçados e mortos. Ele fazia o papel dele. Qual era o papel do Bruno? Quando ele via e identificava uma pessoa que não era da reserva ele tomava a rede, tomava o barco, tomava o motor, criava inimigos ao longo do tempo. Infelizmente, nesse momento, tanto ele como o Bruno, foram vítimas de pessoas que se usufruem. Mas quem financia isso, Presidente? E aí é que as Forças Armadas brasileiras tiveram um papel importante.

No Comando Militar da Amazônia nós temos mais 20 mil homens do Exército brasileiro. Nós temos a Aeronáutica e nós temos aqui a Marinha. Sr. Presidente, sabe quantas pessoas da Polícia Federal estão da fronteira, na Tríplice Fronteira, para resguardar a Tríplice Fronteira do narcotráfico? Têm hoje 6 ou 7 policiais federais. O contingente da Polícia Federal hoje não é suficiente para dar segurança nas nossas fronteiras. Existe lá, no Alto Solimões, na Tríplice Fronteira, lá no Rio Içá, que também sai do Peru e vai até o Município de Santo Antônio do Içá, o maior corredor de drogas do mundo, já denunciado por mim várias vezes no Senado Federal. Então, essa questão, infelizmente, hoje, dessa repercussão negativa tanto para o Brasil como, principalmente para o meu Estado, o Amazonas, é uma questão que há muito tempo



vem acontecendo. Lógico, eram mortas pessoas desconhecias e não dava essa repercussão. Agora, com esse desaparecimento, infelizmente, volto a repetir, isso é ruim, muito ruim para as famílias que estão sofrendo com isso, com essa falta de notícias, isso alarmou o Brasil, e o Senado toma uma postura para se posicionar nesse momento.

Sr. Presidente, nós temos soluções para isso, nós temos programas e projetos para essas regiões. Acontece que você não pode tirar um ribeirão do seu *habitat* e não dar uma alternativa para ele sobreviver. E isso acontece muito. Nós queremos a preservação, e eu sou a favor da preservação das terras indígenas, mas o convívio dos indígenas daquela região com a população da sede nunca teve problema nenhum. Aconteceu esse fato. É um fato que vem de fora do nosso país. Tenha certeza do que eu estou lhe falando: quem financia a pesca ilegal, quem financia a extração de ouro ilegal, quem financia o desmatamento é o narcotráfico de outros países, principalmente do Peru e da Colômbia, e têm nome essas pessoas, é de conhecimento das autoridades brasileiras. É preciso fazer uma conversa com o Peru e com a Colômbia para que a gente possa inibir a entrada dessas pessoas, porque é simples. Quando há uma ação no Rio Javari, quando há uma ação no Rio Içá, quando há uma ação em outros rios, as balsas que estão extraíndo ouro ilegal do Brasil atravessam a fronteira e nós não podemos fazer nada. Então, falta polícia. Nós temos que saber o papel das Forças Armadas em defender o território nacional contra o narcotráfico e pessoas que estão utilizando os nossos ribeirinhos e os nossos índios para fazer esse tipo de coisa.

Agora, nós estamos conversando e deve estar passando tonelada de droga pelo Rio Içá, pelo Solimões, pelo Javari, por outros rios que fazem fronteira com o Peru e com a Colômbia. É de conhecimento de todos. Então, Sr. Presidente, nós aqui, com certeza absoluta, tanto eu, como o Senador Eduardo Braga, como o Senador Plínio Valério, temos todo o interesse de que essas pessoas, esses ribeirinhos, esses caboclos e esses índios tenham um diferencial no tratamento deles. Não basta ter o órgão. O órgão é importante e a fiscalização é importante, mas nós temos que dar condições para que essa fiscalização exista e essas pessoas possam sobreviver sem precisar entrar para o lado do crime, que está hoje organizado na fronteira do Brasil com a Colômbia e com o Peru.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Jean Paul Prates. Na sequência, o Senador Flávio Bolsonaro e o Senador Marcos do Val.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente, quero corroborar, felicitar e apoiar a sua fala e a sua iniciativa de criação dessa Comissão externa. Todos nós aqui sabemos, sendo amazônidas ou não, que a repercussão de um fato como esse, confirmado desta forma, é inevitável, pelos personagens que envolve e pela sequência acumulada aí, ao longo de anos, de situações prolongadas de desdém e de inércia que, normalmente, acabam chegando a um estágio crítico ostensivo, como esse, inclusive com repercussão internacional.

Não é pela repercussão internacional que vamos agora reagir, é pelo fato de se acumularem situações e de elas chegarem a um ápice que, de fato, acaba chamando a atenção de todos sobre fatos que muitos de lá já conhecem, diuturnamente, como bem colocou o Senador Omar Aziz. O Senado, como instituição, precisa, de fato, reagir. Por isso, saúdo a iniciativa do Presidente Rodrigo Pacheco, em nome de todos nós, Senadores e Senadoras, contra o Estado paralelo em todos os lugares do Brasil, mas, especialmente, nessas áreas onde o desmantelamento das políticas públicas, regras, fiscalizações, punições dissolvidas, como estão, fazem com que o planejamento, a integração das forças, a vigilância, o poder de polícia, a preservação e guarda dessas áreas, que são de todos nós, são patrimônio do Brasil e, portanto, não possuem um proprietário direto a protegê-las, e que servem também de *habitat* para ribeirinhos, para populações originárias do Brasil, e todo esse convívio, normalmente, acaba gerando discussões e, principalmente, conflitos quando se fala de...



*(Soa a campanha.)*

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... atividades clandestinas.

Eu quero dar aqui, rapidamente, uma informação. Eu conhecia pessoalmente Dom Phillips, eu tinha uma relação boa com ele há muito tempo – eu me considerava uma das fontes do jornalista do *The Guardian* – e lamento muito – coloquei isto várias vezes – que o espírito empreendedor intrépido dele de buscar informação para o mundo, porque o trabalho dele tinha visibilidade global, inclusive aqui, possa tê-lo levado a um destino trágico e, porque não dizer, também heroico. Mas, de fato, ainda não foi confirmada essa informação.

O repórter André Trigueiro, que também é nosso amigo, nos informa aqui diretamente que o que deu origem a essa questão toda foi que a família recebeu, em Londres, às 8h42 da manhã, uma mensagem da Embaixada Brasileira no Reino Unido, do Sr. Roberto Doring, pedindo que eles ligassem. Aí, o cunhado do Dom Phillips, Paul Sharwood, ligou e recebeu a informação de que haviam sido encontrados dois corpos no local onde estão sendo feitas as buscas. O André, inclusive, se comunicou com o Paul Sharwood, que é o cunhado do Dom, e confirmou essa informação recebida diretamente de Roberto Doring.

Ele, depois, tentou contato com o Doring. Não atenderam as ligações, mas Doring é Ministro-Conselheiro da Embaixada Brasileira no Reino Unido e foi ele quem...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... comunicou à família de Dom Phillips sobre o aparecimento desses dois corpos.

No entanto, a Polícia Federal veio afirmar, posteriormente, que nenhum corpo foi encontrado.

Então, a embaixada e a Polícia Federal até agora não se entenderam quanto a essa coisa.

Então, esperamos que não seja uma notícia trágica, que as buscas prossigam e que eles sejam encontrados. No entanto, isso chama a atenção para um aspecto: as forças não estão sequer integradas a esse ponto. Então, que dizer de preservar a guarda dessas áreas, que dizer da vigilância do poder de polícia a ser exercido ali? Isso fala muito sobre o que nós temos nessa situação.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Flávio Bolsonaro.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Presidente, independentemente do que venha a se desdobrar desse sumiço do Bruno Pereira e do Dom Phillips – é óbvio que todos nós torcemos para que eles sejam encontrados com vida –, é importante ressaltar que o Governo Federal lançou mão de todos os recursos que estavam à sua disposição. São mais de 200 militares, são policiais federais, agentes da Funai, em sintonia com as forças policiais do Estado do Amazonas fazendo essa grande operação de busca. É óbvio que há uma angústia enquanto não se tem uma confirmação, seja para que lado for, mas, para deixar aqui a mensagem que é óbvio que o Governo não está fazendo pouco caso, como alguns têm dito... Inclusive, alguns começam a politizar um drama como esse, não apenas alguns Senadores, mas parte da imprensa, querendo vincular um fato angustiante como esse a alguma com o Presidente Bolsonaro, que, repito, colocou todos os instrumentos, recursos humanos e materiais à disposição para que pudéssemos fazer essa grande operação lá e – mais uma vez, se Deus quiser – encontrar as pessoas com vida, porque esta é uma pauta, Presidente Rodrigo Pacheco, que une todos nós, independentemente de partido: o combate ao crime organizado, que é o grande problema daquela região.

Nós temos ilhas de exclusão em todos os estados aqui representados no Senado Federal. Se há



problemas no Rio de Janeiro, áreas conflagradas onde só a polícia entra com forte aparato de repressão, imaginem no Estado do Amazonas, que possui áreas absolutamente inóspitas, de difícil acesso e, obviamente, isso não é de agora, do Governo atual, isso é histórico, como foi colocado aqui também, há uma dificuldade de recursos humanos para monitorar uma área tão grande.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – E ali há, sim, o problema de crime organizado.

E digo mais, Presidente, esta Casa também tem um papel importante, e eu acho que é uma forma de se combater a extração ilegal de ouro e a extração ilegal de madeira, que é dar regras mais claras para esse tipo de atividades, para que possa haver a exploração com responsabilidade ambiental, como acontece em diversos locais. Lá em Minas Gerais, por exemplo, temos um caso concreto que mostra que é possível fazer a exploração mediante uma regulamentação. Então, mais uma vez aqui, Presidente, quero dizer que também estou à disposição para compor essa grande frente ampla.

E só para dar uma ideia a quem está nos assistindo de como é a realidade de locais ali onde há exploração ilegal de madeira: a pessoa tem um terreno que vale R\$10 milhões que está cheio de árvores; chega alguém desse crime organizado e oferece extrair as madeiras daquele terreno...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... pagando, vamos supor, mais R\$8 milhões ou R\$10 milhões. O proprietário acaba aceitando correr o risco de extraírem a madeira daquele terreno, porque o terreno sem essas árvores acaba valendo R\$80 milhões, R\$90 milhões. Como é que se evita isso? É com fiscalização, e o Governo do Presidente Bolsonaro, mesmo com o que alguns gostam de desconsiderar, que passamos por dois anos e meio de pandemia... Isso inviabiliza qualquer planejamento, mas, mesmo assim, não faltam esforços do Governo para fazer convocações de pessoas que passaram em concursos públicos para a Polícia Federal, para a Polícia Rodoviária Federal. Há todo um suporte que o Governo dá nessa área indígena, não apenas com a questão da vacina, mas com alimentação, com inclusão mediante programa de *wi-fi* que leva inclusive educação à distância para as tribos mais isoladas. Há um permanente contato do Governo Federal para dar suporte aos indígenas. Então...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... é apenas para combater essa tentativa de politizar um caso como esse e, mais uma vez, prestar minha solidariedade às famílias do Bruno e do Dom.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Marcos do Val.

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Para dar continuidade a essa discussão, quero dizer que estou como Relator da LDO e tenho recebido as instituições de defesa e de segurança pública e alguns dados têm me assustado bastante.

A gente tem falado aqui da presença, do trabalho da Polícia Federal, das Forças Armadas. Só para vocês terem uma ideia: no caso do Ministério da Justiça, tirando a folha de pagamento, só sobram para investimento R\$2 bilhões. Para ministério, isso é quase nada! E eu vejo que aqui no Congresso a segurança pública e a defesa, desde quando passou a ditadura, são dois setores em que os Congressistas pisam em



ovos aqui, para investir, para dar protagonismo, para equipar. Achrom que, se equipar, vão tomar o poder, vai voltar a ditadura. Então, a gente fica pastando e não sai do lugar.

Quando eu coloquei aqui a questão da relatoria 3.723, de setores que trabalham diretamente na fronteira ou em Manaus, na Amazônia, que precisam ter seu porte de armas, porque ficam dependendo de policiais federais, e a Polícia Federal não tem efetivo, precisa de mais de mil homens e não consegue preencher esse efetivo. Você não anuncia no jornal e contrata policiais federais, você precisa treiná-los, capacitá-los, e isso demora alguns meses. Tem índios – e aí, como eu trabalho, dentro do setor da CRE, no setor de inteligência – que estão trabalhando como soldados do tráfico não só do Brasil mas de outros países de fronteira.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) – Então, é importante a sociedade também saber disto: que tem índios que são soldados do tráfico. Esse problema não é de agora, tem mais de dez anos que esse problema vem acontecendo. Não é o Governo atual, há dez anos já se sabe que índios estão sendo usados como soldados do tráfico.

E uma informação bem delicada que merece a atenção de todos aqui no Congresso, especialmente do Senado, é que na tríplice fronteira existe uma nova célula terrorista, e essa célula terrorista, por enquanto está imersa fazendo suas articulações para que os atos terroristas sejam feitos em outros países, mas estão usando da fragilidade da segurança pública do Brasil. Então, nós temos que ter mais atenção para a área de defesa, mais atenção para o trabalho...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) – A Polícia Federal, este ano, teve um custo de R\$8 bilhões e arrecadou R\$48 bilhões, ou seja, não é custo, é investimento. Nós precisamos entender do investimento nas forças de segurança. Esquece a questão do que aconteceu no passado, da ditadura, etc. Vamos dar protagonismo, vamos equipar, vamos aumentar o efetivo para que a gente possa ter um país seguro. Não adianta aqui a gente com bons diálogos, conversas lindas e maravilhosas, cobrar da segurança pública se a gente não faz a nossa parte de dar condição de eles aumentarem o efetivo e ter equipamentos tecnológicos e de ponta.

Eu quero até aproveitar aqui e também apoiar a CPI do Girão que ele protocolou. É um trabalho de mais algum...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) – ... só para a finalização de anos anteriores, e vale a pena a gente botar em discussão.

A gente quer mesmo um país seguro? Então, nós precisamos valorizar os profissionais da segurança pública e os profissionais das Forças Armadas. Descolem do momento da ditadura, isso é passado. Os que estavam naquela época não estão mais hoje e a gente está em outro momento, ou vamos ficar só olhando para trás e tomando essas pancadas que nós estamos tomando, uma vergonha para o Brasil.

E expresso aqui os meus sentimentos aos familiares e amigos dos dois. Espero que não tenha acontecido essa tragédia, mas deixo aqui meus sentimentos.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –



Eu gostaria de registrar a presença no Plenário do Senado Federal dos alunos do 3º ano do ensino médio do Centro de Ensino Médio 1 de Sobradinho, Brasília, Distrito Federal. São muito bem-vindos ao Senado Federal!

Com a palavra a Senadora Zenaide Maia.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu quero parabenizá-lo por abordar esse assunto muito importante sobre o desaparecimento do indigenista Bruno e de Dom Phillips.

E quero dizer o seguinte: quando se fala de segurança pública, eu quero lembrar aqui o saudoso Major Olímpio, que tinha uma bandeira, e a gente conseguiu criar o Sistema Único de Segurança Pública, gente. Olhe no orçamento brasileiro quanto está destinado para a segurança pública deste país. Pasmem, é menos de 0,5%, menos de 0,5%!

Então, eu ouço alguns colegas dizerem: "Não vamos politizar". Essas decisões são políticas. O orçamento é feito por decisões políticas. Podemos chamar atenção para não partidizar, mas politizar. E não temos como negar que, desde quando teve aquela reunião de passar a boiada, o Governo começou a desmontar todos os instrumentos e estrutura de fiscalização do meio ambiente, que está criando isso aqui.

Então, a gente quer um país seguro. Vamos financiar o Susp, mas vamos também... Ninguém tem um país seguro, colegas, com 33,1 milhões de pessoas com fome, literalmente com fome! E ainda por cima retirando recursos do Fundeb. Ou seja, quanto àqueles alunos cuja família está com fome, pelo menos as crianças e os adolescentes deveriam não estar. Deveriam estar numa sala de aula com alimentação.

*(Soa a campanha.)*

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Então, vamos financiar o Susp, gente, vamos financiar o Susp! Falando aqui do nosso Relator da LDO, porque, sem recursos, não se faz segurança pública e sem inclusão social também não se faz segurança pública.

Meus sentimentos, como já foi mostrado, aos familiares de Bruno e Dom Phillips, porque isso é uma espera angustiante. Que Deus os proteja e que dê força nesse momento de dor!

Então, vamos financiar o Susp, vamos ter a certeza de que as decisões são políticas. Nós não podemos despolitizar. Podemos não partidizar, mas são decisões políticas. O orçamento é uma decisão política. Por que o investimento de 0,5% na segurança pública?

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Passamos à lista de oradores.

Primeiro orador inscrito, Senador Jorge Kajuru.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Com relação ao requerimento, V. Exa. pretende colocar em apreciação ao final da Ordem do Dia?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Sim, pretendo colocar em apreciação ainda hoje, Senador Randolfe.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Perfeito.

Presidente, não consta no requerimento, mas só queria complementar mesmo oralmente para que V. Exa. determine o prazo de 24 horas para que cada uma das Comissões citadas no requerimento designe os seus representantes, em decorrência da urgência que o caso requer e da conclusão por parte do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Randolfe, assim será feito.

Senador Jorge Kajuru, com a palavra.



**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para discursar.) – É o assunto do mundo: o desaparecimento do indigenista Bruno Araújo e do jornalista britânico Dom Phillips no Vale do Javari, apontada como a região da Amazônia com a maior concentração de indígenas isolados do mundo. O desaparecimento se deu no dia 5. Hoje, oito dias depois, o Presidente da República declarou, abro aspas: "Os indícios levam a crer que fizeram alguma maldade com eles", fecho aspas. Uma situação constrangedora para o Brasil, por causa do drama humano e ainda pelo caráter simbólico. É quase o corolário de uma política caracterizada pelo desmonte dos órgãos ambientais e pela leniência com madeireiros, grileiros e garimpeiros ilegais, que proliferam na Amazônia.

As autoridades terão de explicar ao mundo por que e como se deu o provável assassinato de Bruno e Dom. Mas nós brasileiros precisamos saber mais. Por que, por exemplo, teriam sido ignorados os ofícios com denúncias de irregularidades, enviados entre fevereiro e maio, pela União dos Povos Indígenas do Vale do Javari, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal, à Funai, à Força Nacional de Segurança Pública.

Precisam também ser esclarecidos o assassinato a tiros, em setembro de 2019, do colaborador da Fundação Nacional do Índio Maxciel Pereira dos Santos e a exoneração, na Funai, de Bruno Araújo do cargo de Coordenador-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, em 2019. Isso, depois de ele participar de uma operação que destruiu balsas de garimpo ilegal no Vale do Javari. Tal situação lembra a exoneração do Delegado Alexandre Saraiva da Superintendência da Polícia Federal no Amazonas, depois de apreender contrabando de madeira e enviar ao STF notícia-crime contra o então Ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles, aquele que, em abril de 2020, sugeriu passar a boiada, isto é, mudar o regramento ambiental enquanto a imprensa se preocupava com a pandemia do novo coronavírus.

Para concluir, a boiada segue passando. O Governo Bolsonaro acaba de criar Câmara Consultiva Temática para avaliar dados sobre desmatamento e incêndios florestais, com o objetivo, abro aspas, de "diferenciar crimes ambientais de outras atividades, utilizando bases de dados oficiais já existentes", fecho aspas. O curioso é que a câmara, coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente, terá representantes da Agricultura, Defesa, Economia e Justiça, mas não inclui, Presidente Pacheco, profissionais do Ibama, do ICMBio e do Inpe (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais).

Fecho. Pergunta que se impõe: será que vem por aí alguma tentativa oficial de maquiar números do desmatamento às vésperas da eleição?

É isso. O amor ao meu país, pátria amada Brasil, e a gratidão ao meu Estado de Goiás. Agradeci-díssimo.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Boa tarde, Presidente Rodrigo Pacheco, parabéns pelo tema que trouxe ao Plenário!

Senadores e Senadoras, Relatores, eu quero comentar, hoje, também a decisão do STJ, que decidiu que os planos de saúde não precisam cobrir exames, procedimentos e tratamentos que estejam fora da lista da ANS, o chamado rol taxativo. Milhões serão prejudicados. São pessoas com deficiência, autistas, idosos, pessoas com doenças raras, crônicas, degenerativas, câncer, pessoas que precisam de uma cirurgia urgente, terapias, tratamentos específicos, quimioterapia, radioterapia, cuidados chamados paliativos para amenizar a dor, o sofrimento.

Há 49 milhões de usuários de planos de saúde, 60% participam de planos coletivos. São direitos do trabalhador alcançados, na maioria, em acordos coletivos de trabalho. Como vai ficar essa situação?



Como essas pessoas vão se manter vivas? É a pergunta que o país inteiro está fazendo.

Jamais o lucro pode estar acima da vida. Essa decisão afronta os direitos humanos. Em toda a minha vida pública, o que estamos vendo é um dos maiores absurdos que já presenciamos.

O Senado não pode aceitar tal desumanidade. É como a crônica de uma morte anunciada. Esta Casa, tenho certeza, vai agir com rapidez, resolver esse trágico cenário. Como está não pode ficar.

Estou junto à iniciativa de tantos outros Senadores que apresentaram projetos – eu também apresentei um, o chamado 1.594 – com o objetivo de resolver o problema, assim como fizeram Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues, Rogério Carvalho, Jorge Kajuru, Romário, independentemente da ordem, Rose de Freitas e ainda outros, todos com requerimento de urgência. Que se faça o que tem que ser feito para barrar a decisão do STJ, que façamos um grande entendimento e que se monte um substitutivo global! Vários projetos também foram apresentados na Câmara. Já devem, no total, ser uns 30, entre Câmara e Senado.

A situação é gravíssima. Por isso, apresentamos, também, requerimento para debater os planos de saúde, os direitos fundamentais e os planos de saúde, independentemente da urgência do fato em questão...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Por videoconferência.*) – ... para um projeto que apresentamos de forma coletiva.

Queremos debater com a Agência Nacional de Saúde (ANS), a Defensoria Pública da União (DPU), o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec). Todos querem debater planos privados. A Federação Nacional de Saúde (FenaSaúde), o Movimento Autista Brasil (Moab). Esperamos que o Senado e a Câmara sejam ágeis. Se tiverem de apresentar mais propostas, que se faça como foi feito com o vale-gás: foram uns 30 apresentados ao projeto e até que, enfim, se votou. Sobre o décimo quarto salário, já tem mais de 50 projetos. Espero que votem.

Esse aqui é o mais grave de todos, porque é um ataque à vida direto. E, com isso, não pode ser, em hipótese alguma, possível a gente concordar.

Por fim, como comecei, Presidente, cumprimento V. Exa. pela iniciativa, porque a gente está, todo mundo, debatendo, mas, quando se anuncia que foram dois assassinatos, do jornalista e do indigenista... Falamos, junto com a Mara Gabrielli, na semana passada, desse tema e fico cada vez mais preocupado com o nível da violência a que se chegou neste país, com pessoas sendo assassinadas, violentadas, e a miséria aumenta a cada dia que passa.

Por isso, Sr. Presidente, é fundamental que esse tema seja discutido e votado no Plenário. Os planos de saúde estão abusando. Eles não podem continuar como estão. O desespero aumenta, cerca de 7 milhões de famílias estão desesperadas, e, por isso, tem que ter uma lei. Segundo o STJ, se uma lei não regulamentar isso, vai ficar como está.

Era isso, Presidente.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Próximo orador inscrito: Senador Eduardo Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Muito obrigado, Sr. Presidente do Senado Federal Senador Rodrigo Pacheco.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiro que está nos acompanhando aí pelas mídias da Casa revisora da República, eu quero, neste momento, Sr. Presidente, abordar esse grande vilipêndio que aconteceu na semana passada e que está deixando aí milhares de



famílias no Brasil angustiadas, essa decisão do STJ, porque muitas pessoas, especialmente quem tem deficiente físico, quem tem doença rara, vão ter que interromper o tratamento.

O rol – esse nome "rol", o termo – passou a ter grande evidência em função desse julgamento realizado pelo Superior Tribunal de Justiça, definindo que uma lista de procedimentos elaborada pela ANS deixa de ser exemplificativa para ser taxativa. Isso, na prática, impede que o usuário de um plano de saúde possa pleitear na Justiça algum tratamento de saúde negado pelo plano.

Ora – ora –, são milhares, repito, milhares de pacientes com deficiência intelectual, doenças autoimunes e raras que vão ter interrompidos, do dia para a noite, os seus tratamentos. Isso é muito grave! Isso é uma desumanidade, essa decisão proferida pelo STJ!

Um dos maiores destaques legislativos da nossa Constituinte de 1988 foi a criação do SUS (Sistema Único de Saúde), com a missão de universalizar o acesso à saúde no Brasil, Senador Rafael Tenório. Mas dez anos depois, Senador Jorge Kajuru, o Congresso precisou aprovar uma lei específica exclusivamente para a regulamentação dos planos de saúde, que atualmente atendem 48 milhões de usuários no Brasil.

No ano 2000, foi criada a agência ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), com o objetivo de regulamentar produtos e serviços assim como atuar na defesa do interesse público, e não no interesse dos planos de saúde.

Essa decisão da semana passada por seis votos a três, que pegou todo mundo de surpresa, prejudica diretamente milhares de famílias brasileiras, mas atende a quem? Aos interesses dos planos de saúde, segmento econômico muitíssimo poderoso pela alta lucratividade que tem recebido generosas autorizações da ANS para o aumento de valores cobrados ao usuário.

Cabe, Senador Alvaro Dias, ao Congresso Nacional se manifestar imediatamente no sentido de reverter essa brutal injustiça. Por isso, eu dei entrada num projeto de lei que retoma a condição exemplificativa do rol da ANS, na sexta-feira. Mas tivemos o cuidado de exigir que as demandas por procedimentos não previstos no rol sejam baseadas em estudos avançados ou evidências científicas e indicações médicas.

Iniciativa semelhante, aqui nesta Casa, tiveram os meus pares Senador Jorge Kajuru, Senador Contarato e Senador Romário, que contam com o meu total, irrestrito e incondicional apoio. Inclusive, eu assinei o pedido de urgência deles, que também assinaram o nosso.

Então, nós temos um bom sentimento, Presidente – peço um minuto para concluir, por favor –, nós temos aí um bom número de Senadores, eu acho até que nós não vamos encontrar resistência alguma para deliberar sobre esse assunto, e é isto que eu peço, Presidente Rodrigo Pacheco: que a gente possa colocar essa urgência nesta semana, essa questão dos planos de saúde, porque as mãezinhas, os pais estão preocupados. Eu estive no Ceará nesse final de semana, conversei com alguns, e a situação é urgente, Senador Kajuru – e eu lhe cumprimento por essa iniciativa também.

Eu encerro com o pensamento do brilhante filósofo iluminista Montesquieu, que diz o seguinte: "A injustiça que se faz a um é uma ameaça que se faz a todos".

Que o Senado possa cumprir o seu papel e dar um retorno positivo para a população brasileira, que já tem tantos problemas: inflação, a questão aí do desemprego...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... uma aflição com esse momento pós-pandemia que a gente está vivendo, combustível – sobre que nós vamos deliberar daqui a pouco, mas isso não resolve o problema.

Então, que a gente não coloque mais na carga do brasileiro, nas costas do brasileiro mais essa carga, porque é a saúde, é a vida dele, dos seus familiares, que podem ter... Aliás, do jeito que está, vão ter o seu tratamento interrompido brutalmente, de forma injusta.



Então, é preciso solidariedade neste momento, é preciso humanidade, sobretudo neste momento, para acolher essa demanda legítima da sociedade, que já paga alto pelos planos de saúde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Próxima oradora inscrita é a Senadora Nilda Gondim.

**A SRA. NILDA GONDIM** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu quero apenas registrar, como paraibana que sou e campinense, que a sua presença teve uma repercussão enorme na nossa cidade, muito grande: todo mundo elogiando o seu trabalho, a sua participação, a sua simpatia, enfim. Nota dez, Sr. Presidente! Nota dez!

Também quero me acostar a todos: a Paulo Paim, a Jorge Kajuru e a Eduardo Girão por esse problema gravíssimo que nós estamos atravessando com o STJ querendo desobrigar os planos de saúde a darem cobertura de procedimento que não estejam listados no rol da agência. Isso vai afetar os autistas, todas as pessoas com deficiência, com doenças raras, tudo. Infelizmente, lamentavelmente, nós estamos passando por uma fase muito difícil, e eu acho que o senhor, como Presidente do Senado, tem que tomar as rédeas disso tudo, com certeza.

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Nilda Gondim.

Eu gostaria de manifestar também a minha satisfação de ter estado na Paraíba, em agendas na capital, João Pessoa, e também na sua querida cidade de Campina Grande, tendo sido recebido por V. Exa., pela Senadora Daniella Ribeiro e pelo nosso 1º Vice-Presidente, o Senador Veneziano Vital do Rêgo, além de todas as autoridades, toda a população e todos os jornalistas que nos acompanharam nessa visita recente à Paraíba, motivo de grande satisfação. V. Exa. está de parabéns pelo seu estado e pela simpatia do seu povo!

Muito obrigado, Senadora Nilda Gondim.

Próximo orador inscrito é o Senador Oriovisto Guimarães.

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discursar.) – Sr. Presidente, caríssimos colegas Senadores, mais uma vez ocupo esta tribuna e peço, peço muito, a atenção dos colegas para três pontos que quero salientar a respeito do PLP 18, que estamos prestes a discutir e a votar.

Não é possível que este Senado vá colocar a sua impressão digital, primeiro, sobre um PLP totalmente inconstitucional. Nós juramos obedecer e respeitar a Constituição: esse projeto violenta o art. 60 e o art. 155 da Constituição Federal. O princípio da Federação é totalmente rasgado e deixado de lado. A autonomia dos estados em estabelecer os seus tributos fica devidamente usurpada. Mas esse é apenas um ponto. O problema maior está em dois pontos seriíssimos.

O primeiro deles é que o Brasil tem mais de 100 milhões de pessoas com insegurança alimentar, 18 milhões que passam fome, e nós vamos estabelecer uma política pública para subsidiar o combustível dos carros da classe média! Quem tem um fusquinha não passa fome. Quem paga combustível não passa fome. Mas o Brasil vendeu, nos últimos anos, 500 mil automóveis Mercedes-Benz, mais de 200 mil BMWs, e nós temos em todo o Brasil 60 milhões de automóveis de passeio que não transportam alimentos, que não prestam qualquer serviço, são automóveis de recreação das famílias abastadas, que, graças a Deus, existem em nosso país também. Agora, enquanto uma criança passa fome e tem o desenvolvimento mental dos seus neurônios comprometido pela ausência de proteínas e de alimentação básica, é justo que se estabeleça uma política pública de usar dinheiro público para financiar combustível de carro de passeio?

Eu jamais colocarei minha impressão digital sobre tamanho absurdo. Isso não faz nenhum sentido!



O terceiro ponto, que me parece gravíssimo, é o seguinte: estabelece-se nesse projeto que, de imediato, passa a valer a diminuição dos impostos estaduais. Vamos pensar um pouco. Os 5 mil municípios brasileiros recebem esse dinheiro, o Fundeb recebe esse dinheiro, todos os estados e o Distrito Federal recebem esse dinheiro, e em todos esses lugares nós temos escolas sendo construídas, postos de saúde sendo construídos, servidores que têm concurso marcado, e, de repente, vem uma lei feita por este Senado e diz assim: "Cessa a receita. Você, Rio de Janeiro, que estava cobrando 32%, vai cobrar 17%". A escola que estava sendo construída para, é mais uma obra abandonada. O posto de saúde que estava sendo construído para, é mais outra obra que também vai ficar abandonada. Compras de remédio...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – ... merenda escolar... Na hora em que faltar dinheiro, nós vamos estar tirando dinheiro dessas coisas e vamos dar para subsidiar gasolina para carro BMW ou Mercedes-Benz da classe média, ou do fusquinha que seja! Não faz o menor sentido! Não tem cabimento! Como é que vamos fazer uma coisa dessa?

Eu jamais poderia votar a favor desse projeto, mas, se ele passar, o que eu duvido, eu apresentarei duas emendas. A primeira para excluir gasolina e álcool de qualquer subsídio. Eu concordo com o subsídio do óleo diesel, do gás de cozinha, da eletricidade e das telecomunicações, não sou contra isso, acho que aí até teríamos alguma justificativa. Mas subsidiar combustível de carro de passeio enquanto crianças passam fome?! Meu Deus!

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – ... numa política pública dessa ordem? O que está por detrás disso? Qual o interesse disso? Sessenta milhões de votos? Quantos votos? Quantos vão ficar felizes?

Minha gente, eu não estou aqui necessariamente para querer que todos os meus eleitores me aplaudam sempre – às vezes, eu vou, sim, contrariar interesses, mesmo que isso signifique que muita gente não vá gostar de mim –, mas eu tenho que agir com a minha consciência e todos nós temos que honrar o compromisso que fizemos ao assumir o cargo de Senador, de respeitar a Constituição e de aprovar políticas públicas, no mínimo, decentes, eu diria, porque essa é indecente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senadora Zenaide Maia, próxima oradora inscrita, com a palavra.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu queria iniciar, conversando com os colegas, sobre essa questão do rol taxativo e do rol exemplificativo a que o Tribunal Superior agora votou a favor.

Quando foi colocada em votação a Medida Provisória nº 1.067, de 2021, que é uma lei para regulamentar a agência nacional sobre os planos de saúde, eu coloquei um destaque chamando a atenção para a agência nacional, um destaque que dizia que a agência nacional não podia dizer quais eram as patologias que os planos de saúde iriam tratar ou não, mas, infelizmente, o meu destaque foi derrotado aqui.

O que acontece? Essas doenças raras que saem caras para os planos de saúde levaram anos para ter um código internacional de doença. Está aí, vamos ter que fazer outro projeto de lei – quero parabenizar os colegas – e, dessa vez, aprová-lo. Porque, se disserem: "Não, está judicializado", aí a gente tem aprovada a lei, e ninguém vai mexer mais nisso. Não se concebe que uma agência de saúde suplementar diga quais são



as patologias que os planos de saúde vão tratar.

Então, já firmei aí com todos que entraram com esse projeto de lei, deixando claro que este assunto já tinha sido discutido, mas que, infelizmente, eu acho que não entenderam e votaram contra o destaque.

Eu quero falar aqui sobre este PL 18 de hoje. Eu concordo com o Senador Oriovisto em muitas coisas aqui. A gente não pode, de repente, falir os estados, principalmente quando os recursos são tirados da educação e da saúde. Nessa história de dizerem que os estados estão cheios de recursos e dinheiro, se esquecem de um detalhe: a inflação está pegando em cheio os estados, então, para ele manter a saúde e a educação, ele está pagando a inflação também. Enquanto a Inglaterra – gente, eu vi aqui – está decidindo taxar os lucros das empresas petrolíferas, aqui nós estamos optando por retirar recursos da educação e da saúde dos estados e dos municípios para manter os lucros e os dividendos dos acionistas da Petrobras...

*(Soa a campanha.)*

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – ... que pagam zero de Imposto de Renda. Então, esse projeto... Isso não se pode fazer!

E outra coisa: a Lei de Responsabilidade Fiscal. Os estados se programaram para receber esses recursos; aí, vem uma redução, uma redução, como eu ouvi aí, no Rio de Janeiro e no próprio Estado do Rio Grande do Norte. O Rio Grande do Norte vai perder R\$1,2 bilhão, e desses, colegas Senadores, R\$200 milhões são do Fundeb. Por favor!

É como o Oriovisto falou: é hora de a gente pensar em quem está com fome. São 33,1 milhões de brasileiros que não se alimentam e mais de 130 milhões com insegurança alimentar, que são aqueles que têm uma alimentação mas não têm as outras. Isso é muito grave, gente! E a única maneira ainda de essas crianças terem alimentação é nas creches e nas escolas de ensino básico e fundamental, se estivessem em tempo integral. Como vamos tirar recursos da educação e da saúde dessas pessoas?

Então, esse PL não tem nada a ver. E, ainda, sem a garantia de que vai ter redução dos preços na bomba de combustível – a gente sabe que depende do dólar –, e a certeza de que a Petrobras, assim que for aprovado isso aqui, vai recompor os preços, porque já faz mais de 20 dias que não dava aumento.

Não tem! Esse é um projeto para retirar da educação aquilo que o Governo já corta nos orçamentos, como vem cortando, de universidades públicas e institutos federais. E, com essa redução de ICMS dos estados, que repercute nos municípios – 25% vão para os municípios –, o que é que vai acontecer? São os repasses obrigatórios que vão deixar de chegar aos estados e municípios.

Acho que teria outra maneira, a gente sabe: usar os lucros para mitigar esse achatamento aí que tem. A Petrobras, a gente tem que lembrar, não pode ser só uma máquina de gerar lucros imediatos para distribuir para os seus acionistas. Não pode ser isso! Não pode e não vai resolver!

A você, brasileiro e brasileira, vão tirar os recursos da saúde e da educação das suas famílias e não existe a garantia de que vai ter preço reduzido na bomba.

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o próximo orador, o Líder do Podemos, Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, na semana passada, deveria ter me pronunciado em relação a uma decisão do Supremo Tribunal Federal, e não tive a oportunidade. Por isso, Senador Kajuru, volto hoje à tribuna para dizer que, muitas vezes, discordamos de decisões do Supremo Tribunal Federal. É evidente que toda decisão judicial deve ser cumprida, mas pode ser contestada também quando dela discordamos.

Discordei frontalmente da decisão que levou à cassação o Deputado Fernando Francischini, do Paraná.



Conquistou enorme votação dos paranaenses e foi retirado da Assembleia Legislativa com a utilização de um expediente que, embora não seja especialista, não considero válido: a lei retroagindo para alcançar e punir. Foi o que ocorreu.

Eu lamento e me solidarizo com o Deputado.

Mas não é apenas dessa decisão de que discordamos, tantas outras.

Eu poderia me referir, por exemplo, ao dia triste em que o Supremo Tribunal Federal, por seis a cinco, acabou com a possibilidade da prisão em segunda instância, alterando a convicção que prevaleceu durante anos e que levou à prisão inúmeros marginais neste país.

Além dessa, poderia citar a anulação de sentenças no âmbito da Operação Lava Jato e mesmo a suspeição do ex-Juiz Sergio Moro.

Foram decisões com a quais não concordamos.

E somos cobrados. Senadores são cobrados. E por que somos cobrados? Porque imaginam que temos poderes para interferir nas ações do Supremo Tribunal Federal, com o processo de *impeachment*, por exemplo.

Mas eu creio que, acima disso, o papel do Legislativo é propor um novo sistema de escolha para os ministros dos tribunais superiores, porque a suspeição que perdura é consequência da indicação política. Por exemplo, o PT indicou 7 dos 11 Ministros. Obviamente, quando você anula sentenças que envolvem um líder petista, fica a impressão de que houve suspeição, de que houve interesse. Exatamente a suspeição existe em razão da indicação política.

Para eliminar essa suspeição, a alternativa é a mudança desse sistema de escolha. E o que nós propomos? Que se estabeleça, em vez da indicação política, a força da meritocracia.

Numa eleição de lista tríplice, o Ministério Público elege um, o Judiciário elege outro e a advocacia elege outro, o Presidente da República escolhe um dos três e remete ao Senado Federal para sabatina e deliberação.

Por mais correta que seja a decisão de Ministro do Supremo Tribunal Federal, sempre há a suspeição, exatamente porque houve a indicação política.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – Certamente, com a nomeação pela meritocracia, nós estaremos eliminando essa suspeição, e o Supremo Tribunal Federal, que é uma instituição essencial ao Estado de direito democrático, restabelecerá a plenitude da respeitabilidade.

Certamente, nós eliminaremos essa descrença generalizada que há hoje no país em relação ao Supremo Tribunal Federal, e isso não faz bem ao Estado de direito e à democracia.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente! Sr. Presidente! Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Alvaro Dias.

Com a palavra, pela ordem, Líder Paulo Rocha.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu só queria, com todo respeito ao nosso Alvaro, que ele completasse o exemplo dos sete Ministros nomeados pelo PT. Ele insinuou que foi por causa disso que deram efeito suspensão.

Faltou o senhor completar que também esses sete Ministros mandaram prender vários quadros do PT, como José Dirceu, Genoíno, etc. Isso para completar direito o exemplo, tá?



**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Rocha.

Com a palavra, como orador, Senador Flávio Bolsonaro, a quem parablenizo, Senador Flávio Bolsonaro, parablenizo V. Exa. pela assunção da Liderança do PL no Senado Federal.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

Boa tarde a todos!

Presidente, muito rapidamente também para fazer as minhas considerações sobre o PLP 18, porque é um passo importante e corajoso a favor dos mais pobres que, se Deus quiser, o Congresso Nacional dará, ainda no dia de hoje, pois estamos tratando os combustíveis como bens essenciais que são, conforme já o próprio Poder Judiciário vem reiteradamente reconhecendo e formando um conceito majoritário. Então, exatamente para deixar de penalizar os mais pobres é que a gente precisa tratar os combustíveis como bens essenciais, porque, reduzindo-se o valor que se paga por esse tipo de bem na ponta da linha pelo consumidor, uma das consequências é a redução da inflação, redução do custo da cadeia produtiva; portanto, redução do custo dos alimentos, redução do custo da cesta básica e uma série de outros benefícios.

Eu estou há 20 anos, Senador Girão, na política, e é uma das poucas vezes que vejo político lutando contra a redução de impostos. Aí, se o Presidente Bolsonaro e o Governo resolvem trabalhar para combater um problema que é sério em todo o mundo, cujos resultados aqui, na economia do Brasil, devido às providências que foram tomadas pelo Governo Federal, pelo Congresso nacional, nós conseguimos atenuar, eles estão trabalhando pensando em voto.

Então, não são 60 milhões de votos, são 60 milhões de pessoas que estão com dificuldade de encher, sim, o seu tanque de gasolina, o seu tanque de álcool; é o caminhoneiro que está com dificuldade de abastecer seu caminhão com diesel; são os profissionais liberais que trabalham com transporte individual, autônomo, como Uber e táxi, e que têm dificuldade de abastecer os seus carros com gás natural.

Então, se o Governo Federal vem zerando todos os impostos que são federais, é óbvio que essa responsabilidade tem que ser compartilhada, porque é a forma que nós temos, sem interferir na economia, baixando imposto, de reduzir a inflação.

E, Presidente, este Governo, durante a pandemia, fez transferências de recursos históricas a estados e municípios, e, sem dúvida alguma – vou provar aqui com números –, há, sim, uma grande margem para que governos estaduais, e prefeituras de tabela, consigam fazer parte desse grande esforço para parar de penalizar a população brasileira, vítima das consequências do "fecha tudo, a economia a gente vê depois", muito propalada e aplaudida durante a pandemia, e que, agora, infelizmente, com o agravamento da crise, da guerra da Ucrânia com a Rússia, resultou no aumento dos combustíveis aqui.

Descentralizações para estados e municípios entre 2019 e 2022: R\$271,3 bilhões. E eu vou dar uma esmiuçada para que não haja dúvida, não haja questionamento sobre os números. De 2019 a 2021, só com a Lei Complementar 173, com transferências de recursos para estados e municípios, total: R\$60 bilhões. As suspensões dos pagamentos das dívidas de estados e municípios com a União: mais R\$37 bilhões. Complementação do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios: mais R\$15 bilhões. O acordo, Senador Eduardo Gomes, da Lei Kandir: mais R\$8 bilhões. Cessão onerosa: mais R\$11 bilhões, sendo que o Rio de Janeiro, de uma forma justa, foi beneficiado por uma emenda feita, aqui nesta Casa, quando da votação do projeto sobre cessão onerosa, de minha autoria, do Senador Romário e do nosso querido e eterno Senador Arolde de Oliveira, destinando 3% do que fosse arrecadado na cessão onerosa para o estado onde se localizasse, geograficamente, aquele poço de petróleo que estava sendo licitado. Outras garantias concedidas: mais R\$49 bilhões. Então, só com essas descentralizações, de 2019



a 2021: R\$180 bilhões. Agora, em 2022, já com a pandemia diminuindo os seus efeitos, são mais R\$91,3 bilhões. Os dados detalhados para os Senadores que quiserem estão aqui à minha disposição. E eu queria combater aqui, Presidente Pacheco, o que eu vou chamar de equívoco, talvez por falta de conhecimento de alguns números, ao quererem dizer que este PLP 18 vai quebrar estados e municípios. Isso não é verdade!

Senador Girão, só para se ter uma ideia, no ano de 2019, pré-pandemia, sabe quanto os estados arrecadavam por mês com ICMS? Arrecadavam R\$6,5 bilhões por mês. Sabe qual é a estimativa de arrecadação por mês dos estados agora em 2022? Doze bilhões de reais por mês. Eu desconheço algum Governador que tenha fixado despesas contando com essas receitas extraordinárias, que são resultantes do aumento do valor do barril do petróleo lá fora, do aumento do valor do dólar em relação ao real aqui no Brasil e, como a alíquota se manteve a mesma, eles não pararam de arrecadar.

Segundo dados aqui do Conselho Nacional de Política Fazendária, em 2021, a arrecadação líquida do ICMS só com combustíveis e lubrificantes foi de R\$112,5 bilhões. Os respectivos dados para 2020 são de R\$80,4 bilhões, ou seja, um crescimento, de 2021 em relação a 2020, de 40% na arrecadação dos estados!

Só nos quatro primeiros meses de 2022 – agora os dados são do Confaz –, a arrecadação de ICMS cresceu, no todo, 12,2% em relação ao mesmo período do ano anterior, 2021 – ICMS como um todo. Nesses mesmos quatro meses, a arrecadação do ICMS com combustíveis e lubrificantes cresceu 36,5%, com a arrecadação total de ICMS de R\$658 bilhões, segundo os dados do relatório resumido de execução orçamentária do sexto bimestre. A manutenção da taxa de crescimento de 12,2% do primeiro quadrimestre de 2022 levaria o ICMS a gigantescos, extrapolantes R\$738 bilhões, uma arrecadação adicional de R\$80 bilhões em 2022. É muito dinheiro!

Com a perda estimada pelo PLP 18, em 12 meses, gira em torno de R\$73 bilhões... Vejam bem: acabei de falar de um aumento de arrecadação de R\$80 bilhões. Com a perda estimada pelo PLP 18 em 12 meses, gira em torno de R\$73 bilhões, menos do que os R\$80 bilhões...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ..., não se antevê perda fiscal para estados que prejudique a sua capacidade de promover políticas públicas.

Portanto, é uma falácia que a aprovação do PLP 18 vai gerar impactos na saúde, na educação.

E eu faço a pergunta inversa, Senador Girão: se nós tivermos todo esse excesso de arrecadação, o que você, cidadão brasileiro, viu de melhoria na educação da sua cidade ou do seu estado ou na saúde que não fosse em função de repasse do Governo Federal para melhorar o atendimento da saúde pública e da educação pública na ponta da linha?

Para concluir, Presidente, é um fato que nós temos que constatar: o saldo dos haveres dos estados está em forte tendência de alta. Traduzindo: dinheiro em caixa. O saldo apurado pelo Banco Central...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... junto ao Sistema Financeiro Nacional, que era de R\$41 bilhões em dezembro de 2019, subiu para R\$72 bilhões em dezembro de 2020, um crescimento, Senador Oriovisto, de 76%. E continuou crescendo desde então, tendo atingido R\$140 bilhões em dezembro de 2021, um crescimento de 94%.

Como é possível alguém vir aqui ainda falar que estados e municípios não têm condições de arcar com esse grande esforço que, por enquanto, só o Governo Federal do Presidente Bolsonaro tem feito para amenizar o sofrimento em especial dos mais pobres, porque estão falando aqui de redução de inflação?

E outra coisa, para concluir, Presidente, que todo mundo está desconsiderando: esse dinheiro com que alguém da classe média vai abastecer seu carro com gasolina e que vai economizar R\$100 na bomba



quando for completar seu tanque, esse dinheiro não vai sumir, não vai evaporar. Esse dinheiro continua na economia, porque são R\$100...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... com que a pessoa vai ao mercado, vai à farmácia, vai à padaria, vai ao bar, compra uma roupa... Está gerando mais ICMS, está gerando ISS.

Então, para concluir, Presidente, esse é um projeto importantíssimo. Eu tenho a convicção de que, mais uma vez, o Senado Federal e o Congresso Nacional farão a sua parte para amenizar o sofrimento da população brasileira neste momento de guerra que nós continuamos vivendo.

Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Presidente, o senhor me permite um rápido aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Um aparte, não, mas concedo a palavra pela ordem a V. Exa.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado.

Eu queria só passar uma experiência após o pronunciamento do Senador Flávio.

O Ceará – olha o dado do Ceará, do meu estado – fechou, no dia 31 de dezembro de 2021, o ano passado, com R\$22 bilhões, bilhões, em caixa. O fato é que nunca os estados receberam, como se diz, tanto dinheiro na história deste país. Isso é um fato. E a gente viu, inclusive, os tribunais de contas de vários estados mostrando que foi tanto dinheiro que teve desvio de função deles para pagar a folha, para pagar outras coisas, para pagar... Então, quer dizer, fora o aumento, Senador Rafael Tenório, da arrecadação que teve, pois, com o barril do petróleo subindo, o ICMS subiu.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Então, eu acredito, Senador Rodrigo Pacheco, que o senhor está de parabéns por colocar para votação o mais rápido possível. Eu acho que hoje, nem que a gente saia daqui de madrugada, nós temos que votar com relação a isso.

É tanto dinheiro que o nosso Estado do Ceará botou um 1 bilhão, 1 bilhão, sabem para quê? Para propaganda e publicidade. Isso é uma vergonha! Isso é uma vergonha!

Então, eu queria deixar isto registrado: dinheiro é o que não falta hoje para os estados do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, muito obrigado. Quero agradecer pela oportunidade. Serei o mais rápido possível para tratar de um assunto tão complexo.

Eu sempre fico satisfeito de falar depois do Senador Girão, mas hoje eu estou mais satisfeito por falar depois do que o Senador Flávio Bolsonaro falou.

Primeiro, como Senador, eu me sinto coautor da ajuda que o Governo Federal, inicialmente sob a presidência do Senador Davi Alcolumbre no Congresso e depois, sob a presidência de V. Exa., depois de 2021... O Congresso foi parceiro da Federação brasileira. Diferentemente do que havia em 2018, nós fechamos 2021 sem um município sequer, Presidente Pacheco, com folha de salário atrasada, nenhum estado do Brasil, nem Minas Gerais, nem Rio de Janeiro, nem Rio Grande do Sul, que infelizmente frequentavam



essa crônica. Vejo com satisfação, por exemplo, que o meu estado, além de estar com uma saúde financeira razoável, hoje ostenta a condição de unidade federada com a menor desigualdade interpessoas – menor desigualdade não chega a significar justiça, mas significa menos injustiça. Esse é um trabalho que foi gerado por uma mentalidade que eu gostaria de ver espalhada pelo Brasil. Mas eu fico grato ao Senador Bolsonaro, ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo que ele falou sobre a soma das ajudas com que o Congresso brasileiro permitiu que o Governo, o Executivo, alcançasse estados e municípios, especialmente durante o período mais grave da pandemia.

Vou votar a favor do projeto com absoluta convicção de que ele não é perfeito, mas consegue pôr cobro a uma distorção absurda, Senadora Zenaide, que está acima da nossa cogitação hoje, que o famoso poder de preço internacional do combustível está gerando para o Brasil. Na semana retrasada a União Europeia disse "não vamos mais comprar petróleo da Rússia". Não sei se vai ser verdade isso, mas, no mesmo dia, o barril de petróleo passou de 100 para 120 e, pelo PPI, que está instalado na governança da Petrobras, isso vai direto na veia, quer dizer, isso vai direto para o cidadão.

E, aproveitando que estou falando depois do Senador Flávio Bolsonaro, quero pedir a todos os Senadores que leiam com atenção a emenda que apresentei ao Projeto de Lei Complementar nº 18. Ela premia, ou melhor, ela compensa os Estados que foram menos afoitos na alíquota.

Presidente, já que eu peguei Rio de Janeiro como parâmetro, a alíquota do ICMS – esse dado pode ser lido no *Estadão* do dia 9 de junho e a fonte é a Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital, Estadão, 9/6 –, então, só para concluir o raciocínio: o Estado do Rio de Janeiro tem alíquota de 34%, vou repetir, 34% sobre a gasolina, Santa Catarina tem 25%; o Estado do Rio de Janeiro tem 32% de alíquota de ICMS sobre o etanol e não baixou essa alíquota nos últimos meses ou nos últimos anos, se transformou em sócio do PPI, sócio da especulação financeira internacional, por isso é que aumentou de 6,5, como disse o Senador Flávio Bolsonaro, para 12 bilhões a receita mensal com ICMS, não foi por eficiência ou porque a economia está crescendo, é porque a alíquota não foi reduzida. Vamos ao diesel, menos grave, 12%; vamos ao gás de cozinha, Rio de Janeiro é 12%, Santa Catarina é 17%. É a única discrepância a favor do Estado do Rio de Janeiro. Luz, energia elétrica: 32% de alíquota no Rio de Janeiro, 25% em Santa Catarina. E, finalmente, telecomunicações: 32% no Rio de Janeiro, 25% em Santa Catarina. E assim pode ser feita nesta tabela a comparação de todos os Estados.

Eu apresentei a Emenda nº 53 ao PLP 18, que compensa, Presidente, os Estados que foram menos afoitos na cobrança e que há mais de 24 meses estão aplicando alíquotas mais civilizadas. Esses são sempre os esquecidos nessa hora. E, como é a maioria que foi mais civilizada, eu peço a todos os Senadores que olhem com carinho, conversem com seus Prefeitos, ajudem os seus estados honestamente a terem, aqueles com alíquota menor nos últimos anos, uma compensação. É a hora do cadastro positivo. Quem teve bom comportamento, Senador Dário Berger, Senadora Zenaide, tem que ser lembrado aqui e ter uma compensação, seja na negociação da dívida, os que têm dívida consolidada, seja em novos empréstimos, seja em recuperação financeira a partir de 2023.

É essa emenda que eu venho defender aqui, Emenda nº 53, foi apresentada regularmente hoje pela manhã, e eu tenho convicção de quem quiser defender a Federação poderá ter nessa emenda ou no seu aperfeiçoamento, quem sabe, uma solução lógica, racional e educativa neste momento de crise que nós estamos vivendo.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Com a palavra, pela ordem, Líder Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, V.



Exa. registrou em alguns momentos as presenças na tribuna. E eu queria, neste momento, registrar a presença de vários pais, mães, parentes de usuários de plano de saúde de todo o Brasil que estão neste momento, na tribuna do Senado Federal, alguns aqui na tribuna de honra também. Todos estes, Presidente, vieram aqui ao Senado Federal na luta contra o que eu considero que é um dos maiores atentados que os planos de saúde deste país já fizeram contra os usuários de planos de saúde, contra pessoas que têm doenças raras, contra usuários de toda a forma, de toda a sorte de planos de saúde, que foi a ação que resultou na lamentável e lastimável decisão recente do Superior Tribunal de Justiça em favor do rol taxativo da ANS.

Sr. Presidente, o tal rol taxativo é uma violência contra brasileiros, é uma violência contra a saúde dos brasileiros. Nesse período, os planos de saúde tiveram um reajuste dos seus valores de mais de 15%, o maior reajuste em 22 anos. Como se não bastasse o tombo, em seguida deram o coice. O coice foi aprovar, aliás, ter sido deliberado pelo Superior Tribunal de Justiça o rol taxativo contrário ao rol exemplificativo, que garantiria na prática o atendimento aos usuários de planos de saúde.

Eu falo tudo, Sr. Presidente, porque existe obviamente um recurso ao Supremo Tribunal Federal, mas existe também neste Senado – e este Senado é a Casa que tramita as matérias mais celeremente do que a Câmara dos Deputados – uma série de projetos que restabelecem o rol exemplificativo, que superam essa tragédia do rol taxativo. Existe um projeto da Senadora Mara Gabrilli, existe um projeto do Senador Romário...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – ... existe um projeto do Senador Fabiano Contarato e existe um projeto de minha autoria, salvo melhor juízo é o primeiro entre os apresentados, é o Projeto 396. E aqui, também dando voz a todos esses e rogando, como já o fiz semana passada a V. Exa., eu queria requerer de V. Exa. que, o quanto antes, pudesse ou despachar para o encaminhamento rápido de uma Comissão, ou, pela urgência que o caso requer e pela necessidade de nós, representantes do povo, respondermos a esse tema, votarmos já de imediato, aqui no Plenário, o Projeto 396, de nossa autoria, apensando todos os demais.

É a requisição que lhe faço, Presidente. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Randolfe Rodrigues.

Ao tempo em que saúdo os pais de usuários de planos de saúde – são muito bem-vindos ao Senado Federal! –, eu recolho a questão de V. Exa. e a Presidência dará a devida prioridade ao tema tratado por V. Exa. para despacho da Presidência de todos esses projetos, que certamente terão de ser apensados, considerando a identidade do tema.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Agradeço a V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Randolfe Rodrigues... Eu vou pedir a compreensão do Senador Eduardo Gomes; já passarei a palavra ao Senador Eduardo Gomes.

Eu consulto o Plenário se podemos apreciar o Requerimento nº 460, de 2022, como item extrapauta. É o requerimento do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, que solicita a criação de Comissão Temporária Externa composta de nove membros titulares para, no prazo de 60 dias, acompanhar as buscas e investigar *in loco* as causas e as providências adotadas diante do desaparecimento do indigenista Bruno Araújo Pereira e do jornalista Dom Phillips.

Portanto, não havendo...

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –



Senador Flávio Bolsonaro.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – É só para uma colocação, muito rapidamente. Pelo que eu entendi, o intuito do requerimento do Senador Randolfe, compreendo as razões e concordo com elas, porque nós estamos na iminência de ter um desfecho do que pode ter acontecido naquela região, as circunstâncias, toda a apuração por parte das autoridades competentes. E não sei se não é o caso de adiar essa votação para a semana que vem, porque, se já tivermos um desfecho, não tem nem o que a Comissão Parlamentar ir fazer na região, porque está tudo sendo apurado, dentro de todas as dificuldades que existem na região, de acesso e tudo mais. Mesmo assim, acredito que o resultado possa sair em breve. Não sei se é precipitada a votação desse requerimento já na data de hoje, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – É, eu compreendo, Senador Flávio Bolsonaro. Talvez seja o caso de sobrestarmos a apreciação desse requerimento para o final desta sessão, para que tenhamos mais informações sobre o desfecho. Parece que estão vindo notícias infelizmente ruins a respeito do desaparecimento. Então, seria bom que nós estabilizássemos as informações relativamente à causa do desaparecimento.

Mas eu considero que a criação da Comissão Externa, Senador Flávio Bolsonaro, para além da questão do desaparecimento e do eventual desfecho trágico desse desaparecimento em relação ao indigenista Bruno Araújo e ao jornalista Dom Phillips, é aquilo que disse no começo desta sessão: existe uma situação hoje, no Estado do Amazonas e em outros estados onde há a Floresta Amazônica, de crime organizado, tráfico de drogas, tráfico de armas, desmatamento ilegal, extração de madeira ilegalmente, pesca ilegal, garimpo ilegal. E, de fato, eu disse, no início da sessão, Senador Flávio, têm me impressionado muito as matérias jornalísticas até muito ricas, sob o ponto de vista de informação, e citei a matéria do Fantástico ontem, da Rede Globo, e, de fato, com uma série de depoimentos, de dados históricos, de registros históricos.

E a nossa intenção, quando eu instei todos os Senadores a essa reflexão, da base de Governo ou de oposição, é para que o Senado Federal, enquanto instituição, possa estar presente para se ombrear às forças policiais, às Forças Armadas, à Funai, ao Ibama, dentro desse propósito, que, não há dúvida alguma, é um propósito comum, de fazer com que o Estado esteja presente em substituição ao estado paralelo. Portanto, essa Comissão Externa tem esse intuito de um enfrentamento, de fato, para esclarecimento em relação a esse estado paralelo pautado pelo crime organizado de diversas matizes. Portanto, é essa a razão de ser.

Mas eu considero prudente, de fato, Senador Randolfe, até para eventual adaptação do requerimento de V. Exa., que possamos aguardar mais informações, ao longo do dia, para que tenhamos a clareza em relação às informações sobre o desaparecimento do indigenista e do jornalista.

Senador Randolfe.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, perfeitamente, assim, com a devida vênua à ponderação do Senador Flávio, e eu acato o encaminhamento de V. Exa. para deliberarmos ao final da Ordem do Dia, da Ordem do Dia de hoje, mas V. Exa. já especificou a ideia da Comissão Externa. Eu acho que essa Comissão Externa teria um papel a mais. Parece-me que tem o esforço, já dito aqui, das autoridades na busca por Dom e por Bruno, mas tem algo que precisa ser apurado, ser investigado, que são as causas que levaram, as raízes. Seja qual for o desfecho, não desfecha o caso. Dom Phillips e Bruno foram vítimas de uma circunstância que está em curso na Amazônia, que é o aumento da violência. As causas disso em si.

E foi muito bem dito aqui pelo Senador Omar Aziz, que é do Amazonas: casos como esse ocorrem aos milhares na Região Amazônica, sobretudo em regiões conflagradas e sensíveis, como essa do Vale do Javari. A Amazônia, *de per se*, pelo próprio nome, mostra a sua dimensão. O Vale do Javari é uma das



regiões conflagradas da enorme fronteira amazônica que é limítrofe, que faz fronteira, pelo menos com outros sete países, e tem problemas iguais. Então, não é, em si, somente o caso de Dom e do Bruno, são as raízes pelas quais chegamos até aqui.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Senador Randolfe, só um pequeno aparte a V. Exa.?

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Pois não.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – É que, como disse anteriormente, essa é uma pauta suprapartidária, é uma pauta de união contra o crime organizado. Imagine quantos Vales do Javari não existem na Região Amazônica?

Portanto, o encaminhamento que eu faço aqui ao Presidente é exatamente sobre se não seria melhor, por exemplo, havendo um consenso aqui, instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito, sugerida pelo Senador Eduardo Girão. Certamente, vai ser muito mais amplo para combater o crime organizado naquela região, não só o fato específico envolvendo essas duas pessoas. Acho que é até um sinal de grandeza, de algo maior, o Senado Federal poder contribuir nessa pauta. Considere isso como sugestão.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O requerimento do Senador Eduardo Girão é de instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Será apreciado, então, pela Presidência para eventual leitura no Plenário do Senado. E o requerimento do Senador Randolfe é quanto a uma Comissão Externa mais focada em relação a essa questão do desaparecimento. Como o requerimento fala para acompanhamento das buscas, *in loco*, talvez seja o caso, apenas, de termos a confirmação em relação ao desfecho, ao longo dessa sessão, mas eu considero que as Comissões, naturalmente, não se excluem, elas podem ser, inclusive, complementares, considerando que uma tem natureza de Comissão Externa, com prazo definido de 60 dias, e a outra é uma Comissão Parlamentar de Inquérito mais ampla, para investigar o narcotráfico nas Regiões Norte e Nordeste do país. Mas, ao longo da sessão, vamos dirimir todas essas dúvidas.

O fato é que o Senado, com uma providência ou com outra providência, ou com ambas as providências, se fará presente ao enfrentamento da criminalidade organizada no Estado do Amazonas e em outros estados da Federação, onde, infelizmente, esse estado paralelo tem imperado.

Obrigado, Senador Flávio Bolsonaro, pela ponderação.

Nós sobrestamos, então, a apreciação do requerimento.

Próximo orador inscrito, Senador Eduardo Gomes.

**O SR. EDUARDO GOMES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, Srs. Senadores e Sras. Senadores, quero reforçar aqui os cumprimentos feitos com o compromisso de lutarmos pelo entendimento da recente votação do rol taxativo.

Assinei, pela manhã, requerimento assinado também pelo Senador Girão, pelo Senador Romário, pelos Senadores que se juntam a essa luta, Kajuru... (*Palmas.*)

(*Soa a campanha.*)

**O SR. EDUARDO GOMES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – ... e por todos que trabalham nessa questão, em várias frentes. Então, meus cumprimentos aos pais, que estão aqui e, em especial aos representantes do meu estado que militam nesta Casa em âmbito nacional, à Flávia Cabral, que é conselheira da Onda Brasil, mobilização nacional em defesa do autismo; e à Thaís Farias, Presidente da Associação Protetora dos Autistas de Gurupi, onde temos uma projeto, apoiado por nós, de equoterapia, enfim, há uma série de iniciativas que unem boa parte dos Parlamentares, o Senador Flávio Arns, o Senador Romário, que é, inclusive, autor desse requerimento que nós endossamos, portanto, com o nosso



compromisso de discussão para resolvermos essa questão da melhor maneira possível.

Quero cumprimentar o Senador Flávio Bolsonaro, pela ascensão à Liderança do meu partido, o PL, no Senado Federal.

E quero, Sr. Presidente, neste momento, fazer aqui uma prestação de contas rápida sobre a questão da sessão do Congresso, tendo como objetivo solicitar a V. Exa. o entendimento de uma reunião que estamos marcando, amanhã, com alguns Parlamentares da Oposição no Congresso Nacional, o Senador Paulo Rocha, o Senador Jean Paul, os Senadores, também, da Liderança da Maioria, assim como Deputados Federais da Liderança da Minoria na Câmara, o Deputado Afonso Florence, Arlindo Chinaglia.

E eu queria fazer uma pequena explanação sobre essa questão no momento, agora já que estão aqui Líderes que participaram de todas essas negociações, em especial o Líder Izalci. Nós estamos sendo, nesse debate sobre sessão do Congresso, ajustados, agora, pela eficiência. Restam apenas 28 vetos para apreciação que trancam a pauta neste semestre. Foram milhares de vetos apreciados no último ano, no sistema, de acordo com as bancadas, com as votações disputadas no mérito, mas, enfim, chegamos a um momento, Sr. Presidente, em que, para que um acordo prossiga, é preciso entender, num acordo de Lideranças, a possibilidade de manutenção de acordo pelo quórum, porque, senão, corremos o risco, Senador Izalci, de firmar um compromisso e, na hora da derrubada do veto, termos absoluta falta de quórum, prejudicando o acordo pela derrubada. É o caso, por exemplo, do acordo que temos, solicitado por V. Exa., na questão dos contadores, vetos que versam sobre advocacia no país e uma série de outros vetos, que estão sendo trabalhados, pela derrubada, pela manutenção, como a gente tem feito na condução da Liderança do Governo permanentemente.

Portanto, Sr. Presidente, eu vou solicitar a reunião dos Líderes, mas temos como data sugerida, para não termos mais problema de quórum na sessão do Congresso Nacional, a sugestão da data da terça-feira, dia 5 de julho. Teremos condição nesse período...

**O Sr. Randolfe Rodrigues** (PDT/REDE/REDE - AP) – V. Exa. me concede um aparte?

**O SR. EDUARDO GOMES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – ... de não ficarmos... Senador Randolfe.

**O Sr. Randolfe Rodrigues** (PDT/REDE/REDE - AP. Para apartear.) – Na verdade, não era nem sobre o segundo assunto, da reunião.

*(Soa a campanha.)*

**O Sr. Randolfe Rodrigues** (PDT/REDE/REDE - AP) – Era sobre a primeira parte do assunto de V. Exa...

**O SR. EDUARDO GOMES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Está ótimo.

**O Sr. Randolfe Rodrigues** (PDT/REDE/REDE - AP) – ... sobre os projetos de lei que tratam sobre o rol taxativo. Aliás, sobre a superação do rol taxativo e a restauração do rol exemplificativo, porque é esse termo que se destina.

Como já informamos, Senador Eduardo, nós temos aqui vários projetos que tratam sobre esse tema. Tem um projeto de autoria do Senador Romário, do Senador Fabiano Contarato, de minha autoria, que é o 396, salvo engano é um dos primeiros a serem apresentados. A sugestão que faço a V. Exa. e faço à Presidência da Casa, inclusive V. Exa., na condição de Líder do Governo no Congresso, é a prova mais material, por estar abordando o tema, de que esse é um tema que não tem partido, não tem Governo, não tem Oposição. É um tema universal, que atinge a todos.

Então, V. Exa. é Líder do Governo no Congresso, eu estou na condição de Líder da Oposição – para ver como nós estamos nos entendendo sobre esse tema –, o que eu...

*(Soa a campanha.)*



**O Sr. Randolfe Rodrigues** (PDT/REDE/REDE - AP. Para apartear.) – ... advogo para V. Exa. é que V. Exa. avocasse, dialogando, obviamente, com o Presidente Pacheco, a relatoria de todas essas matérias, para, o quanto antes – quem sabe? –, pudéssemos tratar desses temas aqui no Plenário do Senado.

Era só... Desculpe-me a digressão, V. Exa. já estava no segundo assunto, mas esse primeiro assunto é tão sensível e tem mobilizado tanto a atenção dos brasileiros que eu queria fazer questão de dar essa sugestão a V. Exa.

**O SR. EDUARDO GOMES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Muito obrigado, Senador Randolfe.

Eu submeto à decisão do Presidente Rodrigo Pacheco, coloco-me à disposição.

Saúdo o nosso querido Senador Jader Barbalho, a quem não vejo há algum tempo: prazer em vê-lo.

E acho que nós vamos conseguir. Assim, a exemplo do que falaram agora há pouco sobre a sessão do Congresso, a compreensão, a direção, a forma equilibrada, portanto, essa nossa intenção, Presidente: de deixar absolutamente claro que V. Exa. tem delegado e conduzido com muita competência e com muita tranquilidade os embates da sessão do Congresso. Temos a menor pauta, o menor número de projetos e de vetos da história do Congresso Nacional.

Então, o que está acontecendo é que a gente vota muito. Agora, para votar muito e votar muito mantendo a correção nos acordos, a gente precisa de algumas condições, e a condição que se impõe neste momento é a condição evidentemente do quórum, é a posição do instante que vivemos – aí já no terceiro assunto, Presidente – do debate sobre essa questão dos combustíveis, do ICMS, dessa relação que precisa encontrar, muito antes do debate de mérito sobre quem está certo ou está errado, atender a população. Assim como V. Exa. fez – e o Presidente Davi fez no seu momento adequado –, levar o Senado da República a conduzir, a liderar o processo de solução direta à população.

Por isso a gente entende que os estados precisam manter a sua perspectiva de receita, precisam manter a sua autonomia, mas precisam entender também que o Governo Federal construiu um crédito de repasse, de transferência de receita em algumas áreas que pode ser levada em conta nesse momento para um debate maduro, equilibrado em que os estados, os municípios e o Brasil ganhem.

Portanto, toda a minha consideração e apoio à proposta relatada pelo nosso querido Líder Fernando Bezerra...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO GOMES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – ... que faz a sua leitura olhando todos os aspectos, entendendo que não é fácil equilibrar aí em 77 emendas. Mas eu tenho certeza de que a história recente deste Congresso mostra que, com muita competência e diálogo, ele conseguirá.

Portanto, Presidente, vou consultar todos os Líderes, mas deixo claro a V. Exa. que é uma decisão conversada entre o Líder Paulo Rocha, Florence, e vou procurar a Líder Jandira Feghali, os Parlamentares, para que a gente encontre no dia 5 de julho a condição ideal de quórum para que não haja prejuízo na votação dos vetos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Eduardo Gomes, eu gostaria, pela Presidência não do Senado, mas do Congresso Nacional, que V. Exa., na qualidade de Líder do Governo do Congresso, pudesse provocar de fato esse encontro ainda hoje, com a presença do Congresso, dos Líderes, de Oposição, da Maioria, da Minoria, do Governo, representado por V. Exa., para que tenhamos uma clareza e uma definição em relação a esse tema.

De fato, não seria boa a realização de uma sessão do Congresso Nacional sem que houvesse o quórum



suficiente para a apreciação de vetos. Se serão rejeitados ou mantidos essa é uma discussão própria do Plenário do Congresso Nacional.

Eu, como Presidente do Congresso, assumi um compromisso de realizar a sessão do Congresso Nacional amanhã, às 10h da manhã, e, se não houver um consenso em relação a isso, ela será realizada. Agora, obviamente nós estamos abertos ao diálogo.

Eu peço a V. Exa. que se empenhe, então, junto a esses Líderes que citei e a Líderes partidários também que eventualmente queiram participar dessa reunião conosco, ao final desta sessão, para que tenhamos um consenso. E aí esse consenso envolveria a definição da data da sessão do Congresso Nacional com a garantia do quórum e o Governo também se dispendo a não sacrificar o quórum para que os vetos sejam apreciados democraticamente pelos Senadores e pelos Deputados Federais.

Então, peço esse empenho a V. Exa., de uma maneira mais definitiva, identificando a posição também do Governo em relação a esse tema, para que não tenhamos que fazer, como já fizemos em outras duas oportunidades, de marcarmos sessão do Congresso e termos que cancelar.

Estamos abertos ao diálogo com os dois lados – de oposição e de Governo –, mas precisamos nos desincumbir da realização da sessão do Congresso Nacional para apreciação de vetos e depois para apreciação de PLNs, porque há muita expectativa também em torno da apreciação desses PLNs. Até o recesso parlamentar, nós precisamos nos desincumbir dessa missão.

Então, logo após o encerramento desta sessão, se pudéssemos nos encontrar na sala da Presidência do Senado, com todos os Líderes do Congresso, eu peço a V. Exa. que se empenhe nesse sentido.

Muito obrigado.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, só uma colocação com relação a isso.

Senador Eduardo, com relação ao veto dos contadores, já é a terceira sessão do Congresso que a gente adia e não vota. E tem contador desesperado, porque são muitas abusivas. Já fechamos o acordo de derrubar o veto. É para ver se a gente faz esse esforço – não é, Presidente? –, porque, de fato, realmente as pessoas estão apreensivas.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – É exatamente isso que estou pedindo.

Para derrubar o veto, no caso, é preciso ter quórum e ter número suficiente para poder apreciar, especialmente aqueles que sejam destacados. Então é por isso que eu peço esse engajamento do Governo dentro de uma efetiva e real disposição de realizarmos a sessão do Congresso Nacional.

Então, é essa a razão de V. Exa. estar convidado, como Líder do PSDB, a participar, logo depois da sessão do Senado, para que tenhamos uma definição em relação a isso.

Mas está mantida a sessão de amanhã. Vamos só aguardar essa definição dessa reunião hoje ao final do dia.

Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Rafael Tenório.

**O SR. RAFAEL TENÓRIO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje para me associar a esse levante cívico – e esse é um termo muito apropriado – contra a decisão tomada pela 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, no último dia 8 de junho, onde se discutiu se o rol da Agência Nacional de Saúde deve ser exemplificativo – portanto, mais amplo –, permitindo a entrada de novos tratamentos, ou taxativo, restrito, sem possibilidade de mudança até nova atualização da lista.

O entendimento final, mais restritivo, desobriga os convênios médicos a seguirem procedimentos que não estejam previstos na relação de terapias aprovada pela agência. A operadora não é obrigada a arcar com procedimentos que não estão no rol da ANS.



Em que pese toda a discussão técnica e os floreios do mundo jurídico, a decisão é desumana, cruel, anticristã e significará mortes. Pessoas com deficiência, com doenças graves ou raras ficarão desatendidas, desamparadas, e não haverá alternativa senão esperar a morte. Eu me pergunto, sinceramente, se a justiça foi feita ou se a Justiça foi justa. Claro que foi desumanamente injusta. Mediar conflitos significa preservar vidas.

Via de regra, todas as discussões no Brasil que envolvem as agências reguladoras – criadas e vendidas como redentoras e protetoras dos usuários dos serviços públicos ou não – acabam por favorecer os empresários e prejudicar os brasileiros, e mais se parecem agências privadas que agem como corsários contra o cidadão.

Quem se esqueceu do grande logro que foi a cobrança de bagagens para baratear o custo das passagens aéreas? Mas essa decisão judicial quanto aos planos de saúde não envolve apenas custos financeiros, como na questão das bagagens: ela afeta vidas humanas, o bem supremo e tão desprezado ultimamente; ela impacta milhões de famílias, dores incuráveis, cicatrizes eternas, e a angústia que será conviver com a sombra da morte certa, inevitável e incontornável para atender a avidez dos planos privados de saúde, que, neste caso, serão planos privados da morte.

Eu, obviamente, me incluo entre os democratas que acatam as decisões judiciais, mas também me inscrevo entre os democratas que não silenciam diante das injustiças – e, neste caso, estamos diante de uma das mais graves e aflitivas.

Eu sei o que é restrição, pobreza, fome...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. RAFAEL TENÓRIO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... e não é um conhecimento sociológico ou estatístico. Passar por privações – e na minha vida foram muitas – não me anestesiou, nem me deixou frio e egoísta. Nunca em minha vida – e todos que trabalham comigo sabem – eu perdi o contorno humano. Por isso, estou me associando aos Parlamentares que se insurgiram contra essa perversidade. Temos já anunciados cerca de 13 projetos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal para revisar a decisão judicial, há decretos legislativos no sentido de sustar a decisão jurídica, e há ainda o Supremo Tribunal Federal, instância recursal derradeira.

Hoje mesmo, vou solicitar à Consultoria do Senado Federal uma proposta de projeto de lei para sanar essa injustiça, e também apelo ao Presidente do Senado que se junte a este movimento, e que o próprio Senado, como uma das mais antigas instituições brasileiras, organize o movimento suprapartidário e recorra ao STF para revisar a decisão do STJ.

Este Senado deu uma demonstração gigantesca de solidariedade, de respeito...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. RAFAEL TENÓRIO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... à CPI da Pandemia. Este mesmo Senado precisa abraçar essa causa em todas as instâncias possíveis, assim como na CPI, em última instância, que envolve vidas, e todas as vidas importam.

Muito obrigado, Sr. Presidente. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Rafael Tenório.

Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, do Deputado Danilo Forte, que altera: o Código Tributário Nacional e a Lei Kandir, para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo; e as Leis Complementares nºs 192, de 2022, e



159, de 2017.

Perante a mesa foram apresentadas, inicialmente, as Emendas n<sup>os</sup> 1 e 12... (*Pausa.*)

Perante a mesa foram apresentadas, inicialmente, as Emendas n<sup>os</sup> 1 a 12, já publicadas.

Na sessão deliberativa de 9 de junho, foi proferido o Parecer n<sup>o</sup> 212, de 2022, de Plenário, do Relator, Senador Fernando Bezerra Coelho, favorável ao projeto com as Emendas n<sup>o</sup> 13 a 21 do Relator.

Posteriormente foram apresentadas as Emendas n<sup>os</sup> 22 a 77, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Emendas n<sup>os</sup> 22 a 77 - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

A matéria depende de parecer sobre as emendas de Plenário.

Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra Coelho para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Senador Fernando Bezerra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, queria inicialmente agradecer a compreensão de V. Exa., no sentido de ter permitido a apreciação...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Fernando...

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Pois não?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Se me permite, desculpe-me interrompê-lo.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O parecer de V. Exa. sobre a matéria foi lido na quinta-feira, por V. Exa...

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Correto.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ... é do conhecimento de todos.

O parecer relativamente às emendas, eu pediria a V. Exa., se pudesse, então, incumbir-se da publicação do parecer no sistema. Poderia ser mais prudente para se permitir eventuais destaques.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Com certeza.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Então, se V. Exa., inclusive, quiser suspender para que haja publicação e, na sequência, ler com o parecer publicado, fica a critério de V. Exa.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Eu ia fazer essa observação, mas primeiro, agradecendo a V. Exa. de ter permitido que essa matéria iniciasse o seu debate, a sua discussão e a sua avaliação somente neste horário: quase 17h. Isso porque eu terminei chegando aqui em Brasília às 16h, e toda a nossa equipe de assessores, de consultores estiveram debruçados sobre 77 emendas, e isso exigiu, portanto, tempo, cuidado, para que pudéssemos prestigiar e valorizar cada emenda que foi apresentada pelos Srs. Senadores e pelas Sras. Senadoras.

Nesse sentido, Sr. Presidente, eu vou fazer a introdução desse meu complemento de voto, em que vou me dedicar à análise individual de cada emenda, e acredito que, nos próximos 10, 15 minutos, o parecer a cada emenda, esse complemento de voto estará disponível já no sistema do Senado Federal. Eu estou com a informação da assessoria de que, entre 15 e 30 minutos, as informações estarão todas formalizadas no



sistema. Mas acho, se V. Exa. me permitir, interessante que a gente possa aqui, neste exato momento, iniciar um debate, que a gente viu que é importante para a decisão de cada Senador e de cada Senadora.

Na realidade, a grande questão é: qual será o tamanho do impacto que os estados e os municípios terão com a proposta de trazer as alíquotas dos bens considerados essenciais – e esses bens já foram definidos como essenciais por decisão do Supremo –, quais sejam, combustível, telecomunicação, energia e transporte... A Câmara já votou a essencialidade desses bens e produtos por uma ampla maioria, e nós a estamos aqui apreciando, no Senado Federal.

Eu sinto, pelo contato que fiz com os colegas, com os proponentes de emendas, nas reuniões com os Líderes das quais participei, que existe também uma compreensão de apoio à matéria que foi referendada pela Câmara. Mas subsiste uma preocupação. Todos nós aqui temos responsabilidades com a Federação brasileira. Esta é a Casa da Federação brasileira. Aqui, nós temos que refletir as preocupações dos Srs. Governadores, dos Srs. Prefeitos, e por isso, Sr. Presidente, é que eu julgo muito importante que possamos aqui, antes de eu passar à análise individual de cada emenda, fazer uma discussão sobre o impacto real que os estados e os municípios, porventura, irão enfrentar.

No meu relatório, que eu li aqui na semana passada, eu falava de três previsões de impacto: uma, da CNM; outra, feita pelos Secretários de Fazenda dos estados brasileiros; e uma terceira, que foi oferecida pela nossa Consultoria de Orçamento aqui e de estimativas de impactos, do Senado Federal. São informações distintas, diferenciadas. Os Secretários de Fazenda chegam a estimar uma perda da ordem de quase R\$80 bilhões – a perda de estados e de municípios agregados. A Confederação Nacional dos Municípios estima uma perda em torno de sessenta e poucos bilhões de reais – uma diferença de quase vinte e tantos bilhões de reais. E, aqui, o Senado Federal, em estimativa feita pelos nossos técnicos, que têm competência para fazer esses cálculos, com o apoio dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional, estima, no máximo, uma perda que varia de quarenta e três a cinquenta e poucos bilhões de reais.

Lembrem-se – e aí eu chamo a atenção – de que a eventual redução de receita se dará no segundo semestre. Estamos tratando de metade desses números. Então, na nossa previsão, o impacto que poderá ocorrer nas finanças dos estados e dos municípios brasileiros, pela previsão do Senado Federal, é de pouco mais de R\$20 bilhões. Na previsão mais extravagante, se assim me permitam falar, chegará a quarenta e poucos bilhões de reais.

Agora, precisamos, aqui, saber como está a performance da arrecadação dos estados brasileiros. O que eles arrecadaram até o primeiro quadrimestre deste ano? Qual é a expectativa de arrecadação até o final do ano? Isso, para que a gente possa, cada um aqui, de forma serena, tranquila, saber se essa eventual redução de receita é suportável, tendo em vista o ambiente propício, positivo para o crescimento das receitas estaduais e municipais.

Eu quero, portanto, pedir a atenção dos colegas para que eu possa, aqui, fazer a leitura dessas projeções que estão sendo feitas, com base nos dados oficiais e com base nos dados do Senado Federal.

No contexto da análise, quanto ao impacto do projeto sobre as finanças dos estados e municípios, de acordo com dados constantes do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, o Siconfi, a receita corrente líquida dos estados teve um aumento – anotem – de R\$58,3 bilhões, no primeiro quadrimestre de 2022, em comparação com o primeiro quadrimestre de 2021, o equivalente a 21,8% de aumento.

As receitas dos governos estaduais cresceram, até o final de abril, 21,8%, comparadas com o ano extraordinário que foi o ano de 2021, que foi o ano de maior arrecadação dos estados brasileiros, que permitiu que os estados brasileiros acumulassem o maior superávit de caixa da história.

Existe uma série histórica, que é dada pelo Banco Central do Brasil, que mostra que o caixa dos estados sempre variou entre R\$40 bilhões e R\$50 bilhões. O caixa dos estados, hoje, pelas publicações do



Banco Central do Brasil, se situa em torno de R\$230 bilhões. Portanto, nós estamos vivendo um momento de excepcional arrecadação dos entes federativos, dos entes da Federação brasileira.

Eu queria continuar: a receita corrente líquida dos estados totalizou – anatem – R\$877,9 bilhões, em 2021 – em 2021. Mantidas as regras atuais, se o aumento verificado no primeiro quadrimestre persistir no restante de 2022, a receita corrente líquida dos estados, em 2022, alcançaria mais de R\$1,069 trilhão, com um aumento de R\$191,6 bilhões. Ou seja, nós estamos falando aqui que os estados poderão ter, pela projeção do Senado Federal, uma redução de receita de pouco mais de R\$20 bilhões para um aumento de receita de R\$191,6 bilhões. Estamos falando de algo em torno de 10%.

Ora, 10% para a receita extraordinária verificada pelos estados brasileiros é, sim, suportável. Os estados poderão comportar e dar a sua contribuição para que a gente possa reduzir o preço da energia, o preço dos combustíveis, o preço das telecomunicações. Esses são os dados que estão na contabilidade oficial!

Portanto, essa iniciativa do Governo Federal, essa iniciativa da Câmara dos Deputados não é uma invenção brasileira, não é uma invenção da roda. Isso está sendo promovida por outros estados, por outros países: Estados Unidos, Europa, Japão. Vários países estão reduzindo a tributação sobre a energia e sobre combustíveis para poder fazer face a essa pressão inflacionária decorrente da instabilidade causada pela economia pós-covid e agravada pela guerra entre a Ucrânia e a Rússia.

Mas eu quero continuar. Mesmo que não se verifiquem esses R\$191,6 bilhões, em um cenário menos otimista, utilizando-se como parâmetros as previsões de IPCA de 8,89% e de um PIB de crescimento de apenas 1,2% – quando todos aqui sabemos que o Banco Central já estima um crescimento do PIB acima de 1,5% para este ano –, constantes do relatório do Mercado Focus, ainda assim a receita corrente líquida dos estados teria um acréscimo de R\$89,5 bilhões.

Em outra perspectiva, que também considera o lado das despesas... E aí é importante, é muito importante, porque eu ouço de muitos companheiros meus, companheiras: ” Fernando, é verdade que as receitas estão crescendo de forma excepcional, mas você não pode deixar de considerar que as despesas também estão sendo corrigidas”.

Pois bem, eu quero trazer o dado do superavit primário dos estados brasileiros até abril deste ano e quero aqui fazer a leitura.

De acordo com as estatísticas fiscais publicadas pelo Banco Central do Brasil, estados e municípios acumularam R\$62,3 bilhões de superávit primário no primeiro quadrimestre de 2022 e R\$126,6 bilhões nos últimos 12 meses até abril.

Portanto, Sras. e Srs. Senadores, em todos os ângulos da análise, parece-nos bastante plausível a tese de que estados e municípios podem, sim, suportar o impacto deste projeto.

Eu vou começar agora, Sr. Presidente, a fazer a análise de cada uma das emendas como complemento ao voto que aqui ofereci na sessão anterior. Mas eu procurei aprimorar ainda mais o meu relatório anterior.

Teve uma emenda do Senador José Serra que eu estou acatando e eu vou me referir a ela no momento oportuno, que pede justamente que, além de a redução ser medida, de o gatilho ser disparado não em cima da receita corrente líquida, seja restrita só aos bens em que estão sendo trazidas as suas alíquotas para a alíquota modal, que são esses quatro bens definidos como essenciais.

O Senador José Serra pede que seja considerada também a inflação do período, para que a gente não possa estar calculando o tamanho dessa redução, do disparo do gatilho, sem considerar o IPCA do período. E sabem por quê? Porque os secretários estão fazendo conta e sabem que, mesmo a gente tendo acatado a proposta deles, tendo em vista o excepcional desempenho da receita, é possível que o gatilho não seja disparado, mesmo considerando só a base dos produtos que estão tendo as suas alíquotas reduzidas.



Por isso é que o Senador José Serra pediu mais um aperfeiçoamento, para que a gente possa ampliar a garantia de que, se, de fato, houver redução de receita, mesmo dentro deste grupo de produtos e bens de serviços que estão sendo afetados pela iniciativa da Câmara e do Governo, a gente possa assegurar a compensação justa, equitativa, equilibrada aos estados e aos municípios brasileiros.

Eu vou fazer isso, eu vou incorporar. Eu disse ao Governo, disse ao Presidente da Câmara que eu quero, aqui, como Casa da Federação, dar todas as garantias de que, se houver, de fato, um crescimento, uma redução de receita desproporcional, que a gente possa, de fato, assegurar as condições para que os estados e os municípios brasileiros possam cumprir com as suas obrigações.

Mas quero chamar a atenção da Casa: não é isso o que os números nos revelam, não é isso o que está sendo colocado por todos os levantamentos que foram feitos pela Secretaria do Tesouro Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela Assessoria do Senado Federal. Até mesmo as iniciativas de aperfeiçoamento dos instrumentos de compensação levam a gente a ter esta certeza de que poderá, a depender do crescimento da economia como se espera, a depender do desempenho da arrecadação dos estados como se espera, é possível que o gatilho não seja acionado e a gente esteja aqui numa grande polêmica que não vai se verificar.

Mas é importante a iniciativa de conter a inflação, a iniciativa de reduzir o custo da energia. Quem não quer reduzir o preço do botijão de gás, que já chegou a R\$150 lá no meu Pernambuco, tirar o ICMS excessivo do botijão de gás, zerar o botijão de gás, que pode significar uma redução de R\$20 a R\$25 para uma família pobre, para uma família que vive do Auxílio Brasil?

Não! Eu quero me perfilar ao lado dos que estão a favor da economia popular, dos que estão ao lado dos mais pobres, para que a gente possa dar... E é transitório! Isso vai valer para estes próximos seis meses, mas a gente tem que apontar um novo caminho de arrecadação para os estados. Os estados entortaram a boca pelo uso do cachimbo. Eles não cumpriram aquilo que está na Constituição de 1988, que é definir a essencialidade dos produtos, e se acostumaram a tributar o combustível, a energia, as telecomunicações e o transporte, porque é mais fácil, não exige muito esforço de estrutura de arrecadação e de fiscalização, e chegamos à situação atual: gasolina ser taxada a 32%; telecomunicações, a mais de 25%! Aonde é que a gente vai nesta realidade, neste país?

Eu defendo redução de tributos! A carga fiscal brasileira é excessiva! Ela precisa ser reduzida para que a gente possa deixar mais dinheiro para quem empreende, para quem consome, para que a gente possa ativar a nossa economia.

Por isso, Srs. e Sras. Senadores, eu agradeço a compreensão do Presidente de ter me permitido fazer um preâmbulo, mas trazendo números, porque são os números que vão refletir a decisão de cada um sobre essa iniciativa que é importantíssima neste momento extraordinário, emergencial, excepcional que nós estamos vivendo.

Não quero aqui, de forma nenhuma, desconsiderar as preocupações que são feitas por muitos companheiros e companheiras. "Mas, Fernando, será que isso vai funcionar?" De fato, todos nós carregamos dúvidas se a redução do imposto significará uma redução significativa efetiva na ponta. Claro que a gente tem dúvidas, mas nós precisamos trilhar esse caminho, precisamos exonerar essa tributação expressiva, diminuir isso, para que a gente possa criar um novo momento. E os estados terão condições, ao votar o Orçamento do próximo ano, de poder ajustar suas receitas. Vão poder, sim, cobrar mais de outros produtos, como, por exemplo, de bebidas alcoólicas, como, por exemplo, de cigarro. Poderão tributar produtos que, de certa forma, fazem mal à saúde daqueles que o consomem.

Então, ajustar, reajustar a forma de como fazer a arrecadação sem penalizar o mandamento constitucional que é definir quais são os produtos que são essenciais e que agora estão definidos pela Câmara, pelo Supremo, e eu tenho muita confiança de que também será ratificado pelo Plenário do Senado



Federal.

Sr. Presidente, eu passo agora a fazer a leitura de emenda a emenda. Peço um pouquinho de compreensão. Poderei ser um pouco longo, mas acho que a leitura do parecer para cada emenda valoriza a iniciativa de cada Parlamentar, dos Srs. Senadores e Senadoras.

A Emenda nº 1, de Plenário, é do Senador Lasier Martins. Determina a transferência, pela União, de 10% dos dividendos recebidos da Petrobras, até dezembro de 2030, aos municípios pelo critério do Fundo de Participação dos Municípios, com o objetivo expresso de mitigar os efeitos fiscais do projeto. Infelizmente, não há como acolhê-la, até porque, o Governo Federal já oferece mecanismo para compensação aos municípios, por meio de repasse pelos estados. Não faria sentido criar um outro meio de compensação em paralelo ao que o PLP 18 traz. E o meio escolhido também não nos parece adequado pelas seguintes razões: a) estende o período de compensação por até oito anos, quando os estados já deverão ter feito os ajustes na legislação para retomar a arrecadação adequada, se for o caso...

É importante que a gente insista nisso. O estado vai recompor suas receitas. Ele poderá tributar mais outros produtos. Ninguém está ferindo a autonomia dos estados. Os estados terão que buscar o equilíbrio na sua arrecadação buscando outras fontes de receita. E nós todos sabemos que, muitas vezes, quando um produto é menos tributado, isso significa menos sonegação. Então, isso poderá significar que, mesmo com um imposto maior, a arrecadação de combustível, por exemplo, possa ser muito maior. Nós temos aqui uma realidade no país que é uma realidade muito, muito séria. Quem não conhece os famosos postos de bandeira branca, que ocorrem por todos os cantos do país e muitas vezes não correspondem na arrecadação correta do ICMS, dos impostos federais e vivem num regime de plena sonegação fiscal? Então, essa era a primeira razão que eu gostaria de colocar em relação à emenda do Senador Lasier Martins. Segundo, repasses de dividendos da Petrobras são recursos incertos e sem relação com o montante da arrecadação do ICMS eventualmente reduzido; e, terceiro, o FPM não garante que os recursos cheguem na proporção das eventuais perdas que os municípios venham a sofrer.

Essas razões também não recomendam a aprovação da Emenda nº 29 da Senadora Zenaide Maia.

A Emenda nº 2, do Senador Jader Barbalho, pretende estender, após 2022, as compensações por eventuais perdas advindas do PLP, possibilitando o seu pagamento a estados que não tiverem dívidas com a União ou que as tenham em valores pequenos, inferiores aos valores a compensar. O mérito da pretensão é parcialmente acolhido nas emendas que apresentamos, uma vez que será criado mecanismo para compensar todos os estados, independentemente da sua situação fiscal atual, mas oferecemos uma correção para deixar claro que a compensação com recursos financeiros oriundos da Cfm em 2023 valerá para todos os casos em que a compensação com serviços da dívida não seja suficiente. Em relação à possibilidade de ressarcimento por perdas posteriores a 2022 por falta de acordo com a União e com a Câmara dos Deputados, a emenda não poderá ser acolhida.

Eu queria tranquilizar o Senador Jader: é um dos aperfeiçoamentos que nós temos no nosso relatório. Havia uma situação inusitada: os estados que tinham dívidas estavam com um mecanismo de compensação definida; os estados que não tinham dívida ou pouca dívida ficavam a ver navios. Por isso é que nós introduzimos diversas formas de compensação a que vou me referir quando da leitura das emendas de Relator, que vão permitir atender a preocupação manifesta pelo Senador Jader.

A Emenda 3, de Plenário, também do Senador Jader, tem o intuito de obrigar a União a compensar mensalmente estados e municípios com o objetivo de garantir os repasses do Fundeb. A preocupação do Senador é meritória, mas temos de levar em conta o aumento substancial da arrecadação total do ICMS nos dois últimos anos, já esmiuçado na fala que fiz há pouco. Também a emenda que apresentaremos ao final visa compatibilizar essas questões com a preocupação com as destinações constitucionais das receitas de ICMS demonstradas na emenda do Senador Jader Barbalho, também presente nas Emendas nºs 12, 23,



24, 26, 27 e 28, dos Senadores Kajuru, Flávio Arns, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato e Eliziane Gama. Eu quero pedir a compreensão e a atenção desses Senadores e Senadoras que acabei de mencionar no sentido de que o nosso parecer garante, sim, a preservação dos recursos do Fundeb quando a compensação de fato se verificar. Então nós estamos, sim, reforçando a necessidade de que a receita de compensação forme também a receita do Fundeb como se ICMS fosse. Isso está no nosso parecer para poder tranquilizar a todos. Chamo atenção para o fato de que vai ser durante o período da eventual perda que se verificar, que vai ser de 1º de julho a 31 de dezembro.

A Emenda nº 4, de Plenário, do Senador Fabio Garcia, busca, como sustenta a sua justificção, efetivar a necessidade de uma tributação adequada e favorecida para o biocombustível, indicando uma limitação em relação ao combustível fóssil correspondente. Sobre a proposta, comungamos da mesma preocupação. Para atacar o problema, duas medidas foram por nós propostas, a redução a zero das alíquotas do Pis-Pasep e da Cofins sobre o álcool, já incorporada como emenda do Relator, e a protocolização de uma proposta de Emenda à Constituição (PEC nº 15, de 2022), que acreditamos mais efetiva, da qual somos o primeiro signatário, que contém preocupações de sustentabilidade afins ao texto da emenda apresentada. Por esse motivo não será acolhida, porque o local correto e adequado é justamente na PEC que vai ser relatada pelo próprio Senador Fabio Garcia.

A Emenda nº 5, de Plenário, igualmente de autoria do Senador Fabio Garcia, tem como objetivo determinar tributação adequada e favorecida para o biocombustível, indicando limitação em relação ao combustível fóssil correspondente. Mas, como já esclarecemos, será na PEC nº 15 que teremos uma solução definitiva para essa questão.

A Emenda nº 6, do Senador Fernando Collor, tem como objetivo incluir os itens da cesta básica entre os produtos essenciais de que trata o PLP. Ocorre que a inclusão desses itens torna ainda mais complexa a viabilização política de acordo político em relação à matéria, já que a composição da cesta básica é bastante variável, em termos regionais, e que, em grande parte das unidades federativas, a preocupação já consta da legislação estadual do ICMS. A propósito, vale citar o Convênio nº 3, de 2022, que já autoriza 12 estados a isentar o ICMS sobre alimentos da cesta básica. Eu quero chamar a atenção porque a realidade varia de estado para estado: 12 estados brasileiros já têm isenção, conforme deseja o Senador Fernando Collor; outros 15 estados não têm ainda essa isenção porque a composição de formação de receita de ICMS varia muito de estado para estado e de produto para produto, tendo em vista que um estado pode ter uma base agrícola mais expressiva do que outro e, conseqüentemente, a base de arrecadação é mais expressiva em relação a alguns produtos da cesta básica.

Quanto à Emenda nº 7, do Senador Fabio Garcia, ela será acatada na forma da Emenda nº 20, de minha autoria, que, no mérito, é bastante semelhante, pelas razões expostas no relatório.

A propósito, sobre a nossa Emenda nº 20, em discussão com o Governo e com o setor, decidimos por manter a duração da medida...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Fernando, desculpe-me por interrompê-lo. Parece que houve a queda de alguém na galeria, eu vou pedir ao serviço médico que venha com urgência ao Plenário do Senado para poder fazer o atendimento dos primeiros socorros, igualmente, à Polícia Legislativa, se puder também amparar a pessoa que sofreu essa queda. Eu lamento profundamente. (*Pausa.*)

Senador Fernando Bezerra, pode prosseguir.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Sr. Presidente, eu queria informar que o meu parecer já está no sistema do Senado Federal e está, portanto, disponível para todos os Senadores.

Eu dizia que, a propósito, sobre a Emenda nº 20, em discussão com o Governo e com o setor, decidimos



por manter a duração da medida até junho de 2027. No que tange à manutenção dos créditos, decidimos adotar a mesma regra adotada na Lei Complementar nº 192, de 2022, com a alteração empreendida pela Medida Provisória nº 1.118, de 2022, razão pela qual ofereceremos ajuste ao final.

A Emenda nº 8, do Senador Alessandro Vieira, pretende, por meio de alteração à Lei nº 14.284, instituir o Benefício Combustível (BC), destinado a atenuar os custos da aquisição de combustíveis por motoristas profissionais autônomos e para famílias de baixa renda.

Eu sou muito simpático à iniciativa, à ideia, mas tive a oportunidade de colocar para o Senador Alessandro Vieira que nós fomos alertados pela Advocacia-Geral da União dos riscos jurídicos de criação, prorrogação ou ampliação de programas de transferência de renda em ano eleitoral. O §10 do art. 73 só autoriza, no ano em que ocorram eleições, a distribuição gratuita de valores em programas sociais “já em execução orçamentária no exercício anterior”. Essa observação, em nosso entendimento, aplica-se também às Emendas nºs 9, 22 e 25, respectivamente de autoria dos Senadores Mecias de Jesus, Eduardo Braga e do Senador Alessandro Vieira, a segunda emenda dele.

Especificamente quanto à ampliação do valor do Auxílio Gás, tendo em conta a elevada importância da matéria e do alcance social desse programa, que já existe, estamos negociando com a AGU e com o Governo para termos uma saída jurídica para essa medida com o propósito de que ela possa entrar na PEC 16, na PEC dos Combustíveis, que é de autoria do Senador Carlos Portinho, mas que vai ser por mim relatada. Eu assumi o compromisso com o Senador Alessandro Vieira, com o Senador Mecias, com o Senador Eduardo Braga, que tem preocupação com essa matéria, de que, havendo a manifestação jurídica favorável por parte da AGU, da Consultoria do Senado Federal, nós, como Relator da PEC dos Combustíveis, nós vamos incluir essa iniciativa, que é muito louvável. Eu quero aqui registrar o empenho do Senador Alessandro Vieira nesse propósito.

A Emenda nº 9, do Senador Mecias, propõe conceder autorização para o Governo Federal aumentar os subsídios ao preço do gás liquefeito de petróleo, a fim de que famílias beneficiadas pelo auxílio recebam, a cada bimestre, valor correspondente a 100% da média do preço nacional de referência do botijão de 13kg. Essa é a emenda a que eu me referi, que nós estamos tentando uma saída na PEC dos Combustíveis, na PEC 16.

A Emenda nº 10, também do Senador Mecias, propõe alterar o art. 3º do PLP para reduzir a 3% o percentual de redução de ICMS acima do qual a União será obrigada a compensar as perdas de arrecadação dos municípios. Embora consideremos a preocupação com eventuais perdas meritórias, não acolhemos a emenda, visto que as diversas melhorias na forma de compensação incorporadas ao projeto são consideradas tecnicamente mais adequadas para esse fim.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – No mesmo sentido é a Emenda nº 11, de Plenário, da Senadora Rose de Freitas, apenas com o percentual de arrecadação de ICMS sendo reduzido para 4%. Pelas mesmas razões, não será acolhida.

Isso aqui, eu já debati, quando do início da minha fala. Aperfeiçoamos os instrumentos de compensação e, de fato, estamos dando muita chance para que, de fato, haja compensação. Mas eu quero chamar a atenção para que poderá até não haver, em função do excepcional comportamento do crescimento das receitas dos estados brasileiros.

A bem formulada Emenda nº 12, do Senador Jorge Kajuru, tem importante finalidade: preservar perdas que repercutem sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). No entanto, prevê transferência de valores diretamente pela União aos municípios, modificando substancialmente a sistemática do PLP nº 18. Como já antecipamos,



vamos oferecer emenda para, acolhendo a preocupação de diversos Senadoras e Senadores, garantir essas vinculações para as receitas auferidas pelos estados e municípios a título de compensação.

A Emenda nº 22, do Senador Eduardo Braga, visa à criação de auxílio emergencial, limitado a 3 bilhões, destinado a atenuar os impactos extraordinários sobre os preços finais ao consumidor da gasolina. Já me referi a essa emenda. Ela não dá para prosperar, em função do ano eleitoral, mas vamos tentar viabilizar a ampliação do auxílio-gás, que ainda está pendente de uma manifestação da AGU e da Consultoria Jurídica do Senado Federal.

A Emenda nº 23, de Plenário, do Senador Flávio Arns, tenciona resguardar a educação em caso de compensação por perda de arrecadação do ICMS, garantindo a vinculação constitucional das parcelas efetivamente recebidas. Para isso, incluí os recursos recebidos na base de cálculo do Fundeb, por meio de acréscimo de §3º ao art. 3º da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Emenda nº 24, de Plenário, da Senadora Mara Gabrilli, também trata do mesmo tema, mas utiliza outro método para garantir recursos para a educação.

A Emenda nº 25, do Senador Alessandro Vieira, tem conexão com a Emenda nº 9, a diferença é o percentual de ampliação do auxílio-gás, que seria de 150% da média do preço nacional de referência do botijão de 13kg. Como já aqui informei, essa discussão será feita quando do relatório que oferecerei à PEC 16.

A Emenda nº 26, do Senador Fabiano Contarato, prevê compensação integral pela União de perdas advindas do PLP, apuradas bimestralmente, utilizando-se a comparação com o mesmo bimestre do exercício anterior. O ressarcimento seria integralmente vinculado a despesas em manutenção e desenvolvimento do ensino. A emenda não poderá ser acolhida, pois inverte a lógica do PLP, transferindo o ônus do projeto integralmente à União, sem qualquer contraparte dos estados. Mas a preocupação com a vinculação ao Fundeb será contemplada em emenda nossa.

A Emenda nº 27, da Senadora Eliziane Gama, por meio de dispositivo autônomo no PLP, pretende garantir o repasse integral de toda a perda de arrecadação, repassada ou não, nos termos dos arts. 3º e 4º, ao Fundeb. No dispositivo introduzido, vincula 20% do correspondente ao repasse aos municípios ao Fundeb.

A Emenda nº 28, também da Senadora Eliziane Gama, da mesma forma anteriormente citada para o Fundeb, pretende vincular à saúde percentual equivalente ao constitucionalmente previsto dos repasses feitos pela União aos estados, nos termos dos arts. 3º e 4º, relativamente às eventuais perdas de arrecadação do ICMS com o PLP.

A Emenda nº 29, da Senadora Zenaide Maia, tem como objetivo obrigar a União, até o final de 2032, a entregar aos municípios 20% de suas receitas com dividendos recebidos da Petrobras, repartindo os recursos utilizando os mesmos critérios de repartição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Como já antecipamos, vamos rejeitá-la pelas mesmas razões.

A Emenda nº 30, do Senador José Serra, que propõe considerar apenas a perda de receita associada a cada bem ou serviço afetado pelo PLP, e que a comparação seja feita mês a mês pelos valores mensais de 2021 corrigidos pelo IPCA. Ela é meritória. É mais uma proteção ao acionamento do gatilho na proteção dos estados e dos municípios e será acolhida dentro das alterações que introduzimos ao art. 3º do projeto.

A Emenda nº 31, do Senador Jaques Wagner, propõe alterações à Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para tratar da tributação sobre lucros e dividendos. Ainda que faça a ressalva de que o artigo se aplica exclusivamente aos bens e serviços essenciais de que trata o PLP, entendemos que a matéria foge ao escopo do projeto e deverá ser discutida no âmbito das diversas proposições que tratam de matéria em tramitação no Senado.

Sr. Presidente, a propósito disso, eu quero dizer que eu comungo da preocupação do Senador Jaques



Wagner. Tem matéria aqui que se encontra ainda na Comissão de Assuntos Econômicos para poder tratar do Imposto de Renda, para poder tratar de tributação de dividendos. Eu acho que nós deveríamos aproveitar esse período, até o final do mês de julho, para que a gente possa avançar com a questão da tributação de dividendos e, ao mesmo tempo, sacramentar a decisão do Senado Federal, que foi pelo oferecimento de um novo Refis. O Refis está parado na Câmara. A Câmara não aprecia o Refis, porque o Senado não aprecia a matéria relativa ao Imposto de Renda e à tributação de dividendos.

Eu sei que V. Exa. tem uma preocupação clara com esse assunto, que está mediando esforços para encontrar o clima necessário para o apoio dos Líderes, para que essa matéria possa avançar, mas o Senador Jaques Wagner tem o meu apoio para que a gente possa construir o momento de a gente poder fazer um pouco mais de justiça fiscal, ter um sistema tributário menos regressivo e que a gente possa, de fato, tributar aqueles que mais têm.

As Emendas nº 32, de autoria do Senador Wagner, e nº 61, do Senador Jean Paul, pretendem a instituição de imposto progressivo sobre a exportação de petróleo, o que também foge ao escopo do projeto. Portanto, serão rejeitadas.

A Emenda nº 33, do Senador Paulo Paim, propõe, mediante alteração da Lei nº 9.249, de 1995, a tributação de lucros e dividendos pelo imposto sobre a renda de empresas produtoras de bens ou serviços essenciais e indispensáveis no presente ano. A partir de 2023, a tributação seria estendida a todas as pessoas jurídicas e físicas. A emenda propõe, ainda, o ressarcimento das perdas de ICMS proporcionadas pelo PLP nº 18, de 2022, dos próximos cinco anos, apuradas em relação à arrecadação de 2021, por meio da entrega da parcela da União na receita decorrente do disposto no art. 10-A da Lei nº 9.249, de 1995. A emenda não poderá ser acolhida em razão dos diversos argumentos que já expus e, sobretudo, porque consideramos a forma de compensação que será introduzida pelas emendas ao final expostas como mais adequada à questão que estamos debatendo.

Emenda nº 34, do Senador Paulo Rocha, prevê alteração na forma de compensação originalmente proposta pela Câmara dos Deputados em formato bastante semelhante ao que, ao final, oferecemos. Portanto, neste ponto será acolhida a emenda do Senador Paulo Rocha. A parte rejeitada diz respeito apenas à fonte de ressarcimento proposta, já que a decisão é por não envolver os dividendos da Petrobras recebidos pela União na matéria.

A Emenda nº 35, do Senador Paulo Rocha, propõe que, nos exercícios de 2022 e 2023, no mínimo, 30% dos lucros da Petrobras serão destinados a medidas de redução do impacto da elevação dos preços internos de derivados de petróleo e GLP sobre a população em situação de vulnerabilidade social. Pelas razões...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... já repetidamente expostas, não poderá ser acatada.

A Emenda nº 36, da Senadora Margareth Buzetti, demonstra legítima preocupação com o meio ambiente, derivada de possível perda de competitividade dos biocombustíveis a partir da aprovação da matéria. A preocupação nos é comum e será tratada em duas frentes: com a redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins incidentes sobre etanol, e por meio da PEC dos Biocombustíveis, já protocolizada no Senado Federal.

A Emenda nº 37, da mesma Senadora, tem o objetivo de efetivar a necessidade de uma tributação adequada e favorecida para o biocombustível, indicando uma limitação em relação ao combustível fóssil correspondente, o que faz por meio da redução a zero das alíquotas de PIS-Cofins sobre a venda de álcool, inclusive para fins carburantes. Conforme já explicado anteriormente, a emenda será parcialmente acolhida.



A Emenda nº 38, também da Senadora Margareth Buzetti, pretende autorizar a União, nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, a ampliar gastos com subsídios aos preços do GLP, combustíveis e energia elétrica, e ressarcir estados, Distrito Federal e municípios por perdas de ICMS provenientes do PLP.

A autorização de compensação estaria limitada a R\$ 5.000.000.000 e as medidas seriam operacionalizadas por meio do Fundo Social, da Lei nº 12.351, de 2010. As fontes de compensação incluiriam os dividendos recebidos pela União da Petrobras e as receitas auferidas pela União com leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa do pré-sal de que trata o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010. Tendo em vista que a forma de ressarcimento e compensação foi definida de maneira adequada e que só serão cobertas as perdas havidas até o final do ano, a emenda será rejeitada.

A Emenda nº 39, da Senadora Zenaide Maia, pretende garantir compensação às perdas de arrecadação dos municípios em relação à sua cota-parte do ICMS em consequência do PLP, quando a redução da arrecadação exceda ao percentual de 2%. Mais uma vez, reiteramos que o ressarcimento se adstringirá ao presente ano, na forma das emendas que apresentamos. Portanto, a emenda será rejeitada.

As Emendas nºs 40, do Senador Dario Berger, 65, do Senador Rogério Carvalho, e 71, do Senador Randolfe Rodrigues, que são idênticas, pretendem instituir Conta de Compensação Arrecadatária do ICMS, com fontes que já descartamos, como dividendos da Petrobras, *royalties* e participações especiais da União resultantes tanto do regime de concessão quanto do regime de partilha de produção. A decisão é pela rejeição da proposta.

Semelhante destino damos à Emenda nº 41, do Senador Alexandre Silveira, que estabelecerá a obrigatoriedade de ressarcimento das perdas pela União nos próximos quatro anos, com recursos advindos de dividendos da Petrobras, questão já explicada. Mas quero aqui fazer uma menção. O Senador Alexandre Silveira tem uma preocupação muito forte de que a gente possa efetivar a transferência para os municípios. A preocupação do Senador Alexandre Silveira é de que os municípios não fiquem a mendigar a transferência da compensação que será feita aos estados. Portanto, nas nossas emendas que eu irei ler ao final, nós estamos reforçando essa preocupação do Senador Alexandre Silveira, no sentido de garantir instrumentos e dispositivos para os Estados transferirem em tempo hábil e efetivo os recursos da sua cota-parte.

As Emendas 42 e 43, dos Senadores Eduardo Braga e Jader Barbalho, são idênticas e tratam da compensação de saldo remanescente a ser compensado pelos estados ou pelo Distrito Federal junto à União, após as compensações de que tratam o *caput* e o §2º do art. 3º, a fim de que ela possa ser feita no exercício de 2023, por meio da apropriação da parcela da União relativa à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais. A questão é pertinente e será incorporada à emenda em que tratamos da matéria. Portanto, serão acatadas.

A Emenda nº 44, da Senadora Mara Gabrilli, propõe que o ressarcimento da União por perdas com o PLP abranja período até 31 de dezembro de 2023. A decisão é de que o ressarcimento se restrinja a eventuais perdas ocorridas apenas no presente ano e já foi tomada. Ademais, não podemos admitir retardar, para além de 31 de dezembro de 2022, a entrada em vigor da alíquota *ad rem* do ICMS, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 2022.

A Emenda nº 45, da Senadora Rose de Freitas, e a Emenda nº 54, do Senador Oriovisto Guimarães, são iguais e pretendem alterar a vigência das medidas propostas no PLP para 2023, o que não se cogita. Logo, não serão acolhidas.

A Emenda nº 46, da Senadora Rose de Freitas, modifica a redação das alterações feitas ao Código Tributário Nacional e à Lei Kandir em relação aos bens que serão considerados essenciais. Segundo explica, a ideia é retirar do rol de produtos considerados essenciais a gasolina e etanol; porém, mantidos os combustíveis usados no transporte de produtos, tais como o diesel e o biodiesel. A alteração proposta



não se coaduna com os efeitos mais efetivos e imediatos que o PLP pretende proporcionar, em relação à contribuição dos estados para reduzir o impacto do aumento dos combustíveis sobre a população. Seu acolhimento não é, pois, viável. A Emenda 47, do Senador Confúcio Moura, altera o art. 7º do projeto, para incluir entre as exceções ao cumprimento da LRF, o art. 35 daquela lei. Essa questão será acolhida na forma de emenda que oferecemos. A segunda parte, que prevê obrigação de a União complementar o salário dos profissionais da educação decorrentes das perdas de arrecadação do ICMS, não será necessária, ante as garantias que constarão nas emendas que oferecemos. Portanto, rejeitada neste ponto.

A Emenda 48, também do Senador Confúcio Moura, tem a mesma nobre intenção de preservar recursos para saúde e educação para estados e municípios e a efetiva aplicação dos recursos repassados pela União nas áreas apontadas. A matéria será acolhida na forma de emenda que apresentaremos.

A Emenda 49, do Senador Fabiano Contarato, propõe emenda para regulamentar o art. 146-A da Constituição Federal, que determina que “Lei complementar poderá estabelecer critérios especiais de tributação, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência...” A matéria foge inteiramente ao tema proposto e deveria compor projeto de lei complementar específico.

A Emenda nº 50, do Senador Confúcio Moura, também prevê incluir o art. 35 da LRF entre as exceções do art. 7º do projeto. Além disso, determina, em caso de necessidade, o aporte pela União de recursos extras ao Fundeb, para que o total de recursos recebidos mensalmente pelo fundo seja correspondente, no mínimo, à média dos recebimentos dos últimos seis meses. A preocupação com a educação já é satisfeita pelas emendas que oferecemos ao final, mas de forma bastante diferente. Portanto, a emenda será rejeitada.

As Emendas 51, do Senador Luiz Carlos Heinze, 73, do Senador Nelsinho Trad, e 74, do Senador Carlos Portinho, pretendem acrescentar parágrafos ao art. 9º da lei complementar, para que seja aplicável às refinarias de petróleo independentes a redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins sobre GLP, gás natural e óleo diesel, bem como para reduzir a zero a Contribuição ao PIS/Pasep e a Cofins incidente sobre aquisições de petróleo nacional ou importado pelas refinarias para a produção de derivados de petróleo, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei 9.478, de 6 de agosto de 1997. A ideia é mitigar os efeitos das medidas constantes do PLP sobre as refinarias de petróleo não verticalizadas, que ficam impossibilitadas de usar o crédito que atualmente acumulam nas atividades normais das empresas, com forte repercussão sobre o seu caixa. As emendas serão acatadas com redação ajustada.

A Emenda 52, do Senador Oriovisto Guimarães, assemelha-se à Emenda 46, da Senadora Rose de Freitas; e, com muita lástima, não tenho como ter outro parecer a não ser pela rejeição, com os mesmos fundamentos que aqui já expus.

A Emenda 53, do Senador Espiridião Amin, que nos pareceu meritória ao menos em relação à conveniência de premiar os estados que reduziram, por iniciativa própria, as alíquotas sobre os bens essenciais. Ela propõe que premiação, em dinheiro ou na forma de ajuste dos contratos de dívidas, alcance todas as unidades da Federação que tenham seguido o comportamento desejado pelo PLP há, no mínimo, 24 meses, a contar da aprovação da respectiva lei do ente da Federação. Ocorre que essa situação não necessita de compensação propriamente dita, pois não haverá perda de arrecadação em decorrência do PLP. Parece-nos que a melhor solução é dar tratamento semelhante aos estados que não têm dívida, e que terão prioridade na realização de operações de crédito no ano de 2022. Estados que fizeram seu “dever de casa” devem ser premiados por isso. Essa ideia será incorporada em nossa emenda ao final. A Emenda 55, do Senador Eduardo Braga, também trata da preocupação em relação à repercussão das possíveis perdas sobre os aportes ao Fundeb, bem como a inclusão no art. 3º do PLP do art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que veda a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, direta ou indiretamente, entre os preceitos que, excepcionalmente, não precisarão ser cumpridos em relação à lei complementar



em que se transformar o PLP. Será acolhida, na forma de emenda por nós oferecida. A Emenda nº 56, da Senadora Rose de Freitas, com justa razão, pretende compensação pela União, no exercício de 2023, aos estados ou ao Distrito Federal cuja lei estadual ou distrital relativa ao ICMS já atenda à alíquota modal, para ao menos uma das operações ou prestações de que tratam as alterações feitas pelo PLP ao Código Tributário Nacional e à Lei Kandir. Já expusemos a forma pela qual acolhemos a preocupação da Senadora e do Senador Amin.

As Emendas nºs 57 e 58, ambas do Senador Jean Paul Prates, são outras que preveem mecanismos de compensação pela União das perdas de arrecadação do ICMS advindas do projeto, além de dispositivo para assegurar a utilização dos recursos em educação e para assegurar o repasse da cota-parte de 25% dos municípios em relação ao ICMS. Conforme já explicado, elas serão acolhidas, na forma de emenda que apresentamos.

As Emendas 59, do mesmo autor, e 70, da Senadora Rose de Freitas, preveem regulamentação para dispor sobre mecanismos de transparência de preço, de forma a assegurar que o benefício oriundo da redução de carga tributária a que se refere o PLP seja repassado ao consumidor final.

A Emenda nº 60, do Senador Jean Paul Prates, propõe aprimoramentos na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que entende atacar os verdadeiros motivos para o descontrole de preços dos combustíveis. Em que pesem os argumentos, as emendas deveriam compor outro projeto específico sobre o tema. Logo, a emenda será rejeitada.

A Emenda 62, da Senadora Rose de Freitas, prevê a utilização de dividendos da Petrobras à União para a compensação de perdas dos municípios com o PLP, hipótese que já descartamos.

A Emenda nº 63, do Senador Eduardo Braga, remete à Emenda 14, de Plenário, de minha autoria, a qual já incluí em meu relatório preliminar, que determina que a alíquota modal de que trata o projeto com a alíquota específica de que trata o art. 3º, inciso V, alínea "b", da recém-aprovada Lei Complementar nº 192, de 2022, seja obtida pela alíquota máxima resultante da aplicação do dispositivo. Pela emenda, com base nos cálculos de perdas informados, determina a aplicação da alíquota mínima para o cálculo da referida alíquota específica. Não há como acolher o pleito, visto que a alteração anteriormente proposta era a única possível para viabilizar o cálculo.

A Emenda nº 64, do Senador Rogério Carvalho, propõe fórmula de transição para efetivar as alterações feitas no Código Tributário Nacional e na Lei Kandir quanto à aplicação do princípio da essencialidade sobre os bens e serviços de que trata. Não é o caso, tendo em vista a decisão de que as medidas entrem em vigor imediatamente.

As Emendas 66, do Senador Rogério Carvalho, e 69, da Senadora Rose de Freitas, são análogas e preveem que todas as perdas potenciais de arrecadação de ICMS advindas da entrada em vigor do projeto sejam ressarcidas, independentemente do valor. Por razões repetidamente expostas, consideramos a fórmula por nós proposta mais adequada e conforme os propósitos do PLP.

A Emenda 67, do Senador Rogério Carvalho, permitiria a extensão dos ressarcimentos pela perda de arrecadação enquanto houver saldo de dívida contratual do estado ou do Distrito Federal administrada pela Secretaria do Tesouro Nacional, o que contraria o que se espera do PLP e está fora de questão.

Isso porque, após o período de adaptação, em que os estados não podem, por impedimento legal, aumentar o ICMS incidente sobre outros produtos supérfluos, como bebidas açucaradas e alcoólicas, a compensação por perdas não se fará mais necessária, devendo ser alcançada no próprio estado pelo aumento de tributação incidente sobre outros itens que não se encaixem no conceito de essencialidade.

A Emenda nº 68, do Senador Rogério Carvalho, traz medidas que entende importantes para tentar assegurar que as reduções de preço cheguem efetivamente ao consumidor. Ocorre que elas se pautam por dotar os órgãos de defesa do consumidor de instrumentos mais severos de punição para agentes que



não fizerem o repasse da dedução nos preços finais de venda ao consumidor. A medida é inadequada por configurar intervenção indevida do Estado sobre os agentes econômicos em questão. Será, pois, rejeitada.

A Emenda nº 72, do Senador Luiz Carlos Heinze, pretende alterar o art. 32 da Lei Kandir, feita no art. 2º do projeto, a fim de acrescentar-lhe parágrafo que preveja que, além de específica, seja uniforme em todo território nacional, o que nos parece real.

A Emenda nº 75, de Plenário, do Senador Vanderlan Cardoso, visa a preservar benefícios fiscais instituídos em seu estado. Para isso altera a redação do art. 32 do Código Tributário Nacional, na forma do projeto, para instituir parágrafo com o intuito de vedar a fixação de alíquotas reduzidas para os combustíveis, a energia elétrica e o gás natural, em percentual superior ao da alíquota vigente por ocasião da publicação da nova, caso a alíquota tenha sido estabelecida por meio de benefício e/ou incentivo fiscal concedido pelo estado ou Distrito Federal. Infelizmente, a emenda não poderá ser acolhida por ser contrária ao espírito do PLP e, também, por causa do vício de inconstitucionalidade. Eu não posso impedir de o estado determinar a sua própria alíquota.

A Emenda nº 76, do Senador Jean Paul Prates, pretende resolver a questão de contribuintes com estoque das mercadorias de que trata o PLP, garantindo-lhe créditos ou restituição da parcela reduzida do ICMS em dinheiro, em até 90 dias. Por representar mais custo não previsto, estamos impossibilitados de acolhê-la.

A Emenda 77, do Senador Lasier Martins, pretende retirar do texto do PLP o inciso X, acrescentado ao art. 3º da Lei Kandir pelo projeto, para que a matéria, já objeto de litígio judicial, seja decidida por essa via. Infelizmente, não se chegou a acordo quanto à matéria e ela será mantida. Emenda, portanto, que será rejeitada.

Sr. Presidente, após a análise das emendas, conforme já antecipamos, decidimos acolher a preocupação externada por várias Senadores e Senadoras com a eventual perda de receitas destinadas ao Fundeb e às ações e serviços de saúde, ambas as destinações constitucionalmente vinculadas a receitas do ICMS. Assim, da mesma forma que o PLP 18 garantirá a cota-parte aos municípios, exigidas pelo inciso IV, do art. 158, da Constituição Federal, oferecemos emenda para que as compensações feitas aos estados e municípios sejam destinadas, na proporção constitucional, ao Fundeb e ao piso da saúde.

Com isso preservamos os meios de compensação previstos no PLP 18, na forma aprovada pela Câmara, e já aperfeiçoado em nosso parecer. Consideramos que os dados de arrecadação de 2021 e das estimativas para 2022 nos permitem prever que os Estados possam reduzir suas alíquotas sem que sofram uma perda de arrecadação muito grande em relação a 2021. Se isso acontecer, o Fundeb estará preservado, bem como as ações e serviços de saúde. No entanto, se for necessário compensar, em quaisquer das três modalidades oferecidas, o estado e os municípios beneficiados deverão manter essas vinculações.

Ainda em relação à compensação, observamos que em nosso parecer oferecemos outras formas de compensação aos estados, incluindo compensação com dívidas garantidas pela União, e com recursos da Cfm em 2023. No entanto, não deixamos explícito que, em quaisquer hipóteses, a cota-parte dos municípios estará garantida. Aproveitamos para reforçar a obrigação dos estados de repassarem, nos mesmos prazos e condições da cota-parte do ICMS, o que receberam a título de compensação, obrigando-os a manterem prestação de contas e alertando-os da responsabilização em caso de descumprimento.

Eu quero chamar a atenção que essa era a preocupação manifesta pelo Senador Alexandre Silveira e que nós estamos aprimorando o texto do nosso relatório.

Por essa razão, substituiremos as Emendas 15 e 16 para oferecer duas novas que contemplem todos os ajustes no art. 3º e 4º necessários para atender ao nosso primeiro parecer e às observações feitas nesta complementação.

Adicionalmente, aproveitaremos para atender a uma demanda geral dos estados e outra do Governo



do Pará para deixar claro que as formas de compensação devem se somar para esgotar, se for o caso, as perdas eventualmente incorridas por aqueles entes, além de que o gatilho de 5% deverá levar em conta o valor atualizado da arrecadação de 2021, conforme pretensão do Senador José Serra.

Outro ajuste que faremos em nosso relatório guarda relação com a nossa Emenda nº 13, que suprime o inciso III do §1º do art. 32-A a ser acrescido à Lei Kandir. As razões expostas para justificar essa supressão também recomendam a supressão de dispositivo idêntico contido no art. 18-A do Código Tributário Nacional, a ser acrescido pelo art. 1º do projeto. Assim, oferecemos nova emenda com esse propósito.

Em conversas com o setor de refino de combustível, hoje também realizado por agentes privados, foi observado que a redução a zero das alíquotas da gasolina, proposta em nosso parecer, e que se soma à alíquota zero para o diesel, prevista na Lei Complementar 192, vai gerar acúmulo de créditos na etapa do refino, que neutralizaria os efeitos econômicos da desoneração tributária e geraria prejuízos aos operadores privados. A solução, que não traz renúncias adicionais de receita tributária, seria a de zerar a tributação do petróleo bruto, quando adquiridos pelas refinarias. Assim, as aquisições também seriam desoneradas, não gerando créditos a serem ressarcidos nas etapas posteriores. Assim, também retiraremos nossa Emenda nº 21 para incluir a alíquota zero para o petróleo bruto, além de transpor a emenda para a Lei Complementar 192, que tem mais pertinência com a matéria.

Finalmente, outro ponto em que houve questionamentos de representantes do Governo e dos estados foi em relação à nossa redação na Emenda nº 18. Assim, mantendo a intenção de resguardar os gestores dos riscos de descumprimento, por força do PLP 18, de dispositivos na Lei de Responsabilidade Fiscal, substituímos a Emenda nº 18, por outra com redação mais abrangente e tecnicamente mais precisa.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, passo agora a oferecer o meu voto.

Ante o exposto, reiteramos nosso voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, com as Emendas nºs 13, 14, 17, 19, com o acolhimento parcial das Emendas nºs 2, 3, 7, 12, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 34, 36, 37, 42, 43, 48, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 73, 74, na forma das emendas abaixo, restando prejudicadas as Emendas nºs 15, 16, 18, 20 e 21, e rejeitadas as demais.

Sr. Presidente, antes de encerrar, eu vou me dispensar de ler as emendas, porque elas já estão no sistema, mas eu queria fazer justiça aqui à coordenação que V. Exa. efetuou na tramitação dessa matéria. V. Exa. me prestigiou com a escolha para essa relatoria, mas V. Exa. não se afastou um minuto, no sentido de estimular o amplo diálogo com os entes da Federação, para que a gente buscasse, no limite, ouvir os estados, ouvir os Secretários de Fazenda, os Prefeitos, os setores privados que serão afetados por essas decisões do PLP nº 18. E eu acredito, Sr. Presidente, que, dentro do meu esforço e dos meus limites, a gente está oferecendo aqui um relatório que não é só meu. Pelo número de emendas parcialmente aqui acolhidas, este é um trabalho de todo o Senado Federal.

As preocupações mais sensíveis do ponto de vista da compensação, do Fundeb, da proteção à saúde, todas elas foram incorporadas no nosso relatório para que elas possam traduzir as preocupações dos meus pares.

Portanto, Sr. Presidente, eu encaminho o voto favorável à matéria, conforme o parecer aqui apresentado, e estou convencido de que nós estamos dando um passo importantíssimo para derrubarmos a inflação, segurarmos os preços de energia e combustível sobretudo, mas inaugurando um novo momento na história tributária deste país.

Eu fui Constituinte, eu participei da Constituinte de 1988. Lá, a gente dizia que a essencialidade dos produtos tinha que ser definida por lei complementar, e, meu caro amigo Senador Izalci, passaram-se mais de 30 anos e o Congresso, em nenhum momento, definiu a essencialidade dos produtos. Portanto, eu acho que esse é um passo importante. Nós estamos fazendo história.



É evidente que, pelo momento que estamos vivendo, essa decisão poderá ser interpretada como favorável a A ou a B, mas não é! Essa é a decisão que o Brasil precisa; é a decisão que a gente precisa para reduzir os impostos sobre os bens essenciais. Essa é uma decisão corajosa, ousada e que traduz o sentimento da Câmara, do Senado, o sentimento do Governo e o sentimento de vastas parcelas da população brasileira.

Portanto, eu espero que o Senado Federal possa contribuir com o apoio ao trabalho que aqui acabamos de realizar.

Muito obrigado. (**Íntegra do Parecer nº 215/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Fernando Bezerra Coelho.

O parecer é favorável ao projeto, com as Emendas nºs 13, 14, 17 e 19, do Relator; parcialmente favorável às Emendas nºs 2, 3, 7, 12, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 34, 36, 37, 42, 43, 48, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 73 e 74, na forma das Emendas nºs 78 a 87, do Relator; pela prejudicialidade das Emendas nºs 15, 16, 18, 20 e 21; e pela rejeição das demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Jorginho Mello.

**O SR. JORGINHO MELLO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, V. Exa. me ouviu?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Jorginho. V. Exa. tem a palavra.

**O SR. JORGINHO MELLO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Queria cumprimentar V. Exa. pela condução dos trabalhos; cumprimentar o Senador Fernando Bezerra pelo relatório muito bem produzido, como sempre. Ele, nosso Líder, fez um relatório procurando contemplar todas as emendas à exaustão.

Eu quero fazer uma manifestação, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores.

O mundo passa por uma dificuldade momentânea, pós-covid. Todos os países, a grande maioria dos países da Europa, os Estados Unidos, estão fazendo sacrifício para redução da carga tributária. E o Brasil também passa por esta dificuldade.

As arrecadações têm sido excepcionais em todos os estados. Então, o momento é de diminuir um pouco a carga tributária e de classificar todas as questões sociais, bens essenciais, que são gasolina, gás, diesel, energia elétrica. Esses são bens indispensáveis para a nossa sobrevivência.

Eu quero, de forma muito respeitosa, respeitando todos os estados, todos os municípios, dizer que este é o momento de cada um dar uma pequena parcela de contribuição. As contas que a gente vê, de uma instituição ou de outra, pela renúncia, são muito diferentes umas das outras.

Por exemplo, o meu Estado de Santa Catarina, no ano de 2021, teve um superávit de 156%. Enfim, é um estado que é o último a entrar numa crise e o primeiro a sair dela. Em 2022, 135%.

Então, este é o momento de a gente poder padronizar essa alíquota, e, com a garantia do Governo Federal, com os gatilhos, se tiver perdas acima de 5%, o Governo vai atuar.

Então, este é o momento de alcançar a população menos favorecida, aquele que tem o seu carrinho, que precisa trabalhar com a sua locomoção. Nós precisamos estar vigilantes neste momento e dar às pessoas essas condições. A arrecadação vai se dar por outro lado, por outras fontes. Ele vai comprar na farmácia, ele vai comprar no supermercado. Enfim, a arrecadação vai ter o seu retorno para cada estado, com esse outro tipo de gasto.

Então, eu quero me manifestar favoravelmente e cumprimentar o Senador Fernando Bezerra pelo relatório.



Meu voto é pela aprovação dessa matéria, o PLP 18, que é uma necessidade urgente de todos nós, brasileiros, se preocupar com a redução da carga tributária. Eu sou daqueles que entendem que, quanto menor for a carga tributária, mais o Brasil arrecada, mais o estado arrecada e mais o município arrecada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Marcos Rogério. (*Pausa.*)

Senadora Zenaide Maia para discutir.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que eu acho que tem que tirar os impostos, a carga tributária na cadeia final. Aqui a gente não está discutindo que energia, combustível não são gastos essenciais.

Mas, primeiro, esse projeto. Não dá para dizer que isso aqui é em defesa dos pobres, gente; não desonera a cesta básica. A emenda do Relator que mantém a vinculação do Fundeb ao MBE e à saúde é insuficiente, porque a manutenção é vinculada à dedução de contratos de vida, gente. Segundo, em nenhuma hora esse projeto garante a redução dos preços na bomba, gente. Primeiro, se o dólar subir, se o preço do barril internacional subir, nós não temos garantia: vai aumentar. Terceiro, quem garante... Esse projeto não garante que a Petrobras não vai recompor os preços dos combustíveis na bomba, quando tem represada há 20 vinte dias .... Está só esperando isso. Outra coisa, ele mantém uma Petrobras que funciona só para ser uma máquina de gerar lucros e dividendos para os acionistas. A proteção aqui é para os acionistas.

Eu queria dizer que, nessa história de compensação, não é a primeira vez que o Governo Federal promete ressarcir ICMS aos estados. Quem se esqueceu da Lei Kandir, de 1996? O que é que os estados receberam? Eu fico feliz em saber que Estado, que eu estava olhando aqui, como o Rio de Janeiro pode abrir mão de R\$8,1 bilhões, que Estado como Santa Catarina pode abrir mão de R\$4,5 bilhões...

(*Soa a campanha.*)

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. *Por videoconferência.*) – ... e que Estado como o de Pernambuco, do nosso Relator Fernando Bezerra, a quem eu quero parabenizar pelo relatório, de R\$4,7 bilhões. Se a gente abrisse mão disso aqui, que vai sair do Fundeb, da saúde... Porque nessa história de dizer que os estados estão ricos, a inflação também pegou os estados para manterem sua saúde, sua educação, sua segurança pública e a assistência social funcionando. Mas não vamos garantir o preço na bomba porque a política não mudou; nós estamos numa guerra que não vai acabar, então o preço do barril de petróleo está aumentando e o dólar hoje aumentou. Então, vamos tirar os recursos dos estados de uma vez só, para não resolver nada; pelo contrário, tirar recursos da educação e da saúde... E quero deixar claro aqui que eu não sou a favor desse projeto do jeito que está, porque não garante nada disso e ainda tira recurso da saúde e da educação que o Governo Federal não vai recompor! Que a Lei Kandir sirva de exemplo.

Mas fico feliz de saber que tem estados brasileiros que podem abrir mão de bilhões de reais. Isso aqui não é defesa de pobre, não. Isso aqui é defesa dos acionistas da Petrobras, mais de 100 bilhões, entre eles, o Governo, que recebe também lucros e dividendos. E sabem quanto de imposto de renda? Zero sobre lucros e dividendos.

Então, dizer à população brasileira que vai reduzir é garantir que não vai subir o barril de petróleo, a liga internacional e que o dólar não vai subir e que a Petrobras não vai continuar botando os preços. Como eles estão com preços represados, há mais de 20 dias, na hora em que botar isso aqui, eles vão lá. Por que não diz quanto vai reduzir no posto? Porque a gente é a favor de reduzir. Eu também sou a



favor de deixar de taxar. Agora, chegar a um pacote desses e cortar o orçamento dos estados brasileiros e dos municípios, alguns até pela metade, cortando o ICMS, não me digam que estão defendendo pobres! Estão defendendo acionistas da Petrobras, porque, se defendessem pobres, a cesta básica, o Fundeb e essa compensação... Ai, meu Deus! Quem acredita nisso?

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Marcelo Castro.

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, esta é a Casa da ponderação, do comedimento, não a Casa do açodamento. E eu acho que, com todo o respeito ao nobre Relator Fernando Bezerra, faltou um diálogo mais profícuo com os Governadores, com os Prefeitos, com os entes envolvidos, porque, em verdade, quando se vai fazer um orçamento, a primeira coisa que se faz é estimular as receitas e, depois, colocam-se as despesas dentro da receita, despesas que caibam na receita.

Como é que, no meio de um ano, de um exercício financeiro, nós vamos mudar a receita? Como é que vão ficar as despesas que já estão programadas? É evidente que a conta não fecha.

Agora, Sr. Presidente, nós estamos com dez anos que o Brasil não cresce, estamos com 105 milhões de pessoas em insegurança alimentar, 33 milhões de pessoas passando fome, as empresas quebrando, as pessoas desempregadas e a Petrobras dando lucros exorbitantes. No passado foram R\$106 bilhões; este ano, primeiro trimestre, R\$41 bilhões. Os bancos, no ano passado, tiveram um lucro de R\$79 bilhões, quando está todo mundo passando dificuldade, o país sem crescer há dez anos... Não é razoável isso, senhoras e senhores! O Brasil está se tornando cada dia mais o país da Petrobras e o país dos banqueiros.

Enquanto as petrolíferas do mundo tiveram um lucro de 7% ou 8%, a Petrobras, no ano passado, teve um lucro de 38%. Nós estamos aqui discutindo ICMS para gasolina, que, normalmente, quem utiliza é quem tem maior poder aquisitivo. Por que não fizemos uma política, um diálogo, Senador Fernando Bezerra, com os Governadores para se botar um subsídio para taxista, para uberista, para mototaxista, para quem faz do seu veículo instrumento de trabalho? Por que não discutimos diminuir o ICMS para o diesel? Por que não discutimos ampliar o subsídio para o gás para as pessoas que estão no CadÚnico? Nós não estamos fazendo justiça social; nós estamos levando os estados a uma dificuldade financeira, os municípios a uma dificuldade financeira... O meu Piauí, na projeção do que foi aprovado na Câmara, perde R\$1,5 bilhão por ano, e isso é absolutamente insustentável, quando nós poderíamos estar aqui diminuindo o ICMS do diesel, dando subsídio para o gás e dando subsídio para a gasolina para quem precisa, e não para rico. Isso é o que nós estamos fazendo.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Não quero ser dono da verdade, nem superior a ninguém, mas nós temos aqui uma reforma tributária, Sr. Presidente, para ser votada. O Brasil tem o sistema tributário mais iníquo, regressivo e injusto do mundo. Só quem paga imposto verdadeiramente neste país são os pobres. Enquanto, na OCDE, dois terços da arrecadação vêm da renda e do patrimônio... Quem é que tem renda e patrimônio, Senador Fabiano Contarato? São os ricos. Nos países da OCDE, dois terços da arrecadação vêm da renda e do patrimônio e um terço, do consumo. No Brasil, é o contrário: dois terços vêm do consumo e um terço, da renda e do patrimônio. Um trabalhador que ganha no Brasil R\$5 mil paga 27,5% de Imposto de Renda.

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*



**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Um rico empresário brasileiro que saca R\$500 mil por mês de sua empresa de lucros e dividendos não paga nada, paga zero. Esse projeto está aqui, nesta Casa. Por que não o votamos? Aí vamos votar subsídio do gás para rico, subsídio de gasolina para rico? Não, senhor! Nós deveríamos... Se queremos fazer justiça, vamos subsidiar o gás para quem está no CadÚnico, vamos subsidiar a gasolina para quem vive dela, mas não um subsídio indiscriminado, para trazer um transtorno para as receitas dos estados e dos municípios.

E o Fundeb, que vai perder R\$20 bilhões e que o Senador Fernando Bezerra não compensou na medida do que foi a emenda? A emenda era para o Governo Federal compensar toda a perda.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Não foi isso que V. Exa. fez.

Então, Sr. Presidente, o tempo é, realmente, efetivamente, muito curto, mas eu quero dizer que faltou diálogo. Se nós tivéssemos chamado os governos estaduais para fazer isso que eu estou dizendo, eu não tenho a menor dúvida de que nós teríamos conseguido um subsídio da gasolina para quem efetivamente precisa e não para quem não precisa e teríamos feito um subsídio do óleo diesel para todo mundo, porque o óleo diesel realmente interessa a todos, e ampliado o subsídio do gás de cozinha para quem está no CadÚnico. Nós vamos subsidiar gás para rico? Qual é a lógica disso?

Só vejo esse projeto com uma finalidade maior e pergunto aqui: 30 anos e essa Constituição não foi...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Já estou concluindo, Sr. Presidente.

E disse a verdade, mas eu pergunto aqui: por que nós vamos regulamentar isso num ano eleitoral? Eu pergunto aqui: se este ano não fosse um ano eleitoral, nós estaríamos tratando aqui de PLN 18? Eu quero crer que não.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Wellington Fagundes. *(Pausa.)*

Senador Wellington Fagundes, nós não estamos ouvindo V. Exa. Acho que é preciso ativar o áudio. *(Pausa.)*

Não estamos ouvindo, Senador Wellington. *(Pausa.)*

Ainda não, Senador Wellington.

Eu vou conceder a palavra ao Senador Marcos Rogério e, na sequência, volto ao Senador Wellington Fagundes.

Não estamos ouvindo V. Exa., Senador Wellington.

Senador Marcos Rogério com a palavra para discutir e, na sequência, voltamos ao Senador Wellington.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu ocupo a tribuna para falar desse projeto, mas não sem antes ressaltar aqui todo o trabalho feito pelo Senador Líder Fernando Bezerra, um trabalho bem feito, com muito diálogo, com muita ponderação, mas apontando para aquilo que mais interessa aos brasileiros: garantir uma proposta que leve efetividade ao preço de bens que são essenciais à população brasileira.



Esse projeto de lei complementar, o PLP 18, estabelece um teto para a cobrança do ICMS. A ideia, Sr. Presidente, parece muito simples, mas ela é tratada com complexidade, porque quem está lá na ponta, do outro lado, S. Exas. os Governadores, temem perder receita, mesmo quando o Governo Federal dialoga no sentido de dizer: "Olha, nós vamos compensar eventuais perdas". Ainda assim, a resistência é colocada à mesa.

A ideia aqui é reduzir as alíquotas estaduais sobre combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo, mas devemos fazê-lo de maneira que não caibam brechas para questionamentos jurídicos e que não venha a se colocar abaixo aquilo que o Congresso está a deliberar.

O texto submetido ao Senado Federal altera a legislação com a finalidade de classificar os serviços de combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo como essenciais e indispensáveis, levando a consequente fixação da alíquota do ICMS a um patamar máximo de 17%.

O projeto ainda veda o aumento de alíquotas sobre os produtos em percentual superior ao vigente na data de publicação da nova lei em que se transformar.

Finalmente, trata da forma de compensação pela União aos estados por perdas de arrecadação produzidas pela entrada em vigor da nova lei. Ela seria feita basicamente pela dedução das parcelas referentes às dívidas com a União de estados ou do Distrito Federal.

A medida é bastante meritória, porque mexe diretamente com o orçamento familiar dos cidadãos brasileiros. Todos estão sofrendo com as sucessivas altas nos preços dos combustíveis, que acabam acarretando no aumento desordenado da inflação no país. O preço dos combustíveis impacta no preço de todos os itens que são essenciais à vida humana, porque isso impacta no preço do frete.

De um lado, o cidadão que luta para honrar seus compromissos financeiros; de outro, entes federativos com recordes de arrecadação. É preciso contrabalancear tudo isso. É preciso agir para diminuir os efeitos devastadores da alta nos preços dos combustíveis no nosso país.

Por tudo isso, eu defendo a aprovação do PLP 18, defendo o relatório do Senador Fernando Coelho. E defendo mais do que isso, Senador Fernando. Eu acho que toda ação, toda medida que leva melhorias para a população, reduzindo o peso do estado na vida da população, deve ser debatida, deve ser enfrentada pelo Parlamento.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Nós não podemos ter medo dos debates.

Obviamente, não se trata, nesse caso aqui, de medidas populistas. Trata-se de uma proposta que visa proteger quem está lá na ponta e não é chamado a nenhuma mesa para discutir nada. Este Brasil é um país onde as contas públicas, os serviços públicos essenciais... O cidadão que paga a conta não está sentado à mesa para discutir nada. E, quando o Parlamento tem a oportunidade de fazer uma discussão como essa, parece-me que muitos – e aqui não estou fazendo nenhuma afirmação entre A ou B – querem continuar colocando o cidadão que paga a conta às margens desse debate. Quem paga a conta e não tem a oportunidade...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... de se sentar à mesa para discutir propostas como essa (*Fora do microfone.*) espera que cada um de nós seja suas vozes, seus sentimentos, suas decisões, suas deliberações.

Eu quero ser voz de quem está lá na ponta, vai ao posto de gasolina e vê o custo de um tanque de



gasolina mais do que dobrar ao longo dos últimos anos. Eu quero voz desse cidadão. Eu quero ser o voto desse cidadão aqui neste Senado Federal.

Obviamente que não se trata de uma proposta irresponsável, porque ninguém aqui pretende quebrar o orçamento público, ninguém aqui pretende quebrar o pacto federativo, dismantelar o orçamento dos estados. Por isso, entendo que a postura do Governo Federal, do Ministério da Economia, vai na direção certa. Vamos promover medidas que reduzam o impacto do preço dos combustíveis na vida dos brasileiros, mas sem que isso represente o estrangulamento do orçamento dos estados, do orçamento dos municípios. Vem cá, quem é que perde com isso? Aqui eu vejo quem ganha. Ganha o consumidor brasileiro. Há ameaça aqui de retirar o orçamento dos estados? Não, porque é uma proposta de compensação.

Então, eu faço essas ponderações para dizer, Senador Fernando, que V. Exa., dentro desse esforço, produz um relatório técnico, mas conectado com as bases, com as ruas, com aqueles que pagam a conta e não são chamados à mesa para discutir nada. V. Exa. procura ser, desta tribuna, a voz desses brasileiros, o sentimento desses brasileiros, a angústia desses brasileiros.

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Não faltaremos a esses brasileiros que sofrem.

O Governo Federal faz um gesto concreto. Aliás, não é a primeira vez. O Governo Federal vem tirando imposto já há muito tempo em relação à questão dos combustíveis. O mesmo gesto não se teve por parte dos Governadores deste Brasil. Gostaram de arrecadar mais, gostaram de engordar os caixas do governo do estado. Estados ricos, população empobrecida por um estado arrecadador, duro, contumaz!

Chegou a hora de este Senado Federal dizer ao Brasil de que lado está.

Parabéns a V. Exa. pelo relatório e o acompanharei com muita honra nesta votação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Marcos Rogério.

Eu consulto o Senador Wellington Fagundes se já há solução do áudio.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Por videoconferência.*) – Acredito que sim, Presidente. Está me ouvindo agora, não é?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Para discutir. Por videoconferência.*) – Boa noite a todos, a todos os nossos companheiros Senadores e Senadoras, à população brasileira que nos assiste neste momento.

Sr. Presidente, é importante destacar inicialmente o trabalho do Senador Fernando Bezerra, que mais uma vez mostra sua competência, seu talento e, principalmente, a experiência de ter sido ministro, para fazer um relatório tão brilhante. É importante dizer também à população brasileira que, com a aprovação desse projeto, nós temos possibilidade de diminuir o IPCA, que é o principal item que aumenta a inflação em dois pontos percentuais. É importante também dizer que o mundo inteiro, em todo o mundo a redução de impostos está sendo adotada pelos governos, exatamente para proteger as famílias mais pobres, aqueles que mais necessitam, contra o encarecimento principalmente da cesta básica, da comida e de outros índices também de necessidade especial daqueles que mais precisam. A inflação é a mais perniciosa, é aquela que mais prejudica aqueles que menos têm e que mais precisam, portanto.

Então, a guerra que está tendo na Ucrânia tem feito com que os fertilizantes, insumos básicos para



produzir alimentos, tenham aumentos assim exagerados em produção. Por isso, o combustível, gás de cozinha, tudo aqui que estamos tratando é exatamente para diminuir esse impacto para aquele que mais necessita.

E eu quero aqui também, Sr. Presidente, ressaltar que o Governo Bolsonaro foi, na história do Brasil, o que mais transferiu recursos para estados e municípios. Maior transferência de recursos para estados e municípios da história brasileira. Todos os estados tiveram as suas dívidas roladas. Os municípios grandes, com grandes dívidas...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Por videoconferência.*) – ... tiveram as suas dívidas roladas.

Portanto, agora é o momento em que cada um precisa, claro, fazer a sua parte. E eu quero lembrar aqui, inclusive como proponente do projeto de lei para regulamentar a Lei Kandir, ou seja, o fundo de compensação das exportações, que ficou na justiça por mais de 20 anos e nenhum governo resolvia. E foi exatamente o Governo Bolsonaro, através, claro, do projeto que apresentei e que todos nós aprovamos por unanimidade no Senado, aprovado na Câmara, mas o Presidente sancionou. O maior entendimento que já houve nesses últimos 30 anos, envolvendo o Supremo Tribunal Federal, o Ministro Gilmar Mendes, inclusive, foi o Relator e hoje é lei. Todos os meses, no final do mês, os estados e municípios estão recebendo os recursos.

Então, Sr. Presidente, eu quero dizer que votarei com toda a convicção de que realmente estamos aqui aprovando uma matéria que vai trazer oportunidades para todos ajudarem a não aumentar a inflação e principalmente fazer com que o pobre, quem mais precisa, não tenha tanto impacto principalmente no custo de combustível, que é geral. Não tem como separar o valor da gasolina para quem ganha mais ou para quem ganha menos. Todos precisam. Energia elétrica também.

E quero aqui ainda terminar dizendo que eu e o Senador Fabinho apresentamos também um projeto usando um fundo de 60 bilhões que foi pago em bitributação, que o Senado também aprovou por unanimidade e a Câmara, e agora estamos aguardando a sanção do Presidente Bolsonaro exatamente para abaixar o preço da energia elétrica. E esses recursos estão disponíveis.

Portanto, eu agradeço muito, Presidente. E tenho certeza de que nesta noite é muito importante a votação de todos nós.

Mais uma vez, parabéns, Senador Fernando Bezerra!

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Izalci Lucas.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, mais uma vez, nós estamos aqui tomando uma providência no sentido do improviso. O que este país precisa é uma reforma tributária. E, quando se fala em reforma tributária, não é só arrecadação. A gente só fala aqui em arrecadação. Ninguém fala aqui em controle de despesa.

A gente fica assim indignado. Eu, que sou contador, que acompanho essas contas, o que é gasto assim com supérfluo em duplicidade. Não há um plano de nação, não há um projeto para educação, para saúde, para segurança. Não há conexão entre estado, município, União. É tudo no improviso. Lógico que isso aqui... Quem é que quer aumentar imposto? Todos nós queremos a redução do preço da gasolina, do diesel, do gás, óbvio.

O Senador Fernando, tenho que tirar o chapéu para ele, porque, de fato, ele consegue transformar o projeto, nessa situação, como se estivesse salvando o mundo. Ninguém garante que vai acontecer essa redução na bomba.



O Senador Bezerra disse aqui, a Constituição de 1988, de lá para cá, eles querem tentar fazer essa questão da redução dos serviços essenciais. Não fizeram. Agora, em seis meses, vão reduzir, vão descontar o prejuízo à arrecadação. E, a partir de janeiro do ano que vem, aí reduz de 32 quem cobra 32, ou 25, ou 27, para 17, para 18, definitivamente.

O Supremo está estudando isso, está definindo amanhã essa questão da compensação gradativa. Óbvio, em termos de planejamento, você tinha que ser gradativo. A partir de janeiro, você vai deduzindo 1%, sei lá, por trimestre, por semestre. Agora, não, reduz, de alguns estados, de 27 para 17, 10%, comprometendo...

Esse dinheiro não é para o Governador, não; esse dinheiro é para educação, para saúde, para segurança. "Ah, mas o Relator acatou o Fundeb." Acatou para estes seis meses agora. E a partir de janeiro? E a partir do ano que vem, como é que fica a saúde, a educação, a segurança? Será que a gente vai ter sustentação com isso?

A inflação é que está sustentando o Estado. É a inflação. Então você não corrige inflação reduzindo combustível; você corrige inflação obedecendo à Lei de Responsabilidade Fiscal, que estão atropelando a todo momento, coisa que foram anos para você adquirir. O Plano Real... Eu vivi uma inflação de 82% ao mês. A gente sabe o que é isso.

Então, não dá para consertar essa situação num projeto cujo relatório foi apresentado meia hora atrás, e vamos votar. Lógico que eu vou votar favoravelmente, porque eu quero redução de preço, mas, de fato, não é a medida adequada, correta de uma reforma.

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Lógico, parabeno o Relator pelo excelente trabalho. E eu o vi falando ali, eu achei até, assim, é um estadista, porque consegue transformar um projeto, como se fosse a salvação do mundo.

Lógico que não dá para colocar no relatório garantia da redução na bomba, mas eu espero que realmente, com essa contribuição, e nós vamos votar, eu particularmente vou votar favoravelmente, mas eu não posso dizer que vai reduzir, de fato, na bomba, esse preço. Eu sei que, no ano que vem, poderemos ter problema com saúde, educação e segurança.

Mas é isso, Presidente. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Dário Berger, para discutir.

**O SR. DÁRIO BERGER** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - SC. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Srs. Senadores...

Está me ouvindo, Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Dário.

**O SR. DÁRIO BERGER** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - SC. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado.

Bem, eu queria me manifestar, aproveitar esta oportunidade para mencionar ao Senado Federal, composto por Senadores e Senadoras da mais alta reputação, da mais alta Casa Legislativa do país, que a discussão do momento trata do preço da gasolina, do preço do gás de cozinha, do preço da cesta básica, do desemprego, da questão da inflação, que está fora de controle, que já chegou praticamente aos dois dígitos, do juro, que também já ultrapassa as duas casas decimais. O fato real, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, é que o Brasil empobreceu, voltamos ao mapa da fome, da miséria e da pobreza. Mais de



30 milhões de brasileiros vivem hoje, com muita dificuldade, vivem na pobreza, vivem com R\$415 por mês! Isso é uma vergonha para um país como o Brasil, que sempre gostou de exibir o título de país do futuro.

Eu não estou convencido, Sr. Presidente, de que essa é a melhor alternativa e eu pergunto ao nosso Relator quanto que efetivamente vai reduzir o preço do combustível, tanto da gasolina ou do óleo diesel, na bomba? Hoje nós estamos pagando aqui, em Santa Catarina, praticamente R\$8 pelo litro da gasolina. Vai diminuir quanto, 10%? Vai diminuir R\$1, oitenta centavos? Nós vamos continuar pagando R\$7 pelo preço da gasolina? Isso não vai resolver problema nenhum.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. DÁRIO BERGER** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - SC. *Por videoconferência.*) – Pelo contrário vai agravar o problema. No próximo aumento da gasolina e do óleo diesel pela Petrobras, vai comer todo esse esforço que efetivamente nós estamos fazendo.

Aí, eu pergunto: quais foram as instituições que mais ganharam com o aumento do petróleo, com o aumento do combustível? Certamente quem mais ganhou foi a Petrobras, que, só no primeiro trimestre deste ano, teve 40 bilhões de lucro. É inaceitável que a Petrobras tenha 40 bilhões de lucro, e nós tenhamos o preço da gasolina nesse valor, que se estabelece hoje em todo o Brasil e em Santa Catarina.

Quem mais ganhou com isso? Os estados ganharam com isso? Ganharam. Os municípios ganharam com isso? Enfim, por que, ao invés de diminuirmos esse imposto atabalhoadamente, por que nós não *(Falha no áudio.)* ... um fundo de compensação onde aqueles que foram mais beneficiados são aqueles que contribuem mais para a redução do preço do combustível e dos preços do gás de cozinha etc. e tal e por aí vai?

Portanto, eu quero dizer que eu não estou convencido, embora reconheça o trabalho do Senador Fernando Bezerra, o seu esforço, mas, lamentavelmente, eu acho que não é por aí o caminho, acho que nós teríamos outros caminhos a percorrer para efetivamente diminuir um pouco mais essa triste realidade que nós vivemos no país hoje. A vida segue, o fato real é que esse projeto vai impactar o Fundeb em quase R\$20 bilhões. Isso vai prejudicar a educação das nossas crianças e dos nossos jovens e não tem país no mundo que buscou o seu crescimento econômico, o seu desenvolvimento, a redução das suas desigualdades que não tenha investido na educação e nós estamos tirando dinheiro da educação. O que não é permitido, o que não é possível que a gente possa admitir.

Portanto, não me sinto à vontade, não estou convencido de que essa é a melhor alternativa. Vou aguardar os acontecimentos para ver como é que vou oferecer o meu voto para uma matéria tão polêmica quanto essa.

Evidentemente, quero registrar aqui a minha insatisfação, a minha revolta, a minha tristeza pelos rumos que o Brasil tomou, que tem colocado milhões e milhões de brasileiros na pobreza, as desigualdades têm aumentado, a situação está cada vez mais difícil, a desesperança começa a tomar conta do brasileiro, as injustiças são cada vez mais amplas e maiores. Lamentavelmente, este é o Brasil que a gente sonhava que seria o país do futuro. Este não é o Brasil que nós queremos, este não é o Brasil que desejamos. Portanto, precisamos repensar o Brasil, precisamos olhar o Brasil com outros olhos, precisamos fazer, definitivamente, uma reforma tributária que possa trazer mais luz e mais desenvolvimento, gerar mais empregos, gerar mais oportunidades, para que a gente possa, efetivamente, contribuir para construir o Brasil que nós, verdadeiramente, desejamos.

É esta a minha manifestação no momento, Sr. Presidente. Queria agradecer a V. Exa. e colocar esse ponto de interrogação aos Senadores e ao Senador Fernando Bezerra, para que ele possa dizer a mim o quanto esse projeto vai impactar no preço do litro do óleo diesel e do combustível. Se por R\$1 ou menos de R\$1, não conte comigo. Não posso votar nessa matéria.



Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Dário Berger.

Para discutir, concedo a palavra ao Líder Carlos Portinho. (*Pausa.*)

Nós temos uma ordem de inscritos para discutir. Após o Senador Carlos Portinho, o Senador Zequinha Marinho, o Senador Jean Paul Prates, o Senador Paulo Rocha, o Senador Oriovisto Guimarães, o Senador Alessandro Vieira, o Senador Reguffe.

Com a palavra o Líder Carlos Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Sr. Presidente, nobres Senadores, vamos avaliar, primeiro, os fundamentos do projeto. Vamos buscar compreender se, realmente, são itens de necessidade o combustível, a energia, as telecomunicações. Algum brasileiro, passada essa pandemia, tem dúvida de que seria impossível viver, na era da tecnologia, sem luz, sem energia, sem telecomunicação, sem o seu celular? Alguém imagina ser possível sobreviver sem um item necessário como é o combustível?

Esse é o primeiro ponto para que a gente possa entender que há um fundamento que justifica considerá-lo como item de extrema necessidade, como muitos outros que têm a alíquota reduzida, a alíquota do ICMS.

Em segundo lugar, até este momento, o único que pagou a conta foi o cidadão brasileiro, foi o homem médio, o trabalhador, foi esse que até aqui suportou todo o aumento do combustível, a sua carga tributária, o aumento do preço do mercado, do combustível. Foi este que até aqui financiou o combustível, foi este que até aqui financiou uma guerra. Enquanto os governos esperavam entender se essa guerra era curta ou era longa.

Só que agora chegamos ao limite: o cidadão não aguenta, não suporta mais financiar a guerra, financiar o preço dos combustíveis, porque não se sabe onde vai parar.

(*Soa a campanha.*)

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – E agora é a hora do esforço desta nação, é a hora do esforço do Governo Federal. E o que fez o Governo Federal? Colocou na mesa R\$50 bilhões, parte abrindo mão do PIS, Cofins, Cide incidente sobre o combustível – só aí são 10% do preço –, e outra parte que está numa outra iniciativa, que é a PEC 16 que apresentei e que coloca na mesa os outros R\$30 bilhões. Ao todo, R\$50 bilhões o Governo Federal está botando na mesa do seu superávit, dos dividendos da Petrobras que recebeu e de outras contas.

Eu aqui defendi o projeto do Senador Jean Paul, que cria o fundo, a conta de estabilização...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campanha.*)

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... e, mesmo que aprovado o projeto do Senador Jean Paul, esses recursos são a longo prazo. E a gente vive a guerra hoje. O consumidor paga o preço hoje do combustível. Não fazer nunca nada será uma opção? – porque o que eu ouço aqui de muitos é: "Não vamos fazer nada". E vamos deixar o consumidor continuar pagando? "Não vamos fazer nada, o momento é eleitoral." O consumidor aguenta pagar o preço do combustível, da gasolina, R\$600 o tanque?

Este Senado Federal e o Congresso não se eximiram, em momento algum, de encaminhar propostas que possam ter impacto. Não existe bala de prata. Não existe solução fácil. Apresentamos aqui três iniciativas, o PLP que veio da Câmara dos Deputados e duas PECs, uma sobre o etanol, biocombustíveis,



energias renováveis, e a PEC 16, que apresentei, que trata justamente da compensação para aqueles que zerarem o imposto.

No meu Estado do Rio de Janeiro – eu vou pegar como exemplo –, o ICMS são 34%, 34% do preço que o consumidor paga para abastecer o seu carro. Estará reduzindo a 17%, 18%, o que tem amparo, inclusive, numa decisão do STF, e que a lei só respalda. Com essa diferença de cerca de 17%, ele não está sendo compensado? Como não? Se ele teve um superávit no ano passado perto de 16%; já é mais da metade, quase toda a conta.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Sem contar os *royalties* do petróleo que os municípios e o Estado do Rio de Janeiro estão recebendo em valor maior à conta do combustível mais caro.

Então, quem está financiando não só a guerra, não só o preço do combustível, mas financiando os estados é o consumidor. E, se o Governo Federal coloca R\$50 bilhões na mesa, qual é o esforço dos estados a fazer? – porque, na ponta, está o interesse maior, que é o interesse da população, que não é eleitoral. Vocês acham que a guerra na Ucrânia está se importando com o momento eleitoral? Vocês acham que, por acaso, o preço e a pressão dos combustíveis no mercado internacional estão ocorrendo por causa do nosso momento eleitoral?

Não vamos politizar uma coisa que é a conta que o consumidor paga. Algo tem que ser feito, e o Governo faz a sua parte.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – O Senado tem feito a sua parte.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – O Congresso tem feito a sua parte.

A nossa preocupação é o botijão de gás da D. Maria a R\$150 no Rio de Janeiro; é o tanque, sim, de gasolina do Seu João, porque não é carrão que ele tem, não. Ele é um profissional liberal, ele é um médico, ele é um professor que se desloca de escola em escola para dar aula; ele é um trabalhador, e agora é a hora dele, porque ele não aguenta mais financiar a guerra, financiar o aumento do combustível e financiar os estados.

Só havia dois caminhos, só há dois caminhos: um é mexer no preço de mercado. Isso a gente já viu, com todas as vênias, no governo passado o que fizeram ao congelar a conta de energia – e o consumidor paga até hoje aquele erro –, que, aliás, a gente viu...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... na história do nosso país na década de 80 com congelamentos em que o boi ficou no pasto.

A gente já sabe que não é por aí, o Governo não vai e não pretende nunca congelar preço. O que resta é cortar imposto. O brasileiro sempre pediu o corte de impostos, e agora a gente vai dizer "não" para o brasileiro? É isso?

Temos que cortar os impostos, assim como diversas nações no mundo, neste momento de emergência internacional, estão fazendo – é o que temos para hoje. E o nosso módulo é o exercício fiscal, por isso é que estamos levando até o final de 2022, porque sabemos que uma guerra não necessariamente vai terminar no



mês que vem ou no próximo. Mas podemos entender que é possível avaliar ao final do exercício fiscal se o remédio foi...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... amargo, fez ajustes, ou se o remédio foi pouco e *(Fora do microfone.)* precisa de uma dose maior.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para concluir, Líder.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Assim fizemos durante a pandemia, decretamos estado de calamidade por um ano e, com a vacina, não foi necessário renová-lo.

Então, temos que entender que a regra, que a lógica é o exercício fiscal e, para finalizar esse exercício fiscal, esse é o remédio necessário, esse é o remédio que o cidadão brasileiro precisa.

Não é o que tem carrão, é o cidadão comum, é o cidadão que não aguenta mais botar R\$600 de tanque de gasolina, e não é só um tanque que ele usa por mês. É o cidadão que não tem condição mais de suportar o aumento e a pressão sobre a passagem do transporte público, porque ele não tem como pagar essa conta a mais por mês.

Agora é hora dos governos: é hora do Governo Federal, que põe na mesa, e é hora desse sacrifício dos governos estaduais, que ganharam, sim, com a ...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... inflação, que ganharam com o aumento dos *royalties* *(Fora do microfone.)* do petróleo.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para concluir, Líder.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Para concluir, Sr. Presidente, quero dizer e pedir a todos o apoio a esse projeto, porque na cogitação que eu ouvi se isso não for suficiente e o preço, por causa da guerra, aumentar, se o combustível aumentar, se nada fizermos agora, será ainda pior para quem tem pouco na sua carteira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Líder Carlos Portinho.

Eu peço aos Senadores e às Senadoras que observem o tempo de fala. Eu permiti ao Senador Carlos Portinho, no exercício da Liderança de Governo, defender o projeto, tive essa tolerância, mas eu peço a compreensão de todos, porque temos vários oradores para discutir a matéria e teremos que votá-la ainda hoje.

O próximo orador, para discutir, é o Senador Zequinha Marinho.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Presidente.

Quero inicialmente cumprimentar a todos, mas especialmente V. Exa. por ter pautado esse projeto. Muita gente dizia: "Ah, o Senado não vai ter coragem de fazer isso, porque o Senado representa os estados e os estados estão pressionando para que o projeto não tramite e não haja perdas". Todo mundo sabe que, durante a pandemia, o Presidente da República Jair Bolsonaro foi generoso com estados e municípios. Nós não temos estados em situação financeira difícil. Todos os estados, com raras exceções, estão devidamente equilibrados.



E nós entendemos, Presidente, que energia elétrica nunca foi supérfluo. Energia elétrica é algo de primeira necessidade. Por mais que você não tenha uma casa confortável, um lugar confortável, você não consegue sobreviver sem energia elétrica. Por que sobretaxar, como os estados vêm fazendo, de forma cruel, ao longo do tempo, fazendo isso e colocando a conta no Presidente da República, colocando a conta para o Governo Federal e assim por diante?

Aqui no meu Estado do Pará, numa conta de energia, o ICMS chega a 37%, a 38%. Além de a taxa ser alta, a fórmula de se cobrar é violenta: cobra-se sobre tudo, inclusive sobre o próprio imposto, que, naquele momento, está sendo calculado.

Então, é desumana a forma como os estados têm conduzido isso e têm arrancado das famílias carentes o pão de cada dia para transformarem em ICMS e, muitas vezes, esbanjarem dinheiro; e, neste momento eleitoral, usando esse dinheiro para comprarem votos, para fazerem benefícios às vezes desnecessários. Mas, como têm dinheiro demais, então fazem o que dá na telha.

Muito bom, muito bom mesmo ter esse projeto pautado para este momento, porque eu entendo que o Senado Federal, como representa os estados, vai dizer ao Brasil que nós não apoiamos essa fórmula, digamos assim, criminosa de sobretaxar o consumo de energia. Assim também é a questão da telefonia. Telefonia é fundamental para todo mundo. Ninguém vive sem comunicação. Comunicação é um serviço essencial. Além disso, vamos avançando agora no mundo do combustível. Combustível é de consumo para todo lado, em alta quantidade. Todo mundo depende disso. E é fundamental que a gente coloque ordem na casa. Votar este projeto hoje e nivelar para o Brasil a taxa de 17% é o que já deveríamos ter feito há muito tempo.

Portanto, parabéns à Mesa!

Esse projeto tem todo o nosso apoio.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Zequinha Marinho.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Jean Paul Prates.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Presidente, obrigado.

Quero fazer uso da tribuna aqui, após tantas falas, todas – a maior parte, pelo menos – positivas em relação a esse projeto, para talvez ser uma das únicas vozes dissonantes aqui, e é difícil ser dissonante do nosso querido Líder e Relator, Senador Fernando Bezerra, mas, infelizmente, hoje o que parece aqui é um canto da sereia, é a cantilena bonita de argumentos idílicos, muito bonitos, mas que, se deixarmos, nos leva para o fundo do mar, o fundo do mar do Estado mínimo imposto por inanição.

A nossa posição como Líder da Minoria é de ceticismo absoluto em relação a esse projeto por saber que a solução não reside em, mais uma vez, atacar a tributação estadual e zerar impostos sobre combustíveis fósseis, sacrificando a capacidade de atendimento dos estados e municípios ao público, às pessoas que estão em casa nos assistindo ou nos ouvindo pelos canais da TV e da Rádio Senado agora; municípios, sim, 25% afetados por essa medida.

Por isso, nós tentamos aqui aprimorar o projeto através de mais de uma dezena de emendas, apenas da nossa bancada, e mais 77 emendas destes Senadores e Senadoras, tal a importância desse projeto, tal a importância que damos a esse processo de discussão do preço dos combustíveis, mas, infelizmente, nós aqui não tivemos sucesso em nenhuma delas, o que mostra a intransigência...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... do Governo Federal quanto a, propositalmente, aproveitar-se da crise dos preços internacionais para impor,



como eu disse, o Estado mínimo por sufocamento financeiro aos entes federativos.

Infelizmente, vamos ter que encaminhar o voto contra o PLP 18 por quatro grandes elementos, infelizmente, todos negativos.

O primeiro é a inércia. Não é verdade que o Governo agiu de forma efetiva desde o início desse processo. Há 18 meses, o preço do petróleo sobe pela recuperação gradual da economia em todos os países pós-covid e, desde o início deste ano, com a guerra da Ucrânia. O Governo Federal, afóra reduções irrisórias de impostos que são pouco importantes na cadeia dos combustíveis, não apresentou nenhuma medida efetiva.

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Permita-me, por favor, tempo, porque, por ser o único a argumentar contra, eu preciso de um pouco mais de tempo.

Em várias Comissões deste Senado Federal, assistimos a elementos do Governo, do Ministério da Economia, do Ministério de Minas e Energia e a ministros dizendo que o preço continuaria sendo o da paridade de importação e que o mercado iria regular esse equilíbrio; membros de ministérios foram questionados várias vezes e disseram isso várias vezes. O Governo Federal nunca quis agir no cerne da questão, exatamente como foi no processo do óleo nas praias, como foi no processo da pandemia: o mesmo comportamento negacionista, inercial e de culpar os outros. É um padrão.

Na última hora, quando não tem mais jeito, a população está rejeitando o Governo, aí vem uma solução simplista, acusatória – e aqui vou provar – e também inócua.

Portanto, diferentemente do que se disse aqui, não fazer nada foi a opção, foi a opção até a pesquisa eleitoral. Só agiu agora, mesmo assim se aproveitando claramente para depenar os governos estaduais e municipais, porque se viu atingido eleitoralmente pela inflação geral que a questão dos combustíveis provoca.

Claro que tenho que saudar aqui o autor Deputado Danilo pelo mérito de buscar o conceito da essencialidade do serviço, mas essa não é a hora, talvez, de discutir esse processo em meio a esse caos criado por esse acúmulo de problemas e de não soluções no preço dos combustíveis, especificamente.

E por que isso? Porque estamos diante também de uma questão de constitucionalidade. O que nós estávamos fazendo aqui, Senador Oriovisto, como bem apontado por V. Exa., era ser simplesmente inócuo, porque estamos invadindo aqui uma seara claramente, estamos sequestrando a competência dos estados quanto à sua receita.

E explico para quem é leigo nesse assunto por que isso existe. Por que esse princípio existe, Senador Kajuru? Porque, do contrário, nós poderíamos ter um Governador com vários desafetos nas prefeituras que saísse sapecando leis mexendo no ISS das prefeituras, prejudicando a instância mais próxima da população ou o Governo Federal querendo prejudicar governos estaduais. É por isso que a Constituição estabeleceu esse limite e nós não podemos transpor isso.

Além disso, mesmo assim, os estados poderão anular tudo que estamos fazendo aqui com uma mera deliberação da Assembleia Legislativa em relação à tarifa modal, Senador Alessandro, porque a tarifa modal continua sujeita à determinação dos estados.

Mais do que tudo e além da questão jurídica, temos inocuidade também no impacto dessa medida. E aqui quero colocar que esse é um processo em duas etapas: temos uma etapa, agora, do que estamos fazendo aqui; e uma etapa, Senador Marcelo, que vamos verificar daqui a um mês, em que vamos ver se o efeito nos combustíveis surtiu, se houve efeito.



O Governo vai se ver diante de um dilema, porque, se nós estamos com a paridade de importação a 20% defasada no combustível gasolina, 15% no diesel e alguma coisa próxima disso no GLP, como que vai diminuir? No primeiro aumento da Petrobras tudo isso que nós estamos entregando aqui de orçamento estadual vai por água abaixo. Nós estamos fazendo uma troca circunstancial, Senador Izalci, da educação e da saúde da população, não é para ver a cara do Governador... Aliás, quem estiver vendo cara de Governador aqui está totalmente equivocado, seja porque está disputando contra ele, seja porque é Governador, porque isso está afetando o orçamento dos futuros Governadores. Então, quem tem esperança de ganhar a eleição está dando um tiro no pé, porque o orçamento que está sendo afetado, de fato – o Senador Fernando Bezerra colocou compensações –, vale para este ano, inclusive do Fundeb. Se vão ligar ou não nós, vamos saber na hora em que o gatilho funcionar ou não funcionar – e é possível que não funcione, porque teremos arrecadação subindo em função da inflação, não é porque o Bolsonaro mandou dinheiro. Isso é uma falácia! O dinheiro foi enviado para socorrer covid e foi usado. Como é que se pode pedir de volta um dinheiro que foi colocado para socorrer covid?

Nós estamos aqui numa aberração de argumentos. "Ah, os estados estão riquíssimos". Quer dizer que os estados agora estão riquíssimos? São verdadeiros sultanatos, de repente, por conta do imposto da gasolina? E o Governo Federal não? O *royalty* é proporcional a quê? Ao preço internacional do petróleo. O Governo está com as burras cheias de *royalties* do petróleo. O Governo acabou de distribuir dividendos da Petrobras, 100%. A primeira vez na história que isso acontece.

Este Governo, que dizia que estava vendendo refinarias para cobrir buraco de gestão anterior, que estava vendendo todos os gasodutos nacionais para pagar dívida e reduzir endividamento, Deputado Danilo; este Governo, que disse que estava vendendo ativos e a própria BR, todos os postos da Petrobras, o pé da empresa no mercado, para focar no pré-sal, pegou R\$150 bilhões de lucro e entregou para os acionistas e para si próprio, e não quer colocar aqui na conta de estabilização – e é por isso que não vota a conta de estabilização –, porque não quer entregar esse recurso.

Dizer que os estados não fizeram sacrifício? Os estados estão com o preço de referência congelado desde novembro de 2021. Setenta bilhões é a frustração de receita dos estados até o final do ano – R\$70 bilhões! Então, se é para fazer cálculo... Aqui, o Relator falou em quanto? Trinta?

Essa alardeada redução do preço do botijão, da gasolina, do diesel é uma falácia, a não ser que vilipendiam o PPI. E aí, daqui a um mês, nós vamos nos encontrar aqui e o único voto dissonante, do Partido dos Trabalhadores, vai perguntar: "Ah, é? Quer dizer que dava para reduzir vilipendiando o PPI? Então, por que você fez isso em cima da cabeça dos brasileiros durante três anos de alta absoluta do preço petróleo e encheu a burra de dividendos para distribuir para acionistas preferenciais?"

Se você pode manipular o preço ou já deu o comando – se bobear, já deu o comando – lá para o novo Conselho de Administração da Petrobras, do jeito que tentaram fazer com os supermercados – "Ó, segura um pouquinho aí, mais uns três meses..." –, a defasagem vai a 30%, 35%. Ora, se podia fazer isso, então, por que não fez antes? Se não fizer, não vai cair o preço, não vai cair o preço.

Tem gente falando em R\$2. Aqui, desta tribuna, falou-se em R\$2 em um mês. Eu vou cobrar. E vou cobrar sabem por quê? Porque, se fosse uma medida inócua, totalmente inerte – não inócua, mas inerte – do ponto de vista financeiro para os estados, de orçamentos a futuro... Porque lembro: as mudanças que estão sendo feitas aqui são ao Código Tributário Nacional para sempre. Quando eu digo "para sempre" é até que outra lei sobrevenha ou mude. Mas, em princípio, para sempre. E as compensações são até a eleição! Então, até a eleição: "Ó, deixa tudo quieto, está tudo tranquilo, quem está no seu lugar está bem" – em tese também, não é? Mas está. A partir dali, cada um que se vire. O Fundeb que se vire. Não está garantido. Não está garantido! O Relator sabe que não está garantido. Está garantido enquanto o gatilho funcionar este ano, mas, depois, não está garantido. Não é verdade! Aliás, ele também não disse isso. Não



vou botar palavras onde... O Relator não disse isso; ele fez as exceções. Só que tem que ler nas entrelinhas, senão a gente cai no canto da sereia, de que eu falei aqui.

Portanto, é esse aspecto de responsabilidade.

Falou-se em sonegação fiscal. Ora, nós temos projeto aqui para punir o devedor contumaz do combustível, aqueles que abrem e fecham distribuidoras fajutas, não pagam imposto, abrem outro negócio, vão abrindo negócios sequencialmente, para sonegar impostos, que podem chegar a R\$14 bilhões em sonegação no setor de combustíveis. "Diminui a alíquota que resolve o problema". Mas por que não incorporamos isto ao PLP: o combate ao devedor contumaz, que é uma emenda, inclusive, do Senador Fabiano Contarato?

Portanto, meus queridos colegas Senadores e Senadoras, outra coisa: há uma notícia que está acontecendo neste momento. Os Governadores apresentaram ao Supremo Tribunal Federal, agora, pela manhã, a confirmação daquele acordo que nós vínhamos costurando a três, com o Relator e com o Presidente do Senado. E eles estão, justamente, oferecendo o que este projeto provoca, sem o ônus para a educação e para a saúde. Estão, exatamente, oferecendo este mesmo acordo ao Ministro André Mendonça.

Então, nós não precisamos sequer fazer isto, entregar esse dinheiro, porque eles já estão fazendo o que a gente está pedindo aqui. É só conferir agora, o acordo já saiu, o Consefaz está circulando.

Se eu fosse nós todos, parava agora a votação e esperava amanhã, porque nós vamos entregar uma coisa sem necessidade. Eles estão entregando lá o negócio. O que a gente quer aqui está sendo colocado agora pelos Governadores para o Ministro André Mendonça, no STF. Então, para que a gente vai... Se a gente insistir nisto, vai ficar clara a tese que eu coloquei aqui: além de querer resolver o problema do combustível, frustradamente, quer-se, de fato, prejudicar os estados e impor o estado mínimo por inanição, que é um princípio dogmático. Eu aceito quem queira isso, mas eu tenho que fazer minha defesa, aqui, do contrário.

Enfim, para terminar, quero dizer que, de fato, para quem não precisa da proteção social e dos serviços públicos que o Estado brasileiro provê, mesmo com os seus defeitos, mesmo com os seus absurdos, com as suas distorções... Pelo amor de Deus, é o SUS, é o Fundeb. É o Estado que provê isso. São os hospitais regionais de alta e média complexidade que atenderam, cuja maior parte salvou vidas. É a assistência social. Nesses dias, a gente viu reportagem de fila para a assistência social. Nunca mais se tinha visto isso.

Enfim, para quem não precisa disso, está ótimo. Mas mais de 90% da população depende da educação, da saúde, da segurança pública, que é exclusiva dos estados, de assistência social, da estrada vicinal e local, da infraestrutura local e de mobilidade. Para essas pessoas, é fundamental que a gente defenda essas receitas.

Não somos contra diminuir o preço dos combustíveis. Há soluções. E nós propusemos. Participamos efetivamente. Todos aqui passaram a me conhecer por atuar nesta área, construtivamente, positivamente, mesmo sendo Líder da Oposição, apresentando soluções, sendo criticado até internamente, eventualmente, por uma pessoa ou outra, que dizia: "Ué, mas o que você está fazendo, entregando solução que você diz que é boa, que vai resolver o problema?"

Não tem problema. Nosso partido não é o do quanto pior, melhor. Nós apresentamos e relatamos soluções que são cabais e possíveis de serem aplicadas. O Governo se recusou a usá-las, dogmaticamente, ideologicamente. É por isso que nós estamos agora nesse cadafalso. Ou a gente aprova isso aqui, diminui o imposto, não vai resolver, e vai ter que vilipendiar o PPI, ou descumprir a promessa.

Obrigado, Presidente.



*(Durante o discurso do Sr. Jean Paul Prates, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Obrigado, Senador Jean Paul.

Com a palavra agora o Senador Oriovisto Guimarães.

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu, já por várias vezes, me manifestei a respeito desse projeto e não vou me prolongar muito nesse meu pronunciamento.

Quero dizer que o assunto é complexo, é polêmico. Quero dizer que é óbvio o apelo que existe quando se fala em diminuir impostos. Este é o sonho de todo cidadão: ter um Estado mais leve, pagar menos impostos. Eu quero muito isso; todos nós queremos muito isso. O que a gente mais quer, inclusive, é que o imposto que a gente pague o Estado use bem, faça economia, tenha políticas coerentes. Esse é um sonho maior ainda! A reforma administrativa, da qual não se fala; a reforma tributária que é mal encaminhada pelo Governo e por isso não sai do papel, porque não discute com a sociedade brasileira, porque não faz uma reforma transparente que as pessoas possam minimamente entender o que se está falando! Querem impor coisas que nem eles entendem. E, quando a gente faz um esforço de tradução, como eu fiz com a reforma tributária, a conclusão a que se chega é que quem está propondo aquilo não sabe o que está propondo. Não adianta, esse projeto tem inúmeros defeitos, tem inúmeros defeitos.

Senador Marcelo Castro, eu concordo em gênero, número e grau com o que o senhor disse a respeito de dar subsídios à gasolina para carro de passeio e que esse dinheiro poderia ser muito mais bem usado para tantas outras coisas que este País tanto precisa. Está sobrando dinheiro no cofre dos estados, está sobrando dinheiro no cofre da União. Que maravilha! Está faltando competência nos governos estaduais, está faltando competência no Governo da União para aplicar bem o dinheiro. Então, fazer uma aleluia, então, diminuir impostos é fácil, o difícil é fazer uma política que realmente resolva os problemas do Brasil. Uma coisa provisória, uma coisa improvisada, uma coisa que precisava ser muito mais bem discutida! Dados que o Senador Fernando Bezerra apresenta de três fontes absolutamente discrepantes, em que se pode escolher o número que se quer! Certeza sobre se isso vai chegar à bomba ou não? Nenhuma! O projeto vai ser aprovado.

E sabe o que é pior, Sr. Presidente, nós vamos criar uma situação política no Brasil, ao aprovar esse projeto, das piores. Por que eu digo isso? Porque vai ser judicializado, porque o projeto é inconstitucional, porque ele fere de morte a Constituição no que diz respeito ao fato de que nós somos uma Federação, porque ele contraria a Constituição. Um Governador ou outro, ou dois, ou vários vão entrar no Supremo, e um Ministro vai dar uma liminar, porque vai ter que dar, porque se nós não estamos defendendo a Constituição, alguém lá no Supremo vai defender – tomara –, ou talvez faça como nós: não dê e não defenda também. Aí, fica tudo certo, mas, se ousarem defender, eles serão acusados de que o Congresso quis, sim, abaixar os impostos; o Presidente quis, sim, abaixar os impostos; e o Supremo não deixou. Portanto, o próximo Sete de Setembro pode ser muito mais animado do que foi o último.

É isto o que nós estamos fazendo com esse projeto, é esta situação em que não se olha o todo, não se olha a política, não se olham as reformas que o Brasil precisa, em que se aprova de improviso, sob discursos flamejantes, altamente populistas, que batem no óbvio: abaixar os impostos é uma maravilha. Quem está pagando gasolina está reclamando. Claro que está! Óbvio que está! Só que as coisas não se resolvem assim. É um pouco mais difícil.

Querem saber se eu sou a favor de subsidiar o óleo diesel? Sou 100% favorável! Senador Fernando Bezerra, pensei muito em votar favoravelmente ao projeto por conta do subsídio ao diesel. Sou 100%



favorável a subsídio a gás de cozinha! Sou 100% favorável à diminuição de impostos – todos eles! Mas essa questão da gasolina, essa questão da gasolina é muito séria. Subsidiar carro de passeio e não ter dinheiro para coisas como educação, como saúde, como fome é muito grave. E se tem o dinheiro e não estão usando para isso, é mais grave ainda. Aí, estão fazendo porque gostam de ver a desgraça alheia.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, que eu não vou me opor mais ao projeto. Não vou. Assim como o senhor, assim como muitos aqui, eu sei que não adianta remar contra a maré. Eu vejo o nosso quórum – 71 Senadores – e tenho certeza, Senador Jean Paul Prates, de que vai ser aprovado por imensa maioria e, para que não digam que eu sou contra diminuir os impostos, eu vou votar a favor do projeto, sim. Vou votar e vou liberar, como Líder. O Senador Alvaro Dias saiu e me deixou. Eu vou liberar o meu partido, cada um que vote de acordo com a sua consciência. E vou, Sr. Presidente, retirar a emenda que fiz, a Emenda 52, em nome do Podemos. Já pode retirar, porque eu sei que ela não vai ser aprovada também.

Então, viva o Brasil. Que Deus nos proteja.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Muito bem, Senador Oriovisto.

Com a palavra, agora, o Senador Alessandro Vieira.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Gostaria de registrar, aqui no plenário, o esforço feito pelo Relator, o Senador Fernando Bezerra, para transformar um projeto que, no nascedor, é péssimo em um projeto que continua ruim, mas que tentou compor necessidades e desejos de Governadores, estados, municípios e os vários acréscimos feitos pelos Senadores.

Mas é preciso observar que nós erramos no diagnóstico e no receituário para tratar desse problema. Veja, nós temos, efetivamente, um aumento no preço de combustíveis, em parte causado pela guerra da Ucrânia, e que poderia ser tratado de uma forma focalizada, com incentivos, com auxílios, com benefícios para aqueles que mais precisam, sem criar todo esse tumulto legislativo na seara tributária que criamos neste momento. Nós vamos colocar em risco o financiamento da saúde, colocar em risco o financiamento da educação, vamos tumultuar toda a programação orçamentária de estados e municípios apostando numa suposta redução na bomba da qual nós não temos nenhuma garantia, até porque existe uma previsão sólida de aumento no preço do petróleo. Todos os indicativos são nesse sentido. Nós temos uma questão que já está judicializada. Já existe ação tramitando no Supremo Tribunal Federal.

O Conselho de Secretários da Fazenda acabou de apresentar uma proposta de conciliação perante o Supremo, e nós aqui estamos no atropelo legislando, colocando em risco o pacto federativo, colocando em risco o equilíbrio das contas, a previsibilidade de um planejamento orçamentário a que pretexto? Faço minhas as palavras do Senador Marcelo Castro ao indagar se esse tipo de forma de atuação teria lugar se não estivéssemos num ano legislativo. Quero crer que não.

Esta é a Casa da Federação, esta é a Casa da ponderação. Não faz sentido fazer uma votação açodada numa questão judicializada e em vias de ser decidida. Tantas e tantas vezes resguardamos a Casa, resguardamos o Congresso...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE) – ... protelamos, Sr. Presidente, uma votação para chegar a uma conciliação nacional mais efetiva. Eu repito, eu reitero: muito melhor, muito mais barato, muito mais focalizado seria atender aqueles que mais precisam. Mas, se esse não é o caminho da Casa, se esse não é o desejo do Governo Federal, que, ao menos, se observe



o fato de que estamos legislando sobre questão judicializada, com todos os riscos inerentes a essa questão.

Então, faço um apelo, Sr. Presidente, por uma postergação, mesmo que mínima, faço esta provocação ao Sr. Relator, com toda a experiência com que ele conta, altamente capacitado, o Senador Fernando Bezerra, para que se compreenda que estamos legislando de uma forma açodada com objetivos ou com consequências que podem ser apenas eleitoreiras. E eu tenho certeza de que o Senado da República não se porta de uma forma tão baixa. Eu tenho certeza de que o Senado da República se preocupa efetivamente com a educação e com a saúde dos brasileiros. E nós não temos, hoje, confiabilidade nos números apresentados, pois, como o Senador Oriovisto Guimarães muito bem apontou, são totalmente discrepantes. Eu não posso ter uma alteração legislativa que pode ter uma consequência de R\$25 bilhões a R\$50 bilhões, como se a gente estivesse falando de troco de feira.

Então, é um apelo pela consciência, pela sobriedade, pela ponderação, para que a gente possa votar com mais sobriedade e melhor conhecimento de causa.

Esta é a minha participação, Sr. Presidente. Obrigado pelo espaço.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu queria corroborar, apoiar aqui o pedido do nosso colega Senador Alessandro para formalizar o pedido, pela Liderança da Minoria, de adiamento desse processo em função não apenas de todo o contexto que nós já descrevemos aqui folgadoamente, mas desse fato novo que está sendo noticiado aqui com uma proposta que ninguém leu. Garanto que ninguém leu a proposta que está sendo apresentada no Supremo na ação que gerou inclusive este projeto de lei, que inspirou este projeto de lei a usar o conceito da essencialidade, que é aquela ação lá das Lojas Americanas no Estado de Santa Catarina que chegou ao Supremo Tribunal Federal em paralelo a essa tramitação, que, portanto, a se confirmar o que estamos verificando aqui, os estados estão aquiescendo em fazer exatamente o que o projeto de lei pretende sem o ônus para a educação e a saúde.

Então, eu gostaria de formalizar esse pedido também.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Senador Oriovisto.

O próximo orador é o Senador Reguffe.

Para uma questão de ordem ainda, Senador Oriovisto.

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Só uma questão de ordem, Sr. Presidente. Eu quero me somar também ao pedido do Senador Alessandro, seria muito bom se pudéssemos adiar até que o Supremo falasse.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Presidente, rapidamente...

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Senador Kajuru, é sobre essa questão de ordem?

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – É.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Pois não.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Quero dizer que eu acompanho o Senador Alessandro Vieira, meu amigo e meu ídolo, e o mesmo digo ao meu amigo Senador Jean Paul Prates, e dizer ao senhor que se isso não puder ser aceito, que a gente abra o painel e lembremos daquela frase: (*Trecho editado nos termos do art. 48, inciso XXXI e art.19, inciso I. do Regimento Interno.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Vamos



tirar isso das notas taquigráficas, mas...

Senador, nós temos aqui três oradores ainda. Eu vou passar para os oradores e, enquanto isso, a gente analisa essa questão de ordem.

Senador Reguffe.

**O SR. REGUFFE** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - DF. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a tributação sobre os combustíveis no Brasil é algo extremamente absurdo na minha visão: se tributa muito fortemente algo que movimenta toda a economia. Essa tributação excessiva gera um aumento de preços em termos proporcionais muito maior do que em outros países do mundo e, além disso, impacta toda a economia, porque, quando aumenta o preço do combustível, aumenta o preço do frete e aumenta o preço de vários produtos, gerando um impacto inflacionário muito grande no nosso país.

Reduzir, impor um teto de 17% no ICMS dos combustíveis, na minha opinião, ainda assim é algo caro, porque deveria ser menos do que 17%. Nós temos aqui, no Distrito Federal, por exemplo, uma alíquota hoje de 27%. Alguns falam assim: "Ah, mas vai gerar perda de arrecadação, o governo vai perder arrecadação.". Ora, eu digo o oposto: quando a gasolina passou de 4 para 7, quando ela pulou de 4 para 7, houve um aumento de arrecadação, o que tinha de ser acompanhado, em defesa do consumidor, de uma redução de impostos, porque houve um crescimento exponencial na arrecadação. Quando a gasolina passa de 4 para 7, aumenta em 75% a arrecadação sobre combustíveis, então é o oposto. Não é agora que vai ter queda de arrecadação, não, porque houve um aumento de arrecadação antes.

Meu lado é o lado do consumidor; eu tenho lado: meu lado é o lado do consumidor. O meu voto é favorável ao PLP 18, de 2022. É preciso, sim, baixar o preço da gasolina. "Ah, mas tem que ver a política de preços da Petrobras.". O.k., tem que ver essa política de indexação. O.k., uma coisa é uma coisa e outra coisa é outra coisa. "Ah, mas deveriam também outros setores...". O.k. Agora, 27% de ICMS é muito alto, principalmente quando houve um aumento de arrecadação gigantesco quando a gasolina pulou de 4 para 7.

Meu lado é o lado do consumidor. É isto que o meu mandato defende: o contribuinte e o consumidor.

Meu voto, Sr. Presidente, é favorável a esse projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Muito bem, Senador Reguffe.

O próximo orador inscrito é o Senador Randolfe Rodrigues. (*Pausa.*)

Está na reunião.

Senador Paulo Rocha. (*Pausa.*)

Também está.

Senador Lucas Barreto. (*Pausa.*)

O Senador Lucas está no remoto.

O Senador Fernando pediu para falar também.

Senador Fernando. (*Pausa.*)

Ah, Senador Lucas.

Senador Lucas Barreto, nosso querido.

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Presidente, Senadores, é importante dizer que eu sou favorável ao projeto, porque, primeiro, aqui, no Amapá, o imposto é de 17% e não houve queda de arrecadação. Então, essa queda propalada... A gente vê também que tem estados que cobram 34%, como é o caso do Rio de Janeiro. É um absurdo! E, no Amapá, a gente sempre teve essa consciência de que diminuir impostos aumenta a



arrecadação, porque se vende mais.

Existe aqui uma coisa que o Senador que me antecedeu falou, o Senador Marcelo Castro. Ele disse que é preciso diminuir os impostos, e é verdade. Existia um caso tradicional aqui, no Amapá. No caso de bebida quente, por exemplo, não tem como, conforme o Senador Fernando Bezerra falou, aumentar o imposto de bebida. É impossível! Quando se aumenta o imposto de uma coisa, a gente pode dizer assim que compensa sonegar. Então, imaginem a alíquota da bebida quente aqui, no Amapá, que é de 30% do imposto. E 30% do imposto é favorável... As pessoas já pensam em sonegar. Onde se ganha 30%?

Em Belém, baixou-se de 25% o imposto da cerveja para 7%, e triplicou a arrecadação desse produto, só de ICMS desse produto.

Então, aqui a gente tem esse pensamento, e o Amapá saiu na frente, com o combustível mais barato do país.

Então, meu voto será favorável, com certeza.

Agora, não podemos esquecer também que o Governo compensou, ajudou os estados lá atrás, no ano passado. Foram mandados R\$44,4 bilhões para estados e municípios.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP. *Por videoconferência.*) – E é verdade. Nunca chegou tanto dinheiro aos municípios e aos estados como neste Governo. Isso é fato. Queiram os Srs. Senadores ou não, a gente tem que entender isso.

Agora, o que mais me preocupa hoje são os caminhoneiros. Para eles, não vai mudar nada, porque já há previsão de aumento. Imaginem que ele sai de um lugar, e se pacifica o preço do ICMS. Mas, se aumentar, ele automaticamente é quem vai herdar esse aumento no seu custo. Então, a gente propôs aí... O Presidente Pacheco já avaliou o nosso PL 1.205, que cria o *hedge*, que repassa, através do TAC, o combustível que será meramente ressarcitório, não compondo o valor do frete. Imaginem os senhores os caminhoneiros terem esse custo repassado integralmente ao tomador de serviço da forma destacada e apartada do frete. Este é o objetivo: apartar o combustível do frete. Essa é a categoria mais importante, lá é um 1,5 milhão de caminhoneiros pessoas físicas. Imaginem se eles pararem! Então, temos que avaliar esse projeto.

Outra coisa, a gente bate nessa tecla. Eu falo aqui pelo meu Amapá. Aqui na costa do Amapá com o Maranhão já estão fazendo movimento para explorar o pré-sal, mas, na costa do Amapá, e não é no pré-sal, tem a maior reserva de gás e de petróleo do mundo, e a gente não consegue ter essa exploração por causa de dois funcionários do Ibama que não autorizam a licença. Os Estados Unidos acabaram com as reservas para produzir comida, enquanto nós temos aqui petróleo e gás que chamam de grande prêmio.

Só para os senhores terem uma ideia, essa mesma plataforma de petróleo é da foz do Amazonas e vai até a Venezuela, e a Venezuela tem 25% do petróleo do mundo. Caiena e Suriname já estão há dois anos explorando petróleo e gás. Imaginem os senhores que a previsão é de o PIB deles aumentar, desses dois países, Caiena e Suriname, 48 vezes! Então, isso tudo tem que ser discutido. Mas, neste momento, igualar o ICMS, porque o que está dando aumento de arrecadação é a inflação, que aumenta o imposto. Então, o meu voto é favorável.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Obrigado, Senador Lucas.

Senador Girão, pela ordem.



**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Esta sessão acho que é uma das que bateram recordes, nos últimos tempos, de audiência. A população está muito ansiosa com relação a essa deliberação de redução do ICMS. E eu queria fazer um pedido no mesmo sentido do meu colega Senador Jorge Kajuru para que a gente possa abrir o painel de votação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Senador Girão, como ainda tem inscrito o Senador Angelo Coronel e o Presidente está retornando, eu vou aguardar o Presidente tomar a decisão, porque há uma questão de ordem e essa questão aí de abrir o painel. Ele está voltando já. Eu vou passar para o Senador Angelo Coronel, o Senador Fernando Bezerra também pediu a palavra e, na sequência, o Presidente chega, a gente abre ou ele acata a questão de ordem. Peço a paciência de V. Exa.

Senador Angelo Coronel.

**O SR. ANGELO CORONEL** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - BA. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Presidente Izalci, eu acho que o relatório do Senador Fernando Bezerra é um relatório benfeito, o Congresso tem que fazer de tudo para baixar os preços dos combustíveis nas bombas. É muito importante isso. E, se, lá na frente, essas medidas tomadas no dia de hoje não surtirem efeito, vamos revogar. Nós não podemos é ficar de braços cruzados sem também hipotecarmos o nosso apoio à redução do preço dos combustíveis.

Quero aqui consignar o meu voto favorável ao relatório do Senador Fernando Bezerra, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Obrigado, Senador Angelo.

Com a palavra, então, o Senador Fernando Bezerra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria apenas fazer um pequeno adendo ao meu parecer, fruto de todas as contribuições que foram trazidas aqui durante o debate. Nós observamos a necessidade de proceder à correção das Emendas 83 e 85 por nós apresentadas. Ambas tratam da suspensão de PIS-Cofins na aquisição de petróleo pelas refinarias privadas. A suspensão deve alcançar não somente o petróleo bruto, mas todos os insumos para a sua fabricação, sob pena de o acúmulo de crédito ser mantido, prejudicando a competitividade do combustível nacional em detrimento do importado.

Para isso foi chamada atenção, para o fato de que, com a redação, como tinha ficado, a gente estimularia a importação de gasolina, de diesel e de outros produtos derivados. Então, eu estou fazendo esse ajuste. O parecer já está sendo formalizado nesse sentido e queria, portanto, contar com a compreensão dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras.

E finalmente, Sr. Presidente, eu sei que essa é uma matéria a ser decidida pelo Presidente desta Casa, mas eu constato aqui – fiquei no Plenário ouvindo todas as intervenções –, se não estiver equivocado, existe uma ampla maioria já definida a favor da aprovação do PLP 18.

Eu queria dirigir um apelo, como Relator, ao Senador Alessandro, ao Senador Jean Paul, para que a gente pudesse partir para a apreciação da matéria. Eu acho que todos terão o direito de manifestar a sua opinião divergente, o seu posicionamento, mas a gente poderia abrir o painel, votar, apreciar e, durante a votação, a gente poderia continuar o debate, colocando aqui as posições divergentes em relação a esse tema. Mas eu acho que fazer qualquer requerimento de votação, quando esta sessão está sendo semipresencial, porque nós poderíamos até apreciar, se estivéssemos aqui com o Plenário cheio, com uma sessão presencial



plena, seria fácil detectar que a maioria quer votar e que a maioria está a favor do relatório. Então, eu pediria a compreensão do Senador Jean Paul, do Senador Alessandro, do Senador Oriovisto, no sentido de que a gente pudesse passar direto à apreciação da matéria.

Eu acho que, se formos pegar o registro das manifestações que ocorreram, das manifestações aqui em Plenário, a grande maioria é que a matéria agora possa ser levada à votação.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Senador Fernando Bezerra, como V. Exa. anunciou que ainda vai fazer algum ajuste, eu não sei com relação ao Fundeb também se já foi feito ajuste no relatório, eu suspenderia a sessão até o relatório ficar pronto para a gente votar o relatório completo. Eu não posso abrir uma votação de um relatório que ainda está sendo ajustado.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Não, não.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Então, eu vou suspender. V. Exa. prepara o relatório.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, pela ordem, aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Sim, pois não.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Se os nossos companheiros concordarem, eu quero informar, Sr. Presidente, já está no sistema, já está disponível.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – O ajuste?

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Os ajustes, todos os ajustes.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – O do Fundeb V. Exa. também acatou ou não?

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – O Fundeb a gente já tinha acatado. O problema é que...

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – A redação...

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – A redação foi acatada.

Nós temos uma divergência de fundo, que se pretende a compensação do Fundeb, além do dia 31 de dezembro. Nós estamos fazendo a compensação, se existir, aqui houve um intenso debate se vai existir, se o gatilho vai ser acionado em função da excelente *performance* da arrecadação dos estados, mas, se existir compensação, o Fundeb será plenamente, digamos, atendido no sentido de serem recompostas as suas fontes.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Senador Jean Paul e Senador Alessandro.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Presidente, apenas para... Absolutamente, com todo o respeito ao Senador Fernando Bezerra. Não se trata aqui da escolha de alguma coisa contrária ao Relator ou ao relatório. Apenas a circunstância de que existe um dado novo, que apareceu aqui, além do que já foi apontado que poderia ser ultrapassado,



como várias vezes já foi aqui. Números discrepantes, temos aí margem de erro de 100% entre 25 e 50 bilhões de impacto. Por essas coisas, a gente meio que passa aí, depois a gente arca com as consequências. A gente alerta, que é o nosso dever aqui. O Fundeb, se existir a compensação, portanto, também não está assegurado.

Agora, o que está acontecendo aqui é um fato novo que exige que a gente pare e pense em tempo. O Senador Oriovisto, se não me engano, mandou aí um parecer hoje que tinha uma frase final. Senador Oriovisto, como era a frase final? Se você estiver no caminho errado, voltar atrás é um acerto. Alguma coisa desse tipo. Todos aqui vimos isso.

Nós estamos exatamente no caminho errado, porque os Governadores estão propondo neste momento o que nós queremos atingir com esse projeto de lei sem o ônus, sem o ônus!

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Não, desculpa...

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Tudo bem, podemos esclarecer isso, mas...

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Eu só queria rebater, porque a proposta dos Governadores não é a mesma que o PLP está propondo.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Não sei. Ninguém aqui leu a proposta dos Governadores.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Não, claro. Já está em todos os jornais...

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Está em todos, mas nós estamos aqui discutindo...

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Não, não. Só estou dizendo que você não pode afirmar que a proposta dos Governadores é a mesma proposta que está no PLP. É completamente diferente.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Não sei, não sei o que diz a notícia.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Começa pelo seguinte. Os Governadores querem a modulação para energia e telecomunicações. Segundo, os Governadores querem excluir gasolina. Então, isso é totalmente contra o que está... Só estou dizendo... Enfim, eu respeito, mas...

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Mas o que acontece é o seguinte, veja, Relator e Presidente: o Supremo Tribunal, Relator, deu um prazo de 24 horas, 24 horas para nós nos pronunciarmos, o Congresso e o Governo sobre essa proposta...

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Mas essa matéria... Não, não, não. Não, absolutamente. O Congresso só se manifesta com voto, com deliberação. O Congresso não é parte nessa conciliação.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Mas nós não fomos às reuniões com o Ministro André Mendonça e estivemos lá, os Governadores...?

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Foram Rodrigo Pacheco e Arthur Lira...

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Exatamente. A Casa foi representada por eles.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB -



PE) – Mas o Congresso se manifesta através de deliberações.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Muito bem, muito bem, mas estamos diante de um fato novo. Chegou uma proposta de acordo lá.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Senador Fernando, deixa eu só... Vamos fazer o seguinte. Senador Jean Paul, conclua a posição de V. Exa., depois eu passo a palavra para o Alessandro e, na sequência, o Senador Fernando Bezerra.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Exatamente para finalizar. Nós vamos votar, a meu ver, em cima de alguma coisa que não conhecemos. Vamos tentar chegar, mesmo que não chegasse, que a gente diminuísse, então, essas perdas alegadas, já que estamos nos aproximando do processo ideal. Mesmo que se tire a gasolina, compense aqui, nós vamos ter que fazer ajustes nisso aqui diante do acordo que está sendo proposto lá.

Esse projeto, esse PLP 18, é bom lembrar, é inspirado nesse processo que está em curso no STF. Ele é inspirado nele. O conceito da essencialidade, que é a primeira vez que vamos usar – embora esteja na Constituição para IPI e ICMS, mas nunca foi usado –, está sendo usado aqui para abarcar essa situação aqui, torná-la genérica, porque o conceito de essencialidade vinha sendo usado tributariamente, mas tinha que ser induzido judiciariamente. Você tinha que ir lá pedir: "Olha, tem aqui tal área e eu acho que é essencial e tal, assim". Foi assim que aconteceu com o pessoal que requereu isso na Justiça e foi parar no STF. E aí, a gente tomou esse processo e transformou aqui num processo legislativo, mas agora justamente surge uma novidade, aí nós vamos pegar e avançar o sinal aqui. Quando aparecer a proposta lá, vamos talvez entregar muito mais do que o necessário. É isso que eu quero dizer. Talvez nós entreguemos, da saúde, da educação, da segurança pública, etc., etc., do futuro Governador e Governadora, não do atual, porque o atual tem compensação, mas para frente, mais do que o necessário, para teoricamente – como eu disse, não vai acontecer – reduzir o preço do combustível agora, neste momento. Então, é essa a minha ponderação. Por isso o pedido de adiamento, para que a gente espere pelo menos o efeito disso e possa ler essa coisa.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE) – Pela ordem.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – O Senador Alessandro estava na frente.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Vou dar pela ordem, e, depois, o Senador Portinho.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, muito brevemente, apenas para reiterar o fato de que o processo legislativo não se encerra nesta sessão. Esse projeto retornará à Câmara dos Deputados. Nada mais justo, mais racional, razoável do que ele já retornar à luz da decisão.

Como foi dito, o prazo concedido pelo Supremo ao Executivo é de 24 horas. Então, amanhã teremos a posição do Executivo com relação à proposta dos Governadores. Isso vai permitir que o Relator faça eventuais ajustes no texto, e todos os Senadores possam votar de forma mais consciente. Isso, no final das contas, tende a economizar tempo, porque, senão, você vai ter, no meio desse caminho, a Câmara dos Deputados novamente alterando, e a gente ficando num pingue-pongue infinito. Não há necessidade disso.

Então é um apelo à racionalidade, à razoabilidade, sendo esta a Casa da Federação, quando você tem, neste momento, um processo já com prazo para a decisão, porque a gente não está jogando isso para longe, para prazo indefinido. Todos nós temos o desejo urgente de atender o consumidor brasileiro. Todos nós temos o desejo urgente de atender as pessoas que mais precisam, mas a forma como proceder é o que estamos tratando aqui. E eu acho que esse prazo mínimo de 24 horas não vai alterar a qualidade, a



presteza do serviço que vamos aqui realizar. E nós podemos dar um serviço muito mais qualificado.

Então, reitero esse pedido de compreensão ao Relator e ao Governo, para que se tenham essas 24 horas, a posição efetiva do Governo com relação à proposta dos Governadores, e aí, sim, a votação consciente do Senado, já antecipando que a minha votação será favorável a qualquer projeto que tenda a reduzir o preço, mas fazer isso sem o andamento racional não me parece razoável.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Senador Carlos Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Senador Alessandro, obrigado, Senador Jean Paul, mas com todo respeito, nós, o Senado Federal está debruçado nesse projeto há muitos dias. Enquanto a gente discute aqui, tem alguém pagando R\$600 no preço da gasolina, R\$150 no preço do botijão de gás. O Supremo Tribunal Federal tem se imiscuído nos assuntos do Legislativo a torto e a direito. A gente não pode interromper, com todas as vênias do Supremo Tribunal Federal, um processo que se encaminha para votação.

Apenas, até explico, o Senador Rodrigo Pacheco, junto comigo, com o Senador Eduardo Gomes, com os Líderes, inclusive da oposição, estivemos agora junto com todos os artistas. O Senador Pacheco está terminando, o Presidente, para vir para cá, para iniciar a votação, por conta do adiamento da sessão do Congresso, essa, sim, que é para que a gente possa buscar uma costura a respeito dos vetos, e aí o tempo é necessário. Agora, um projeto maduro, 71 pessoas presentes, discursos efetuados, um projeto que ainda vai para a Câmara, inclusive, porque aqui tivemos a parcimônia de receber, o Relator, diversas emendas, para buscar aperfeiçoar o projeto, atendendo a diversos setores, a diversos Parlamentares.

E desculpa, Senador Alessandro, Senador Jean Paul, mas o Supremo Tribunal Federal querer interromper uma votação, era só o que me faltava, com todas as vênias e com todo o respeito à colocação...

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE) – Só, pela ordem...

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – O Supremo não quer interromper ninguém.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE) – O Supremo não pediu nada aqui.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Não, mas, a partir do momento em que a interlocução chega a esta Casa no meio da votação...

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Não, é um fato novo.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE) – Não, não, é só uma ponderação racional.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Então, tudo bem; então, deixa o Supremo de fora dessa.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE) – Isso.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Fato novo acontece no Supremo, mas o Supremo não está pedindo nada.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – E peço aqui, por favor, o encaminhamento, inclusive... Não, então, deixe o Supremo de fora, não é? Deixemos o Supremo de fora dessa. E, por favor, peço até aqui...

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Mas vamos ao menos ler o negócio.



**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... ao nosso querido Sabóia para que faça o contato. Eu me desloquei para cá exatamente para que não haja dúvida de que essa votação vai ser encerrada, seja por um lado ou pelo outro...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... com um voto, que é a maneira como nós deliberamos aqui.

Peço que o Senador Rodrigo Pacheco volte, porque o assunto de amanhã, do adiamento, este sim, por uma construção... O Congresso está disposto a construir sobre os vetos e está disposto a adiar, amanhã, a sessão do Congresso Nacional para que haja essa construção. Esse projeto está maduro e o Governo quer que vá à votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Eu não quero tomar nenhuma decisão para não ser acusado de defender interesse próprio, como pré-candidato ao Governo.

Então, se não houver nenhum orador, vou suspender até o Presidente retornar porque, evidentemente...

A Senadora Zenaide pediu para se manifestar. Então, a Senadora Zenaide com a palavra.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu queria falar, com todo o respeito, para o Líder do Governo, colega Senador Carlos Portinho, que, quando a gente estava discutindo o projeto da Medida Provisória 1.076, que era sobre, justamente, a regulamentação da ANS sobre os planos de saúde, eu botei um destaque dizendo para que a gente aprovasse o rol exemplificativo e não botasse o rol taxativo. E o argumento que foi usado pelo Governo, na época, foi dizer que não podia porque STJ estava definindo esse rol. Então, não era por aí, era o STJ, não era nem o Supremo.

Lembra-se da Medida Provisória 1.067, cuja Relatora foi Daniella? Eu botei esse destaque dizendo que a ANS não tinha o direito de definir, em doenças que tem um código internacional, quais são as que os planos de saúde podem tratar ou não. Esse meu destaque foi usado e descartado porque disseram que estava judicializado no STJ. Só lembro isso aí, porque, às vezes, a pessoa esquece e dá um exemplo diferente. Ouviu, Carlos Portinho? Com todo o respeito, mas não era nem o Supremo, quando vocês usaram. E eu fiquei calada. Está aí: o STJ botou que o rol tem que ser taxativo, e nós já estamos com quatro projetos de lei para derrubar isso pela pressão da sociedade.

Como é que alguém tem uma doença que levou anos para conseguir um Código Internacional de Doenças e, agora, a ANS diz que não é para tratar? E ela é que vai definir isso. Por isso é que agora a gente está fazendo...

Estou lembrando isso com todo o respeito. Eu queria deixar claro aqui que todos querem reduzir impostos. Eu não tenho nada contra. Acho que imposto, principalmente de bens e serviços, tem que ter redução. Mas isso está sendo proposto aqui numa reforma tributária que ninguém aceita.

O que eu questiono aqui é o seguinte: vão tirar dos estados o ICMS, mas não se garante a redução do preço de combustível na bomba. E não adianta dizer ao povo que garante, porque a política é a mesma. O preço dos combustíveis, no Brasil, depende do preço da variação do dólar e do barril de petróleo. O dólar está aumentando o preço. O petróleo, enquanto estiver essa guerra, com essa política da gente – porque não era para a gente ter nada a ver com isso, porque a gente não está em guerra... Quem vai garantir isso? Então, não adianta dizer à população que vai garantir, porque não vai.

E outra coisa: quem vai garantir que a Petrobras não vai recompor o preço que ele disse que está represado há mais de 20 dias? O que a gente está dizendo aqui não é que a gente não quer. Vamos fazer,



vamos discutir, vamos fazer uma reforma tributária. O que não pode é a gente considerar a Petrobras apenas como uma máquina de dar lucro fácil para distribuir dividendos com seus acionistas.

Então, é isso. Garante que vai ter a redução dos preços na bomba? Vai não. Não garante, porque você não garante o dólar congelado, você não garante que o preço... Ninguém vai garantir. Não tem governo que diga que o preço do barril de petróleo não vai subir. O questionamento aqui é isso. E acho que a gente está atrás, porque, com o que a gente se preocupa, Carlos Portinho, é com a retirada dos recursos do Fundeb, porque 60% são do ICMS e da saúde, cara. E não venha com essa história de dizer que o Governo... O Governo aportou recursos, que a gente aprovou, para a pandemia. Foi tudo aprovadinho. Em 2021, ele já não aportou nada. Reduziu em 79% os recursos da saúde dos estados e municípios. É verdade ou não é?

Então, aqui... Tudo bem. Acho que a gente deveria discutir mais, mas o principal não está garantido. Infelizmente, não adianta dizer, porque o Governo não consegue fazer isso.

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Vou suspender a discussão e vou colocar um item extrapauta.

O Projeto de Lei nº 6.565, de 2019 (nº 9.282 de 2017, na Câmara dos Deputados), do Deputado Pedro Uczai, que institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Parecer, favorável, nº 47, de 2021, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Nelsinho Trad.

Uma vez que a matéria já se encontra instruída, passamos à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos, então, à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques à matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item extrapauta.

Requerimento nº 461, de 2022, do Senador Eduardo Girão e outros Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial destinada a homenagear o Instituto Sathya Sai de Educação do Brasil (Isseb), pelo transcurso dos 22 anos de sua fundação. (**Vide Item 3.1.5 do Sumário**)

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Voltamos à lista de oradores.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Pela ordem, Sr. Presidente, apenas para fazer um esclarecimento sobre a citação da minha querida Senadora Zenaide, por quem muito tenho apreço, mas, na verdade, esse projeto de lei é justamente decorrente de uma decisão do STF, inclusive, que fixou a alíquota aí em 17%, 18% – não é isso, Senador Fernando Bezerra? Então, ele está em cima, diferente do caso da ANS, em que realmente a gente precisava esperar



para poder saber para onde ia. Desse a gente já tinha a decisão e fizemos o projeto em cima.

Aí, vieram os Governadores, Governadores, inclusive, que – diga-se aqui, quero registrar – subverteram a conta da Lei Complementar 192, que aprovamos aqui, que teria chegado a uma redução ainda maior do preço dos combustíveis e que resistiram, enquanto a população paga aí, recolhe os tributos e os superávits da inflação, dos *royalties* do petróleo. E é isso que a gente quer aqui, cortando imposto – cortar imposto é o fundamental.

Agora, se na cogitação que foi feita, se aumentar o preço do barril daqui a dois meses, três meses ou no quinto mês, isso vai ter impacto? Vai, porque, se a gente reduzir, o impacto vai ser menor do que seria não fosse a cogitação.

Então – e acho que aproveitando que o Senador Rodrigo Pacheco está voltando –, acho que o Senador Girão pediu a palavra.

Muito obrigado. Era só o esclarecimento que eu queria, que eu deveria fazer, inclusive.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pela ordem, também, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Senador Jean Paul.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Não, o Senador Portinho acabou, inadvertidamente ou não, dando exatamente razão ao que nós estamos pedindo, que é o tempo. Por quê? Porque acabou de dizer justamente que a ação que está correndo lá no STF, onde os Governadores acabam de oferecer um acordo ou uma proposta...

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Por que não ofereceram aqui? Sentaram conosco, sentaram conosco.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Mas não importa, está lá.

Espere aí, só um pouquinho.

Esta ação, Presidente, que acaba de chegar acaba de sofrer um fato novo. Nós temos um fato novo na mesa aqui. Nós estamos pedindo adiamento não é para protelar, não é para fazer jogo de cena: é porque há um fato novo. Há uma proposta na mesa e ela trata exatamente, Senador Portinho... A principal coisa é trazer as alíquotas a modal.

Então, se nós estávamos trabalhando – vamos ver aqui um exemplo bem claro –, se nós estávamos trabalhando com uma balança, tirando daqui para pesar para cá, a partir do momento em que os Governadores estão lá no Supremo Tribunal oferecendo isso esse prato da balança sobe um pouco, e nós talvez possamos ter menos perdas aqui para educação e saúde.

É por isso que nós queremos um tempo para avaliar como ajustar essa balança à nova realidade, que os Governadores já estão colocando lá de frente para o Supremo Tribunal Federal.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Presidente, só uma questão de ordem.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Não precisa entregar esse recurso. A gente não precisa entregar esse recurso.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Flávio Bolsonaro.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Pergunta rápida: o Supremo legisla também? Não, não é? Ou não deveria?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –



Não, não. O Supremo não legisla.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Não, nós legislamos, mas com a responsabilidade de analisar o fato novo.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Vamos fazer a nossa parte, Senador.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É um fato novo.

*(Durante o discurso do Sr. Jean Paul Prates, o Sr. Izalci Lucas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Jean Paul, eu vou pedir vênua a V. Exa. – acabo de reassumir a Presidência –, e o nosso Senador Izalci Lucas me reporta das discussões todas em torno da matéria. Foi suficientemente discutida a matéria, eu vou declarar encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foram apresentados os requerimentos...

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – É encaminhamento dos Líderes, certo?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Já, já. Daqui a pouco, Senador Randolfe: "Não se afobe não, que nada é para já". *(Risos.)*

Foram apresentados os Requerimentos n<sup>os</sup> 454 e 464, do Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, de destaque das Emendas n<sup>os</sup> 22 e 25. A Emenda... perdão, 22 e 55. A Emenda 55 foi acolhida parcialmente pelo Relator. **(Requerimentos n<sup>os</sup> 454 e 464/2022 - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Também foi apresentado o Requerimento 457, do Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos, de destaque da Emenda n<sup>o</sup> 52, retirada em Plenário pelo Senador Oriovisto Guimarães. **(Requerimento n<sup>o</sup> 457/2022 - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Também o Requerimento 458, do Senador Paulo Rocha, Líder do PT, de destaque da Emenda n<sup>o</sup> 60. **(Requerimento n<sup>o</sup> 458/2022 - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

O Requerimento 467, da Liderança do União Brasil, Senadora Soraya Thronicke, de destaque da Emenda n<sup>o</sup> 1. **(Requerimento n<sup>o</sup> 467/2022 - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

O 468, do Senador Izalci Lucas, Líder do PSDB, de destaque da Emenda n<sup>o</sup> 30, acolhida parcialmente pelo Relator. **(Requerimento n<sup>o</sup> 468/2022 - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

O 469, da Senadora Mailza Gomes, Líder do Progressistas, de destaque da Emenda n<sup>o</sup> 53, também emenda acolhida parcialmente pelo Relator. **(Requerimento n<sup>o</sup> 469/2022 - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Eu vou conceder a palavra aos autores dos requerimentos de destaque apenas para que se pronunciem sobre se mantêm ou se retiram o destaque. Não é para sustentarem o destaque neste momento.

Então, consulto o Líder do MDB, Senador Eduardo Braga.... É o Senador Marcelo Castro, sobre as Emendas n<sup>os</sup> 22 e 55: se mantêm o destaque ou se os retira. *(Pausa.)*

Eu vou considerar como mantido.

Do Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos, já foi retirada.

O Líder do PT, Senador Paulo Rocha, em relação à Emenda n<sup>o</sup> 60. *(Pausa.)*

Senador Jean Paul.

O Partido dos Trabalhadores mantêm o destaque, Senador Jean Paul?

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela



Liderança.) – Mantemos o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Mantido o destaque.

Senadora Soraya Thronicke, pela Liderança do União Brasil, Requerimento 467.

Senadora Soraya, mantém ou retira o destaque?

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Mantenho o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente.

Obrigado.

Senador Izalci Lucas, foi acolhida parcialmente a emenda destacada pelo PSDB.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Eu vou retirar. Foi acatada parcialmente, satisfatoriamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Fica retirado o destaque do PSDB.

Obrigado, Senador Izalci.

Pela Liderança do Progressistas, Senadora Mailza Gomes, em relação ao Requerimento 469, o destaque da Emenda nº 53.

Eu gostaria de saber, Senador Esperidião Amin, se mantém ou se retira o destaque? Foi parcialmente acolhida.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Presidente, posso falar?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente: pode.

Com a palavra.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Presidente, eu quero agradecer as palavras do nobre Senador Fernando Bezerra, que fez um trabalho extraordinário.

Mas quero dizer o seguinte: quem teve bom comportamento não quer mais empréstimos, especialmente mais empréstimos com o aval da União.

Eu mantenho o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Mantido o destaque do Progressistas.

As matérias destacadas serão votadas após o texto-base.

Votação do projeto e das emendas, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto, com as Emendas nºs 13, 14, 17 e 19, do Relator; parcialmente favoráveis às Emendas nº 2, 3, 7, 12, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 34, 36, 37, 42, 43, 48, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 73 e 74, na forma das Emendas nºs 78 a 82; 84 e 86 a 89, do Relator, ressalvados os destaques.

A matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, de pelo menos 41 votos “sim”.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes, por um minuto.

Como orienta o MDB?

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o MDB vai liberar a sua bancada, porque há divisão no partido.

Então, o MDB libera a bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PSD?

**O SR. NELSON TRAD** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o PSD também, na mesma linha do MDB, vai liberar a bancada, porque existem votos divergentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PL, Líder Flávio Bolsonaro?

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Presidente, peço aí o voto "sim", rogando aos Senadores que ainda estão indecisos que deem um voto de confiança para que possamos exercer essa tentativa de amenizar o sofrimento da população com o alto preço dos combustíveis e de outros itens essenciais.

Encaminho o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Progressistas?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Presidente, Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Pois não, Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O Progressistas vota "sim" ao projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O Progressistas orienta o voto "sim".

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Mesmo mantendo o destaque, eu voto "sim", recomendo o voto "sim" e defendo o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Podemos?

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Presidente, o Podemos libera a bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PT?

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PT orienta "não" e pede também, no mesmo sentido ou no sentido oposto, que os indecisos leiam a proposta do Confaz, que eu acabei de enviar no grupo a todos os Senadores, antes de tomar a sua decisão, e verão que nós estaremos trocando R\$100 bilhões anuais nos exercícios futuros por itens que já estão tratados num convênio que será assinado com a Justiça e que será exarado pelos próprios secretários de estado e pelo Confaz, sem risco de judicialização, sem risco de tornar esse projeto inócua e com o mesmo efeito, em 2023. A diferença está justamente a futuro, que é o que nós



estamos condenando: tirar receita a futuro para resolver um problema premente, neste momento.

Portanto, eu convido a todos que revisem as suas posições com base no documento que acabei de enviar no grupo dos Senadores, que é o documento que está sendo proposto ao Ministro, ao Ministro...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – André Mendonça.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... André Mendonça.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PSDB?

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, reconhecendo o acatamento parcial da emenda do Senador Serra e também da Senadora Mara com relação ao Fundeb, que também só compensa até o período de 31 de dezembro, nós vamos liberar a bancada.

Eu, particularmente, vou votar favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o União Brasil?

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, conquanto tenhamos mantido o destaque, eu, Soraya, vou votar favoravelmente, mas vou ser obrigada a liberar a bancada por conta da situação que se coloca em relação à matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PDT? (*Pausa.*)

Como orienta o PSB? (*Pausa.*)

Como orienta o PTB? (*Pausa.*)

Como orienta o PROS?

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O PROS libera a bancada, mas eu voto contra o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Cidadania? (*Pausa.*)

Como orienta o PSC?

**O SR. LUIZ CARLOS DO CARMO** (Bloco Parlamentar União Cristã/PSC - GO. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Orienta "sim", Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Republicanos? (*Pausa.*)

Como orienta a Rede?

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Presidente, faço a orientação pela Oposição, e a Oposição, como tem posições diferentes, fica liberada para votar da melhor forma e se concentrar na votação dos destaques.

Mas, Presidente, eu queria aqui só denunciar e destacar várias características, no meu entender, oportunistas e eleitoreiras desta matéria.

Veja, Presidente, o ICMS foi congelado desde novembro de 2021. Nesse mesmo período, os preços subiram quase 50%, ou seja, já vivemos sob um congelamento do ICMS, e não impactou, porque, na prática, o impacto, a questão, o "x" da questão não está nisso. O "x" da questão está na política de preços da Petrobras, que, nos últimos meses, resultou num lucro de R\$44,5 bilhões para os acionistas, para os



acionistas da empresa, muitos acionistas externos.

Ainda há pouco, Presidente, uma pesquisa noticiada do jornal *O Globo* dá conta de que seis meses desse subsídio que se pretende aprovar agora com congelamento, com eventual PEC, pagariam 13 mil obras de mobilidade urbana. É para onde estamos destinando esses recursos. Não estamos falando de algo à toa, estamos falando de dinheiro que vai para financiar educação, que vai financiar saúde, que vai, em última análise, para o pagamento dos servidores públicos dos estados.

A Oposição, como tem posições diferentes, libera a bancada, mas é evidente o caráter oportunístico e eleitoreiro dessa matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria? (*Pausa.*)

Como orienta o Governo?

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – O Governo orienta com o cidadão, que não aguenta mais pagar a conta, que não pode esperar mais por uma solução. O momento é agora, é imediato.

O Governo orienta pela redução e corte de impostos, fato raro, inclusive, na nossa história.

O Governo orienta "sim" pelo texto-base do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O Senador Mecias de Jesus, pela Liderança do Republicanos, orienta, pelo *chat*, o voto "sim".

Então, solicito à Secretaria-Geral da Mesa que insira no Republicanos a orientação do voto "sim".

Como orienta a Minoria, Senador Jean Paul Prates?

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, por conta de 24 horas de prazo, após 18 meses de inércia, nós estamos entregando muito mais recursos a futuro da educação e saúde do que precisávamos, e por isso nós orientamos contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta a Bancada Feminina do Senado? (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal do texto-base do projeto de lei complementar. Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que votem pelo sistema eletrônico ou presencialmente no Plenário.

Senador Eduardo Velloso, Senador Rafael Tenório, Senadora Dra. Eudócia, Senadora Leila Barros, Senador Nelsinho Trad, Senador Jader Barbalho, Senador Paulo Rocha, Senador Veneziano Vital do Rêgo, Senador Marcos Rogério, Senador Chico Rodrigues, Senador Eduardo Gomes, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Otto Alencar, Senador Cid Gomes, Senador Tasso Jereissati, Senadora Eliziane Gama, Senador Weverton, Senador Roberto Rocha, Senadora Margareth Buzetti, Senador Jean Paul Prates, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Voltamos à lista de oradores inscritos.

O próximo orador é o Senador Tasso Jereissati. (*Pausa.*)

Senador Elmano Férrer. (*Pausa.*)

Próximo orador inscrito, Senador Elmano Férrer. (*Pausa.*)

Na sequência dos oradores inscritos, Senador Jorginho Mello. (*Pausa.*)

Na sequência dos oradores inscritos, Senador Wellington Fagundes. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema remoto.

Senador Wellington Fagundes, gostaria de fazer uso da palavra como orador? (*Pausa.*)

V. Exa. tem a palavra, Senador Wellington.



**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, tudo bem? V. Exa. está me ouvindo, Sr. Presidente?

Eu gostaria, Sr. Presidente, neste momento, de aproveitar aqui para registrar o aniversário da cidade de Santo Antônio do Leverger.

Santo Antônio do Leverger é uma cidade bem próxima aqui de Cuiabá, já no Pantanal Mato-Grossense, que hoje completa 122 anos de muita história, com o seu filho ilustre, nascido lá na comunidade – é uma cidade, na verdade – de Mimoso, Marechal Rondon, essa figura conhecida no mundo inteiro pelos seus relevantes trabalhos como sendo o homem da telecomunicação, fazendo a linha telegráfica interligando todo o Brasil. Então, na memória do nosso Marechal Rondon, essa figura ilustre, eu quero aqui cumprimentar a Prefeita Francieli Magalhães, que nos recebeu tão bem.

Ontem, nós saímos da minha cidade natal, Rondonópolis, e fomos percorrer a primeira estrada verde do Mato Grosso, que interliga Rondonópolis a Cuiabá. Essa estrada, inclusive, leva o nome do meu pai, João Antônio Fagundes. E nós temos trabalhado muito, porque é uma estrada alternativa, por onde se pode passar e contemplar as belezas do Pantanal.

Saímos de Rondonópolis, chegamos a São Lourenço de Fátima, que foi o berço de toda a educação através do catolicismo, com os nossos padres e freiras, ali levando a educação para toda a nossa região.

De lá, seguimos até Mimoso, onde temos o Memorial Marechal Rondon. Inclusive, com recursos que alocamos no Orçamento, está sendo feita agora ou vai ter que ser feita toda uma reforma, com ampliação e melhoria, para melhor ocupação desse grande memorial, que é uma obra arquitetônica fantástica.

E, logo ali, bem próximo, temos o Rio Mutum, onde também, junto com o Governo do estado, o Governador Mauro, já foi feita a ponte de concreto e, agora, será feito um grande píer para interligar a Lagoa de Chocororé e Siá Mariana.

Da mesma forma, Sr. Presidente, à noite, lá em Santo Antônio, junto com a Prefeita, com o Vereador Rômulo Costa, o Rominho, com os Deputados Max Russi e Allan Kardec – o Deputado Allan é filho de lá e tem uma grande atuação – e também em companhia do Senador Fabinho, estivemos na inauguração da Praça Osvaldo Ribeiro Teixeira, uma família extremamente tradicional daquela cidade. Ali, então, foi homenageada postumamente a figura de Osvaldo Ribeiro Teixeira.

Então, quero aqui também homenagear, trazendo para toda a população brasileira toda essa história. Lá tivemos todos os festejos, com os cantadores e, principalmente, o cururu, que é uma dança tradicional, a música da região. E lá foi levantado o mastro principal da igreja, com todas as cantorias. Assim, quero homenagear a todos aqueles que lá estiveram conosco nessa grande festa.

Então, eu deixo aqui o meu abraço, principalmente, a toda a população, pela festa do aniversário de 122 anos de Santo Antônio de Leverger.

Leverger é uma cidade que encanta a todos nós pela beleza arquitetônica.

E não posso deixar também de lembrar a memória de seu filho também ilustre, que é o nosso Senador Jonas Pinheiro, uma das figuras mais reconhecidas pelo trabalho em prol da agropecuária no Brasil.

Então, em nome de toda a população, da Prefeita Francieli, deixo aqui o meu abraço.

E, hoje, há uma grande festa. São 41 dias de festas e inaugurações que estão sendo promovidas pela Prefeita Francieli.

É isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

E parabéns a todos, porque acredito que vamos aprovar esta matéria extremamente importante para o Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –



Obrigado, Senador Wellington Fagundes. Vejo que V. Exa. já votou pelo sistema eletrônico. Agradeço a V. Exa.

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Senadores que ainda não votaram que possam votar.

Registraram presença e ainda não votaram o Senador Rafael Tenório, o Senador Marcos Rogério, o Senador Tasso Jereissati.

Vamos aguardar mais alguns instantes até o encerramento desta votação.

Senador Fabio Garcia.

**O SR. FABIO GARCIA** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, quero, aqui, deixar registrado, na verdade, o meu apoio e também quero parabenizar, primeiro, o Relator desta matéria, Senador Fernando Bezerra, pelo brilhante trabalho que fez, ao relatar tão importante matéria, em especial por toda a interlocução que fez com todos os segmentos, principalmente com os Parlamentares desta Casa, acatando total ou parcialmente a imensa maioria das emendas que chegaram como contribuição a este importante projeto.

Quero também parabenizar o autor do projeto, Deputado Federal Danilo Forte, e também o Relator na Câmara dos Deputados, Líder do meu partido, Deputado Elmar.

Este é um dos mais importantes projetos que a gente pode votar neste Congresso Nacional, em especial neste ano, devido ao aumento do preço do combustível, que tem afetado tanto as famílias brasileiras, e também do preço da energia elétrica. Nós, simplesmente, estamos, com este projeto, considerando como itens essenciais – e não há como deixar de dizer que não o são – itens tão importantes como combustível, energia elétrica e telecomunicação

Presidente, na verdade, ao votar esta matéria, a gente tenta fazer justiça ao trabalhador brasileiro, que passa por tanta dificuldade devido, em especial, à desvalorização cambial e ao aumento internacional dos preços de *commodities*.

Portanto, o que a gente espera, ao votar esta matéria, é que a gente possa ver, na verdade, na bomba, na ponta, a redução do preço do combustível e também, por que não, da energia elétrica, já que tratamos também desse tema aqui neste projeto.

Também tenho que destacar aqui a necessidade de, após esta votação...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. FABIO GARCIA** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – ... nós iniciarmos e nos debruçarmos sobre a questão da viabilidade da competitividade de toda a cadeia do etanol em todo o país.

É importante deixar claro e evidente que, para que um cidadão possa optar por abastecer com etanol no nosso Brasil, é necessário que o preço do etanol seja ao menos 30% mais baixo do que o preço da gasolina.

Quando nós nivelamos a tributação a 17%, 18% para combustível em geral, incluindo etanol e gasolina, nós diminuimos na verdade essa competitividade do etanol frente à gasolina. Portanto, faz-se necessário que a gente possa analisar o próximo projeto, que é a proposta de emenda à Constituição de autoria do Senador Fernando Bezerra que trata especificamente sobre os biocombustíveis para que a gente possa tratar especificamente de manter a competitividade desse...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)* ... combustível, Presidente, que é tão importante ao nosso país e tão importante para cada cidadão. Até porque é um combustível 100% renovável e produzido por uma indústria 100% nacional.



Portanto, após vencida essa matéria, eu espero que esta Casa se debruce sobre a proposta de emenda à Constituição de autoria do Senador Fernando Bezerra que busca trazer competitividade e viabilidade à cadeia do etanol no Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado.

Senadora Eliziane Gama orientará pelo Cidadania e pela Bancada Feminina.

Como orienta, Senadora Eliziane Gama?

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar União Cristã/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu faço a liberação da Bancada Feminina. E quero aqui fazer um registro no sentido de que essa é uma proposta, infelizmente, temporária e é muito claro, na verdade, que vejo claramente aí a questão de ser uma medida eleitoreira. Mas não podemos deixar de reconhecer que haverá para esse período um atendimento a uma parcela importante da população brasileira por conta do aumento dos combustíveis.

O Cidadania, especificamente, faz o encaminhamento favorável, mas faremos com esse devido protesto e vamos, inclusive, lutar aí para que possamos aprovar o destaque referente à garantia do Fundeb que foi uma conquista histórica e que da forma como está apresentado esse projeto vem trazer graves prejuízos para a redução desse investimento importante para o Fundeb que nós conseguimos recentemente conquistas históricas importantes, como, por exemplo, a permanência do Fundeb, o aumento do percentual de 15 chegando até 23% de participação do Governo Federal.

Mas eu quero, Presidente, do tempo de V. Exa. apenas mais alguns segundos para fazer aqui uma colocação e eu tenho pedido ao meu colega, Senador Kajuru, por quem eu tenho muito respeito, e ele sabe da admiração pessoal que eu tenho por ele... Eu pediria que ele pedisse ao Sr. Presidente que a Taquigrafia da Casa retirasse uma frase que ele colocou agora há pouco extremamente infeliz, para mim desrespeitosa e até desumana com as mulheres brasileiras ao tratar da questão do estupro. Então, eu pediria que o Presidente retirasse isso da Taquigrafia e que o colega, Senador Kajuru, se colocasse aí, pedisse desculpas às mulheres brasileiras, porque, infelizmente, essa frase nós não podemos aceitar num momento em que a gente luta pelo combate à violência contra as mulheres, inclusive, contra o estupro, porque, infelizmente, nós temos uma parcela significativa de mulheres brasileiras que têm sofrido com esse ato desumano e atroz que é o estupro.

Muito obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Podemos encerrar a votação?

Senadora Eliziane, registro o apelo de V. Exa.

A Presidência fará o devido encaminhamento.

Podemos encerrar, Senador Paulo Rocha?

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. *Fora do microfone.*) – Mas eu queria falar.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Pode falar.

V. Exa. tem a palavra, Líder do PT, Senador Paulo Rocha.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, já ficou clara a nossa posição em relação ao já encaminhado pelo companheiro, Senador Jean Paul, na discussão do mérito. No entanto, eu não posso deixar de falar aqui pelo meu partido sobre algumas afirmações, algumas questões que foram perguntadas e ninguém nos respondeu. E aqui falaram



em coragem, falaram, enfim, um monte de coisa. Estamos fazendo um ato de coragem e não sei o que mais, não sei o que mais.

Eu já estou aqui há 30 anos e isso não me dá o direito de não ter que responder alguma coisa ou então se iludir com algumas coisas. Estou aqui desde o Plano Cruzado, quando todo mundo virou "fiscais do Sarney". Depois, ao longo do tempo foram fazendo... Agora fizeram uma reforma trabalhista, na verdade, tirando o direito dos trabalhadores, precarizando a relação do capital e trabalho, com o argumento de que iria gerar emprego, para resolver o problema do emprego no Brasil. Está aí.

Depois fizeram aqui a privatização da água e do saneamento, que iria atrair investidores para resolver o problema da água e do saneamento nas cidades pobres e não sei o que mais e não sei o que mais. Está aí. Enfim, neste atual Governo, agora alguns fizeram que nunca tinham visto o que está acontecendo hoje: redução de impostos, etc., etc.

É o seguinte, primeiro tem um questionamento nosso que nós estamos levantando...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... e nós não fazemos de conta as coisas aqui. A votação tem que ser prática para chegar para o cidadão.

A questão daqueles que participaram, inclusive, da Constituinte, como foi o Relator, ele usou esse argumento e a experiência que ele tem aqui e etc. e é verdade, mas lá também os Constituintes aprovaram a independência dos Poderes. Portanto a União, o Governo Federal, não pode tirar, quebrar essa autonomia, essa independência através de uma lei; ou seja, o que eu quero dizer com isso? Que os governadores depois podem questionar no Supremo essa nossa decisão e eu não tenho dúvida nenhuma de que alguns deverão fazer isso.

Depois uma pergunta... *(Fora do microfone.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Qual a providência sobre o PPI? Porque esse é o "x" da questão. Todo mundo sabe o que é PPI. Para quem não sabe: é um plano de produção de paridade internacional capaz de provocar os preços dos combustíveis nossos aqui e foi isso que aconteceu. À medida que dolarizaram o preço do barril, foi isso que aconteceu, aumentou o lucro da Petrobras e eles, então, distribuíram o tal de dividendos para todo mundo, mas o preço do barril da gasolina foi transferido pelo... Aqui falaram um monte de gente dos pobres, etc. que estão reduzindo para beneficiar os pobres. Aqui que eu entro na tal da coragem.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Se tem coragem agora, por que não tiveram coragem lá atrás, quando estava o preço do gás R\$42, agora está R\$130? Por que não tiveram coragem, lá atrás, quando estava o preço da gasolina R\$2,80, R\$3, etc. e agora está R\$7,80? Claro, porque passaram para o pobre e agora estão querendo fazer uma mãozinha para agradar o pobre, não sei porque neste momento.

Então, o Governo e duas figuras importantes de poder no Governo, o Presidente da República e o Ministro da Economia, estão dizendo agora – aí a coragem deles –, o Presidente: "Srs. supermercadistas, diminuam o lucro de vocês...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... os



alimentos.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para concluir, Senador.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Eu estou vendo, daqui a pouco, o Bolsonaro e o Ministro da Economia dizerem: "Srs. donos da bomba que está no posto de gasolina, não deixem aumentar os seus lucros, reduzam aí...", etc. Ah, não! Esse faz-de-conta a gente não faz aqui.

Obrigado, Presidente.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Randolfe.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Uma rápida retificação. Quando encaminhei, foi somente liberando a Oposição. Eu não fiz o encaminhamento pela Rede, mesmo porque sou o único Senador da Rede, então, por razões óbvias. O meu voto particular é "sim". O meu voto é "sim" porque eu quero dar...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – ... e por isso que a Oposição libera, porque tem posições diferentes entre os Senadores da Oposição. O Cidadania também vai votar "sim" e a posição da Rede é pelo voto "sim". Vou dar... Iremos dar esse voto de confiança, Presidente, porque é o seguinte, os preços do combustível, no meu estado, queria que ficasse registrado isto: no dia de hoje, o diesel é R\$6,90; a gasolina vai de R\$6,39 a R\$6,90; o botijão de gás vai de R\$110 a R\$115. São os preços do meu estado. Varia.

Eu aguardo ansioso, após a aprovação e a eventual sanção, o quanto vai impactar na redução dos preços para quem, de fato, interessa, para o consumidor. Eu quero só lembrar que daqui a 15 dias, daqui a 15 dias, terá uma nova alteração dos preços. Daqui a uma semana ou 15 dias, terá uma nova alteração dos preços da Petrobras, então, eu aguardo ansiosamente: do valor que aqui estabelecemos, quanto disso, de fato, vai ser reduzido?

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Apenas uma pergunta ao Senador Randolfe porque eu fiquei até curioso para saber qual é o percentual de ICMS sobre a gasolina do seu estado.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Por coincidência, é um dos menores, é um dos menores do país, é de 20% o ICMS lá.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Ah, porque eu fiquei surpreendido, porque a gasolina, no meu estado, custa R\$8 na bomba. Um estado produtor, que é o Rio de Janeiro, e que cobra 34% de ICMS. Eu espero que a minha redução seja melhor.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Por isso que eu disse que eu aguardo ansioso, no Amapá, a redução. Aliás, eu e meus conterrâneos amapaenses e eu acho que os meus compatriotas brasileiros aguardarão, nos próximos 15, 30 dias, ansiosos – assim como o vigia espera pela aurora – que esses preços sejam, de fato, reduzidos. Vamos dar esse voto de confiança, mas aguardo ansioso para que a promessa aqui feita, neste Plenário, seja cumprida.



**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senadora Soraya Thronicke.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de declarar aqui meu apoio às palavras da Senadora Eliziane Gama, nossa Líder da Bancada Feminina, e parabenizar o Senador Izalci, que estava presidindo no momento da infeliz fala, lamentavelmente, do Senador Jorge Kajuru. Acho que isso tem que partir realmente dos homens, a palavra de proteção, e não de nós mulheres. Nós somos apenas 15 no Senado Federal, acredito, mas acho que tem que partir de V. Exas. os homens coibir esse tipo de comentário. Por quê? Porque nós entramos, no nosso país, numa normose, em que certas frases ficam parecendo engraçadas quando não são. O Senador Jorge Kajuru é meu amigo e tenho certeza de que ele não pensou antes de falar, como todos nós aqui falamos muitas vezes sem pensar, mas faço coro, sim, à voz da Senadora Eliziane Gama. Em nome de todas as mulheres deste país, eu, que sou Presidente do União Brasil Mulher nacional, o maior partido deste país, não posso deixar passar este momento sem me manifestar, e gostaria de pedir ao Senador Jorge Kajuru que se retratasse realmente em relação a isso para todas as mulheres não só do Brasil, mas a todas as mulheres, em geral, por conta da sua infeliz fala. Ele é nosso amigo, e tenho certeza de que ele não pensa exatamente dessa maneira, mas levantamos aqui a atenção especial à normose em que nos encontramos de considerarmos normal aquilo que é absolutamente inaceitável justamente porque ouvimos todos os dias as mesmas coisas e aquilo vai entrando num campo de normalidade que realmente não existe. Nós Senadores precisamos estar atentos a isso. Já falei coisas que não deveria e já, também, tive de me retratar. Acho que é oportuna a questão, e peço a vocês homens que tomem as rédeas desse tipo de situação, e não nós mulheres. Não tem que partir da gente, mas de vocês.

Obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Soraya Thronicke.

Senador Marcelo Castro.

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, está essa celeuma aqui se o preço do combustível vai baixar ou não vai baixar. Eu vou dizer a V. Exa. e a todos aqui para depois a gente conferir: nós estamos só contornando, não estamos enfrentando o problema real. Enquanto não mudarmos a política da Petrobras do PPI e mudarmos a política da Petrobras de refino, esses dois fatores é que comandam todo o aumento do preço. A previsão de todos os *experts* do assunto é de que o petróleo vai para US\$140 ou US\$160 o barril. Então, o que nós estamos fazendo aqui é só contornar. A perspectiva é de que o preço não vá diminuir. Enquanto nós não enfrentarmos esse problema do PPI, que não tem nada a ver com isso... Se a Petrobras é uma empresa brasileira, que paga em real, compra em real, vende em real, por que fixa o preço em dólar? Porque é mais vantajoso para ela, para ter lucros exorbitantes num país que está com grande dificuldade em todos os seus setores.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Está encerrada a votação, em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 65 Senadores; NÃO, 12 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**  
Nenhuma abstenção.

Aprovado o projeto com as Emendas n<sup>os</sup> 13, 14, 17, 19, 78 a 82, 84 e 86 a 89.



Passamos à votação dos destaques.

Votação da Emenda nº 22, destacada pelo Líder do MDB, Senador Eduardo Braga.

Concedo a palavra à Liderança do MDB para sustentar o destaque.

Senador Marcelo Castro.

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Sr. Presidente, esse destaque é o do combustível? Ou é o do Fundeb?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – É o destaque da Emenda nº 22. Vamos ver aqui o teor da Emenda 22...

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, nós vamos manter o destaque, porque é muito importante essa emenda do Senador Eduardo Braga, já que faz um subsídio para os motoristas autônomos do transporte individual, incluindo taxistas e motoristas de aplicativo, e para condutores ou pilotos de pequenas embarcações com motor de até 16HP e motociclistas de aplicativos, sempre com rendimento familiar de até três salários mínimos. É este o tipo de subsídio que nós devemos perseguir aqui no Congresso Nacional: dirigido para aqueles que precisam, e não subsídio para rico, como nós acabamos de aprovar aqui, no PL 18.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o Relator sobre o destaque da Emenda nº 22.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, queria cumprimentar o Senador Marcelo Castro e cumprimentar o autor da emenda, o meu Líder Senador Eduardo Braga. Inclusive, Senador Marcelo Castro, essa emenda foi apreciada por mim, foi apreciada pela própria equipe econômica e quero aqui dar um testemunho.

O Ministro Paulo Guedes, nas reuniões técnicas, chegou a defender o acolhimento dessa emenda, mas o problema da emenda é que a gente não conseguiu ultrapassar uma questão jurídica, legal, que foi apresentada pela Advocacia-Geral da União, que é a questão do princípio da anualidade, em respeito à disposição da legislação eleitoral. Como não existe um programa similar, análogo, como esse, na realidade não foi possível prosperar com o acolhimento da emenda; colocaríamos em risco todo o projeto, o PLP 18, porque seria certamente questionado na Tribunal Superior Eleitoral. Portanto...

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Sr. Presidente...

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... para evitar esse tipo de interpretação...

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Senador Fernando...

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Pois não.

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – É só para contribuir com V. Exa. É que o próprio texto da lei, no §4º, diz o seguinte:

§ 4º O auxílio de que trata o *caput*:

.....

II – observará, para sua efetiva instituição, a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 [que é a lei eleitoral].

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB -



PE) – É, mas...

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Então, aprovaria agora, não entraria em vigência por causa da lei eleitoral, mas entraria posteriormente. Então...

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Eu compreendo. O problema é o seguinte: é que nós precisaríamos, de novo, discutir a questão da flexibilização do teto do gasto público. Nós estamos flexibilizando para este semestre. Então, neste semestre...

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Isso também está previsto aqui na lei – o Senador Eduardo Braga foi muito cuidadoso:

.....  
I – fica sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Isso a gente pode colocar, então, no orçamento. Quando nós formos apreciar, havendo a possibilidade de alocar isso no orçamento, que vai ser votado ainda neste ano, por volta de novembro e dezembro, esse é um caminho, o caminho que a gente também percorreu para atender os estados não endividados com a autorização da Cfem. O que a gente está dizendo? Que os estados poderão ter direito a serem compensados, caso eles não tenham dívida para compensar, utilizando a Cfem, que vai estar, no ano que vem, em 2023, sem mexer com o teto. Esses recursos poderão ser utilizados especificamente para atender os estados não endividados.

Então, nós percorremos todos os caminhos – acredite! Para poder atender a essa emenda, nós teríamos que flexibilizar o teto neste próximo semestre, como já estamos fazendo em relação a algumas despesas. Cito, por exemplo – esta também é uma preocupação do meu Líder, o Senador Eduardo Braga –, a questão da ampliação do auxílio-gás, que também é uma preocupação do Senador Alessandro e de outros Senadores aqui nesta Casa. Nós estamos trabalhando junto à AGU, também consultando o Tribunal Superior Eleitoral, para que possamos, quando eu for relatar a PEC dos Combustíveis, destinar uma ampliação do auxílio-gás, para poder haver esse alívio imediato, que é a preocupação do Senador Eduardo Braga.

Por essas razões, eu peço a sua compreensão, a compreensão do Plenário desta Casa, para que a gente possa encaminhar contrariamente ao destaque apresentado pelo meu nobre colega, meu amigo, meu companheiro, o Senador Marcelo Castro.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A Presidência esclarece que quem apoia o Relator vota "não"; quem apoia a Liderança do MDB, o Senador Marcelo Castro, vota "sim" e aprova a emenda destacada, desde que alcançados 41 votos favoráveis. Então, "não", com o Relator; "sim", com o destaque. A votação está aberta.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes, por um minuto.

Como orienta o MDB?

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para orientar a bancada.) – O MDB, Sr. Presidente, vota "sim".

E eu quero reafirmar aqui o que está na emenda: é observada a lei eleitoral e só entrará em vigor se



houver disponibilidade orçamentária e financeira. Então, os argumentos que o Senador Fernando Bezerra fez eu acho que já estão contemplados na própria proposta do Senador Eduardo Braga.

Por isso, eu peço que a gente vote "sim" para aprovar essa emenda de tanta relevância e significação para aqueles que vivem realmente do uso do combustível, como taxistas, uberistas, mototaxistas e até pessoas que fazem frete de lanchas e tudo o mais.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PSD? (*Pausa.*)

Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

Perdão, Líder Flávio Bolsonaro. (*Pausa.*)

O Senador Flávio Bolsonaro delegou para o Senador Carlos Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Muito obrigado.

O PL – e também já encaminhando pelo Governo – orienta "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – PL e Governo orientam o voto "não".

Como orienta o Progressistas? (*Pausa.*)

Como orienta o Podemos, Senador Oriovisto?

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – O Podemos libera a bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PT, Líder Paulo Rocha? (*Pausa.*)

Líder Jean Paul.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PT orienta "sim" a esse destaque, até porque, como Relator do PL 1.472, esta emenda foi apresentada pelo Senador Eduardo Braga e foi aceita por nós e incorporada no projeto que ora jaz numa gaveta do Presidente da Câmara dos Deputados, que contempla a conta de estabilização, que é a real solução para esse problema.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PSDB?

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – O PSDB orienta "sim", Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o União Brasil?

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o União Brasil entende a boa intenção do Senador Marcelo Castro, do MDB, mas, como o Relator mesmo disse, isso pode ser objeto de outro projeto de lei. E, por isso, para facilitar neste momento, o União Brasil vai com o Relator e orienta "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PDT?

União Brasil orienta o voto "não".

Como orienta o PDT? (*Pausa.*)

Como orienta o PSB? (*Pausa.*)

Como orienta o PTB? (*Pausa.*)

Como orienta o PROS?



**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o PROS orienta "sim", porque esse destaque do Senador Eduardo Braga resguarda a disponibilidade financeira da saúde e da educação nos mesmos patamares anteriores à sanção do PLP. Então, o PROS orienta "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Cidadania, Senadora Eliziane?

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar União Cristã/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Presidente, o Cidadania faz encaminhamento favorável. Acho que precisa aperfeiçoar o projeto e o destaque vem exatamente com esse objetivo, mas a Bancada Feminina a gente libera, Sr. Presidente, por conta de divergência em relação às nossas colegas. Então, Cidadania "sim", Bancada Feminina liberada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PSC? (*Pausa.*)

PSC? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos? (*Pausa.*)

Como orienta a Rede?

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, faço encaminhamento pela Rede e pela Oposição.

A emenda do Senador Marcelo Castro, do MDB, é concretamente para atender ao pobre. A emenda diz claramente, um auxílio emergencial de R\$300 a R\$100 para motoristas de família de até três salários mínimos. É o motorista do aplicativo, é o mototáxi, é quem está sofrendo mesmo, porque, com o aumento dos preços dos combustíveis, quem sofre são esses. Agora, essa emenda é direcionada aos pobres. E diz o Senador Marcelo Castro, concretamente, dependendo da disponibilidade orçamentária. Alguém aqui deve ter advertido: "Não, pode ser em outro projeto de lei", e o Senador Jean Paul Prates aqui nos avisou que já tem um projeto de lei, o 1.472. O Senado aprovou, cria a conta de estabilização, está dormitando nas gavetas de Arthur Lira, porque Bolsonaro pediu para ficar lá dormitando. Está lá o projeto, já tem, com todas as condições. É para atender mesmo o pobre, quem precisa, é para atender quem está precisando mesmo.

Esta é a hora daqueles que na votação anterior disseram: "Não, estou pensando naquele que está pagando o combustível na bomba da gasolina". Está aí! A emenda para atender a esses, Senador Fernando Bezerra. Estão aí os recursos para atender a esses. Tem um projeto lá da conta de estabilização parado na Câmara dos Deputados que tem a fonte de recursos e ainda na emenda diz: "[...] conforme disponibilidade orçamentária". Aquele papo da votação do texto principal para atender os que precisam, os pobres, fica desmascarado, Senador Marcelo. Eu quero lhe agradecer pela emenda que o senhor apresentou aqui.

Obviamente, a Oposição orienta com ênfase o voto "sim". E esta votação é que são elas: vamos ver quem quer realmente ajudar os pobres.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Luiz do Carmo, pelo PSC, como orienta, Senador?

**O SR. LUIZ CARLOS DO CARMO** (Bloco Parlamentar União Cristã/PSC - GO. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Orienta "não", Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – PSC orienta o voto "não".

Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria?

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para



orientar a bancada.) – Favorável, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Minoria orienta o voto "sim".

Estamos em processo de votação nominal. Eu solicito aos Srs. Senadores...

O Podemos orientou? (*Pausa.*)

O Podemos liberada... (*Pausa.*)

O Podemos libera, o Podemos libera a bancada. Perfeito.

O PSD gostaria de orientar? (*Pausa.*)

O Senador Randolfe vai orientar pelo PSD, ou não?

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Não, não, Presidente.

O senhor me dá essa honra, Presidente? Eu acho que não estou à altura de tanto.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu não posso fazer essa delegação, Senador Randolfe.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Como ainda está no intervalo, no hiato entre as votações, é um rápido pela ordem para um breve despacho administrativo de V. Exa., se assim for possível. Presidente, tem um requerimento, salvo melhor juízo... Salvo melhor juízo não, nº 443, de 2022, de autoria do Senador Rogério Carvalho. Esse requerimento, Presidente, pede o apensamento de todos os projetos de lei, do nosso Projeto de Lei 396 e de todos os demais projetos de lei que tratam sobre o chamado rol taxativo. Como é um requerimento apenas de apensamento – então, não precisa nem de apreciação pelo Plenário –, eu requeiro a V. Exa. o despacho administrativo para que todas as matérias que tratam desse tema possam ser apensadas, conforme os termos regimentais, à matéria mais antiga.

Eu fico frustrado em não poder fazer orientação pelo mesmo partido de V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Perfeitamente. Obrigado, Senador Randolfe. Fica registrado o pleito de V. Exa. Será avaliado pela Presidência rapidamente.

Nós estamos em processo de votação nominal neste instante. Eu solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema eletrônico. Em instantes encerraremos a votação. (*Pausa.*)

Eu comunico ao Plenário do Senado que a nossa pretensão é a apreciação dos destaques ainda hoje, votarmos os destaques. E, considerando que a sessão do Congresso Nacional, por acordo com as Lideranças do Governo, da Oposição, da Maioria e da Minoria no Congresso Nacional, ficou adiada de amanhã para o dia 5 de julho. Com a garantia, inclusive, da Liderança do Governo de se fazer o quórum necessário para apreciação dos vetos pendentes, não só dos que estão trancando a pauta, mas aqueles também que, nesse ínterim, vierem à necessidade de serem apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional.

Então, com a abertura do espaço amanhã, não havendo a sessão do Congresso Nacional, esta Presidência decide por fazer uma sessão do Senado Federal amanhã, no horário em que seria a sessão do Congresso Nacional. Faríamos essa sessão do Senado às 10h da manhã, Senador Fernando Bezerra, transferindo a pauta remanescente de hoje, não teríamos mais condição de apreciar proposta de emenda à Constituição e o Projeto de Decreto Legislativo 333 na data de hoje. E transferiríamos essa apreciação para amanhã, na sessão do Senado, às 10h da manhã. Então, ao final desta sessão, após apreciação dos destaques, encerrada a etapa do PLP 18, nós chamaremos esta sessão para amanhã. Estarão todos os Senadores e Senadoras convocados para essa sessão amanhã.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Paulo Rocha.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – O senhor está querendo apreciar todos os cinco?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Exatamente. Eu acho que é possível.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Se for 30 minutos cada destaque, são 150 minutos, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Repita a conta, Senador Paulo Rocha. (*Risos.*)

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Foi essa que você ouviu.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Trinta minutos para cada, são duas horas e meia? Não, acho que não, acho que nós conseguimos fazer antes. Nós estamos com um quórum bom, de 64 Senadores. Eu vou esperar mais alguns instantes, para que alguns Senadores possam votar. Vou fazer aquela chamada tradicional de Senadores, e passamos para o segundo destaque.

Ainda não votaram: Senadora Dra. Eudócia, Senador Jader Barbalho, Senador Alvaro Dias, Senador Alessandro Vieira. O Senador Alessandro Vieira está com dificuldade de votar pelo sistema eletrônico. Se o Senador Alessandro Vieira quiser fazer a votação oral, pelo telefone ou em Plenário, o Senador Alessandro Vieira poderá fazê-lo.

Estamos em processo de votação nominal. Apenas quero fazer esta chamada: Senador Alessandro Vieira, Senadora Maria do Carmo Alves, Senador Irajá, Senador Angelo Coronel, Senador Jaques Wagner, Senador Tasso Jereissati, Senador Elmano Férrer, Senador Jorginho Mello, estamos em processo de votação nominal.

Com a palavra, pela ordem, Senador Jorge Kajuru.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco. Fico feliz de vê-lo na Presidência da sessão novamente, porque o senhor me conhece suficientemente e sabe que, quando eu cometi erros com o senhor, eu tive a humildade de pedir desculpas, e a gente voltou a ter um relacionamento normal.

Então eu quero dizer aqui inicialmente à minha amiga, minha irmã, a Eliziane Gama – também o mesmo falo da Senadora Soraya Thronicke –, que a partir do momento em que acabou uma fala infeliz minha na sessão de hoje, que o Presidente Izalci Lucas foi muito feliz de mandar tirar da taquigrafia, eu comecei a ser bombardeado, primeiro pela minha mulher – não é? –, que me deu uma grande bronca. Depois a minha irmã Leila, que me deu uma grande bronca.

Realmente eu errei feio, fui infeliz demais, porque eu estava muito nervoso, o Senador Oriovisto, o Senador Girão são testemunhas. Eu estava irritado por termos que votar em algo que não temos certeza ainda se vai haver solução na bomba, ou seja, solução do preço do combustível na bomba. E, irritado, eu acabei sendo muito infeliz numa frase que, graças a Deus, jamais usei durante 40 anos de carreira na televisão brasileira. E as mulheres do país todo conhecem o meu trabalho, até porque eu trabalhei com mulheres na televisão, com Hebe Camargo e com tantas outras.

Portanto, eu quero aqui publicamente e prazerosamente dizer que eu não tenho compromisso com o erro. Quando eu erro, eu volto atrás, ponto final.

Obrigado pela oportunidade, Presidente Pacheco.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –



Obrigado, Senador Jorge Kajuru. Eu confesso que, quando aconteceu esse episódio, eu estava ausente da Presidência do Senado. Eu estava recebendo artistas de todo o Brasil que defendem a derrubada dos vetos dos projetos de lei – não é? –, das Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc 2. Estava na Presidência do Senado e não testemunhei o episódio. E já agora recebi a ponderação feita pela Senadora Eliziane Gama, também pela Senadora Soraya Thronicke.

Mas quero elogiar e enaltecer o seu gesto de, sem compromisso com o erro, formular esse pedido de excusas, esse reconhecimento, que obviamente haverá de ser bem recebido pelas mulheres, porque está claríssimo que não foi a intenção de V. Exa. ofender nenhuma mulher.

Então, agradeço a V. Exa. pelo gesto, inclusive, que busca aquilo que a gente prega muito, busca fazer e exercer no dia a dia do convívio aqui no Senado Federal, que é a pacificação, a cordialidade, a urbanidade, o respeito entre os colegas e, fundamentalmente, algo de que sou testemunha, de que V. Exa., Senador Jorge Kajuru, se soma a toda essa iniciativa e a todo esse ambiente no Senado, que é a defesa das mulheres. De fato, nós temos uma defesa consistente, presente, verdadeira, dos direitos das mulheres no Senado Federal, materializada essa defesa em diversas iniciativas, desde projetos de lei até eventos, o seminário recentemente que fizemos sobre a participação da mulher na política. Então, é um movimento muito bonito que o Senado promove e V. Exa. faz parte dele. Então, certamente suas desculpas serão recebidas pelas representantes femininas do Brasil, que são as nossas valorosas Senadoras que compõem a Bancada Feminina do Senado Federal.

Mas eu, definitivamente, não falo por elas. Elas falarão oportunamente, Senador Jorge Kajuru.

Muito obrigado pelo gesto de V. Exa.

Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema eletrônico.

Senadora Eliziane Gama, Líder da Bancada Feminina, com a palavra, pela ordem.

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar União Cristã/CIDADANIA - MA. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu quero repetir o que disse agora há pouco respondendo ao meu colega, Senador Jorge Kajuru, no Twitter.

Conhecendo quem ele é, a sua sensibilidade e a sua defesa das mulheres brasileiras, e também no Plenário do Senado Federal, não esperava uma outra postura que não fosse esta do pedido de desculpas. Aliás, o reconhecimento do erro é uma das maiores virtudes que o homem público pode ter.

Então, nós, na verdade, recebemos o seu pedido de desculpa, Senador Jorge Kajuru, e compreendemos, aqui, que V. Exa., ao reconhecer o seu erro, reafirma a sua luta e a sua defesa pelas mulheres brasileiras e pelo combate à violência contra as mulheres de todo o Brasil, que não é uma causa apenas nossa, das Senadoras, mas de todo o Congresso Nacional, de todos os Senadores, muito bem conduzida pelo nosso Presidente Rodrigo Pacheco.

Mais uma vez, os meus agradecimentos pelo seu pedido de desculpas e os meus parabéns, meus cumprimentos a você pela postura!

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senadora Soraya Thronicke. Na sequência, encerraremos a votação.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, é apenas para enaltecer o ato de humildade do Senador Jorge Kajuru. É um predicado que não é muito afeto aos homens públicos. E para dizer a ele que era isso também, como a Senadora Eliziane disse, que eu esperava dele, um grande colega no Senado Federal. Acho que seria importante ele colocar realmente o que ele pensa. Eu tenho certeza de que nunca, Kajuru, você foi infeliz. Eu já fui muito infeliz, diversas vezes, ao me pronunciar, às vezes, com forte emoção. Isso



acontece.

Então, eu, que convivo com você dentro do Senado Federal, posso dizer que você é um grande homem, uma pessoa muito bacana, e, com certeza, está tudo esclarecido.

Parabéns por voltar atrás, e rapidamente!

São águas passadas, e eu acredito que de V. Exa., como dos demais colegas, nós temos todo o apoio.

Obrigada, Kajuru.

Obrigada, Senador Presidente Rodrigo Pacheco.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigada, Senadora Soraya.

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 37 Senadores; NÃO, 33 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Nenhuma abstenção.

Está rejeitada a Emenda nº 22.

Votação da Emenda nº 60, destacada pelo Senador Paulo Rocha, Líder do PT.

Senador Paulo Rocha. *(Pausa.)*

Senador Jean Paul, gostaria de sustentar o seu requerimento?

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É claro – é claro! E peço a paciência de todos, porque aqui vai mais um teste capital para essa intenção do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – V. Exa. tem cinco minutos, Senador Jean Paul.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para encaminhar.) – O.k., perfeito.

Eu vou fazer o seguinte: eu vou ler o projeto, a alteração à Lei do Petróleo, que é melhor do que ler a justificativa.

O que nós estamos tentando fazer com esse destaque aqui, Presidente e Relator, é inserir na Lei do Petróleo princípios que alterem, ou que enfatizem, ou que influenciem a política de preços de derivados de petróleo, combustíveis e GLP no Brasil: proteção do interesse do consumidor; redução da vulnerabilidade externa; estímulo à utilização da capacidade instalada das nossas refinarias e ampliação do parque refinacional; modicidade de preços internos; redução da volatilidade de preços internos; modicidade de preços de combustíveis derivados de GLP, inclusive derivados de gás natural utilizados na cadeia de segurança alimentar de famílias de baixa renda; e descarbonização da matriz energética nacional.

Reconheceram esse artigo? Pois bem, ele está lá no Projeto de Lei nº 1.472, que, como bem disse o Senador Randolfe, dormita na Câmara. E o estamos recuperando aqui para ver se, de fato, queremos alterar os preços de combustíveis ou só queremos fazer aqui uma pantomima para tirar dinheiro dos estados, da educação, da saúde etc., porque não vai surtir, absolutamente, nenhum efeito no preço de combustíveis.

O outro artigo que estamos inserindo é aquele do mecanismo de ajuste, art. 68-H: diante da identificação de alta de preço do barril a valores superiores – estou resumindo o texto – a US\$80 nos Estados Unidos, as empresas regidas pela Lei nº 13.303 – que são as estatais, no caso, a Petrobras – publicarão, no prazo de 30 dias, relatório explicitando mecanismos escolhidos, em cumprimento do art.



68-G. Entre os mecanismos, o relatório deve se posicionar sobre o emprego, a viabilidade e a conveniência das seguintes medidas extraordinárias, sem prejuízo de recursos a outras: 1) fixação de períodos mínimos de reajuste de forma a evitar a volatilidade excessiva; 2) alocação do óleo bruto para refino doméstico de modo a atender às demandas do mercado interno; 3) atualização da política de distribuição de dividendos em decorrência da sustentação da situação que configura o *caput*; 4) realização de investimentos emergenciais em atividades de refino e/ou importação de derivados; 5) destinação de lucros compatível com o interesse público que justificou a sua criação nos termos do art. 8º da Lei nº 13.303, de 2006.

Esse relatório – mandato aqui, pelo §2º – é apresentado à ANP, à Mesa Diretora do Congresso Nacional e à Presidência da República, e o Presidente da Petrobras apresenta ao Senado Federal, em arguição pública, até 30 dias após a publicação do relatório, o seu conteúdo, explicando suas decisões tomadas.

Este, sim, é um dispositivo transparente, não intervencionista do ponto de vista de *mano forte* sobre a Petrobras, e é um dispositivo que permitiria sair da política de paridade de importação ao menos em períodos excepcionais como esse que estamos vivendo agora.

O teste está posto. Podemos aqui inserir mecanismos não interventivos e de impacto efetivo e imediato. Quem quer, efetivamente, reduzir os preços dos combustíveis vota "sim" a esse destaque. Quem quer votar "não" vai ser cobrado por aprovar um PL totalmente estéril, tendo tido a chance de aprimorá-lo neste momento.

É isso, Presidente.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Fernando Bezerra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria pedir permissão para discordar inteiramente dos argumentos apresentados pelo Senador Jean Paul Prates, até porque essa matéria, como ele bem lembrou na sua justificativa, foi tratada quando da apreciação e votação nesta Casa do Projeto 1.472...

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Que foi aprovado.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... que foi aprovado por esta Casa, mas num instrumento próprio, quando o Senado fez a opção pelo projeto de equalização e uma alternativa à política de preços de paridade internacional adotada pela Petrobras.

O instrumento que nós estamos votando é o PLP 18, que trata da essencialidade dos produtos. Não cabe aqui voltar com essa matéria para o bojo do PLP 18.

Portanto, eu acho que argumentos que foram apresentados pelo próprio autor do destaque justificam a sua rejeição. Por isso eu queria pedir a compreensão dos meus pares, dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras, para que a gente não descaracterize o PLP 18.

Nós estamos aqui tratando se nós vamos considerar energia, telecomunicações, combustíveis e transporte como bens essenciais, e estamos tomando a decisão – que já foi tomada – de que as alíquotas que hoje são praticadas, que são abusivas, que são excessivas, têm de ser trazidas pelo conceito da essencialidade para a alíquota modal de cada estado brasileiro, que varia entre 17% e 18%. Esse é o foco do PLP 18.

Acrescido a isso, o Governo Federal ofereceu a possibilidade de, além de trazer para as alíquotas modais, que se possa reduzir a zero o ICMS do diesel e o ICMS do gás de cozinha.

É disso que nós estamos tratando aqui. Nós não estamos tratando aqui de um fundo de equalização,



de utilização de dividendos da Petrobras. Nós não estamos tratando aqui de substituir o preço de paridade internacional, porque isso já foi tratado em instrumento legislativo próprio, que está aguardando a deliberação da Câmara dos Deputados.

Portanto, com essas explicações e pedindo vênua ao Senador Jean Paul Prates, eu encaminho o voto "não" ao destaque, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Solicito à Secretaria-Geral que abra o painel para o início da deliberação.

A Presidência esclarece que quem apoia o Relator vota "não", e quem apoia o destaque do Líder do PT vota "sim", aprova a emenda, desde que alcançados 41 votos.

Então, "não", com o Relator; "sim", com a emenda destacada.

A votação está aberta.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o MDB?

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para orientar a bancada.) – Presidente, o MDB vai liberar a bancada, porque há votos divergentes.

Em particular, eu vou votar "sim", por achar que seja meritória essa proposta do nobre Senador Jean Paul.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PSD? *(Pausa.)*

Como orienta o PL?

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, na mesma linha do Relator Fernando Bezerra, esse não é o instrumento próprio para tratar desse assunto, então eu peço o voto "não" ao destaque do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta os Progressistas? *(Pausa.)*

Como orienta o Podemos?

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Podemos vai liberar a bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PT?

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, como não poderia deixar de ser, o PT orienta "sim", apenas aduzindo à minha argumentação que essa questão de que já foi deliberado não procede. Nós temos que insistir numa solução efetiva. Nós, claramente, acreditamos que essa solução é efetiva.

Nenhum destaque vai ser aceito, evidentemente, neste PLP, porque foi encomendada a louvável e heroica... E sempre saúdo isso à relatoria do Senador Fernando Bezerra Coelho, mas está claro que, à guisa de solucionar o preço dos combustíveis, estamos blindando o preço de paridade de importação para lucrar em dólar na Petrobras e com *royalties* e impostos que o Governo Federal está auferindo todo esse tempo, 18 meses de alta.

O Governo Federal impõe, inconstitucionalissimamente – sempre quis usar essa palavra aqui –, aos estados e prefeituras cortes permanentes na saúde, na educação, na segurança pública, no Fundeb, no SUS, na assistência social e ignora simplesmente esse mecanismo. Por isso a gente orienta "sim", efusivamente, e



pede a atenção absoluta dos Senadores e Senadoras a esse projeto, que pode corrigir esse projeto inócuo.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Já orienta pela Minoria, Senador Jean Paul?

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Já oriento pela Minoria, porque V. Exa. já pegou o meu macete, não é? (*Risos.*)

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Pela Minoria orienta também o voto "sim".

Como orienta o PSDB?

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSDB vai liberar.

Eu vou votar contra, tendo em vista que já aprovamos e está na Câmara para ser resolvida essa questão, que é um projeto de lei normal. Este é um projeto de lei complementar.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta a União Brasil, Senadora Soraya?

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – A União Brasil libera a bancada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PDT? (*Pausa.*)

Como orienta o PSB? (*Pausa.*)

Como orienta o PTB? (*Pausa.*)

Como orienta o PROS, Senadora Zenaide Maia?

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu como médica de formação, quero dizer aqui ao povo brasileiro que esse projeto de lei é como um paciente com diabetes que tem um ferimento no pé: você trata o ferimento, mas não trata a causa principal, que é a taxa alta de glicose no sangue.

Isso aqui é um paliativo, porque não garante a redução de preços na bomba, não compensa as perdas, porque não pode garantir, gente, porque essa política de preço de paridade de importação é que é a causa do aumento dos preços dos combustíveis. É baseado no valor do dólar e do barril internacional. Então, isso aqui é um paliativo, é uma desculpa que o Governo está dando, porque a população está cobrando dele.

É como eu vou insistir: diabéticos, não baixem a glicemia se tiverem algum ferimento no pé, porque vão tratar o ferimento mesmo sabendo da causa. E a causa do aumento dos preços dos combustíveis é essa política de paridade, gente, que está aí. E não venha dizer que o Governo está sendo bonzinho com os pobres. O Governo está sendo fiel aos acionistas da Petrobras, com lucros recentes de mais de R\$100 bilhões, os quais ele também recebe.

Então, o PROS libera, mas eu voto "sim" ao destaque de Jean Paul.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Cidadania? (*Pausa.*)

Como orienta o PSC, Senador Luiz do Carmo?

**O SR. LUIZ CARLOS DO CARMO** (Bloco Parlamentar União Cristã/PSC - GO. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Orienta "não", Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O PSC orienta o voto "não".

Como orienta o Republicanos? (*Pausa.*)

Como orienta a Rede?



**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Rede e Oposição orientam o voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Rede e Oposição orientam o voto "sim".

Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta o Governo, Senador Carlos Portinho?

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – O Governo orienta "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O Governo orienta o voto "não".

Como orienta a Bancada Feminina? (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema eletrônico de votação.

Senador Sérgio Petecão, Senadora Dra. Eudócia, Senador Fernando Collor, Senador Marcos do Val, Senadora Soraya Thronicke, Senadora Simone Tebet, Senador Jader Barbalho, Senadora Daniella Ribeiro, Senador Veneziano Vital do Rêgo, Senador Alvaro Dias, Senador Confúcio Moura, Senador Acir Gurgacz, Senador Telmário Mota, Senador Alessandro Vieira, Senadora Maria do Carmo Alves, Senador Irajá, Senadora Kátia Abreu, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Todos já votaram? (*Pausa.*)

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Espera aí, espera aí... Calma.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A votação se iniciou às 21h11. Vamos esperar mais uns instantes para que possa permitir a votação dos Senadores.

Senador Eduardo Braga, Senador Angelo Coronel, Senador Jaques Wagner, Senador Tasso Jereissati, Senadora Eliziane Gama, Senador Humberto Costa, Senador Elmano Férrer, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – O Botafogo já perdeu do Avaí. Já está bom, não é?

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Marcelo Castro.

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a Petrobras foi fundada em 1954, pelo grande brasileiro Getúlio Vargas, e, durante toda a sua existência, a Petrobras praticou uma política de preços. Essa política de preços da Petrobras foi interrompida, em 2017, quando era Presidente da República Michel Temer e era Presidente da Petrobras Pedro Parente, que inventou esta coisa horrorosa para a sociedade brasileira e boa para a Petrobras e para os seus acionistas: essa novidade chamada PPI, que é o preço de paridade de importação.

Isso não se justifica, Sr. Presidente, porque nós importamos apenas 7% do diesel que consumimos, nós importamos 25% da gasolina que consumimos. Por quê? Porque a Petrobras não fez os seus investimentos necessários para o refino. Nós somos autossuficientes em petróleo. No ano passado, a Petrobras teve um lucro, a conta petróleo deu um superávit para o Brasil de US\$20 bilhões. Nós exportamos muito mais do



que o que importamos. Então, nós somos superavitários em petróleo, mas não investimos o que deveríamos ter investido nas refinarias, que é um equívoco da Petrobras e das políticas governamentais – e não estou dizendo desse Governo, estou dizendo desse e dos que o antecederam. Não há a menor necessidade de o Brasil ser dependente de refinaria do exterior. Nós temos condições e já devíamos ter feito investimento necessário para fazermos o nosso refino aqui mesmo. Nós somos autossuficientes, mas precisamos...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... importar 25% da gasolina que nós consumimos e, por causa desses 25%, nós atrelamos 100% do preço do combustível aos preços internacionais. É evidente que só tem uma única razão para a Petrobras praticar esse tipo de política: essa razão é porque isso dá mais lucro.

Senador Fernando Bezerra, eu aposto uma quantia absurda se o Pedro Parente, a diretoria da Petrobras, em 2017, teria inventado esse negócio de PPI se isso diminuísse o lucro da Petrobras. Isso é uma política errada! A Petrobras não tem nada a ver com preço de petróleo internacional. Nós somos autossuficientes em petróleo. Nós estamos empobrecendo a sociedade brasileira, aumentando os fretes para enriquecer os acionistas da Petrobras.

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Nós temos que enfrentar isso com coragem e com determinação porque não se justifica sob nenhum título.

A Petrobras tem quantos anos de existência? Tem 70 anos de existência. Só começou a praticar isso de 2017 para cá. Por que não se põe fim nisso aí? A justificativa é porque nós importamos 25% da gasolina e 7% do diesel? Não, vamos investir nas nossas refinarias para a gente não ficar dependente de importação nenhuma do exterior. E aí eu queria ver qual era a justificativa que se daria para o petróleo produzido aqui – e produzido em real, vendido em real, pago em real, os funcionários ganhando em real – ter o preço atrelado ao dólar. A única razão para isso, Senador Randolfe, é porque isso dá mais lucro, empobrece a sociedade brasileira para enriquecer a Petrobras. Como eu já venho dizendo aqui algumas vezes...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... o Brasil está se tornando cada dia mais o país da Petrobras e dos bancos. As empresas falindo, as pessoas desempregadas, as pessoas passando fome, todo mundo com dificuldade, o Brasil há dez anos sem crescer e os maiores lucros do mundo estão nas mãos da Petrobras e os maiores lucros do mundo estão nos bancos brasileiros.

Então, não é possível, a sociedade brasileira não se sente bem em sentir que nós estamos sendo explorados pelos bancos e pela Petrobras.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Todos já votaram? *(Pausa.)*

Podemos encerrar a votação? *(Pausa.)*

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –



Votaram SIM 26 Senadores; NÃO, 39 Senadores. (**Lista de votação - Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

Nenhuma abstenção.

Está rejeitada a Emenda nº 60.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Líder Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, tem, pelo menos na minha conta aqui, três ou quatro destaques ainda.

Eu percebo que estamos começando a ter dificuldades no quórum.

Três destaques.

Mas tem um...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – É porque a parte...

Não, não, Senador Fernando, também não.

Veja só, tem um destaque em especial que tem um particular interesse de toda a Oposição, que é o destaque à Emenda 55, o Requerimento de Destaque 464, do Líder Marcelo Castro e do MDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Randolfe...

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Mas com este quórum, Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ... eu me comprometo a...

O compromisso... Todos sabiam desse nosso esforço hoje para a votação não só do PLP, mas também da proposta de emenda à Constituição e do PDL 333. Então, era muito importante que houvesse a manutenção da presença no Senado por parte dos Senadores e Senadoras. O quórum ainda está bom.

Eu me comprometo com V. Exa. permitir, nesse destaque de V. Exa., que é o próximo, ter o tempo necessário para que tenha o máximo possível dos Senadores, mas peço, já que é de interesse da Oposição, que V. Exa., como Líder da Oposição, mobilize a Oposição para votar pelo sistema eletrônico.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – A Oposição está votando, Presidente, mas me parece que é a tarefa do Governo que está sendo cumprida neste momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Está sim, mas é a mobilização dos Senadores para a votação em Plenário, até porque pode ser pelo sistema remoto.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Presidente, 64 é um número... Nós estabelecemos...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Amanhã pode ser que tenhamos também dificuldade do quórum e não concluiríamos a matéria também. Então, eu vou cumprir o compromisso que fiz com os Senadores e com as Senadoras, Senador Randolfe, de essa matéria, o PLP 18, esgotarmos na data de hoje, mas sem açodamento, pedindo para a Secretaria-Geral da Mesa telefonar para os Senadores avisando da votação nominal e que podem votar pelo sistema remoto; não há necessidade da presença física no Plenário.

Se necessitasse da presença física no Plenário, já a essa hora, eu naturalmente que suspenderia, mas podendo votar pelo sistema remoto, não há justificativa.

Estou sendo coerente, inclusive por ocasião do esforço concentrado, em que, confesso, perdi um



pouco a paciência com a falta de quórum, mas que foi necessário para que possamos garantir o bom andamento do Senado Federal.

Agradeço a V. Exa. e peço escusas em não poder atendê-lo.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votação da Emenda nº 55, destacada pelo Senador Eduardo Braga, Líder do MDB. (*Pausa.*)

Votação da Emenda nº 55.

Senador Marcelo Castro, gostaria de sustentar o requerimento?

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para encaminhar.) – Sem dúvida, Sr. Presidente.

Essa emenda do Senador Eduardo Braga faz com que a União compense os estados e os municípios pela perda do Fundeb. Sr. Presidente, esta é uma matéria muito importante, para a qual eu peço a atenção dos Srs. Senadores. Nós estamos tratando daquilo que é mais importante e sagrado para uma sociedade, que é a educação.

Sessenta por cento da composição do Fundeb vêm do ICMS. De tudo que é arrecadado com o ICMS, 20% vão para o Fundeb, e, aí, com essa queda do ICMS, vai se comprometer o Fundeb. O cálculo que o Todos pela Educação faz é de que o Fundeb vai perder em torno de R\$20 bilhões.

O Senador Fernando Bezerra acatou em parte a emenda do Senador Eduardo Braga, só que para vigor apenas neste ano. Senador Fernando Bezerra, o Brasil não acaba no dia 31 de dezembro não. Dia 1º de janeiro... Os anos de 2023, 2024, 2025 vão continuar existindo. E, evidentemente, para esses anos futuros, não está aqui incluída, na emenda que V. Exa. acatou, essa defesa do Fundeb.

Eu peço a todos essa reflexão. Nós estamos tratando aqui da coisa mais importante que pode ter uma nação para o seu futuro, que são os recursos para a educação. Portanto, eu peço a todos os colegas que votem "sim" para a gente manter essa emenda aqui do nobre Senador Eduardo Braga.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o eminente Relator.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, mais uma vez, de forma muito respeitosa, em atenção ao meu companheiro, meu amigo, Senador Marcelo Castro, que traz a apresentação desse destaque, procurando traduzir a preocupação com a manutenção dos recursos que compõem o Fundeb, eu queria dizer ao Senador Marcelo Castro que tivemos o cuidado de recepcionar o movimento Todos pela Educação, cujos representantes estiveram no meu gabinete, estiveram com a minha assessoria, com o Consultor-Geral do Senado, Dr. Danilo, e, na emenda em que eu procurei assegurar a composição dos recursos do Fundeb durante esse segundo semestre, durante esse período que provavelmente se poderá ter uma perda de receita, essas garantias foram dadas e foram cumpridas.

O que o Senador Marcelo Castro e o Senador Eduardo Braga colocam na apreciação desse destaque é que eles gostariam que a compensação para o Fundeb fosse mantida além do dia 31 de dezembro de 2022.

Permita-me, Senador Marcelo Castro, divergir.

Nós estamos aqui em uma discussão sobre se haverá redução de receita. Temos aqui trazido, de forma muito transparente, o que poderá ocorrer, porque os estados poderão ainda ter uma receita de ICMS maior, com o que não vai haver a necessidade de acionar o gatilho. Eu expliquei isso.

Começou com 5% da Receita Corrente Líquida. Os Secretários de Fazenda reclamaram. Veio para 5% sobre a receita dos quatro produtos que foram considerados essenciais. Os secretários reclamaram, porque já verificaram que poderia também o gatilho não ser acionado. Pediram para que fosse de forma individual para cada produto. E, depois, ainda fizeram outra conta porque verificaram que poderia não



ser acionado e pediram, portanto, que a gente considerasse a comparação, para efeito de medir a queda, fazendo o ajuste pelo IPCA da receita de 2021, para que não fosse feito em cima de valores históricos.

Eu estou muito seguro. O nosso relatório dá todas as condições para que, se, de fato, ocorrer alguma perda de receita, nós tenhamos os instrumentos para compensar essas perdas de receita do ICMS, com a recomposição dos recursos para a educação, para o Fundeb e para a saúde.

Agora, pedir que as receitas sejam compensadas de forma indeterminada ou que se ultrapasse o limite temporal de 31 de dezembro não está correto. Não está correto porque os estados vão poder, na votação do seu orçamento para o próximo ano, encaminhar propostas para as assembleias legislativas no sentido de recompor a sua receita, caso haja queda de receita.

Por exemplo, eu quero dar um testemunho sobre a questão dos combustíveis. Aqui, no nosso país, estima-se que a sonegação em cima de combustíveis seja mais de 30%. Quando você reduz a taxa sobre combustível, você ensaja o pagamento desses tributos. Nós vamos diminuir drasticamente a sonegação nessa área e nesse setor, que é tão sensível!

Eu não acredito...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Eu não acredito em queda de receita! É por isso que eu estou muito à vontade fazendo este relatório.

Na realidade, diminuir imposto significa legalizar os negócios no Brasil, significa arrecadar mais! Todos os estados que experimentaram redução de alíquotas passaram a ter uma arrecadação maior.

Nós estamos precisando mudar um paradigma, mudar um comportamento que a sociedade não aceita, que o contribuinte não aceita! Não me venha com tributos elevados, com taxa elevada! Isso tira do consumidor, isso tira do empreendedor!

Nós precisamos ter uma outra lógica. É a lógica do PLP! É essa a lógica.

Portanto, eu queria pedir vênias ao meu companheiro, ao meu amigo Senador Marcelo Castro.

Querida a atenção dos Senadores e das Senadoras.

Nós não estamos votando aqui a favor ou contra o Fundeb.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Aliás, a gente já votou muito aqui a favor da educação, a favor do Fundeb, aumentando os recursos que serão transferidos, agora por emenda constitucional. Este Congresso Nacional aprovou recursos maiores e superiores.

Aqui, nós estamos sempre votando a favor do piso para o magistério.

Portanto, nós estamos numa outra lógica, que é uma lógica que tem a ver com ambiente de negócios, que tem a ver com estimular investimento, que tem a ver com arrecadar mais, mas partindo de uma outra premissa.

Então, eu acho que essas informações são suficientes para que a gente possa, com tranquilidade, pedindo vênias ao meu Líder Senador Marcelo Castro, caminhar contra o destaque, para que a gente possa manter o nosso relatório.

Muito obrigado.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –



Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel...

Um minuto.

Quem pediu pela ordem?

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Só para um esclarecimento em relação ao Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Enquanto ele estava ali, só para tirar uma dúvida.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Neste momento, não pode, Senador.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Não cabe?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – De fato, é só a palavra do autor do destaque e do Relator.

Agora, eu abro a votação e passo a palavra, pela ordem, a V. Exa.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A Presidência esclarece que quem apoia o Relator vota "não". Quem apoia o Senador Marcelo Castro, a Liderança do MDB, vota "sim". Então, com o Relator, "não", com o destaque, "sim", desde que alcançados os 41 votos "sim".

A votação está aberta.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o MDB?

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para orientar a bancada.) – O MDB, Sr. Presidente, vota "sim" pela razão que foi aqui exposta. É claro que a maioria dos estados, todos os estados do Brasil têm alíquotas de 25 normalmente, 27, 30%. Tem casos até de 32%, que vão ser reduzidos para 17%. Vai haver uma queda brusca, brusca das suas receitas, e evidentemente que isso vai impactar não só este ano, mas nos anos subsequentes. Então, nós estamos querendo que pelo menos o Fundeb não seja prejudicado nos seus recursos, porque o que nós fizemos aqui, como disse o Senador Fernando Bezerra, aprovando o Fundeb, há dois anos, em 2020, todo o ganho que nós tivemos será anulado agora por esse PLN 18. Nós vamos voltar à estaca zero. Então, o que nós estamos querendo aqui com essa emenda do Senador Eduardo Braga é simplesmente preservar o Fundeb, porque nós já sabemos que as outras coisas já foram por água abaixo. O desequilíbrio financeiro dos estados vai ser muito grande, dos municípios também, porque eles têm 25% do ICMS. Agora, o Fundeb eu entendo que é uma coisa sagrada. Nós não deveríamos estar deixando que o Fundeb fosse prejudicado nos anos subsequentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PSD?

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Nesse sentido, com a emenda do Senador Eduardo Braga.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Desculpe, Senador Marcelo. Eu interrompi V. Exa.

A representação do MDB, voto "sim".



Como orienta o PSD?

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, pela ordem.

Desculpe por insistir, mas é que...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – É porque a orientação é importante, é importante para orientar as bancadas, Senador.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Mas se derem a orientação antes do esclarecimento, o esclarecimento perde o sentido.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – De fato, concedo a palavra a V. Exa., pela ordem.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Gostaria apenas de perguntar ao Relator, para esclarecer a todos aqui, qual é a compensação que existe nesse PLP para o Fundeb a partir de 2023, qual é a compensação que existe para o Fundeb a partir de 2023, quando deve justamente acabar esse período fértil aí alimentado pela inflação da arrecadação dos estados. Quando cair, que dispositivo esse projeto prevê para compensar as perdas do Fundeb? Porque, do contrário, nós estávamos falando em perdas, sim, perdas exatamente do que foi ganho com a vitória que comemoramos todos aqui juntos, recursos do Fundeb acrescentados e agora, então, seriam perdidos a partir do fim deste ano, quando não haveria compensação. Queria saber apenas se há algum tipo de compensação a partir de 2023. De 2023 em diante o débito é mantido ou não?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Fernando Bezerra, se pudesse ser bastante objetivo, apenas para eu colher as orientações de bancada, porque os Senadores aguardam as suas orientações.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Eu prefiro falar após as orientações de bancada...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Pode, perfeitamente.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... porque eu já respondi a essa questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – O tema está sendo recorrente, mas eu terei enorme prazer...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito. Nós avançaremos, então, e daremos, Senador Jean Paul, o prazo necessário, após os esclarecimentos, para eventual mudança de voto, caso haja...

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, se me permite...

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeitamente.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – ... um esclarecimento complementar, porque o Senador Fernando Bezerra falou com muita convicção de que obviamente, diminuindo a tributação, os impostos, teria redução da sonegação. Não sei se o Senador está falando isso com provas materiais ou se é somente convicção, como diz um...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG)



– Desculpa, eu não estou para discutir, mas eu imagino que o Senador Fernando Bezerra quis dizer que quanto menor a carga tributária, mais se desestimula a sonegação, porque fica mais competitivo o produto tributado. Eu acho que é essa a lógica.

Senador Flávio Bolsonaro, pelo PL, rapidamente, para nós passarmos essa discussão e daremos, Senador Jean Paul, o prazo necessário para a reflexão do Plenário.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Presidente, pelo PL, encaminho o voto "não" também. Para ver como é que o mundo está de pernas para o ar: a Oposição querendo puxar o gatilho e o Governo não querendo puxar o gatilho.

Está bem explicado aqui o teor do destaque. O mérito do destaque está atendido e eu acrescento ainda, Senador Fernando Bezerra, uma coisa que eu falei e tem passado ao largo da atenção de todo mundo: esse dinheiro que o consumidor vai deixar de gastar na hora de encher um tanque de combustível – por exemplo, vamos supor R\$100 a cada vez que ele vai completar o seu tanque de gasolina –, esse dinheiro não vai evaporar. Ele vai usar no mercado, ele vai usar na mercearia, ele vai usar na padaria, ele vai usar na farmácia. Quer dizer, vai gerar ICMS, vai gerar arrecadação de ICMS, vai gerar arrecadação de ISS. O senhor está coberto de razão ao prever que não haverá queda de arrecadação de estados e municípios.

Então, eu encaminho o voto "não", Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – De fato, colocar na poupança não vai, porque vai faltar dinheiro no final do mês para todo mundo. Infelizmente, essa tem sido a realidade, mas o raciocínio é exatamente esse dito pelo Senador Flávio Bolsonaro quanto à alocação da riqueza nacional.

Senador Esperidião Amin, pelo Progressistas.

Senador Oriovisto Guimarães, pelo Podemos.

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – O Senador Flávio Arns vai orientar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Flávio Arns pelo Podemos.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu quero fazer um apelo também aos colegas Senadores e Senadoras para votarmos "sim".

O Fundeb foi a maior conquista que a gente obteve nesses últimos anos – o Senador Marcelo Castro enfatizou isso várias vezes. O Fundeb é permanente, é recurso para a educação básica. Vai representar o que está sendo proposto nesse PL uma perda de R\$19 bilhões. Foi o que foi obtido pelo Fundeb no decorrer deste ano: R\$20 bilhões. Estamos anulando o que é mais importante para o Brasil, que é a educação básica.

Eu concordo totalmente com toda a defesa apresentada pelo nosso Presidente da Comissão de Educação, o Senador Marcelo Castro, que foi exato, preciso, na defesa. Aliás, também quero parabenizá-lo pela defesa também dos lucros que são exorbitantes. Quer dizer, apontou o problema, o perigo do lucro escorchanto da Petrobras, em termos da sociedade brasileira, que vem sendo, na verdade, manipulada também, por todos esses preços, quando, na gasolina e no diesel, só um percentual pequeno é importado e o preço da paridade internacional vem sobre todos os preços, 100% dos preços.

Então, nós fazemos um apelo às Senadoras e aos Senadores colegas para preservar o que existe de mais importante, que é o Fundeb. O Podemos, nós não chegamos a discutir, porque não houve tempo também, por isso a gente vai deixar o voto livre dentro da bancada, mas há o apelo pessoal...

*(Soa a campanha.)*



**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. *Por videoconferência.*) – ... seguindo o apelo do Presidente da Comissão de Educação, pessoa respeitada dentro do Congresso, dentro do Senado, o Senador Marcelo Castro, para que a gente vote "sim", a favor da educação, do Fundeb, que a gente não perca esses R\$20 bilhões neste ano para a educação básica de nosso país. O apelo é "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PT?

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, nós não temos como não orientar a favor desse destaque, até porque a palavra do Presidente da Comissão da Educação no Senado e a palavra do Relator, ele mesmo do Fundeb, dizendo claramente que esse projeto anula os ganhos que foram conseguidos para este ano e ainda a pendente resposta, que eu sei que é "não", de que não há nenhum dispositivo que garanta a mesma receita para o Fundeb nos anos subsequentes, nos levam, evidentemente, a votar a favor desse destaque. Pelo menos, que se salve o Fundeb dessa confusão toda.

E aproveito para colocar aqui a questão do tributo. Essa questão não vem com o tributo? Pelo amor de Deus, se não vem... Todo mundo gostaria de não pagar imposto nenhum. Isso não é a lógica, isso não é argumento. Sabe quanto é o imposto do combustível nos países da Europa, que todo mundo acha o máximo, que chega lá tem hospital de graça, educação de qualidade, ruas limpas, tudo arrumado? De 59%, de 65%, Alemanha, Itália, França... Tributação alta no combustível. É uma lógica tributária. Podemos trabalhar com menos? Os Estados Unidos trabalham com menos, mas lá você não tira carteira de identidade, mas *driver's license*, o país está todo sobre rodas. Aqui pode ser uma lógica intermediária. Mas não podemos brincar com esse combustível e com esse imposto, porque, depois, para voltar ao normal, é difícil. Então, é disso que nós estamos falando. E aqui o encaminhamento é a favor do destaque por essa razão.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – PSDB.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – O PSDB, Presidente, vai votar com o Presidente da Comissão de Educação. O PSDB orienta "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o União Brasil?

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O União Brasil libera, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PDT? (*Pausa.*)

PSB. (*Pausa.*)

PTB. (*Pausa.*)

PROS, Senadora Zenaide Maia.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu quero fazer um apelo aqui: por favor, pelo menos para a educação, que o Governo fique do lado da educação, do Fundeb, não do lado dos acionistas da Petrobras. O que é isso? A gente sabe que o ICMS é de 60% na formação do Fundeb, e 20% vão para isso. Uma luta para a gente constitucionalizar e ter recursos para oferecer uma educação básica de qualidade, e vamos perder 20 bilhões nisso? Vou fazer um apelo aqui aos colegas: por favor, votem a favor da educação. Vai manter isso que a gente até sabe.



Eu queria também complementar aqui dizendo o seguinte: é difícil entender a matemática do meu colega Relator. Ele diz que reduz o ICMS de 25%, ou 27%, em alguns estados, para 17% e diz que não tem perdas? Fica difícil entender essa matemática. Eu acredito que ele está dizendo que não tem perda, porque já tem um exemplo. Os estados, desde novembro do ano passado, que congelou e os combustíveis aumentaram 50%, mas nós não podemos deixar de votar esse destaque.

Nós não podemos deixar de votar esse destaque, é a defesa da educação deste país. Tirar recursos da educação, a coisa mais sagrada... A educação é a única prevenção em saúde e também em violência. Quem tem uma educação pública de qualidade em tempo integral com certeza reduz a violência e com certeza reduz as doenças também. Povo educado adoece menos!

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Cidadania?

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. *Por videoconferência.*) – "Sim" ao destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Ah, desculpe, Senadora Zenaide: orientou o voto "sim" o PROS.

Como orienta o Cidadania?

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar União Cristã/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o Cidadania faz a orientação favorável a esse destaque, porque nós entendemos que é o mínimo que o Congresso Nacional pode fazer neste momento. Como eu disse lá atrás durante o encaminhamento da votação do texto principal, é uma medida que visa, na verdade, baratear, reduzir o valor do combustível no Brasil, que realmente é uma realidade muito grande e é uma realidade que impacta, infelizmente, o consumidor brasileiro, mas, ao mesmo tempo, a gente não pode, com isso, carregar a mão retirando de uma área que é muito cara para o Brasil.

Nós temos hoje o limite constitucional de 25%, que é uma conquista brasileira, nós temos o Fundeb, cuja permanência é uma conquista brasileira, e nós temos, a partir desse texto que foi apresentado, uma redução de até 60% no valor do conjunto, eu diria assim, de recursos do Fundeb, porque é o que representa hoje o ICMS na composição do Fundeb brasileiro. E o que foi apresentado pelo Relator não é uma resposta que será perene para o Brasil, ela vai acabar daqui a pouco, e nós temos o dia seguinte, o Brasil não vai acabar agora, na eleição, nós temos o dia seguinte, que é das nossas crianças e adolescentes brasileiros. Então, esse destaque é o mínimo que nós podemos fazer para reduzir esse impacto.

O Todos pela Educação e todos os órgãos da área de fiscalização do Brasil na área da Fazenda Pública brasileira mostram claramente isto: é um impacto de mais de R\$20 bilhões numa área que é sagrada para o povo brasileiro, que é a área da educação. Então, eu pediria aos colegas, sobretudo àqueles que votaram, assim como eu e outros mais, que nós possamos assegurar esse destaque para melhorar esse texto.

O Cidadania faz encaminhamento favorável, Presidente, e a Liderança da Bancada Feminina libera, por conta da divergência com algumas colegas.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PSC?

**O SR. LUIZ CARLOS DO CARMO** (Bloco Parlamentar União Cristã/PSC - GO. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Orienta "não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Republicanos? (*Pausa.*)

Como orienta a Rede?

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Sr.



Presidente, nós ouvimos todas as argumentações aqui. Trata-se de R\$20 bilhões para a educação, para as escolas, uma conquista que este Congresso tanto celebrou, que foi a PEC, a emenda constitucional do Fundeb, do financiamento da educação básica, que estabelece um ciclo de financiamento até 2026, e simplesmente a gente pode colocar isso em risco. Nós ouvimos aqui a advertência do Senador Flávio Arns, que já foi Vice-Presidente da Comissão de Educação e que se dedica ao tema. Veja do que nós estamos tratando: é do financiamento da educação e de uma conquista que este Congresso Nacional obteve.

A Rede e a Oposição encaminham o voto "sim" e apelam aos colegas Senadores que não retiremos esses recursos das crianças brasileiras, dos professores brasileiros, da educação básica do país.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria?

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – "Sim" ao destaque, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Governo?

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Governo orienta "não" ao destaque, só lembrando que o Governo, que está sendo acusado de não ligar para a educação, foi o que deu o maior reajuste da história do Fundeb aos professores: 33%.

Obviamente, como já dito aqui pelo Relator, o gatilho está preparado para ser utilizado caso haja alguma ameaça às fontes de recursos que sustentam o Fundeb.

Então, com toda a tranquilidade, sabendo que estamos, como sempre, defendendo a educação pública no país, o voto é "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema eletrônico.

Senador Jader Barbalho, Senador Alvaro Dias, Senador Acir Gurgacz, Senador Telmário Mota, Senadora Maria do Carmo Alves, Senador Irajá, Senador Eduardo Braga, Senador Jaques Wagner, Senador Tasso Jereissati, Senador Elmano Férrer.

Já temos 69 Senadores e aguardaremos mais alguns instantes para que eles possam votar. (*Pausa.*)

Apenas para se estabelecer justiça com a votação dos outros destaques, nos outros destaques nós aguardamos cerca de 10 a 12 minutos para encerrar a votação. Nesse destaque, a abertura do painel foi às 21h36. Agora são 21h54.

O Senador Paulo Rocha que é bom de matemática, não é, Senador Paulo Rocha? (*Risos.*)

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Se a minha matemática não está errada, eu acho que podemos fechar.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu acho que podemos fechar, Senador Paulo Rocha.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, ficou faltando a minha resposta aqui do Relator, pelo menos honrosamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Houve um apontamento do Senador Jean Paul.

O Senador Fernando gostaria, brevemente, de falar?

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Na realidade, o Senador Jean Paul é muito bom em argumentação, em sustentação



do debate aqui no Plenário, mas eu estou querendo reiterar.

Só para efeito de raciocínio, até o primeiro quadrimestre deste ano, o crescimento da receita de ICMS foi de 21%. Imaginem se a gente estivesse decidindo isso no final do ano passado e disséssemos que essas medidas poderiam impactar numa redução de receita de 10%. O Fundeb ia cair ou ia aumentar? O ICMS ia crescer mais de 10%, e ele ia aumentar. Então, essa é uma lógica.

As pessoas estão dizendo assim: "Não. Se ocorrer a perda de receita, que, no caso, foi prevista pela assessoria do Senado Federal, será de R\$20 bilhões". Se é de R\$20 bilhões para o Fundeb, 20% dão R\$4 bilhões. Então, a proposta desse destaque é a seguinte: "Olha, nós perdemos R\$4 bilhões e nós queremos que esses R\$4 bilhões sejam mantidos de forma indeterminada". Isso não está certo! Isso não está justo! A perda será nesse semestre, e nós estamos garantindo essa perda. Agora, a partir do próximo ano, com a economia, com as medidas que as assembleias legislativas vão tomar a pedido dos Governadores eleitos ou reeleitos, a recomposição das receitas de ICMS ocorrerá. Agora, imaginem se, no próximo ano, o ICMS, em relação a este ano, crescer 10%, 12%. O Fundeb vai diminuir ou vai aumentar? Vai aumentar.

Então, estão forçando situações aqui de que o PLP é o provocador de redução de receitas para a saúde e para a educação. Não é verdade. Lamento, não é verdade, lamento.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Mas é isso que está... Que lógica é essa? Não consigo entender.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Não é verdade, porque a perda, se ocorrer, é no segundo semestre e está garantida pelo meu relatório, está 100% garantida pelo meu relatório.

Agora, a partir do próximo ano...

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pelo que diz o relatório, não.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Quero chamar a atenção dos senhores, os senhores sabem que é verdade. Saiu o texto da Câmara com 5% da receita corrente líquida. A primeira reunião com os secretários foi para poder dizer que a receita teria que ser em cima dos produtos que estavam sendo determinados essenciais pelo PLP.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeitamente.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Acatamos.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Louvável!

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Depois que a gente acatou, fizeram a conta de novo. Não, não vai acionar o gatilho não, ou seja, as perdas não vão chegar nem a 5%. Aí eles pediram o quê?

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Porque tem a inflação.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Não, eu só estou querendo ter o direito de falar.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Bom, vai tendo inflação vai estar subindo, mas só quando tiver inflação.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Eles falam em perdas que eles mesmos não acreditam que vão ter. Por que eles iriam pedir, então, a base comparativa com a correção do IPCA? Se eles acham que vão perder 40 bilhões, qual é o propósito



de pedir um reajuste na data da receita do ano passado de 8% ou 9%? É que eles sabem que não vai cair absolutamente nada!

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Meu querido e heroico Relator...

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – E, na realidade, eles estão fazendo essa colocação no sentido de dizer que vai ter perdas para saúde e educação, porque, no direito deles de discutir ICMS, eles sabem que perderam a razão. Aí apelam para o sentimento do Congresso Nacional de que o PLP vai promover redução de receitas para saúde e educação. Não é verdade, não é verdade.

E o destaque, ao propor a manutenção de uma perda que só se verifica no semestre de forma indeterminada, está errado, está absolutamente errado, porque não vai haver...

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – V. Exa. está afirmando que não vai haver perda...

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... porque dessa outra forma está se tratando de elevar ainda mais os recursos para saúde e educação. Eu não sou contra, eu sou a favor, mas nós vamos esquecer a emenda constitucional que aprovamos, em que ampliamos os recursos para a educação, em que temos um prazo de cinco anos, porque o aumento foi substancial...

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Demos e estamos tirando.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Como tirando, como tirando?

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Porque para frente não tem mecanismo, Relator. Tem ou não mecanismo de preservação?

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Nós não estamos tirando absolutamente nada, desculpe, Senador Jean Paul. Nós não estamos tirando absolutamente nada e o tempo vai provar que nós não estamos tirando nada.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Isso é mais convicção do que prova, mas...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Todos já votaram?

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Randolfe, acho que todos que poderiam votar já votaram.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Perfeitamente, Presidente. Acho que temos um quórum muito equiparado ao quórum da votação. Afinal, é justo...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito.

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Pela ordem.) – Me dê a palavra pela ordem, Sr. Presidente, só para contraditar o nosso colega Fernando Bezerra, porque ele está se notabilizando hoje por uns raciocínios que não eram costumeiros nele não, de que baixando os impostos aumenta a arrecadação.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – É que ele está com mais convicção do que prova, Senador.



**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sobe a escada descendo.

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Que os governos vão deixar de arrecadar 30%, 25%, 27% sobre combustível, sobre energia, sobre telecomunicações e que isso não vai baixar os recursos. Como é que não vai baixar se a finalidade é essa?

Outra coisa. Os estados são obrigados...

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Está aberto para o debate? Quero debater também, Presidente. Está aberto para o debate?

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... a gastar 25% com educação, 12% com saúde. Como é que você abaixa a arrecadação e não abaixa o recurso? Os 25%? Qual é a lógica disso? Não tem razão.

E mais, diz o Senador Fernando Bezerra, para os anos seguintes não vai precisar. Ora, se ele está afirmando que não vai haver baixa, por que essa resistência do Governo Federal em compensar? Se não vai haver baixa, o Governo deveria fazer esse gesto de generosidade, que não iria perder nada. Porque, já que não vai diminuir a arrecadação, o Governo Federal não vai compensar nada.

Por que V. Exa. não volta lá e orienta "sim"? É... Porque, se o Governo não vai perder nada, o que custa ao Governo fazer essa generosidade? E nós estamos lutando aqui pela educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 45 Senadores; NÃO, 26 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**  
Nenhuma abstenção.

Está aprovada a Emenda nº 55.

Votação da Emenda nº 1, destacada pela Senadora Soraya Thronicke, pela Liderança do União Brasil.

Concedo a palavra à eminente autora do requerimento para sustentar o seu destaque.

Com a palavra, Senadora Soraya Thronicke, pelo União Brasil. *(Pausa.)*

Senadora Soraya Thronicke está conectada?

Esse é o penúltimo destaque – penúltimo, tem mais dois. *(Pausa.)*

Eu vou chamar por três vezes: Senadora Soraya Thronicke pela Liderança do União Brasil, é o destaque do União Brasil. *(Pausa.)*

Eu chamo novamente a Liderança do União Brasil, Senadora Soraya Thronicke. *(Pausa.)*

Por força regimental, a Presidência declara prejudicado o destaque.

Passamos ao próximo destaque.

Votação da Emenda nº 53, destacada pela Senadora Mailza Gomes, Líder do Progressistas. Concedo a palavra à autora do requerimento, Senadora Mailza Gomes.

Senador Esperidião Amin, pelo Progressistas.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Sim, Presidente. Está me ouvindo?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Esperidião.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para encaminhar.



*Por videoconferência.*) – Bom, eu quero reiterar o que disse desde o início.

Em primeiro lugar, sou a favor do projeto, porque algo tem que ser feito para minimizar os efeitos dessa especulação em cima de serviços de primeira necessidade da nossa gente, desde telecomunicações até combustível, energia, enfim. Nós não podemos nos omitir, e eu me congratulo com o Relator pelo esforço, pela dedicação e pela qualidade do seu trabalho.

Mas eu não abro mão desse destaque. Sei da dificuldade política de aprová-lo, mas lembro: os estados que menos cobraram, em termos de alíquota, por esse serviço não podem ser tratados de maneira semelhante, igual, idêntica àqueles estados cujo procedimento foi o oposto. Elevaram alíquotas a patamares como 34% para a gasolina, 32% para serviços de energia elétrica, de suprimento de energia elétrica. Ou seja, eu quero manter esse destaque, vou votar pela sua aceitação, respeitando as palavras do Relator. Mas eu acho que os estados que alíquotas menores impuseram a esse serviço têm que ter um tratamento diferenciado num país que quer corrigir os defeitos e os equívocos da política fiscal especulativa que tem acompanhado o suprimento desse serviço de primeira necessidade.

Por isso, eu vou votar pela aceitação do destaque, para que fique como exemplo, mesmo que não aprovado eventualmente, para casos semelhantes e futuros, como teremos a partir do ano que vem novamente.

Muito obrigado, Presidente.

Portanto, vou votar "sim" e recomendo que se vote "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o Relator, Senador Fernando Bezerra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, cumprimento o meu amigo, o Líder Senador Esperidião Amin.

O destaque dele, em cima de uma emenda que ele apresentou, no sentido de colocar a situação de estados brasileiros que, antes dessa decisão da essencialidade, já adotaram alíquotas de 17%, 18%, no caso específico do Estado de Santa Catarina, para energia e telecomunicações. Há dois anos, o Estado de Santa Catarina já reduziu a alíquota sobre energia e telecomunicações para a alíquota modal.

Então, a partir do meu relatório, que foi apresentado na semana passada, ele entendia que, para estados que não tinham dívida e que tinham uma maneira de serem compensados com a eventual queda de arrecadação, ele gostaria que houvesse algum mecanismo, algum instrumento que pudesse prestigiar os estados que, de forma antecipada, já tinham reduzido as alíquotas.

Eu não encontrei um caminho para poder fazer isso, até porque o Estado de Santa Catarina será compensado. Se eventualmente houver queda de arrecadação, ele será compensado, seja pelo serviço da dívida com a União, seja inclusive pelos mecanismos que nós inovamos no nosso relatório.

Mas não desmerecendo a iniciativa do Senador Esperidião Amin – e aí eu chamo a atenção do Senador nesse particular –, nós conseguimos, de certa forma, priorizar a contratação de financiamentos públicos no segundo semestre, incluindo também aqueles estados que reduziram a alíquota modal no período anterior a 24 meses. Foi uma forma de fazer um reconhecimento aos estados que vieram para um patamar de alíquota mais próxima, dentro da natureza da essencialidade que nós estamos, aqui e agora, definindo e aprovando.

Então, eu lamento, mas queria pedir a compreensão dos meus pares para que a gente, de fato, pudesse manter o voto "não" ao destaque que está sendo oferecido pelo nobre Senador Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A Presidência esclarece que quem apoia o Relator vota "não", e quem apoia o destaque do Progres-



sistas vota "sim". Desde que alcançados 41 votos favoráveis, será aprovada a emenda.

A votação está aberta.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para orientação, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o MDB?

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o MDB libera a bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O MDB libera.

Como orienta o PSD? *(Pausa.)*

Como orienta o PL?

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – O PL orienta "não", Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O PL orienta o voto "não".

Como orienta o Progressistas?

Já está orientado, o Progressistas, pelo autor. Voto "sim".

Como orienta o Podemos?

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – O Podemos libera a bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PT?

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, apesar de o Botafogo ter sido derrotado pelo Avaí, do Senador Esperidião, agora há pouco, nós vamos liberar a bancada, porque depende de cada estado esse saldo.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PSDB?

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – O PSDB também libera a bancada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o União Brasil?

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Presidente, antes de mais nada, antes da orientação, quero só dizer que tive um problema com a minha conexão bem na hora do destaque. Estou aguardando ansiosamente o meu destaque e, quando V. Exa. me chama, eu não consigo falar aqui no iPad, eu tive um problema. Então, não sei se é possível reconsiderar o anterior, o destaque anterior que o senhor deu por prejudicado, mas eu estou aqui presente e não consegui me manifestar, por conta de dificuldades aqui com o... Não com o aplicativo, acredito que é com o próprio iPad.

Mas, em relação a esse destaque, a orientação do União Brasil é liberar a bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O União Brasil libera a bancada.

Senadora Soraya Thronicke, de fato, o Regimento determina, quando há a ausência do autor do



requerimento de destaque, a prejudicialidade.

Eu até esperei um tempo considerável e esse anúncio... Agora, de fato, existe a situação do sistema remoto, que gera esse tipo de dificuldade. Eu vou recolher a questão de ordem de V. Exa. e já decido, em instantes, a questão do destaque de V. Exa. e dessa situação que foi gerada.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que possa identificar se houve algum tipo de falha na conexão por parte do Senado. Não há dúvida de que da parte da Senadora houve o problema, mas seria bom, para tomarmos a melhor decisão possível, termos a atestação da Secretaria-Geral da Mesa.

Como orienta o PDT? (*Pausa.*)

Como orienta o PSB? (*Pausa.*)

Como orienta o PTB? (*Pausa.*)

Como orienta o PROS?

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O PROS libera a bancada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Cidadania? (*Pausa.*)

Como orienta o PSC?

**O SR. LUIZ CARLOS DO CARMO** (Bloco Parlamentar União Cristã/PSC - GO. Para orientar a bancada.) – Orienta "não", Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O PSC orienta o voto "não".

Como orienta o Republicanos? (*Pausa.*)

Como orienta a Rede?

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Presidente, a Rede e a Oposição...

Primeiro, eu quero cumprimentar o Senador Esperidião Amin e o Progressistas pela emenda.

O Amapá é um dos estados que tem até uma das menores alíquotas do país e, obviamente, por esta emenda, seria um dos estados a serem premiados. E eu acho isso nada mais do que justo para com aqueles estados que já tomaram as iniciativas de redução da alíquota do ICMS.

Diante disso, tanto a Rede quanto a Oposição orientam o voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul?

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Libera a bancada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Governo?

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O Governo orienta o voto "não".

Como orienta a Bancada Feminina? (*Pausa.*)

Nós estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema eletrônico de votação.

*(Pausa.)*

Estamos em processo de votação nominal.



Solicito aos Senadores e às Senadoras que possam votar pelo sistema eletrônico.

O Senador Randolfe Rodrigues ainda não votou.

Senador Davi Alcolumbre.

Senador Angelo Coronel.

Senador Roberto Rocha.

Senador Carlos Portinho. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema eletrônico. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Aguardamos alguns instantes até o encerramento da votação. (*Pausa.*)

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, rapidamente, para entreter a todos enquanto estamos esperando.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Jean Paul Prates.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Estou acompanhando aqui o noticiário, e há, de fato, uma divisão bastante nítida – eu diria quase 50 a 50 – em doses de ceticismo em relação ao que nós estamos fazendo neste momento aqui.

Eu, sinceramente, quero torcer pelo sucesso dessa medida, que será aprovada sem destaques, com um destaque que conseguimos salvar aqui, no caso do Fundeb, mas eu quero lembrar a todos que esse é um processo que começa aqui, vai passar pela Câmara de novo, e, daqui a 20 dias, depois daqui a 70 dias e daqui a cem dias, nós teremos que revisar e ver o que aconteceu.

Eu torço – mais uma vez, digo – para que tenhamos sucesso: que, em 20 dias, tenhamos impacto na bomba; em 70 dias, esse impacto seja mantido; em cem dias, tenhamos isso; e que, depois da eleição, não tenhamos que, eventualmente, compensar tudo com um grande aumento pós-eleição.

Espero estar errado, mas acho que, com essa insuficiência de material e de ferramenta, nós não vamos conseguir isso, à custa, claro, de reduções nos parques poderes dos estados e municípios para atender às atividades que garantem direitos fundamentais. Eu nem gosto de chamá-los de serviços públicos, porque são atividades estatais que garantem direitos fundamentais da Constituição, como educação pública, saúde pública, segurança pública, assistência social e outros. Acho que o preço vai ser caro para um retorno muito baixo, mas espero estar errado.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jean Paul.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 20 Senadores; NÃO, 36 Senadores. (**Lista de votação - Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

Nenhuma abstenção.

Está rejeitada a Emenda nº 53.

Eu me dirijo ao Plenário, aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras.

A Senadora Soraya Thronicke arguiu a questão relativamente ao destaque formulado pelo União



Brasil, e, em razão das chamadas feitas, o Regimento do Senado, no art. 300, inciso XXVII – perdão –, inciso XVII, diz que:

Art. 300.....

XVII - anunciada a votação de dispositivo ou emenda destacada, se o autor do requerimento de destaque não pedir a palavra para encaminhá-la, considerar-se-á como tendo o Plenário concordado com o parecer da comissão, tomando a matéria destacada a sorte das demais constantes do grupo a que pertencer.

Por isso e só por isso, foi declarada a prejudicialidade.

Veio, na sequência, a justificativa da Senadora Soraya Thronicke, que é naturalmente aceita e compreendida pela Presidência do Senado, com a dificuldade da conexão. O problema da conexão não foi atribuído ao sistema do Senado, parece-me que foi um problema da própria Senadora Soraya Thronicke.

De modo que, com todo o respeito à Senadora Soraya Thronicke, sem desconsiderar a justificativa absolutamente normal dessas coisas que acontecem mesmo, como aconteceria com a ausência presencial, se estivéssemos no presencial, de um Senador que fizesse um destaque e se desse por prejudicada a matéria, há uma dificuldade da Presidência do Senado em reverter uma decisão já tomada de prejudicialidade da matéria, por força do Regimento, até para que não se abra precedente dessa natureza, embora, neste caso específico, esteja-se a sacrificar o direito da Senadora Soraya Thronicke, por quem nós temos enorme respeito, e à União Brasil igualmente.

De toda sorte, o quórum, de fato, está muito baixo, e haveria, naturalmente, uma dificuldade da aprovação do destaque. A única oportunidade que haveria de se reverter uma decisão já tomada pela Presidência, já tomada pela prejudicialidade, seria a hipótese do art. 412, dos Princípios Gerais do Processo Legislativo:

Art. 412. ....

III - impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças ou decisão de Plenário, exceto quando tomada por unanimidade mediante voto nominal, resguardado o quorum mínimo de três quintos dos votos dos membros da Casa.

Então, a única hipótese de um acordo se sobrepor à norma regimental da prejudicialidade seria a concordância absoluta do Plenário para que se revertesse a decisão da Presidência já tomada. E já vejo as manifestações contrariamente a essa hipótese.

Portanto, Senador Fernando Bezerra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Sr. Presidente, eu tenho um grande apreço pela Senadora Soraya Thronicke, acho que ela fez bem em trazer o tema para uma reflexão do Plenário e da Presidência, mas eu queria fazer uma ponderação, independentemente de estar prejudicado ou não.

Nós estamos concluindo a votação. Nós temos que concluir essa votação, porque desejamos apreciar as PECs vinculadas a essa aprovação: a PEC do etanol, a PEC dos combustíveis. Tem dois novos instrumentos legislativos que são importantes, e nós só vamos ter o dia de amanhã para poder fazer uma deliberação antes do recesso do feriado de Corpus Christi.

Acho que o quórum que nós obtivemos na última votação leva a indicar que a possibilidade de êxito na apreciação desse destaque é muito, muito baixa, portanto, o apelo que faço à Senadora Soraya Thronicke é que, digamos assim, entendesse a situação que nós estamos vivendo, porque, se abrirmos aqui para um debate, para um destaque, poderemos incorrer até na possibilidade de não ter o quorum para



deliberação e a matéria ficar pendente para amanhã, o que prejudicaria a análise das matérias que nós queremos deliberar, sobretudo a PEC de minha autoria, que é a PEC sobre a atratividade, do ponto de vista tributário, para o etanol, que é muito importante que possa ser apreciada.

Portanto, eu faço um apelo à Senadora Soraya Thronicke. Ao contrário do apelo que ela dirige ao Plenário, eu faço um apelo a ela para, tendo em vista essas circunstâncias, que ela possa retirar o destaque dela ou aceitar a decisão já proferida pela Presidência da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senadora Soraya Thronicke.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, compreendo a decisão de V. Exa., compreendo também as razões do Relator – votei com ele, votei “não” aos destaques todos –, mas é porque entendo que a questão dos municípios é de extrema importância. Nós estamos com mais de 5 mil Prefeitos aguardando este momento.

Nós sabemos que o Regimento Interno foi construído em outro momento e não podemos ficar à mercê hoje, quando temos sessões híbridas no sistema remoto... É natural que, quando um Senador não consiga acessar o aplicativo de votação, ele tenha outro meio para se manifestar, como foi o caso até mesmo agora do Senador Alessandro Vieira. E eu respondi para ele que eu tive um problema também, mas tentei pela segunda vez.

A questão é que teremos de nos adaptar ou encontrar formas para que possamos ultrapassar esses problemas técnicos de conexão ou, até mesmo, porque eu acredito que foi pelo meu iPad o problema, porque estava com baixa carga e estava consumindo todo... Como eu estou fora, não estou no computador, o consumo de energia foi muito intenso durante toda a sessão.

Portanto, se temos uma forma de votar alternativa ao aplicativo, que é a forma de praxe, teríamos também que ter condições de ultrapassar esses problemas técnicos que temos.

Então, da mesma forma, é o apelo que faço a V. Exa., nós teremos de rever o Regimento Interno. Não vou discutir com V. Exa. jamais, entendo concordo e me coloco também em seu lugar.

Em relação ao nosso Relator, só quero dizer que o que nos preocupa é a situação de mais de 5 mil municípios que vão, sim, perder com essa arrecadação, com a diminuição da arrecadação.

Então, Presidente, eu clamo aos nobres colegas, é óbvio, como o Relator, eu já não tenho a unanimidade do Plenário, mas que possamos repensar e, de repente, tomar uma atitude dentro de um projeto de lei em que tenhamos o apoio dos colegas para reverter essa situação, pelo menos em relação aos nossos municípios, porque, pelo que eu sei, somos todos municipalistas. Não conheço um Senador que não diga que não é municipalista dentre os 81.

Obrigada, entendo a situação e peço que encontremos uma solução para esses problemas técnicos.

Obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigada, Senadora Soraya Thronicke, obrigado também pela compreensão.

De fato, a decisão da Presidência é uma decisão tomada à luz estrita do Regimento Interno e, naturalmente, esses episódios que têm acontecido e inovado, naturalmente em função do sistema de votação remota, merecerão e devem merecer, de fato, uma apreciação para eventual modificação do Ato da Comissão Diretora que disciplina o sistema remoto de votação, porque são situações, de fato, inusitadas. Então, aconteceu um problema do sistema com a Senadora Soraya Thronicke, e é preciso, então, se prever alternativas a isso.

De fato, hoje, o que nós temos, por força do Regimento, é essa decisão que, infelizmente, a Presidência do Senado precisa tomar, mas, naturalmente, esse episódio servirá para uma evolução do nosso Regimento



Interno, do próprio Ato da Comissão Diretora do sistema remoto de votação.

Agradeço à Senadora Soraya Thronicke pela compreensão.

Senador Fernando Bezerra, gostaria de fazer uma ponderação?

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator.) – Eu só queria agradecer a compreensão da Senadora Soraya Thronicke com a decisão de V. Exa., contribuindo para a apreciação das matérias na sessão de amanhã e queria tranquilizar a Senadora Soraya Thronicke, porque essa foi uma manifestação de muitos Senadores durante o debate aqui na apresentação do meu relatório.

Inclusive nós inovamos no adendo que fiz, justamente para dar tranquilidade aos municípios e não ficarem dependendo da boa vontade dos Governadores. Havendo a compensação, foram criadas todas as condições e todos os instrumentos para que o repasse da cota-parte dos municípios possa ser feito de forma célere, de forma imediata, sem nenhum tipo de postergação.

Então, depois, vou encaminhar a emenda de relatoria que foi feita e que vem na direção da preocupação da Senadora Soraya Thronicke, no sentido de a gente respeitar a autonomia federativa dos municípios brasileiros, e que, na compensação, caso ela ocorra nesse período dos próximos seis meses, que os municípios não venham a ser prejudicados com o atraso do repasse da cota-parte que lhes é devida.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Fernando Bezerra, essa preocupação da Senadora Soraya Thronicke, que acabou sendo a porta-voz dos municípios em relação a essa emenda do Senador Lasier Martins, vai ao encontro do que têm sido as decisões tomadas pelo Senado Federal quando votamos a impositividade das emendas de bancada, que favorecem os municípios, que é a Emenda Constitucional nº 100. Depois, as Emendas Constitucionais nºs 102 e 105, que vieram na sequência das emendas diretamente aos municípios, com transferência direta aos municípios. Igualmente, a emenda que prevê 1% a mais do FPM no mês de setembro, que teve a concordância do governo, inclusive, o que facilitou muito a sua aprovação, que foi, salvo engano, a Emenda Constitucional nº 102. Depois, a Emenda nº 108, do Fundeb; a nº 112 e a nº 113, que prevê parcelamento previdenciário aos municípios. Agora, recentemente, a Emenda Constitucional nº 119, originada da PEC nº 13, do Senador Marcos Rogério, que prevê a mitigação dos efeitos do art. 212 da Constituição Federal em razão do descumprimento do limite mínimo da educação, justamente no momento excepcional de pandemia.

Então, uma série de emendas constitucionais em favor dos municípios, assim como leis que foram votadas também: a Lei de Improbidade Administrativa, a nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.039, que alterou o Estatuto da Advocacia e da OAB para a contratação de advogados por administração pública, sem incorrer no risco de ações de improbidade administrativa. Então, uma série de pautas do municipalismo.

E o parecer de V. Exa. aprimorou muito aquilo que havia sido feito em favor dos municípios igualmente. E o que a Senadora Soraya Thronicke tem defendido, com o que eu concordo plenamente – não necessariamente no PLP nº 18, mas isso precisa evoluir –, é aquilo que conversávamos agora com o Senador Flávio Bolsonaro, com o Senador Carlos Portinho, Líder do Governo: não há lógica, de fato, de se ter R\$44,5 bilhões de lucros na Petrobras, em um trimestre, com a gasolina chegando próximo a R\$10,00.

Então, nós estamos fazendo todo o esforço e convidando a todos para poderem fazer um esforço conjunto, União, estados, municípios e o Congresso Nacional, em torno de medidas de racionalidade para poder reduzir o preço dos combustíveis, mas, naturalmente, os dividendos da Petrobras, os *royalties* do petróleo podem naturalmente entrar nessa contribuição que possa favorecer o consumidor e possa também mitigar os efeitos eventuais para os municípios e para os estados, embora eu reconheça que o parecer de V. Exa. evolui bastante quando considera a inflação, quando considera o impacto de redução de 5% sobre a cesta de produtos atingidos pelo PLP – combustível, comunicação, energia e transportes. Então, V. Exa.



cuidou bem disso, garantindo, inclusive, compensação com o acionamento desse gatilho, o que favorece os municípios, deixando claro, inclusive, essa previsão para que os municípios possam ser atendidos. Então, essa preocupação da Senadora Soraya Thronicke também é a nossa.

Naturalmente, esta Senado não esgotará essas iniciativas de valorização dos municípios. Nós vamos cuidar de trabalhar nesse intuito, que é um intuito muito louvável. As pessoas moram nos municípios. E nós precisamos reconhecer isso.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado, na forma regimental. **(Parecer nº 216/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Senador Randolfe Rodrigues, eu anuncio o item extrapauta.

Requerimento nº 474, de 2022...

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Perfeitamente, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ... de V. Exa., que solicita a criação de Comissão Temporária Externa composta de nove membros titulares, sendo três da Comissão de Meio Ambiente, três da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania e três da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, para, no prazo de 60 dias, investigar, *in loco*, as causas do aumento da criminalidade e de atentados contra povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos e jornalistas na Região Norte e em outros estados, assim como fiscalizar as providências adotadas diante do desaparecimento do indigenista Bruno Araújo Pereira e do jornalista Dom Phillips. **(Vide Item 3.1.5 do Sumário)**

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/REDE/REDE - AP) – Perfeitamente, Sr. Presidente. Obrigado.

Cumprimento V. Exa. pela reação sobre o gravíssimo tema e pela prontidão na resposta da parte do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senador Randolfe.

Anuncio o item extrapauta Requerimento nº 442, de 2022, do Senador Roberto Rocha, que solicita constituição de uma Comissão Temporária Externa, composta de três membros titulares e mesma quantidade de membros suplentes para, no prazo de 120 dias, verificar, *in loco*, a situação da travessia de *ferry boat* que conecta a região ocidental do Estado do Maranhão à ilha de São Luís.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa se-



mipresencial para amanhã, terça-feira, às 10h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.  
Muito obrigado.

*(Levanta-se a sessão às 22 horas e 43 minutos.)*





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal 56ª Legislatura 4ª Sessão Legislativa Ordinária

### 67ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 14 horas

Presenças no período: 13/06/2022 08:00:00 até 13/06/2022 22:43:00

Votos no período: 13/06/2022 08:00:00 até 13/06/2022 22:43:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSD	MG	Alexandre Silveira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PL	MG	Carlos Viana	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X	X
PSB	SC	Dário Berger	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PSB	AL	Dra. Eudócia	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
UNIÃO	AC	Eduardo Velloso	X	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTB	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PSC	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X

Emissão 13/06/2022 22:46:16





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal 56ª Legislatura 4ª Sessão Legislativa Ordinária

### 67ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 14 horas

Presenças no período: 13/06/2022 08:00:00 até 13/06/2022 22:43:00

Votos no período: 13/06/2022 08:00:00 até 13/06/2022 22:43:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
PROGRES	MT	Margareth Buzetti	X	X
PROGRES	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
MDB	AL	Rafael Tenório	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
UNIÃO	DF	Reguffe	X	X
PTB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PL	PA	Zequinha Marinho	X	X

**Compareceram 79 senadores.**



# **MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 67<sup>a</sup> SESSÃO**

**DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA**

**Projeto de Lei Complementar nº 18/2022**





## SENADO FEDERAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022**, que "Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017."

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Eduardo Braga (MDB/AM)	022; 042; 055; 063
Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	023
Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)	024; 044
Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE)	025
Senador Fabiano Contarato (PT/ES)	026
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)	027; 028
Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)	029; 039
Senador José Serra (PSDB/SP)	030
Senador Jaques Wagner (PT/BA)	031; 032
Senador Paulo Paim (PT/RS)	033
Senador Paulo Rocha (PT/PA)	034; 035
Senadora Margareth Buzetti (PP/MT)	036; 037; 038
Senador Dário Berger (PSB/SC)	040
Senador Alexandre Silveira (PSD/MG)	041
Senador Jader Barbalho (MDB/PA)	043
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	045; 046; 056; 062; 069; 070
Senador Confúcio Moura (MDB/RO)	047; 048; 050
Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	049
Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)	051; 072
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)	052; 054
Senador Esperidião Amin (PP/SC)	053



PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	057; 058; 059; 060; 061; 076
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	064; 065; 066; 067; 068
Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	071
Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)	073
Senador Carlos Portinho (PL/RJ)	074
Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO)	075
Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)	077

**TOTAL DE EMENDAS: 56**



[Página da matéria](#)





Senado Federal  
Gabinete do Senador Eduardo Braga

**PLP 18/2022**  
**00022**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Acrescente-se o seguinte artigo ao PLP 18, de 2022:

Art. XX Fica instituído o auxílio emergencial destinado a atenuar os impactos extraordinários sobre os preços finais ao consumidor da gasolina.

§ 1º O auxílio a que se refere o caput ficará limitado a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), e priorizará os beneficiários do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

§ 2º O auxílio a que se refere o caput será pago em parcelas mensais nos seguintes valores:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais) para motoristas autônomos do transporte individual, incluídos taxistas e motoristas de aplicativos, e para condutores ou pilotos de pequenas embarcações com motor de até 16HP e motociclistas de aplicativos, sempre com rendimento familiar mensal de até três salários mínimos;

II – R\$ 100,00 (cem reais) para motoristas detentores de habilitação para conduzir ciclomotor (ACC) ou motos de até 125 cilindradas (A1), observados os limites de um benefício por família e rendimento familiar mensal de até três salários mínimos.

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, são considerados taxistas e motoristas de aplicativos os profissionais que residam e trabalhem no Brasil, o que deve ser comprovado, conforme o caso, mediante apresentação do documento de permissão para prestação do serviço emitido pelas municipalidades, plataforma de transporte privado acionado por aplicativo e comprovante de cadastro de operação junto ao órgão competente do ente federado.





Senado Federal  
Gabinete do Senador Eduardo Braga

§ 4º O auxílio de que trata o caput:

I – fica sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira; e

II – observará, para sua efetiva instituição, a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará a formação do cadastro para operacionalização do auxílio a que se refere o caput, bem como a sistemática de seu pagamento.

## JUSTIFICAÇÃO

A crise econômica que assola o País, causada especialmente pelo aumento dos preços de itens essenciais à população, como combustíveis, nos faz acelerar as discussões sobre alternativas possíveis para mitigar os impactos sobre a nossa economia e sobre o poder aquisitivo dos brasileiros.

O PLP 18 de 2022, hoje se apresenta como uma proposta para mitigar os efeitos dos preços de combustíveis e energia elétrica e pode, se não resolver, pelo menos contribuir para redução do impacto da tributação nos preços desses produtos.

No entanto, infelizmente, a inflação não dá sinais de que irá arrefecer nos próximos meses e, mais uma vez, a gasolina é a grande vilã, causando o maior impacto individual entre todos os itens que compõem o índice: 0,40 ponto percentual, ou seja, cerca de 1/3 da inflação total do mês.

Em paralelo, encolhe a renda domiciliar per capita do trabalho, a menor em quase dez anos. Nesse contexto, o aumento dos combustíveis derivados de petróleo castiga os trabalhadores de três formas: a primeira pela corrosão de seu poder de compra pela inflação, a segunda pela manutenção da taxa de desemprego em níveis altos e, por fim, a terceira pelo decréscimo da renda salarial média. Em suma, é uma verdadeira tragédia.

É fundamental que exista alguma medida de efeito imediato para minimizar os impactos dos aumentos sucessivos dos preços dos combustíveis, a gasolina, o diesel e o gás de cozinha. Essa nova realidade tem prejudicado principalmente os mais pobres e, de forma acentuada, os





Senado Federal  
Gabinete do Senador Eduardo Braga

trabalhadores do setor de transporte de cargas, condutores de pequenas embarcações e do profissional individual privado autônomo, que dependem dos combustíveis para o exercício de sua atividade profissional.

Apresentamos uma proposta de auxílio gasolina para esses trabalhadores no PL 1472 de 2021, aprovado por esta Casa, hoje em tramitação na Câmara dos Deputados. No entanto, outros temas do referido Projeto, pela sua complexidade, como a criação da Conta de Estabilização de Combustíveis, podem atrasar a aprovação dessa proposta que necessita de celeridade.

É neste contexto que trago essa Emenda, para que ao tempo que tratamos de propostas estruturais para a composição dos preços de produtos essenciais, como dos combustíveis, estabeleçamos também um auxílio para atenuar essa situação para motoristas autônomos do setor de transporte de cargas e transporte individual, incluídos taxistas, motoristas e motociclistas de aplicativos e condutores ou pilotos de pequenas embarcações com motor de até 16HP.

Os valores propostos são decorrentes da análise da participação do item transporte e combustíveis nos orçamentos familiares, conforme Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF).

Caso acatada, essa emenda vai proporcionar manutenção de empregos existentes e geração de novos postos de trabalho. Ante o exposto, considerando a relevância dessa emenda, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a sua aprovação.

Sala da Sessões

Senador **EDUARDO BRAGA**





**PLP 18/2022**  
**00023**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

**Art. 1º** Acrescente-se o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único para §1º, no art. 18-A inserido na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

“Art. 18-A. ....

.....

§ 2º Na hipótese de compensações, por perda de arrecadação, do imposto a que se refere o caput deste artigo, incidirão sobre seus montantes as vinculações referidas nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal.” (NR)

**Art. 2º** Acrescente-se o seguinte § 3º no art. 3º Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), na redação dada pelo art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

“Art. 3º .....

.....

§ 3º Na hipótese de compensações, por perda de arrecadação, do imposto a que se refere o caput deste artigo, incidirão sobre seus montantes as vinculações referidas nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal.” (NR)

**Art. 3º** Acrescente-se o seguinte § 3º no art. 3º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

“Art. 3º .....

.....  
§ 3º Incluir-se na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos do caput deste artigo o montante de recursos financeiros transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a título de compensação pela perda de arrecadação do imposto a que se refere o inciso II do caput deste artigo.” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 108, que transformou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) em instrumento permanente de financiamento da educação pública, o Congresso Nacional buscar dar um passo decisivo para o aprimoramento da educação com vistas a enfrentar os desafios impostos pelas aceleradas mudanças deste século XXI.

O ICMS é o principal imposto que financia a educação: ele representa cerca de 60% da cesta de impostos do Fundeb. Assim, a perda de arrecadação daquele importante tributo estadual tem impacto negativo diretamente sobre a educação, sobretudo nesse momento pós-pandemia, em que se faz necessária a elevação dos investimentos educacionais para adequação da infraestrutura e equipamentos nas escolas, programas de busca ativa para que os educandos voltem às escolas e sejam acolhidos após os impactos psicológicos que a doença trouxe, entre outras tantas necessidades.

A proposta é simples e baseia-se em princípio que não representa novidade. De fato, a presente emenda traz o mesmo mecanismo adotado no período do Fundeb 2007-2020, por sugestão do Conselho Nacional dos Secretários de educação (Consed): a manutenção da incidência da vinculação de impostos sobre o recurso advindo da compensação das perdas de

2





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

arrecadação do ICMS em função da desoneração das exportações (na época referentes à Lei Kandir), uma vez que a origem desse recurso era de imposto vinculado. Trata-se de questão que sempre foi pacífica e coerente com a política de financiamento educacional abraçada pela Constituição Federal.

Portanto, solicito apoio dos Pares para aprovação da presente emenda, que criará um mecanismo específico para compensar as perdas financeiras impostas à Educação pelo presente projeto, com vistas a proteger o futuro de nossos educandos e escolas públicas em todo o País.

Sala das Sessões,

**Senador FLÁVIO ARNS**  
**(PODEMOS/PR)**





SENADO FEDERAL  
Senadora Mara Gabrilli

PLP 18/2022  
00024

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao art. 5º do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 18, de 2022:

“**Art. 5º** .....

§ 1º O Estado ou o Distrito Federal que se beneficiar do disposto no art. 3º desta Lei Complementar destinará ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 20% (vinte por cento) do montante não pago à União.

§ 2º O Estado cujos Municípios vierem a se beneficiar do disposto no *caput* do art. 4º desta Lei Complementar descontará para fins de cômputo na destinação de que trata o § 1º deste artigo 20% (vinte por cento) do montante relativo à quota-parte do ICMS.

§ 3º Caso o Estado ou o Distrito Federal tenha perda de arrecadação do ICMS não compensada, integral ou parcialmente, pela União, esta irá transferir ao Fundeb 20% (vinte por cento) da perda de arrecadação não compensada.”

O art. 7º do PLP nº 18, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** O disposto nos arts. 14, 17 e 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não se aplica a esta Lei Complementar.”

### JUSTIFICAÇÃO

A fixação de um teto para as alíquotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre os combustíveis, o gás natural, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo impactará a arrecadação dos estados e do Distrito Federal em cerca de R\$ 83,5 bilhões anuais, segundo o Comitê Nacional de



Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz).

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) enfrentará perda de recursos da ordem de R\$ 16,7 bilhões a título de menor vinculação da arrecadação do ICMS, além da menor complementação da União ao Fundo, pois a parcela de recursos sob responsabilidade federal é função direta do aporte de recursos subnacionais alocados ao Fundeb.

Nesse cenário, haverá consequências nefastas para o financiamento das políticas públicas educacionais, porque os valores arrecadados com o ICMS correspondem a cerca de 60% dos recursos do Fundeb. O prejuízo causado ao Fundo afetará, sobretudo, a recuperação da aprendizagem dos alunos, a qual foi duramente impactada pelo período de isolamento adotado em decorrência da pandemia da covid-19.

É imprescindível que o Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, cujo motivo principal para aprovação é nobre, não traga riscos à continuidade das políticas educacionais financiadas pelo Fundeb. Para tanto, proponho que 20% (vinte por cento) dos valores não pagos pelas unidades da Federação à União decorrentes de dívidas renegociadas para com esta sejam repassados ao Fundeb.

Paralelamente a isso, o Fundeb receberá da União montante equivalente a 20% (vinte por cento) das eventuais perdas da arrecadação do estado ou do Distrito Federal não compensadas, integral ou parcialmente, por ela. Com isto, é assegurada a neutralidade deste PLP sobre o Fundeb. Por fim, entendo que a viabilidade dessa última compensação depende do afastamento da aplicabilidade do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que disciplina a criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Ante o exposto, peço a aprovação da presente emenda pelos nobres Pares.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



**PLP 18/2022  
00025****EMENDA Nº - PLEN**

(ao PLP nº 18, de 2022)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao PLP nº 18, de 2022, com a seguinte redação:

**“Art. XX** Para fins de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Federal autorizado a ampliar os subsídios ao preço do gás liquefeito de petróleo, de que trata a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, assegurando às famílias beneficiadas pelo auxílio Gás dos Brasileiros o direito, a cada mês, a um valor monetário correspondente a uma parcela de, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) da média do preço nacional de referência do botijão de 13 kg (treze quilogramas) de GLP, estabelecido pelo Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos 6 (seis) meses anteriores, conforme definição em regulamento.”

**Art. YY.** Fica revogado o § 2º do art. 2º da Lei 14.237 de 19 de novembro de 2021.

**JUSTIFICAÇÃO**

A recente escalada dos preços do petróleo e seus derivados agrava ainda mais a condição dos trabalhadores brasileiros. Apenas em 2021, o preço do barril do petróleo no mercado internacional subiu mais de 69%. Com a política de preços praticada pela Petrobras, esse reajuste é repassado quase que integralmente ao preço dos combustíveis nas bombas, impactando também nos demais preços das mercadorias que dependem do transporte de carga. Não à toa, a inflação apurada em 2021 ficou acima dos 10% no ano, corroendo assim o poder de compra das famílias brasileiras.

Apesar de meritória a discussão do PLP 18/2022, ainda se percebe que a solução apresentada, além de ser prejudicial às contas públicas dos Estados, não garante a redução dos preços dos combustíveis aos consumidores em caráter permanente. Além disso, o subsídio proposto beneficia linearmente quem pode pagar por combustíveis mais caros e quem não pode. É, portanto, uma medida que não leva em consideração a imensa desigualdade de renda que assola o País.



Caso nenhuma medida de efeito imediato seja tomada a fim de minimizar os impactos dos aumentos sucessivos dos preços dos combustíveis, a gasolina, o diesel e o gás de cozinha passarão a ser insumos inacessíveis para a maioria da população. Essa nova realidade prejudicará principalmente os mais pobres e assim como de trabalhadores do setor de transporte de cargas e individual privado autônomos, de dependem dos combustíveis para o exercício de sua atividade profissional.

Como forma de atenuar, proponho que seja criado, um complemento ao atual sistema de transferência de renda, auxílio Gás dos Brasileiros, criado pela Lei 14.237 de 19 de novembro de 2021, de caráter temporário, para as famílias de baixa renda.

Existe espaço fiscal para que sejam pagos os 150% da média média do preço nacional de referência do botijão de 13 kg (treze quilogramas) de GLP, estabelecido pelo Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos 6 (seis) meses anteriores. De acordo com nossas estimativas, essa ampliação implicará em um aumento médio de aproximadamente R\$100 no benefício. Essa proposta busca atenuar o efeito do aumento de preços de produtos derivados do petróleo no orçamento das famílias.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na apuração do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 2021, gasolina, etanol e diesel subiram, respectivamente, 47,49%, 62,23% e 46,04% em 2021. A título de exemplo, um motorista que gastava R\$ 400 por mês com combustível no início de 2021, passou a gastar R\$584 (diesel), R\$588 (gasolina) e R\$648 (etanol) no início de 2022 para percorrer as mesmas distâncias. Esse aumento do preço do combustível compromete o orçamento das famílias pois implica na redução do consumo de outros produtos essenciais ou na redução da renda dos motoristas profissionais que optem por rodar menos para gastar menos com combustível.

O custo mensal estimado dessa medida, considerando a oscilação do preço do botijão de gás de 13kg nos últimos doze meses, deverá variar entre R\$2 bilhões e R\$2,5 bilhões. Portanto, o custo de 6 meses de ampliação do auxílio será de, no máximo, R\$15 bilhões. Esse valor é relativamente baixo quando comparado ao custo total do PLP aos cofres públicos e auxilia mais aqueles que mais precisam. A focalização do subsídio, ainda que parcial, o torna mais justo, auxiliando quem mais precisa dele nesse momento.



Os recursos para custeio do BC poderão ser provenientes de participações governamentais relativas ao setor de petróleo e gás destinadas à União resultantes do regime de concessão e resultantes da comercialização do excedente em óleo no regime de partilha de produção, ressalvadas vinculações estabelecidas na legislação; dividendos da Petrobrás pagos à União; receitas públicas não recorrentes relativas ao setor de petróleo e gás, em razão da evolução das cotações internacionais do petróleo bruto, desde que haja previsão em lei específica; superávit financeiro de fontes de livre aplicação disponíveis no Balanço da União, em caráter extraordinário; e abertura de crédito extraordinário, devidamente justificado, nos termos do § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

Ressalte-se ainda que o conflito armado entre Rússia e Ucrânia fez disparar os preços do petróleo e de seus derivados no mercado internacional. Essa volatilidade deve durar por algum tempo e os mais pobres e os motoristas profissionais precisam de um auxílio imediato para não serem prejudicados.

Por fim, cabe destacar que o dinheiro da ampliação do auxílio Gás Brasileiro será revertido integralmente em consumo, posto que os beneficiários possuem demandas inelásticas pelos produtos que consomem. Dessa forma, a medida também auxiliará na recuperação de curto prazo da economia brasileira.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

**PLP 18/2022**  
**00026****EMENDA nº - PLENÁRIO**

(ao PLP nº 18, de 2022)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

“Art. A União transferirá aos entes federados recursos a título de compensação integral pelas eventuais perdas de arrecadação decorrentes do disposto no art. 18-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e no art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), que impactem o fundo de que trata o art. 212-A da Constituição Federal.

§ 1º A perda será apurada de forma bimestral, utilizando-se a comparação com o mesmo bimestre do exercício anterior, e a compensação será efetuada até o final do mês imediatamente posterior ao do bimestre em que as perdas foram apuradas.

§ 2º Na hipótese de compensação de que trata o *caput*, os recursos recebidos pelos entes federados a título de compensação serão aplicados exclusivamente em manutenção e desenvolvimento do ensino, respeitadas as subvinculações referidas no art. 212-A da Constituição Federal.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

É importante reduzir a tributação sobre o consumo de bens essenciais, já que ela tem caráter regressivo. Entretanto, o PLP não ataca os problemas centrais do aumento de preços de combustíveis (o PPI, adotado pela Petrobras desde 2016, e o aumento da dependência do país de





SENADO FEDERAL

## Gabinete do Senador Fabiano Contarato

importação de derivados, em função da redução dos investimentos em refino pela Petrobras). Tampouco prevê alguma taxação sobre os ganhos extraordinários das empresas petrolíferas, diante do aumento de receita com a exportação de óleo bruto, num contexto em que o barril de petróleo ultrapassa US\$ 120,00.

A rigor, há dúvidas sobre a efetividade do projeto, já que a redução de tributos pode não ser repassada aos preços finais e um novo reajuste dos preços da Petrobras pode anular qualquer efeito positivo.

O PLP 18, de 2022, é um projeto de eficácia duvidosa para reduzir preços de combustíveis ao consumidor, mas que produz efeitos líquidos e certos sobre o SUS, a educação pública e a segurança pública.

Não é justo que a “conta” seja paga pelo cidadão que precisa do hospital do SUS, que acessa medicamentos da rede pública para seu tratamento ou cujo filho estuda na escola pública.

Para mitigar o impacto do projeto, a presente emenda prevê que a União transfira aos entes federados recursos a título de compensação integral pelas eventuais perdas de arrecadação decorrentes do projeto que impactem o Fundeb. Estima-se que o PLP possa retirar até R\$ 21 bilhões do Fundeb, considerando o recurso estadual e a complementação da União.

A perda será apurada de forma bimestral, utilizando-se a comparação com o mesmo bimestre do exercício anterior. A compensação será efetuada até o final do mês imediatamente posterior ao do bimestre em que as perdas foram apuradas. Na hipótese de compensação, ficam resguardadas as vinculações à manutenção e desenvolvimento do ensino e ao Fundeb.

Sugere-se aos pares a aprovação da emenda.

Sala das sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

(PT/ES)



**PLP 18/2022  
00027****EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Os arts. 7º e 11 do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 18, de 2022, passam a ter as seguintes redações, renumerando-se o atual art. 11 como art. 12:

“**Art. 7º** O disposto nos arts. 14, 17 e 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não se aplica a esta Lei Complementar.”

“**Art. 11.** O Estado ou o Distrito Federal beneficiado com as regras do art. 3º desta Lei Complementar repassará 20% (vinte por cento) dos valores não quitados à União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

§ 1º Cada Município sofrerá desconto de 20% (vinte por cento) nos valores relativos à quota-parte a que tem direito nos termos do art. 4º desta Lei Complementar, devendo tal desconto ser computado no repasse do respectivo Estado ao Fundeb para garantir o cumprimento do *caput* deste artigo.

§ 2º As perdas de arrecadação do ICMS dos Estados e do Distrito Federal não integralmente compensadas nos termos do art. 3º desta Lei Complementar implicará o dever de a União transferir ao Fundeb 20% (vinte por cento) de tais perdas.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A fixação de teto para as alíquotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre bens e serviços essenciais acarretará perda de arrecadação para os estados e o Distrito Federal de aproximadamente R\$ 83,5 bilhões anuais, segundo o Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz).

Com isto, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) perderá, pelo menos, R\$ 16,7 bilhões. Ora, é inoportuno retirar do Fundeb



em um momento em que se verifica que os alunos tiveram a aprendizagem prejudicada durante o período da pandemia da covid-19.

Assim, apresento a presente emenda para determinar que as perdas de receitas do ICMS não prejudiquem o financiamento da educação via Fundeb. Conto com o apoio dos Senhores Senadores e das Senhoras Senadoras para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**  
(CIDADANIA/MA)

*rp2022-06366*



**PLP 18/2022  
00028****EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Os arts. 7º e 11 do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 18, de 2022, passam a ter as seguintes redações, renumerando-se o atual art. 11 como art. 12:

“**Art. 7º** O disposto nos arts. 14, 17 e 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não se aplica a esta Lei Complementar.”

“**Art. 11.** A União, observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Lei Complementar, repassará para aplicação exclusiva em saúde:

I – aos Estados, já deduzida a parcela devida da quota-parte do ICMS, 9% (nove por cento) de suas perdas estimadas oriundas da fixação das alíquotas do ICMS nos termos desta Lei Complementar;

II – ao Distrito Federal 12% (doze por cento) de sua perda estimada oriunda da fixação das alíquotas do ICMS nos termos desta Lei Complementar;

III – aos Municípios 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) de suas perdas estimadas oriundas da fixação das alíquotas do ICMS nos termos desta Lei Complementar.

*Parágrafo único.* As unidades da Federação e os Municípios beneficiados com as regras dos arts. 3º e 4º desta Lei Complementar manterão a aplicação proporcional de recursos em saúde, na comparação com a situação decorrente da inexistência desta Lei Complementar.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A fixação de teto para as alíquotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre bens e serviços essenciais acarretará perda de arrecadação para os estados e o Distrito Federal, repercutindo inevitavelmente sobre o cômputo do piso da área da saúde nos entes regionais e locais.

No caso dos estados, 12% da arrecadação do ICMS, descontada a quota-parte devida aos seus respectivos municípios, se destina a financiar os gastos mínimos em saúde. No caso do DF, o percentual de destinação da



arrecadação do ICMS é idêntico ao dos estados. No caso dos municípios, 15% da quota-parte recebida do ICMS financiam gastos mínimos em saúde.

A presente emenda preserva o piso da saúde, obrigando que a União se comprometa a repassar recursos aos demais entes para manter a aplicação mínima em saúde igual à situação advinda da inexistência da vigência da futura lei complementar.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para o seu acatamento.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

(CIDADANIA/MA)

*rp2022-06368*



**PLP 18/2022**  
**00029****EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Acrescente-se ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, o seguinte art. 11, com a renumeração do atual:

**“Art. 11.** Até dezembro de 2032, a União entregará aos Municípios 20% (vinte por cento) de suas receitas de dividendos recebidos da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, repartindo os recursos com base nos mesmos critérios utilizados para repartição do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que trata o art. 159, I, *b*, da Constituição Federal.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Como muito se tem falado, as obrigações das administrações municipais em oferecer serviços públicos de qualidade aos seus cidadãos têm constantemente crescido ao longo dos anos sem que haja o necessário e correspondente aumento das receitas municipais.

As perspectivas para os próximos anos, ao contrário, com a possível redução da arrecadação do ICMS sobre combustíveis, é exatamente de que os municípios sofram também uma redução de receitas, o que agravará a difícil situação fiscal em que já se encontra a grande maioria dos municípios brasileiros.

O objetivo desta emenda é proporcionar um mecanismo que possa compensar essa redução, determinando-se que por 10 (dez) anos, até dezembro de 2032, a União transfira para os Municípios 20 % (vinte por cento) dos dividendos recebidos da Petrobras, usando como parâmetro o critério do Fundo de Participação dos Municípios.

Certos de que a medida é necessária e justa, contamos com o apoio à aprovação desta emenda pelos demais membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2022.

**Senadora ZENAIDE MAIA**  
**PROS/RN**





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

**PLP 18/2022**  
**00030**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Dê-se ao *caput* e ao § 1º do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 3º A União deduzirá do valor das parcelas do serviço das dívidas dos Estados e do Distrito Federal administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, independentemente de formalização de aditivo contratual, as perdas de arrecadação de ICMS dos Estados e do Distrito Federal ocorridas em cada mês do exercício de 2022, em relação ao mesmo mês de 2021.

§ 1º O cálculo das perdas previstas no *caput* considerará as arrecadações mensais de 2021 corrigidas pelo IPCA, ou índice que vier a substituí-lo, e serão apuradas individualmente, para cada um dos bens e serviços dispostos no art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e o adicional ao ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

.....”

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo desta emenda é deixar mais claro o modo como as perdas dos Estados e do Distrito Federal devem ser calculadas. Adotar como critério uma perda de 5% da arrecadação total de 2022 deixará vários estados sem qualquer compensação. Nos parece mais correto considerar apenas a perda de receita associada a cada bem ou serviço afetado pela Lei Complementar a ser aprovada. Ademais, a emenda explicita que a comparação deve ser feita mês a mês e que os valores mensais de 2021 serão corrigidos pelo IPCA.

Sala das Sessões,  
Senador José Serra





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

## EMENDA Nº - PLENÁRIO (ao PLP nº 18, de 2022)

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017.

Insira-se o seguinte artigo, onde melhor couber, no Projeto de Lei Complementar nº 88, de 2022, promovendo as renumerações necessárias:

Art. A Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 10-A. A partir de 1º de janeiro de 2023, os lucros ou dividendos pagos ou creditados sob qualquer forma pelas pessoas jurídicas ficarão sujeitos à incidência do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza retido na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento).

§ 1º O Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza de que trata o caput também incidirá sobre os lucros ou dividendos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para beneficiários residentes ou domiciliados no exterior.

§ 2º O Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza de que trata o caput será considerado devido exclusivamente na fonte.

§ 3º O disposto neste artigo se aplica exclusivamente aos bens e serviços essenciais de que trata o art. 18-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e o art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

O PLP nº 18, de 2022, imporá forte perda aos estados e municípios, sem resolver estruturalmente o problema do patamar e da volatilidade de preços de combustíveis, causado pela adoção do PPI pela Petrobras, que precifica combustíveis como se fosse uma importadora, embora o Brasil seja autossuficiente em petróleo e produza parte substantiva do combustível que consome.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Ante o aumento do preço de derivados de petróleo e gás natural, o PLP 18 preserva o PPI e os lucros extraordinários das empresas petrolíferas, especialmente a Petrobras. Assim, a proposição é silente em relação aos elevados dividendos pagos pela empresa, que beneficiam, especialmente, seus acionistas privados, muitos dos quais situados na Bolsa de Nova York.

Por outro lado, o PLP impõe perdas tributárias aos estados, estimadas em até R\$ 90 bilhões. Vale lembrar que a receita de impostos dos estados é a base de cálculo do mínimo obrigatório de saúde e educação. Portanto, o PLP 18, em última instância, prejudica a população, especialmente os que dependem exclusivamente de serviços públicos, sem lidar com os elevados lucros obtidos pela Petrobras, resultando em distribuição de dividendos recorde.

Para mitigar os impactos sobre serviços essenciais, a emenda propõe a retomada da tributação sobre dividendos distribuídos à pessoa física nos setores econômicos que ofertam os bens e serviços de que trata o PLP 18 (energia, telecomunicações, combustíveis e transporte público), a uma alíquota de 20%.

Desta forma, a redução da tributação indireta seria (ainda que parcialmente) compensada pelo aumento da tributação direta, com efeitos redistributivos relevantes. A não tributação de dividendos distribuídos à pessoa física no Brasil (na contramão do resto do mundo) é a principal responsável pelo fato de que, a partir de trinta salários mínimos mensais, as alíquotas efetivas do Imposto de Renda caem.

Ou seja, a medida teria relevante efeito redistributivo, evitando que “a conta seja paga” apenas pelos usuários de serviços públicos, uma vez que parcela da arrecadação do IRPF é destinada a estados e municípios, por meio, respectivamente, do FPE e FPM.

Pede-se apoio aos pares à presente emenda.

Sala das sessões, 12 de junho de 2022.

Senador JAQUES WAGNER  
PT/BA





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

## EMENDA Nº - PLENÁRIO (ao PLP nº 18, de 2022)

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017.

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

“Art. O petróleo bruto, compreendido no código 2709.00.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, fica sujeito às seguintes alíquotas progressivas de imposto de exportação:

I - 0% (zero por cento) para o valor do petróleo bruto até US\$ 35 (trinta e cinco dólares dos Estados Unidos) por barril;

II - 30% (trinta por cento) aplicados apenas sobre a parcela do valor do petróleo bruto acima de US\$ 35 (trinta e cinco dólares dos Estados Unidos) por barril e abaixo ou igual a US\$ 80 (oitenta dólares dos Estados Unidos) por barril;

III - 40% (quarenta por cento) aplicados apenas sobre a parcela do valor do petróleo bruto acima de US\$ 80 (oitenta dólares dos Estados Unidos) por barril.”

### JUSTIFICATIVA

O aumento do preço do barril de petróleo bruto no mercado internacional implicou ampliação exponencial da geração de caixa das empresas petrolíferas no Brasil. Em particular, os custos totais de produção médios do óleo cru da Petrobrás, ou seja, seu preço de equilíbrio (*break even*), estariam em torno de US\$ 30,00 por barril. Logo, com a elevação do preço do óleo cru, a empresa apresenta ganhos extraordinários. Os lucros da Petrobras têm se convertido em distribuição recorde de dividendos, favorecendo, em particular, os acionistas privados da empresa.

A presente proposta trata exatamente da definição de alíquotas para o Imposto de Exportação sobre óleo bruto, incidindo apenas sobre o valor que exceder determinado patamar. Desta forma, é possível tributar apenas o “lucro extraordinário” obtido em função da variação do preço internacional. Convém lembrar que, na comparação com outros países, o Brasil tem baixa participação governamental no setor de óleo e gás. Ademais, considerando a elevada produtividade dos poços do pré-sal, é plenamente factível a estrutura progressiva de alíquotas proposta na emenda.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

O Imposto de Exportação tem caráter regulatório e extrafiscal, à medida que pode estimular a canalização do óleo para o refino e abastecimento interno, reduzindo preços internos. Ademais, os valores arrecadados, ainda que não vinculados à determinada finalidade, podem ser fonte de recursos para mitigação da volatilidade e dos elevados patamares de preços de combustíveis no Brasil, bem como para compensação dos entes por perdas tributárias decorrentes do PLP 18, preservando serviços públicos essenciais.

Por fim, ante sua natureza regulatória, importa assinalar que o Imposto de Exportação não se submete à anualidade ou à noventena, constituindo saída imediata para o problema da alta de preços de combustíveis no Brasil, potencializado pela adoção do PPI pela Petrobras desde 2016.

Pede-se apoio aos pares à presente emenda.

Sala das sessões, 12 de junho de 2022.

Senador JAQUES WAGNER  
(PT/BA)





**PLP 18/2022**  
**00033**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 2022**

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017.

**EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO**

**I - Insira-se o seguinte artigo no Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022.**

“Art. O art. 10 da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. ....

§4º *A não incidência prevista no caput não inclui os lucros ou dividendos pagos ou creditados por empresas produtoras de bens ou serviços essenciais e indispensáveis”*

“Art. 10-A. *A partir de 1º de janeiro de 2023, os lucros ou dividendos pagos ou creditados sob qualquer forma pelas pessoas jurídicas ficarão sujeitos à incidência do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza retido na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).*

§ 1º *O Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza de que trata o caput também incidirá sobre os lucros ou dividendos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para beneficiários residentes ou domiciliados no exterior.*

§ 2º *O Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza de que trata o caput será considerado devido exclusivamente na fonte.” (NR)*

**II – Dê-se, ao art. 3º, a seguinte redação:**

“Art. 3º *A União deduzirá do valor das parcelas dos contratos de dívida do Estado ou do Distrito Federal administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, independentemente de formalização de aditivo contratual, as perdas de arrecadação dos Estados ou do Distrito Federal ocorridas no exercício de 2022 decorrentes da redução da arrecadação do ICMS que exceda ao*



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

*percentual de 5% (cinco por cento) em relação à arrecadação deste tributo no ano de 2021.*

*§ 1º O total das perdas de arrecadação de ICMS do Estado ou do Distrito Federal irá compor o saldo a ser deduzido pela União.*

*§ 2º As perdas de arrecadação dos Estados ou do Distrito Federal que tiverem contrato de refinanciamento de dívidas com a União previsto no art. 9º-A da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, decorrentes da redução da arrecadação do ICMS serão compensadas integralmente pela União.*

*§ 3º A dedução a que se referem o caput e o § 2º deste artigo limitar-se-á às perdas de arrecadação de ICMS incorridas até cinco anos a contar da vigência desta Lei Complementar ou dar-se-á enquanto houver saldo de dívida contratual do Estado ou do Distrito Federal administrada pela Secretaria do Tesouro Nacional, o que ocorrer primeiro.*

*§ 4º A parcela da União na receita decorrente do disposto no art. 10-A da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, será transferida aos transferirá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, cujas perdas de arrecadação relativamente aos bens e serviços essenciais de que trata o art. 18-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, decorrentes do disposto nesta Lei atendam ao disposto no “caput”.*

*§ 5º. As transferências de que trata o § 4º serão identificadas em categoria de programação específica na lei orçamentária anual e destinadas para compensação constante de orçamento da União.*

*§ 6º. A metodologia de apuração e distribuição do valor das perdas tributárias de que trata o § 2º será aprovada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.”*

**JUSTIFICAÇÃO**

O PLP nº 18, de 2022, na forma aprovada pela Câmara, imporá perda de arrecadação aos entes subnacionais.

A solução adotada pela Câmara não responde ao problema em sua essência, que causa o excesso de preços de combustíveis, que é a política de paridade de preços internacionais, que apenas atende ao interesse dos acionistas privados da Petrobras.

Porém, para que as perdas dos entes subnacionais seja compensada, o PLP contemplou no § 2º do art. 3º, a previsão de que as perdas de arrecadação dos Estados ou do Distrito Federal que tiverem contrato de refinanciamento de dívidas com a União previsto no art. 9º-A da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, decorrentes da redução da arrecadação do ICMS serão compensadas integralmente pela União, mas





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

essa compensação limitar-se-á às perdas de arrecadação de ICMS incorridas até 31 de dezembro de 2022 ou dar-se-á enquanto houver saldo de dívida contratual do Estado ou do Distrito Federal administrada pela Secretaria do Tesouro Nacional, o que ocorrer primeiro.

Esse marco temporal é inadequado, pois nada indica que haverá solução em curtíssimo prazo para esse problema; assim, se esgotaria já em 31.12.2022 a garantia de compensação prevista. A presente emenda visa garantir que ela ocorra por, pelo menos, 5 anos, em atendimento ao disposto na LDO.

De outra parte, é preciso que haja fonte de custeio para tal compensação. E a presente emenda visa alterar a Lei 9.249, de forma a que seja restabelecida a cobrança de imposto de renda sobre dividendos. A Petrobras paga elevados dividendos aos seus acionistas, beneficiando, especialmente, seus acionistas privados, muitos dos quais situados na Bolsa de Nova York; mas também a União é beneficiada com essa receita.

Por outro lado, o PLP impõe perdas tributárias aos estados, estimadas entre R\$ 64 e 83 bilhões. Vale lembrar que a receita de impostos dos estados é a base de cálculo do mínimo obrigatório de saúde e educação.

Portanto, o PLP 18, em última instância, prejudica a população, especialmente os que dependem exclusivamente de serviços públicos, sem lidar com os elevados lucros obtidos pela Petrobras, resultando em distribuição de dividendos recorde.

Convém lembrar que a União, em 2000, era responsável por quase 60% dos gastos públicos de saúde. Em 2019, ela respondia por apenas 42% dos gastos, sinalizando a queda relativa dos gastos federais de saúde. Neste contexto, estados e municípios são cada vez mais dependentes de receitas próprias para financiar serviços públicos.

Assim, o PLP trará grande perda a áreas essenciais à população. Para mitigar os problemas causados pelo PLP, a emenda propõe que a parcela da União na receita do Imposto de Renda sobre Lucros e Dividendos na forma proposta será destinada à compensação das perdas tributárias dos Estados, em relação ao ICMS de bens e serviços considerados essenciais.

Assim, pessoas físicas, acionistas da Petrobras, que estão se beneficiando dos elevados lucros da empresa, poderão contribuir com a mitigação da volatilidade de preços de combustíveis, compensando os estados por sua perda tributária, responsáveis pela prestação de serviços públicos como saúde, educação e segurança pública, bem assim os demais beneficiários da isenção vigente.

Vale lembrar que, além da compensação das perdas tributárias pela União, estados e municípios se beneficiariam com a emenda em função da parcela do IR transferida ao FPE e ao FPM. A inclusão na lei orçamentária



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

anual de rubrica para compensação das perdas tributárias dos entes se submeteria às regras fiscais vigentes. Por fim, a cobrança de IR sobre dividendos distribuídos a pessoas físicas se submeteria ao princípio da anterioridade tributária.

Sala das Sessões,

**Senador PAULO PAIM  
PT/RS**

**PLP 18/2022  
00034****EMENDA nº. - PLENÁRIO  
(ao PLP nº 18, de 2022)**

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

“Art. A União transferirá aos entes federados recursos a título de compensação integral pelas eventuais perdas de arrecadação no exercício de 2022 decorrentes do disposto no art. 18-A da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e no art. 32-A da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir).

§ 1º A perda será apurada mensalmente, utilizando-se a comparação com os valores nominais do mesmo mês do exercício anterior, corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, e a compensação será efetuada até o final do mês imediatamente posterior ao do mês em que as perdas foram apuradas.

§ 2º A perda de arrecadação de que trata o caput deste artigo considerará o ICMS relativo apenas aos bens e serviços dispostos no art. 18-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), bem como o adicional ao ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

§ 3º Os recursos de compensação de que tratam este artigo comporão para todos os efeitos legais a Receita Corrente Líquida – RCL dos Entes e integrarão a base de cálculo para os repasses ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§ 4º Os repasses a serem realizados em janeiro de 2023, referentes à complementação de receita arrecadada em dezembro de 2022, poderão ser escriturados pelos entes como receita do exercício de 2022 e comporão a Receita Corrente Líquida daquele ano.

§ 5º As transferências de que trata o caput poderão ser custeadas com recursos dos dividendos pagos pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) à União.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda prevê compensação aos entes que perderem arrecadação de ICMS em termos reais no ano de 2022 em função do



disposto no PLP 18. A compensação ocorreria por meio de transferências federais.

Desta forma, é possível mitigar os impactos do PLP sobre serviços públicos essenciais à população.

Para custear as transferências, prevê-se a possibilidade de utilização dos dividendos pagos pela Petrobras à União, de modo que os elevados lucros da empresa possam reverter em benefícios coletivos, relacionados à prestação de serviços públicos.

Pede-se apoio aos pares para aprovação da presente emenda.

Senador PAULO ROCHA  
(PT/PA)



**PLP 18/2022  
00035****EMENDA Nº - PLENÁRIO**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

“Art. Nos exercícios de 2022 e 2023, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos lucros da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) serão destinados a medidas de redução do impacto da elevação dos preços internos de derivados de petróleo e GLP sobre a população em situação de vulnerabilidade social, observadas as competências legais e estatutárias de suas instâncias de governança e o inciso V do art. 8º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.”

**JUSTIFICATIVA**

Apenas no primeiro trimestre de 2022, a Petrobras teve lucro de R\$ 44,5 bilhões, tendo destinado R\$ 48,5 bilhões em dividendos (mais de 100% dos lucros do período).

Os elevados lucros da Petrobras são explicados, entre outros fatores, pela redução dos custos de produção, tendo em vista e elevadíssima produtividade do pré-sal, e pelo PPI – preço de paridade de importação, pelo qual a empresa pratica preços internos de combustíveis como se fosse mera importadora.

No primeiro caso, a combinação de custos competitivos e elevação do preço internacional do barril de petróleo faz com que a Petrobras tenha uma margem operacional de 60% no segmento de exploração e produção.

Sendo uma empresa integrada (apesar das privatizações recentes), a Petrobras seria capaz de administrar suas margens de lucros ao longo da cadeia, mantendo rentabilidade positiva e comparável a outras empresas petrolíferas. Contudo, não apenas a empresa aumenta seus lucros com a exportação de óleo cru, como repassa para os preços internos a volatilidade internacional.



Ademais, a redução de tributos pagos pela Petrobras em relação ao valor adicionado gerado pela empresa ajuda a explicar o quadro atual, de elevados lucros e dividendos distribuídos.

Neste contexto, não é razoável que a conta do aumento de preços de combustíveis seja paga apenas pelos estados e municípios, que têm no ICMS a principal fonte de financiamento de serviços públicos de educação, saúde e segurança pública.

Ante os elevados preços do petróleo, a presente emenda propõe que pelo menos 30% dos lucros da Petrobras nos anos de 2022 e 2023 sejam destinados a medidas de redução do impacto da elevação dos preços internos de derivados de petróleo e GLP sobre a população em situação de vulnerabilidade social.

Convém lembrar que a Lei nº 13.303/2006 prevê que o interesse público da empresa pública e da sociedade de economia mista, respeitadas as razões que motivaram a autorização legislativa, manifesta-se por meio do alinhamento entre seus objetivos e aqueles de políticas públicas. Ademais, estão preservadas as competências das instâncias de governança da empresa, que decidirão sobre a destinação do lucro.

Sugere-se aos pares a aprovação da emenda.

Sala das sessões,        de                        de 2022.

Senador PAULO ROCHA

(PT/PA)





**PLP 18/2022**  
**00036**

SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Prevê a apuração do ICMS-substituição relativo ao diesel, etanol hidratado e à gasolina a partir de valores fixos por unidade de medida, definidos na lei estadual.

**Art. 1º.** Inclua-se o seguinte §2º, renumerando-se o respectivo parágrafo único, no artigo 18-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, incluído pelo art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

Art. 1º .....

§1º .....

§2º Para o efeito do disposto nesta lei, o ente federativo deve, obrigatoriamente, observar o aspecto e o impacto ambiental de cada produto, de modo que, utilizando-se de instrumentos tais como de redução da base de cálculo, créditos presumidos ou outorgados, isenção e redução de alíquota, a carga tributária final incidente sobre o etanol hidratado deverá corresponder a, no máximo, 60% (sessenta por cento) da que for estabelecida para a gasolina.

**Art. 2º.** Inclua-se o seguinte §3º, renumerando-se os demais, no artigo 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, incluído pelo art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

Art. 2º .....

§3º Para o efeito do disposto nesta lei, o ente federativo deve, obrigatoriamente, observar o aspecto e o impacto ambiental de cada produto, de modo que, utilizando-se de instrumentos tais como de redução da base de cálculo, créditos presumidos ou outorgados, isenção e redução de alíquota, a carga tributária final incidente sobre o etanol hidratado deverá corresponder a, no máximo, 60% (sessenta por cento) da que for estabelecida para a gasolina.





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

### JUSTIFICATIVA

A proposição é louvável. De fato, a tributação incidente sobre os combustíveis é algo que causa, há anos, muita insegurança jurídica. Porém, a análise não pode ser rasa, pelo que é necessário manter a autonomia dos Governos Estaduais e Distrital no estabelecimento das alíquotas do ICMS incidente em cada região. Isto é relevante para que tenhamos uma análise correta das particularidades regionais.

Contudo, para além das especificidades regionais, há de ser analisado também o aspecto ambiental, o qual, em conjunto com a evolução do setor agroindustrial brasileiro, é extremamente relevante quando o assunto é a utilização de combustíveis. Criado em novembro de 1975 (Decreto nº 76.593), o Programa Nacional do Álcool - Proálcool foi o grande responsável pelo estímulo à produção do álcool (atualmente etanol) pelas indústrias nacionais. A sua criação foi indispensável para permitir uma contínua evolução ambiental e econômica nacional, especialmente na substituição em relação aos combustíveis derivados do petróleo.

Após idas e vindas na produção de etanol, especialmente pelas altas e baixas no preço do barril de petróleo – chegou a custar 12 a 20 dólares no final da década de 80 –, o etanol tem se firmado a cada vez mais. Dados de 2013 demonstram que os carros flex (abastecidos a gasolina e etanol) já são a maioria da frota nacional há anos.

Deste modo, durante o passar dos anos, outras culturas para além da cana-de-açúcar passaram a serem utilizadas pelas indústrias para produção de etanol. Peguemos, como exemplo, o caso do milho, que se mostrou extremamente relevante e interessante e favorecido sob os aspectos ambientais, econômicos e sociais.

Inicialmente, podemos trazer que a produção de etanol utiliza insumos que advém de uma “rápida” utilização do solo. Para além disso, o coproduto é muito relevante e, também, mantém a ideia de sustentabilidade da produção de etanol. Por exemplo, o etanol de milho é muito atraente ao resultar, como coprodutos da produção do etanol, o DDG - Dried Distillers Grains (grãos secos por destilação) e o óleo de milho bruto. O DDG é insumo extremamente relevante e indispensável para a produção de proteína animal.





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

Veja-se que, analisando sob o aspecto ambiental, o etanol de milho é uma atividade renovável, com responsabilidade social (educação ambiental que a utilização do etanol deve ser incentivada) e ainda permite auxiliar na pauta da mudança climática. Aliás, o DDG é importante para o meio ambiente, pois utiliza um subproduto para alimentação animal sem que sejam necessárias novas áreas de plantio ou aumento da produção.

Analisando sob o aspecto da econômica, o etanol de uma forma geral e o de milho tendo em vista ser mais de produção mais rápida e, portanto, mais barato, também permite uma melhor autonomia brasileira frente à volatilidade do dólar. Outrossim, ainda tem a capacidade de fomentar empregos e investimento interno (agropecuária e agroindústria, além da indústria automobilística nacional).

**Há um fato muito relevante: incentivar o etanol estimula a industrialização no Brasil (e não exportação de commodities sem valor agregado). Podem existir discussões sobre este ponto, mas garantir ao produtor rural um valor justo pela produção rural e fazer com esta seja industrializada internamente é o melhor para o Brasil.**

Em estudo que analisou os efeitos socioeconômicos e ambientais da produção de etanol de milho, produzido pela AGROICONE, foram ressaltadas algumas ponderações de muita relevância. Os pesquisadores (Marcelo Melo Ramalho Moreira e Sofia Marques Arantes) analisaram um case de instalação de uma usina de etanol de milho no Estado do Mato Grosso.

Sob o aspecto ambiental, concluíram que o etanol de milho tem a sua Pegada de Carbono representando “uma redução entre 71% e mais de 100% se comparado com a gasolina. Os resultados permitem concluir que a tecnologia dominante na produção de etanol nos EUA obtém benefícios significativos quando adaptada às condições do território brasileiro.”

Interessante, ainda sob o aspecto ambiental, é trazer que o etanol de milho tem um efeito no aumento da área plantada de florestas. Isto é, ainda que exista “indiretamente conversão de vegetação natural, esse efeito é mais que contrabalanceado (em termos de emissão de GEE) pela expansão de florestas plantadas e uma menor expansão da área de





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

soja sobre pastagens.” Tudo isto porque as indústrias de etanol de milho dependem de outros insumos para além do próprio milho, tais como a cultura florestal para a produção sustentável da biomassa e funcionamento dos equipamentos das usinas.

Sob o aspecto socioeconômico, o já mencionado estudo demonstrou, concluiu e identificou “níveis significativos de geração de emprego, renda e arrecadação. Na fase de investimentos, grande parte da agregação de valor ocorre fora do estado de MT. Na fase de operação isto se inverte, de tal modo que a agregação de valor ocorre, principalmente, dentro do estado.”

Vale citar, neste ponto socioeconômico, que:

*“Estima-se que a fase de investimentos pode gerar um total de aproximadamente 8,5 mil empregos diretos e indiretos ao longo de sua duração, sendo grande parte vinda de outros estados brasileiros. São movimentados aproximadamente R\$ 1,5 bilhão em toda a economia doméstica, com um valor da produção de R\$ 660 milhões em nível nacional e R\$ 80 milhões em impostos indiretos líquidos e impostos diretos.*

*A operação da planta gera anualmente um valor de produção total de R\$ 2,5 bilhões e um PIB de R\$ 910 milhões. Quase 80% desses valores ficam dentro do estado de MT. Já a arrecadação aumenta em R\$ 73 milhões. Cabe lembrar que se trata de um acréscimo de tributação causado pelos efeitos indiretos na economia, adicionais aos R\$ 130 milhões anuais em ICMS e PIS-COFINS gerados diretamente pela atividade da usina de etanol de milho. O total de empregos aumenta em aproximadamente 4,5 mil postos de trabalho.”*

Tudo para, ao final, “recomendar o fomento da indústria de etanol de milho no Brasil nas condições e premissas avaliadas neste estudo.” Ora, não há como serem refutadas as boas práticas advindas da produção de etanol de milho em todos os aspectos: ambientais, sociais e econômicas, além da própria responsabilidade social de todos.





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

Ademais, a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, em relação à safra 2019/2020, começou a analisar maiores informações sobre o etanol de milho. Isto porque, foi considerado pelo órgão como um sucesso tendo em vista três fatores: matéria prima barata e abundante, localização das plantações e indústrias e procura (demanda) pelos subprodutos. Na safra 2020/2021 espera-se um aumento de 80,3% na produção de etanol de milho no Brasil.

Portanto, é inequívoca a importância do setor de etanol, o que se demonstrou acima com base no de milho, para toda a economia brasileira, em especial para o setor agropecuário.

Ambientalmente, socialmente e economicamente, fato é que o etanol de milho, bem como os demais tipos de etanol e biocombustíveis, não deve ser apenas elogiado pelas boas práticas, mas deve principalmente ser incentivado, inclusive com medidas tributárias especiais e diferenciadas que garanta não apenas uma equivalência de tributação, mas sim um incentivo.

Além disso, não há que se falar em diminuição da carga tributária do Estado por incentivar o uso de biocombustíveis. Isto porque, como é de conhecimento de todos, o etanol possui nível mais baixo de combustão, pelo que é necessário mais biocombustível (30%) para que se alcance a mesma utilização do fóssil. Isto já está enraizado na cultura brasileira, que faz a comparação de 70-30% para saber qual combustível deve ser utilizado naquele momento, por ser mais ou menos vantajoso do ponto de vista financeiro.

Justamente por estas razões que a presente proposta busca efetivar a necessidade de uma tributação adequada e favorecida para o biocombustível, indicando uma limitação em relação ao combustível fóssil correspondente. Por estas razões, peço apoio dos pares para que a presente Emenda seja acatada.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2022



**Senadora MARGARETH BUZETTI**

---

Senado Federal – Anexo I, na Senado, Telefone: (61) 3303-6408 – Gabinete: 13 – JEF: 70165-900 – Brasília-DF  
Telefone: (61) 3303-6408





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

**PROGRESSISTAS/MT**

---

Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF  
Telefone: (61) 3303-6408





**PLP 18/2022**  
**00037**

SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Prevê a apuração do ICMS-substituição relativo ao diesel, etanol hidratado e à gasolina a partir de valores fixos por unidade de medida, definidos na lei estadual.

**Art. 1º.** Incluem-se os seguintes dispositivos no Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, renumerando-se os demais:

Art. 11. A Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se as disposições em contrário:

Art. 5º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta de venda de álcool, inclusive para fins carburantes.

- I. REVOGADO
  - II. REVOGADO
- .....

§4º. O produtor, o importador e o distribuidor de que trata o caput deste artigo poderão optar por regime especial de apuração e pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, no qual as alíquotas específicas das contribuições serão reduzidas a 0% (zero por cento).

§ 4º-A Na hipótese de venda efetuada diretamente do produtor ou do importador para as pessoas jurídicas comerciantes varejistas, a alíquota será reduzida a 0% (zero por cento).

.....





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

§ 4º-D Na hipótese de venda de etanol hidratado combustível efetuada diretamente de cooperativa para as pessoas jurídicas comerciantes varejistas, a alíquota será reduzida a 0% (zero por cento).

### JUSTIFICATIVA

A proposição é louvável. De fato, a tributação incidente sobre os combustíveis é algo que causa, há anos, muita insegurança jurídica. Porém, a análise não pode ser rasa, pelo que é necessário manter a autonomia dos Governos Estaduais e Distrital no estabelecimento das alíquotas do ICMS incidente em cada região. Isto é relevante para que tenhamos uma análise correta das particularidades regionais.

Contudo, para além das especificidades regionais, há de ser analisado também o aspecto ambiental, o qual, em conjunto com a evolução do setor agroindustrial brasileiro, é extremamente relevante quando o assunto é a utilização de combustíveis. Criado em novembro de 1975 (Decreto nº 76.593), o Programa Nacional do Álcool - Proálcool foi o grande responsável pelo estímulo à produção do álcool (atualmente etanol) pelas indústrias nacionais. A sua criação foi indispensável para permitir uma contínua evolução ambiental e econômica nacional, especialmente na substituição em relação aos combustíveis derivados do petróleo.

Após idas e vindas na produção de etanol, especialmente pelas altas e baixas no preço do barril de petróleo – chegou a custar 12 a 20 dólares no final da década de 80 –, o etanol tem se firmado a cada vez mais. Dados de 2013 demonstram que os carros flex (abastecidos a gasolina e etanol) já são a maioria da frota nacional há anos.

Deste modo, durante o passar dos anos, outras culturas para além da cana-de-açúcar passaram a serem utilizadas pelas indústrias para produção de etanol. Peguemos, como exemplo, o caso do milho, que se mostrou extremamente relevante e interessante e favorecido sob os aspectos ambientais, econômicos e sociais.

Inicialmente, podemos trazer que a produção de etanol utiliza insumos que advém de uma “rápida” utilização do solo. Para além disso, o coproduto é muito relevante e,





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

também, mantém a ideia de sustentabilidade da produção de etanol. Por exemplo, o etanol de milho é muito atraente ao resultar, como coprodutos da produção do etanol, o DDG - Dried Distillers Grains (grãos secos por destilação) e o óleo de milho bruto. O DDG é insumo extremamente relevante e indispensável para a produção de proteína animal.

Veja-se que, analisando sob o aspecto ambiental, o etanol de milho é uma atividade renovável, com responsabilidade social (educação ambiental que a utilização do etanol deve ser incentivada) e ainda permite auxiliar na pauta da mudança climática. Aliás, o DDG é importante para o meio ambiente, pois utiliza um subproduto para alimentação animal sem que sejam necessárias novas áreas de plantio ou aumento da produção.

Analisando sob o aspecto da econômica, o etanol de uma forma geral e o de milho tendo em vista ser mais de produção mais rápida e, portanto, mais barato, também permite uma melhor autonomia brasileira frente à volatilidade do dólar. Outrossim, ainda tem a capacidade de fomentar empregos e investimento interno (agropecuária e agroindústria, além da indústria automobilística nacional).

**Há um fato muito relevante: incentivar o etanol estimula a industrialização no Brasil (e não exportação de commodities sem valor agregado). Podem existir discussões sobre este ponto, mas garantir ao produtor rural um valor justo pela produção rural e fazer com esta seja industrializada internamente é o melhor para o Brasil.**

Em estudo que analisou os efeitos socioeconômicos e ambientais da produção de etanol de milho, produzido pela AGROICONE, foram ressaltadas algumas ponderações de muita relevância. Os pesquisadores (Marcelo Melo Ramalho Moreira e Sofia Marques Arantes) analisaram um case de instalação de uma usina de etanol de milho no Estado do Mato Grosso.

Sob o aspecto ambiental, concluíram que o etanol de milho tem a sua Pegada de Carbono representando “uma redução entre 71% e mais de 100% se comparado com a gasolina. Os resultados permitem concluir que a tecnologia dominante na produção de etanol nos EUA obtém benefícios significativos quando adaptada às condições do território brasileiro.”





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

Interessante, ainda sob o aspecto ambiental, é trazer que o etanol de milho tem um efeito no aumento da área plantada de florestas. Isto é, ainda que exista “indiretamente conversão de vegetação natural, esse efeito é mais que contrabalanceado (em termos de emissão de GEE) pela expansão de florestas plantadas e uma menor expansão da área de soja sobre pastagens.” Tudo isto porque as indústrias de etanol de milho dependem de outros insumos para além do próprio milho, tais como a cultura florestal para a produção sustentável da biomassa e funcionamento dos equipamentos das usinas.

Sob o aspecto socioeconômico, o já mencionado estudo demonstrou, concluiu e identificou “níveis significativos de geração de emprego, renda e arrecadação. Na fase de investimentos, grande parte da agregação de valor ocorre fora do estado de MT. Na fase de operação isto se inverte, de tal modo que a agregação de valor ocorre, principalmente, dentro do estado.”

Vale citar, neste ponto socioeconômico, que:

*“Estima-se que a fase de investimentos pode gerar um total de aproximadamente 8,5 mil empregos diretos e indiretos ao longo de sua duração, sendo grande parte vinda de outros estados brasileiros. São movimentados aproximadamente R\$ 1,5 bilhão em toda a economia doméstica, com um valor da produção de R\$ 660 milhões em nível nacional e R\$ 80 milhões em impostos indiretos líquidos e impostos diretos.*

*A operação da planta gera anualmente um valor de produção total de R\$ 2,5 bilhões e um PIB de R\$ 910 milhões. Quase 80% desses valores ficam dentro do estado de MT. Já a arrecadação aumenta em R\$ 73 milhões. Cabe lembrar que se trata de um acréscimo de tributação causado pelos efeitos indiretos na economia, adicionais aos R\$ 130 milhões anuais em ICMS e PIS-COFINS gerados diretamente pela atividade da usina de etanol de milho. O total de empregos aumenta em aproximadamente 4,5 mil postos de trabalho.”*





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

Tudo para, ao final, “recomendar o fomento da indústria de etanol de milho no Brasil nas condições e premissas avaliadas neste estudo.” Ora, não há como serem refutadas as boas práticas advindas da produção de etanol de milho em todos os aspectos: ambientais, sociais e econômicas, além da própria responsabilidade social de todos.

Ademais, a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, em relação à safra 2019/2020, começou a analisar maiores informações sobre o etanol de milho. Isto porque, foi considerado pelo órgão como um sucesso tendo em vista três fatores: matéria prima barata e abundante, localização das plantações e indústrias e procura (demanda) pelos subprodutos. Na safra 2020/2021 espera-se um aumento de 80,3% na produção de etanol de milho no Brasil.

Portanto, é inequívoca a importância do setor de etanol, o que se demonstrou acima com base no de milho, para toda a economia brasileira, em especial para o setor agropecuário.

Ambientalmente, socialmente e economicamente, fato é que o etanol de milho, bem como os demais tipos de etanol e biocombustíveis, não deve ser apenas elogiado pelas boas práticas, mas deve principalmente ser incentivado, inclusive com medidas tributárias especiais e diferenciadas que garanta não apenas uma equivalência de tributação, mas sim um incentivo.

Além disso, não há que se falar em diminuição da carga tributária do Estado por incentivar o uso de biocombustíveis. Isto porque, como é de conhecimento de todos, o etanol possui nível mais baixo de combustão, pelo que é necessário mais biocombustível (30%) para que se alcance a mesma utilização do fóssil. Isto já está enraizado na cultura brasileira, que faz a comparação de 70-30% para saber qual combustível deve ser utilizado naquele momento, por ser mais ou menos vantajoso do ponto de vista financeiro.

Justamente por estas razões que a presente proposta busca efetivar a necessidade de uma tributação adequada e favorecida para o biocombustível, indicando uma limitação em relação ao combustível fóssil correspondente. Por estas razões, peço apoio dos pares para que a presente Emenda seja acatada.





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2022



**Senadora MARGARETH BUZETTI**  
**PROGRESSISTAS/MT**





**PLP 18/2022**  
**00038**

SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Prevê a apuração do ICMS-substituição relativo ao diesel, etanol hidratado e à gasolina a partir de valores fixos por unidade de medida, definidos na lei estadual.

**Art. 1º.** Incluem-se os seguintes dispositivos no Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, renumerando-se os demais:

Art. X. A União, nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, poderá:

I - ampliar subsídios ao preço do gás liquefeito de petróleo, diesel, biodiesel, gasolina, etanol e energia elétrica; e

II – repassar recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de garantir a compensação imediata da perda de ICMS que estejam acima de 17%.

§ 1º Os recursos financeiros de que tratam os incisos I e II do caput se destinam a atenuar o impacto da majoração dos preços do diesel, do gás liquefeito de petróleo e do transporte público, em decorrência dos efeitos socioeconômicos da pandemia da Covid-19.

§ 3º O recurso financeiro de que trata o inciso II do caput será de até R\$ 5.000.000.000,00.

§ 4º As medidas de que tratam este artigo poderão ser operacionalizadas por meio do Fundo Social de que trata a Lei nº 12.351, de 22 de novembro de 2010.

§ 5º Além dos recursos por Lei já consignados ao Fundo Social, incluído seu superávit financeiro, exceto aqueles vinculados à educação e saúde, também serão destinados aos fins a que se referem os incisos I e II do caput, nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, os recursos provenientes de:





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

I - dividendos recebidos pela União da Petróleo Brasileiro S.A.  
– PETROBRAS;

II - receitas auferidas pela União com leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa do pré-sal de que trata o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010; e

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aliviar os efeitos da crise causada pela pandemia da COVID-19, principalmente em relação à inflação.

Autoriza subsídio para aquisição de gás liquefeito de petróleo pelas famílias de baixa renda brasileiras; repasse de recursos da União com vistas a garantir a compensação imediata da perda de arrecadação de ICMS; redução de tributos sobre os preço do gás liquefeito de petróleo, diesel, biodiesel, gasolina, etanol e energia elétrica.

Em janeiro de 2022 o valor do barril atingiu US\$ 90, o nível mais alto desde 2014. A elevação dos preços internacionais do petróleo, associada à alta do dólar, tem causado severa pressão sobre o preço dos combustíveis derivados do petróleo, o que, por sua vez, tem provocado consequências sobre a economia e a vida dos cidadãos. Isso porque, a alta dos combustíveis tem resultado na inflação do preço de diversos produtos e imputado elevado ônus a todos os setores que dependem do transporte rodoviário — responsável por movimentar 65% de toda a carga no país.

Entre as implicações mais graves da crise causada pela pandemia da COVID-19 está o aumento da proporção de pessoas com renda abaixo da linha de pobreza, que chegou a 16,1% da população, ou 34,3 milhões de brasileiros. É justamente essa parcela significativa da sociedade brasileira que mais sofre com o aumento do preço do gás de cozinha, etanol e gasolina.

Por essa razão, propomos na Emenda uma autorização para que a União repasse até R\$ 5.000.000.000,00 (5 bilhões de reais) aos Estados, ao





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de custear imediatamente a perda de ICMS desses combustíveis.

As fontes de recursos para a adoção das medidas propostas são aquelas relacionadas às receitas auferidas pela União da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos, sendo portanto sugerida a utilização (i) dos recursos disponíveis no Fundo Social, (ii) das receitas auferidas pela União dos valores arrecadados com leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa do pré-sal e (iii) dos dividendos distribuídos pela Petrobras à União.

Registramos que a Petrobras tem ampliado os seus lucros e, conseqüentemente, a distribuição de dividendos para a União. Logo, faz todo sentido, durante o período que durar a aplicação de medidas de mitigação dos efeitos da alta dos preços de combustíveis, aportar ao custeio dessas medidas os dividendos recebidos da Petrobras pela União, bem como a receita devida à União dos valores arrecadados com leilões de campos de petróleo — como é o caso de Sépia e Atapú, que devem ocorrer em 2022 — para que esses recursos viabilizem essas políticas.

Por se tratar de medida extraordinária, com duração até dezembro de 2023, financiada com fonte própria que nunca foi utilizada para realização de nenhuma despesa primária, não faz nenhum sentido estar subordinada ao teto de gastos, nem a qualquer outra medida de limitação de realização de despesas

Por estas razões, peço apoio dos pares para que a presente Emenda seja acatada.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2022



**Senadora MARGARETH BUZETTI**  
**PROGRESSISTAS/MT**





**PLP 18/2022**  
**00039**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** Pros | RN

**EMENDA Nº DE 2022**

**(ao PLP 18/2022)**

O PLP nº 18, de 2022, passa vigorar acrescido do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A A União compensará as perdas de arrecadação dos municípios decorrentes da receita a que se refere o inc. IV do art. 158 da Constituição Federal, quando a redução da arrecadação exceda ao percentual de 2% (dois por cento) em relação à arrecadação deste tributo.

Parágrafo único. Ato do poder executivo regulamentará o disposto neste artigo.

**JUSTIFICATIVA**

Como muito se tem falado, as obrigações das administrações municipais em oferecer serviços públicos de qualidade aos seus cidadãos têm constantemente crescido ao longo dos anos sem que haja o necessário e correspondente aumento das receitas municipais.

As perspectivas para os próximos anos, ao contrário, com a possível redução da arrecadação do ICMS sobre combustíveis, é exatamente de que os municípios sofram também uma redução de receitas, o que agravará a difícil situação fiscal em que já se encontra a grande maioria dos municípios brasileiros.

Certos de que a medida é necessária e justa, contamos com o apoio à aprovação desta emenda pelos demais membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2021.

**Senadora Zenaide Maia**

**PROS/RN**

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br



**PLP 18/2022**  
**00040****EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Os arts. 10 e 11 do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, passam a ter as seguintes redações, renumerando-se os atuais arts. 10 e 11 para, respectivamente, arts. 12 e 13:

“**Art. 10.** Fica instituída a Conta de Compensação Arrecadatória do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

§ 1º Os recursos da conta prevista no *caput* deste artigo serão transferidos direta e incondicionalmente aos Estados e ao Distrito Federal, tendo como teto as reduções de recursos derivadas das alterações determinadas por esta Lei Complementar e 40% (quarenta por cento) do montante recebido pela União de cada uma das fontes de que trata o § 2º deste artigo.

§ 2º A Conta de que trata o *caput* será financiada a partir de receitas arrecadadas a partir das seguintes fontes:

I – dividendos da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) pagos à União; e

II – *royalties* e participações especiais destinadas à União, resultantes tanto do regime de concessão quanto do regime de partilha de produção, ressalvadas as vinculações legais existentes.

§ 3º Aos Municípios é garantido um quarto do valor recebido pelos Estados, distribuído segundo os mesmos critérios de partilha da cota-parte do ICMS.

§ 4º Os Estados e o Distrito Federal disciplinarão a forma como será operacionalizada a Conta de que trata o *caput* deste artigo mediante deliberação nos termos da alínea g do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

§ 5º Ficam cessadas as compensações por perdas por intermédio da Conta de que trata o *caput* caso as alíquotas dos bens e serviços essenciais disciplinados por esta Lei Complementar retornem aos patamares vigentes anteriormente à publicação desta Lei Complementar.”

“**Art. 11.** O art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações.

‘**Art. 3º** .....



.....  
III – 30% (trinta por cento), no caso das pessoas jurídicas das atividades de exploração, perfuração, produção e refino de petróleo e de importação de petróleo e seus derivados, bem como de industrialização do xisto e de transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos.

IV - 9% (nove por cento), no caso das demais pessoas jurídicas.

§ 1º A alíquota da contribuição de que trata o inciso III do *caput* será reduzida para 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2023, ou a partir de 1º de janeiro dos anos seguintes, se a média do preço do petróleo *Brent* verificada entre 1º de julho do ano anterior e 15 de dezembro do ano anterior for inferior a 80 (oitenta) dólares dos Estados Unidos da América por barril.

§ 2º A alíquota da contribuição de que trata o inciso III do *caput* retornará ao patamar de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de cada ano sempre que a média do preço do petróleo *Brent* verificada entre 1º de julho do ano anterior e 15 de dezembro do ano anterior for igual ou superior a 80 (oitenta) dólares dos Estados Unidos da América por barril.

§ 3º As alíquotas da contribuição de que tratam os incisos I e II-A do *caput* serão de 16% (dezesesseis por cento) e de 21% (vinte e um por cento), respectivamente, até 31 de dezembro de 2022.’ (NR)”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda cria uma Conta de Compensação de Perdas Arrecadatórias de Bens Essenciais do ICMS com o objetivo de garantir que os estados, o Distrito Federal e os municípios não tenham sua capacidade fiscal fragilizada e não precisem descontinuar ou precarizar serviços públicos essenciais à população, principalmente à parcela mais vulnerável da nossa sociedade.

A Conta consiste em utilizar até 40% dos *royalties*, participações especiais de petróleo e dividendos da Petrobras pagos à União para compensar a perda arrecadatória que o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 18, de 2022, causará aos entes subnacionais ao definir como bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo.

rp2022-06266



Ademais, a presente emenda altera a Lei nº 7.689, de 1988, para majorar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para pessoas jurídicas do setor petrolífero de 9% para 30%. Assim, o mecanismo de compensação não ocasionará desequilíbrio de receitas para nenhuma das três esferas de governo, haja vista que o conjunto de receitas da União que financiará a Conta será compensado com novas receitas da CSLL.

A compensação faz-se necessária para garantir que não haja redução dos recursos destinados à saúde e à educação, como designa a Constituição Federal, nos seus arts. 198 e 212, respectivamente. No caso da Saúde, segundo a regulamentação dada pela Lei Complementar nº 141, de 2012, os estados devem aplicar nunca menos de 12% e os municípios nunca menos de 15% da sua receita tributária. Já no caso da Educação, o mínimo constitucional para as duas esferas de governo é de 25%.

Como o ICMS responde por 86% do total da receita própria dos estados e 25% dele é transferido aos municípios, sempre que há reduções na arrecadação desse tributo, seja por meio de mudanças estruturais, como o PLP nº 18, de 2022, propõe, seja por mudanças conjunturais, como crises econômicas que diminuam a arrecadação, há queda no montante mínimo de recursos que devem ser gastos nesses dois pilares de sustentação do País. Ou seja, quando a arrecadação do ICMS cai, para os estados e municípios é o mesmo que dizer que as áreas da saúde e da educação vão ter menos recursos. A compensação proposta permite que isso não ocorra, ou seja, sempre que as receitas de ICMS desabarem, os orçamentos estaduais e municipais não devem sofrer prejuízo.

Um caso emblemático é a situação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Como afirma Nota divulgada pela organização social “Todos pela Educação”, o PLP nº 18, de 2022, é sinônimo de enfraquecimento do Fundeb. O Fundo recebe automaticamente 20% do ICMS arrecadado (cerca de 60% da cesta de impostos que compõem o Fundo). Portanto, estima-se que, em 2022, a perda total do Fundeb será de R\$ 19,2 bilhões – valor superior, por exemplo, ao que a União destinou para a complementação do Fundo em 2021.

Também é preciso atentar que os Fundos de Combate e Erradicação da Pobreza, que financiam programas sociais estaduais de fundamental importância para a população mais pobre, serão atingidos diretamente pela proposição. Atualmente, 24 estados possuem o fundo mencionado e diversos utilizam justamente a arrecadação do ICMS dos segmentos tratados neste projeto para financiá-los. Assim, além do prejuízo de R\$ 19 bilhões ao Fundeb e a redução de recursos para o cumprimento dos

*rp2022-06266*



mínimos constitucionais de saúde e educação, é preciso atentar para essa outra vertente de ataque aos benefícios sociais que o PLP nº 18, de 2022, introduz.

Além disso, a proposta vai de encontro a uma série de medidas tomadas pelo Congresso Nacional que visam fortalecer os serviços públicos de modo geral e essas duas áreas sociais de modo particular. Exemplos marcantes nesse sentido são a Emenda Constitucional nº 108, de 2020, que criou o Novo Fundeb e determinou sua perenidade, e a aprovação do PL nº 2564, de 2020, que institui o piso nacional para os profissionais da carreira de enfermagem, valorizando o trabalho essencial que esses profissionais executam pelo País no dia a dia, mas que só ganhou a devida visibilidade e reconhecimento com a pandemia por que passamos.

Dessa forma, aprovar a conta de compensação das perdas do ICMS significa também garantir a continuidade do propósito do Congresso Nacional de trabalhar constantemente pela melhoria dos serviços públicos e pela valorização dos profissionais que se dedicam a essas nobres e essenciais atividades. Também significa garantir que os principais beneficiários dessas políticas, aqueles de mais baixa renda e em vulnerabilidade social, não deixem de ser atendidos.

Como dito, a compensação não ocasionará desequilíbrio de receitas para nenhum dos três níveis de governo, haja vista que o combo de receitas da União que financiará a Conta será compensado pelo adicional de 21% na alíquota da CSLL a ser arcado pelas empresas petrolíferas. A maior tributação do lucro das empresas petrolíferas é prática comum entre os países produtores de petróleo (*vide* o caso da Noruega, por exemplo) e é um mecanismo eficiente para financiar fundos de estabilização diante da elevada volatilidade do preço do petróleo.

A receita da CSLL, embora não possa estar diretamente vinculada a um fundo de compensação, proporcionaria mais recursos para os cofres da União, permitindo o deslocamento das receitas de *royalties*, participações especiais e dividendos para compensar a perda de ICMS por parte de estados e municípios. A medida proposta visa utilizar parte dos lucros recordes que a Petrobras vem apresentando, para que, em momento de crise, os recursos correspondentes sejam destinados a possibilitar medidas que impactarão no preço final dos combustíveis ao consumidor, sem, contudo, ameaçar os serviços públicos.

Diante do exposto, solicito o respaldo das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para o acatamento da presente emenda.

rp2022-06266



Sala das Sessões,

Senador DÁRIO BERGER

*rp2022-06266*





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

**PLP 18/2022**  
**00041**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Acrescente-se o seguinte art. 10 ao PLP nº 18, de 2022,  
renumerando-se os artigos subsequentes:

“**Art. 10.** Nos quatro anos seguintes à publicação desta Lei, a União transferirá aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal recursos a título de compensação integral pelas eventuais perdas de arrecadação decorrentes do disposto no art. 18-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e no art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir).

§ 1º A perda será apurada de forma trimestral, utilizando-se a comparação com o mesmo trimestre do exercício anterior, e a compensação será efetuada até o final do mês imediatamente posterior ao do trimestre em que as perdas foram apuradas.

§ 2º Serão destinados à compensação a que se refere o *caput* deste artigo os recursos provenientes de dividendos recebidos pela União da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS.”

### JUSTIFICAÇÃO

Desde que assumi o mandato de Senador em fevereiro deste ano, luto para que o Congresso Nacional encontre uma solução para a terrível crise dos combustíveis. Mas, não acredito que vilipendiar os cofres dos Estados e dos Municípios seja o melhor caminho. Quem deve custear as políticas públicas que buscam reduzir o preço da gasolina é a União, pois a responsabilidade por essa crise é do Governo Federal e de sua desastrosa política econômica.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

A emenda que apresento busca garantir que a União faça a compensação integral da perda de arrecadação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal decorrente da redução do ICMS nos próximos quatro anos.

Incluímos na conta da compensação, os repasses de ICMS aos Municípios, pois, sem essa modificação, a proposta tem potencial impacto de R\$ 15 bilhões por ano para os Municípios.

Como fonte de custeio, escolhemos os dividendos distribuídos pela Petrobras à União por entendermos que é o recurso mais adequado para medidas que busquem a redução do preço dos combustíveis. Isso porque, ao mesmo tempo em que a política de preços da Petrobras massacra o bolso dos consumidores, ela gera lucros exorbitantes para os acionistas da empresa. Por exemplo, no ano passado o lucro chegou a R\$ 170 bilhões, este ano deverá atingir R\$ 300 bilhões. Como maior acionista da Petrobras, a União deverá receber R\$ 50 bilhões de dividendos em 2022. Já passou da hora de utilizarmos todo esse lucro para o bem da coletividade.

Sala das Sessões,

Senador ALEXANDRE SILVEIRA



**PLP 18/2022  
00042****EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Insira-se o § 4º ao art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

“Art. 3º .....

.....  
 § 4º Caso ainda remanesça saldo a ser compensado pelos Estados ou pelo Distrito Federal junto à União, após as compensações de que tratam o *caput* e o § 2º deste artigo, a compensação será feita no exercício de 2023, por meio da apropriação da parcela da União relativa à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

É bastante provável que as perdas de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços das unidades da Federação com dívidas refinanciadas junto à União sejam superiores aos pagamentos contratualmente devidos dessas dívidas nos meses restantes de 2022. Em outras palavras, esses entes sofrerão perdas líquidas com a versão do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, aprovada na Câmara dos Deputados.

Assim sendo, é imprescindível minorar tais perdas, ainda que no próximo exercício financeiro. Isso motiva a apresentação da presente emenda, que assegurará, no decorrer do exercício de 2023, aos entes com saldo a compensar ao final de 2022 a possibilidade de apropriação da parcela da União relativa à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

**PLP 18/2022  
00043**

**EMENDA Nº           , DE 2022 - PLEN**  
**(Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022)**

**Altera-se o § 3º do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 18,  
de 2022:**

“Art.

3º.....

.....

.....

.....

§ 3º Na hipótese de o Estado ou o Distrito Federal não ter contrato de dívida administrada com a Secretaria do Tesouro Nacional **ou caso ainda remanesça saldo a ser compensado, após as compensações de que tratam o caput e o § 2º deste artigo**, a compensação será feita no exercício de 2023, por meio da apropriação da parcela da União relativa à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) até o limite do valor da perda.

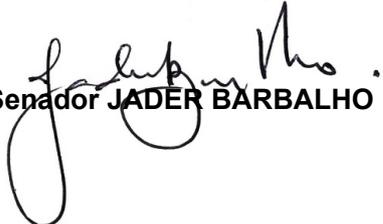
.....

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A alteração da redação do § 3º do art. 3º vem para garantir aos Estados e ao Distrito Federal a chance de compensar os saldos remanescentes, após as compensações estipuladas no §2º e no caput do art. 3º, a fim de minimizar ainda mais os prejuízos que serão causados pela queda de alíquota do ICMS, determinada pelo PLP 18/2022.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2022.

  
Senador JADER BARBALHO

Senado Federal - Praça  
Telefone: +55 (61) 3303-9831,

65-900- Brasília DF  
rbarbalho@senado.leg.br



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

**(MDB/PA)**

**PLP 18/2022**  
**00044**



**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Os art. 3º e 8º do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, passam a ter as seguintes redações:

“**Art. 3º** A União deduzirá do valor das parcelas dos contratos de dívida do Estado ou do Distrito Federal administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, independentemente de formalização de aditivo contratual, as perdas de arrecadação dos Estados ou do Distrito Federal ocorridas nos exercícios de 2022 e 2023 decorrentes da redução da arrecadação do ICMS que exceda ao percentual de 5% (cinco por cento) em relação à arrecadação deste tributo no ano de 2021.

.....  
§ 3º A dedução a que se referem o *caput* e o § 2º deste artigo limitar-se-á às perdas de arrecadação de ICMS incorridas até 31 de dezembro de 2023 ou dar-se-á enquanto houver saldo de dívida contratual do Estado ou do Distrito Federal administrada pela Secretaria do Tesouro Nacional, o que ocorrer primeiro.

.....”  
“**Art. 8º** O art. 7º da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 7º** A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária em relação às operações com diesel, será, até 31 de dezembro de 2023, em cada Estado e no Distrito Federal, a média móvel dos preços médios praticados ao consumidor final nos 60 (sessenta) meses anteriores à sua fixação.’ (NR)”



## JUSTIFICAÇÃO

O preço dos combustíveis vem aumentando no Brasil de forma acentuada nos últimos anos. De acordo com a Agência Nacional do Petróleo (ANP), entre março de 2021 e março de 2022, o preço médio do litro da gasolina aumentou 29,8%, saindo de R\$ 5,59 para R\$ 7,26.

Essa alta foi resultado, em parte, do aumento no preço do petróleo no mercado internacional no último ano. De acordo com o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea), o preço do barril tipo Brent estava cotado a US\$ 65 em maio de 2021. Em maio deste ano, o preço chegou a US\$ 115, uma alta de 76%.

Com o aumento do preço dos combustíveis afetando fortemente a inflação oficial do país, o governo passou a procurar formas de baixar o preço do produto. As ações do presidente Bolsonaro nessa área se dividiram em duas frentes principais. Em uma, ele vem mudando com frequência o comando da Petrobras. Neste ano, foram três trocas. As mudanças vêm sendo vistas como uma espécie de pressão para que a estatal mude a política de preços dos combustíveis, que atualmente está alinhada com o mercado internacional.

O projeto em comento visa atenuar os efeitos dos aumentos, dando a possibilidade de que os Estados e o Distrito Federal possam, em troca de um limite para os preços, reduzir dívida contratual que possua com a União. Entretanto, limita-se somente ao ano de 2022.

Do nosso ponto de vista, o mecanismo proposto é interessante para reduzir dívidas dos entes da federação, portanto merece que seja aplicado por um período maior. Assim, sugerimos a prorrogação até o fim do ano de 2023.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



**PLP 18/2022**  
**00045**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Dê-se ao Art. 11, do PLP 18, de 2022, a seguinte redação: “Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor: a) no exercício financeiro seguinte à sua publicação, em relação aos dispositivos do Art. 1º até o Art. 7º; b) na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, na forma do relatório apresentado pelo seu eminente relator, o Senador Fernando Bezerra, prevê a implementação imediata de redução das alíquotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, para a lista de produtos que esse PLP classifica como essenciais. Ocorre que este imposto representa a principal fonte de receita de todos os estados, e que ainda alcança os municípios devido ao repasse de 25% de sua arrecadação para todos os municípios. Promover uma interferência dessa envergadura nas receitas dos demais entes da Federação já é por si só traumático. Mais ainda considerando que a arrecadação dessas receitas foi estimada e incorporada aos orçamentos estaduais e municipais deste ano, no momento de sua elaboração e tramitação nas casas legislativas de todos os mais de cinco mil entes subnacionais. Dessa forma, a entrada em vigor, de forma imediata, da perda de receita que a União está impondo aos demais entes da Federação, por meio do PLP 18/2022, irá retirar o equilíbrio de receitas e despesas dos orçamentos estaduais e municipais, que estão em execução neste momento. Desse modo, diversas despesas já previstas, e eventualmente já empenhadas por esses entes, ficarão sem a cobertura adequada e possivelmente serão frustradas incorrendo em custos de processos de licitação, que já estão em andamento e que não poderão ser concluídos por falta de orçamento. De igual modo, diversas obras já iniciadas poderão cair na condição de obras paralisadas, pois os recursos previstos para sua continuidade simplesmente desaparecerão no momento em que essa redução constante do PLP 18 for implementada. Pior ainda, despesas obrigatórias que seriam suportadas por essas receitas deixarão de ser honradas, tais como a folha de pagamento, a



qual representa uma parcela significativa em todos os entes subnacionais. De igual modo, despesas de custeio e investimento em saúde e educação serão diminuídas, uma vez que uns percentuais expressivos dessas receitas são obrigatoriamente destinados a essas despesas, por força constitucional.

Diante de tantas consequências negativas, venho propor que seja aplicado o princípio da razoabilidade em relação à vigência do PLP 18/2022, permitindo que os estados e municípios possam planejar a absorção dessa alteração, e tendo eles o tempo hábil para prever seus impactos e ajustar o nível de despesas de seu orçamento. Tendo em vista a razoabilidade, o STF, ao julgar a RE 714.139/SC, que inspirou a apresentação deste projeto de lei, concedeu prazo aos estados até o exercício de 2024 para adaptarem suas finanças à perda das receitas que a decisão daquele Tribunal Superior iria ocasionar. Vale dizer que o mecanismo de compensação previsto no Art. 3º do PLP 18/2022 não resolve o impacto de curto prazo nos orçamentos dos estados e municípios, tendo em vista que qualquer diferença, observada necessariamente a posteriori, somente seria compensada no exercício seguinte, deixando sem resolução de curto prazo o desequilíbrio provocado no ano de 2022. Por isso apresento esta emenda no sentido de que a vigência das alterações propostas – que impactam as receitas estaduais e municipais –, ocorra apenas no exercício financeiro de 2023 em diante, para que as casas legislativas estaduais e municipais possam ter tempo para prever seus efeitos nos respectivos orçamentos para 2023, os quais serão votados no segundo semestre deste ano. Quanto à vigência das demais matérias constantes do PLP, tais como a alteração do modo de cálculo da alíquota sobre combustíveis e os dispositivos relacionados ao Regime de Recuperação Fiscal, nossa emenda mantém sua vigência inalterada, no momento da publicação da lei. Dessa forma, peço o apoio dos ilustres pares desta Casa, para aprovar esta emenda e assim garantir que a perda de receita dos estados e municípios, provocada pelo PLP 18/2022, seja incluída nos orçamentos com tempo hábil de adaptação das finanças desses entes.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





**PLP 18/2022  
00046****EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

**Dar se ao caput do Art 18-A, da Lei nº 5.172, de 1966, e o caput do Art. 32-A, da Lei Complementar 87, de 1996, ambos incluídos pelo PLP nº 18, de 2022, a seguinte redação:**

**“Art. 18-A. Para fins da incidência do imposto de que trata o inciso II do caput do art. 155 da Constituição Federal, o diesel, o biodiesel, o querosene de aviação, o gás de cozinha, o gás natural, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo são considerados bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos.”**

**“Art. 32-A. As operações relativas ao diesel, ao biodiesel, ao querosene de aviação, ao gás de cozinha, ao gás natural, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, para fins de incidência de imposto de que trata esta Lei Complementar, são consideradas operações de bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos.”**

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, na forma do relatório apresentado pelo seu eminente relator, o Senador Fernando Bezerra, prevê a redução de alíquota de diversos produtos ao defini-los como produtos essenciais, com o objetivo de reduzir o impacto desse tributo no preço final desses produtos. Ocorre que a lista proposta traz “combustíveis” como seu primeiro item. Porém, com essa expressão genérica contida no PLP, todos os tipos de combustíveis terão sua carga tributária reduzida a um patamar de essencialidade, mesmo aqueles combustíveis que não são essenciais para a população de baixa renda, nem para a formação de preços de produtos que essa faixa da população utiliza. Refiro-me à gasolina e ao etanol que são



utilizados em carros de passeio, inclusive em carros de luxo, e que não fazem parte do rol de produtos consumidos pela população de baixa renda. Por outro lado, o transporte de bens de consumo no Brasil se dá, em sua maioria, por veículos movidos a diesel. Desse modo, proponho que sejam retirados do rol de produtos considerados essenciais a gasolina e etanol, porém mantidos os combustíveis usados no transporte de produtos, tais como o diesel e o biodiesel. Esta emenda também deixa claro que um bem essencial para as pessoas de baixa renda seja incluído no rol especificado no PLP. Trata-se do gás de cozinha, cuja redução de preço em muito beneficiará a camada mais pobre da população brasileira. Dessa forma, peço o apoio dos ilustres pares desta Casa, para aprovar esta emenda e para garantir que os recursos públicos não sejam utilizados para subsidiar o abastecimento de carros de luxo e de passeio, considerando que a prioridade é atender a pessoas que neste momento estão tendo dificuldade de comprar os alimentos necessários à sua manutenção e de sua família.

Por essas razões esperamos contar com o apoio de nossos pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





**PLP 18/2022**  
**00047**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Os arts. 7º e 11 do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 18, de 2022, passam a ter as seguintes redações, renumerando-se o atual art. 11 para art. 12:

“**Art. 7º** O disposto nos arts. 14, 17 e 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não se aplica a esta Lei Complementar.”

“**Art. 11.** A União ficará responsável pela complementação salarial dos profissionais da educação decorrentes da perda de arrecadação do ICMS ocasionada por esta Lei Complementar, em adição à sua obrigação constante do art. 4º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.”

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, implicará perda de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Como a participação do ICMS na cesta de impostos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) equivale a 60%, o Fundo perderá cerca de R\$ 19,2 bilhões, sendo R\$ 16,7 bilhões oriundos da menor arrecadação do ICMS e R\$ 2,5 bilhões decorrentes da menor complementação da União.

Desconsiderando a distribuição de recursos do Fundeb em prol das redes públicas que cumprem as condicionalidades de melhoria de gestão, no mínimo 70% dos R\$ 19,2 bilhões (cerca de R\$ 13,4 bilhões) deveriam ser utilizados para o pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Portanto, se aprovada sem garantir novos recursos à educação, a



proposição deixará parcela expressiva de professores da rede pública de ensino com salários pagos parcialmente.

É urgente, portanto, determinar que a União promova alguma forma de ajuda financeira aos entes da Federação para a quitação de verbas alimentares. Nesse contexto, a presente emenda impõe que a União ficará responsável pela complementação salarial dos profissionais da educação decorrentes da perda de arrecadação do ICMS ocasionada pela futura lei complementar, em adição à sua obrigação constante do art. 4º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Tal complementação far-se-á sem necessidade da compensação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal para a geração de despesas de caráter continuado.

Ante a importância do assunto, peço o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para o acatamento da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador CONFÚCIO MOURA

rp2022-06379





**PLP 18/2022**  
**00048**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Os arts. 7º e 11 do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 18, de 2022, passam a ter as seguintes redações, renumerando-se o atual art. 11 para art. 12:

“**Art. 7º** O disposto nos arts. 14, 17 e 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não se aplica a esta Lei Complementar.”

“**Art. 11.** Observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Lei Complementar, a título de compensação parcial pela perda de arrecadação do ICMS oriunda desta Lei Complementar, a União transferirá:

I – ao Distrito Federal 12% (doze por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) de sua perda estimada para aplicação exclusiva, respectivamente, em saúde e em educação;

II – aos Estados, sem necessidade de repasse aos seus respectivos Municípios, 9% (nove por cento) e 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) de suas perdas estimadas para aplicação exclusiva, respectivamente, em saúde e em educação;

III – aos Municípios 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) e 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) de suas perdas estimadas para aplicação exclusiva, respectivamente, em saúde e em educação.

§ 1º As unidades da Federação e os Municípios beneficiados com as regras dos arts. 3º e 4º desta Lei Complementar deverão manter a execução proporcional de gastos mínimos constitucionais em saúde e educação, inclusive quanto à destinação de recursos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), na comparação com a situação advinda da inexistência desta Lei Complementar.



§ 2º Dos recursos alocados à educação de que tratam os incisos I a III do *caput* deste artigo, 80% (oitenta por cento) serão destinados ao Fundeb.”

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, implicará perda de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) da ordem de R\$ 83,5 bilhões anuais, segundo o Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz). Consequentemente, haverá falta de recursos para as áreas sociais, principalmente para a educação e a saúde no âmbito dos entes subnacionais.

Dada a elevada rigidez dos gastos públicos, é imprescindível que a União compense os demais entes da Federação, para assegurar que as prestações de serviços públicos nas áreas da educação e da saúde não sofram sucateamento já no curto prazo. Nesse sentido, a presente emenda impõe à União a obrigatoriedade de transferir recursos aos outros entes para manter os pisos mínimos da educação e da saúde e o funcionamento do Fundeb em paridade com a situação atual.

Ante a importância da demanda, peço o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para o acatamento da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador CONFÚCIO MOURA

rp2022-06379





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

**PLP 18/2022**  
**00049**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Acrescente-se, onde couber, os seguintes artigos ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

**“Art. 1º** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer, por lei específica, os seguintes critérios especiais para o adequado cumprimento de obrigações tributárias principal ou acessória, com o objetivo de coibir práticas que possam interferir com o regular funcionamento do mercado:

I – manutenção de fiscalização ininterrupta no estabelecimento de sujeito passivo;

II – controle especial do recolhimento do tributo, de informações econômicas, patrimoniais e financeiras, bem como da impressão e emissão de documentos comerciais e fiscais;

III – instalação compulsória de equipamentos de controle de produção, comercialização e estoque;

IV – antecipação ou postergação do fato gerador;

V – concentração da incidência do tributo em determinada fase do ciclo econômico;

VI – adoção de alíquota específica, por unidade de medida, ou ad valorem, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência;

VII – adoção de regime de estimativa, assegurado ao sujeito passivo o direito de impugná-la e instaurar processo contraditório.

§ 1º O mercado poderá ser considerado em sua extensão nacional, regional ou local, a depender do alcance territorial do tributo em relação ao qual seja adotado o critério especial de tributação, observado o disposto no inciso VI do art. 3º.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

§ 2º As alíquotas previstas no inciso VI adotarão como parâmetro um ou mais dos seguintes critérios:

I – levantamento de preços coletados por entidade desvinculada do Fisco, podendo ser entidade privada ou entidade pública ligada a instituto de pesquisa, ou entidade de classe, devendo o levantamento evidenciar os critérios para determinar o preço médio considerado;

II – estudos realizados pelo Fisco, a partir dos preços praticados pelas empresas do setor no mercado considerado, além do valor dos insumos e outros dados obtidos a partir da escrituração eletrônica, devendo os critérios e os dados serem divulgados previamente, preservado o sigilo fiscal quanto aos contribuintes dos quais as informações foram extraídas.

§ 3º Na hipótese do inciso VII, ao fim do período de apuração do tributo será feito o ajuste com base na escrituração regular do contribuinte, que:

I – pagará a diferença apurada, se positiva;

II – deduzirá a diferença, se negativa, do pagamento devido no período de apuração seguinte.

§ 4º O crédito a título de estimativa de que trata o § 3º, acumulado por mais de três períodos de apuração, respeitado o prazo decadencial, poderá ser compensado nos termos da legislação específica de cada ente.

**Art. 2º** Enquadram-se no campo de aplicação desta Lei Complementar os produtores, importadores e comerciantes de:

I – combustíveis e biocombustíveis;

II – bebidas alcoólicas e produtos classificados nos códigos 20.09; 21.06.90.10 Ex 02; 22.01 e 22.02 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016;

III – cigarros que contenham tabaco;

IV – outros tipos de produtos e serviços, mediante requerimento de entidade representativa do setor, de órgão com competência para defesa da concorrência ou ainda iniciativa da administração tributária, desde que atendidas as seguintes condições cumulativas:





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

a) a carga tributária seja, no mínimo, equivalente ao percentual de lucro adotado para o setor na apuração do imposto de renda por lucro presumido;

b) haja indícios de desequilíbrio concorrencial causado pela inadimplência tributária.

Parágrafo único. Os procedimentos para aplicação do inciso IV serão estabelecidos em lei do ente interessado, que deverá observar, no mínimo, as seguintes condicionantes:

I – publicidade dos atos de instauração e conclusão do procedimento, exigindo-se a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a e b do inciso IV;

II – concessão de prazo, não inferior a trinta dias, para manifestação de qualquer interessado;

III – fundamentação das decisões, com indicação precisa dos elementos de fato ou indiciários que justificam a medida;

IV – reavaliação das medidas adotadas, mediante pedido fundamentado de interessado que comprove a cessação dos motivos que as tenham justificado.

**Art. 3º** Os critérios especiais previstos nesta Lei Complementar:

I – poderão ser adotados isolada ou conjuntamente, em função da natureza e gravidade dos atos que tenham ensejado a respectiva aplicação a, excetuado o disposto no inciso VII deste artigo, todo o setor de atividade econômica;

II – deverão ser motivados, mediante demonstração dos efeitos sobre o mercado dos atos que se pretenda coibir, bem como da necessidade, adequação e suficiência das medidas adotadas para evitá-los ou suprimi-los;

III – não substituem os meios regulares de tributação e cobrança de tributos, ainda que em face de devedores cujos débitos decorram de inadimplência eventual ou reiterada de obrigações fiscais, quando os procedimentos adotados pelos sujeitos passivos não impliquem desequilíbrio concorrencial;

IV – não excluem regimes gerais ou especiais de tributação com eles não conflitantes;





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

V – não se aplicam a tributos incidentes sobre a renda, o lucro, a movimentação financeira ou o patrimônio, ressalvada a competência suplementar da União para dispor sobre a matéria, em relação aos tributos de sua competência;

VI – poderão ser objeto de acordo específico para aplicação conjunta em operações que envolvam interesse de mais de uma unidade federada;

VII – serão aplicados individualmente, quando fundados nos incisos I, II e VII do art. 1º, observadas as seguintes regras adicionais:

a) intimação prévia do sujeito passivo para exercício do direito de defesa, em prazo não inferior a trinta dias, e assegurada a interposição de recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser apreciado em até noventa dias, sob pena de imediato cancelamento do regime diferenciado;

b) aplicação pela autoridade administrativa, por até doze meses, admitida prorrogação por decisão fundamentada.

**Art. 4º** Na vigência de regime diferenciado aplicado na forma do inciso VII do art. 3º e respeitado o devido processo legal nele previsto, a autoridade administrativa poderá determinar a alteração da situação do sujeito passivo no cadastro de contribuintes do respectivo ente federado para as seguintes modalidades:

I – suspensão, se caracterizadas e enquanto perdurarem quaisquer das seguintes situações:

a) negativa injustificada de exibição de livros e documentos em papel ou eletrônicos de manutenção obrigatória ou de prestação de informações relacionadas à apuração do tributo, quando intimado;

b) negativa injustificada de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as suas atividades;

c) realização de operações sujeitas à incidência tributária, sem autorização do agente regulador e/ou órgão fiscalizador competente;

d) persistência na conduta que motivou a aplicação do regime diferenciado, em pelo menos 3 (três) dos 6 (seis) últimos períodos de apuração;





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

II – cancelada, quando se tratar de devedor contumaz, caracterizado na hipótese de inadimplência substancial, reiterada e injustificada de tributo, cumulada com qualquer uma das seguintes situações:

a) evidências de que a pessoa jurídica tenha sido constituída para a prática de fraude fiscal estruturada, inclusive em proveito de terceiras empresas;

b) evidências de que a pessoa jurídica esteja constituída por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionistas, ou o titular, no caso de firma individual;

c) evidências de que a pessoa jurídica participe de organização constituída com o propósito de não recolher tributos ou de burlar os mecanismos de cobrança de débitos fiscais;

d) produção, comercialização ou estocagem de mercadoria roubada, furtada, falsificada, adulterada ou em desconformidade com os padrões estabelecidos pelo agente regulador ou órgão fiscalizador competente;

e) utilização como insumo, comercialização ou estocagem de mercadoria objeto de contrabando ou descaminho.”

## JUSTIFICAÇÃO

É importante reduzir a tributação sobre o consumo de bens essenciais, já que ela tem caráter regressivo. Entretanto, o PLP não ataca os problemas centrais do aumento de preços de combustíveis (o PPI, adotado pela Petrobras desde 2016, e o aumento da dependência do país de importação de derivados, em função da redução dos investimentos em refino pela Petrobras). Tampouco prevê alguma taxação sobre os ganhos extraordinários das empresas petrolíferas, diante do aumento de receita com a exportação de óleo bruto, num contexto em que o barril de petróleo ultrapassa US\$ 120,00. Em vez disso, se optou por forçar a frustração de receita dos Estados, que impactará negativamente serviços públicos essenciais para a população mais carente, como a educação e a saúde públicas.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Contribuição maior daria este Congresso Nacional se finalmente cumprisse seu papel para regulamentar o art. 146-A da Constituição Federal, que determina que “Lei complementar poderá estabelecer critérios especiais de tributação, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência, sem prejuízo da competência de a União, por lei, estabelecer normas de igual objetivo.”

Como bem posiciona o tema a imprensa:

“De acordo com o relatório da FGV (Fundação Getúlio Vargas) Projetos – 2021, somente no setor de combustíveis, a cada ano, estima-se que R\$ 14 bilhões são sonogados e inadimplidos por empresas que fazem da sua estratégia de negócio o não pagamento de impostos. São os devedores contumazes: empresas e/ou empresários que sonegam sistematicamente os cofres públicos, obtendo lucros exorbitantes às custas do dinheiro que deveria ser revertido para serviços à população. Esses empresários mal-intencionados estão no jogo ilegal há muito tempo. Abrem suas empresas, atuando concorrencialmente de forma desleal, praticando preços impossíveis de serem cobertos pelas empresas que atuam legalmente e, no fim, após sonegar e inadimplir cifras incompatíveis com seu patrimônio, desaparecem como fantasmas.<sup>1</sup>”

Tal importância e impacto exercem esses devedores contumazes que a Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, elevou seu combate ao texto constitucional, pendente regulamentação por Lei Complementar.

Entendemos que por meio da regulamentação do art. 146-A ofereceremos ao mercado as condições para promoção da mais justa concorrência, que, por sua vez, poderá premiar os consumidores com melhores preços e serviços. A livre atuação do devedor contumaz sabota o mercado como um todo, não apenas pela frustração da tributação devida, como pela manutenção de preços incompatíveis com a realidade do mercado, bem como o estímulo à ilegalidade como forma de sobrevivência empresarial.

---

<sup>1</sup> Fonte: Guilherme Teophilo - Congresso tem que aprovar lei que caracteriza o devedor contumaz  
<https://www.poder360.com.br/opiniaio/congresso-tem-que-aprovar-lei-que-caracteriza-o-devedor-contumaz-escreve-guilherme-theophilo/>





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Esse estado de coisas precisa ser superado, e no momento cabe ao Senado Federal fazer a sua parte. Aqui sim, temos a capacidade de promover mudança positiva, substancial, e tendente a uma tributação mais justa em todo o país.

De todo o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para o acolhimento desta Emenda.

Sala de Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO  
(PT/ES)



**PLP 18/2022**  
**00050****EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Os arts. 7º e 11 do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 18, de 2022, passam a ter as seguintes redações, renumerando-se o atual art. 11 para art. 12:

“**Art. 7º** O disposto nos arts. 14, 17 e 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não se aplica a esta Lei Complementar.”

“**Art. 11.** A União aportará, se houver necessidade, recursos extras ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para que o total de recursos recebidos mensalmente pelo Fundo seja correspondente, no mínimo, à média dos recebimentos dos últimos seis meses.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, implicará perda de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Como a participação do ICMS na cesta de impostos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) equivale a 60%, o Fundo perderá cerca de R\$ 19,2 bilhões, sendo R\$ 16,7 bilhões oriundos da menor arrecadação do ICMS e R\$ 2,5 bilhões decorrentes da menor complementação da União.

Essa redução de recursos financeiros por parte do Fundeb em 2022 é sinônimo de perda da capacidade de investimento público em educação, inclusive com a possível falta de pagamento dos profissionais da desse setor. É premente, portanto, determinar que a União promova alguma forma de recomposição dos recursos do Fundo já em 2022. Nesse contexto, a presente emenda impõe que a União, sempre que houver necessidade, aportará recursos extras ao Fundo para que o total de recursos recebidos mensalmente por este seja correspondente, no mínimo, à média dos



recebimentos dos últimos seis meses. Tal aporte far-se-á sem necessidade da compensação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal para a geração de despesas de caráter continuado.

Diante da necessidade de estabilizar o fluxo financeiro do Fundeb, peço o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para o acatamento da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador CONFÚCIO MOURA

*rp2022-06379*



**PLP 18/2022**  
**00051**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 2022

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017.

### EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO

**Insira-se o seguinte artigo 11 ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, renumerando-se os demais:**

Art. 11. O art. 9º da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 2º e 3º:

“Art. 9º .....

§ 1º .....

§ 2º Aplica-se às pessoas jurídicas produtoras ou revendedoras dos produtos de que trata o caput o disposto no art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

§ 3º Ficam reduzidas a zero as alíquotas dos tributos de que tratam o caput, o § 1º, os arts. 1º e 2º das Leis nº 10.637, de 30 de dezembro





## SENADO FEDERAL

**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

de 2002 e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, *caput* e inciso I do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004 nas aquisições de petróleo nacional ou importado pelas refinarias para a produção de derivados de petróleo nos termos do [inciso III do art. 6º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.](#)” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

Diante do cenário desafiador pelo qual o mundo passa em relação ao abastecimento de derivados de petróleo em função das consequências do conflito armado entre Rússia e Ucrânia, o Governo Federal tem buscado adotar medidas para mitigar os impactos sobre preços e assegurar o abastecimento de derivados no país.

Nesse sentido, foi proposta e aprovada a Lei Complementar nº 192, 11 de março de 2022, que entre outros pontos, reduziu a zero as alíquotas do PIS e COFINS incidentes na compra ou importação de diesel, biodiesel, gás liquefeito de petróleo, gás natural e querosene de aviação. O texto necessitou de ajustes realizados por intermédio da MPV nº 1.118, de 2022, que conferiu a redação atual da norma.

No entanto, a redação atual, apesar de ter assegurado às refinarias e revendedores dos derivados de petróleo a manutenção dos créditos da etapa anterior (compra do petróleo), desconsiderou que no caso das refinarias de petróleo não verticalizadas, esse crédito não encontra compensação possível nas atividades normais das empresas, constituindo verdadeiro financiamento à União com o caixa das refinarias.

A título de ilustração, o acúmulo de crédito equivale a todo o EBITDA mensal das refinarias, o que torna inviável a continuidade de suas operações tendo em vista que a devolução em dinheiro de tais créditos ocorre ao longo do prazo de 5 anos por parte da Receita Federal do Brasil, tornando-se impossível às refinarias, negócios intensivos em capital, suportar tal custo financeiro sem comprometer a sua capacidade de refino e novos investimentos.

Em função desse cenário, propõe-se que enquanto durar o prazo de alíquota zero dos tributos previstos na Lei Complementar nº 192 de 2022, que também seja conferido o mesmo tratamento às aquisições de petróleo das refinarias.

É importante dizer que a proposta não constitui renúncia de receitas por parte da União, uma vez que os créditos careceriam ser compensados ou





SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

devolvidos em dinheiro às refinarias. Em função disso, a proposta prescinde da obrigação prevista no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, destaque-se que dada a urgência do tema e do acelerado volume de acúmulo de créditos por parte das refinarias não verticalizadas, optou-se por propor a presente emenda no bojo do PLP nº 18 e não na Medida Provisória nº 1.118, de 2022, uma vez que sua tramitação pode ser encerrada apenas em setembro do corrente ano.

Temos a certeza de contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2022

**Senador LUIS CARLOS HEINZE**  
Progressistas/RS





SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

csc





**PLP 18/2022**  
**00052**

Senado Federal  
Gabinete Senador Oriovisto Guimarães

## **EMENDA Nº – Plenário**

(ao PLP nº 18, de 2022)

O caput do Art 18-A, da Lei nº 5.172, de 1966, na forma da redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, e o caput do Art. 32-A, da Lei Complementar 87, de 1996, na forma da redação dada pelo art. 2º desse mesmo Projeto de Lei Complementar, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 18-A. Para fins da incidência do imposto de que trata o inciso II do caput do art. 155 da Constituição Federal, **os combustíveis, exceto a gasolina e o etanol anidro combustível, o gás de cozinha, o gás natural, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo** são considerados bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos.”

“Art. 32-A. As operações relativas **aos combustíveis, exceto à gasolina e ao etanol anidro combustível, ao gás de cozinha, ao gás natural, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo**, para fins de incidência de imposto de que trata esta Lei Complementar, são consideradas operações de bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil não pode se dar ao luxo de ter uma absurda política de subsídios, custeada com recursos públicos, enquanto milhões brasileiros, adultos e crianças, passam fome.

O Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, na forma do relatório apresentado pelo seu eminente relator, o Senador Fernando Bezerra, prevê a redução de alíquota de diversos produtos ao defini-los como produtos essenciais, com o objetivo de reduzir o impacto desse tributo no preço final desses produtos.

Ocorre que a lista proposta traz “combustíveis” como seu primeiro item. Porém, com essa expressão genérica contida no PLP, todos os tipos de combustíveis terão sua carga tributária reduzida a um patamar de essencialidade, mesmo aqueles combustíveis que não são essenciais para a população de baixa renda, nem para a formação de preços de produtos que essa faixa da população utiliza.





Senado Federal  
Gabinete Senador Oriovisto Guimarães

Refiro-me à gasolina e ao etanol que são utilizados em carros de passeio, inclusive em carros de luxo, e que não fazem parte do rol de produtos consumidos pela população de baixa renda. Por outro lado, o transporte de bens de consumo no Brasil se dá, em sua maioria, por veículos movidos a diesel.

Desse modo, proponho que sejam retirados do rol de produtos considerados essenciais a gasolina e etanol, porém mantidos os combustíveis usados no transporte de produtos, tais como o diesel e o biodiesel.

Esta emenda também deixa claro que um bem essencial para as pessoas de baixa renda seja incluído no rol especificado no PLP. Trata-se do gás de cozinha, cuja redução de preço em muito beneficiará a camada mais pobre da população brasileira.

Dessa forma, peço o apoio dos ilustres pares desta Casa, para aprovar esta emenda e para garantir que os recursos públicos não sejam utilizados para subsidiar o abastecimento de carros de luxo e de passeio, considerando que a prioridade é atender a pessoas que neste momento estão tendo dificuldade de comprar os alimentos necessários à sua manutenção e de sua família.

Sala das Comissões,

Senador ORIOVISTO GUIMARÃES

(PODEMOS / PR)



**PLP 18/2022  
00053****EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

O art. 11 do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, passa a ter a seguinte redação, renumerando-se o atual art. 11 como art. 12:

**Art. 11.** A União compensará, no exercício de 2023, o Estado ou o Distrito Federal cuja lei estadual ou distrital relativa ao ICMS já atenda aos limites estabelecidos no inciso I do § 1º do art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, na redação dada por esta Lei Complementar, para ao menos uma das operações ou prestações relacionadas no *caput* do referido artigo.

§ 1º A compensação de que trata o *caput* deste artigo:

I – será efetuada por meio de ajuste em seus contratos de dívidas ou por meio de entrega de recursos;

II – será calculada considerando-se o montante equivalente à média das compensações asseguradas às unidades federadas nos termos desta Lei Complementar; e

III – fica condicionada a que, na data da publicação desta Lei Complementar, a lei estadual ou distrital de que trata o *caput* deste artigo tenha sido publicada há pelo menos 24 (vinte e quatro meses).

§ 2º O Estado beneficiário da compensação de que trata este artigo transferirá 25% (vinte por cento) do valor do benefício aos seus respectivos Municípios, conforme previsto no inciso IV do *caput* do art. 158 da Constituição Federal.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 18, de 2022, buscar criar um teto para as alíquotas de bens e serviços essenciais e indispensáveis, os quais não podem ser tratados como supérfluos.



Há estados que já aplicam alíquotas mínimas para, pelo menos, um dos bens e serviços listados (combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo), em razão da importância desses itens para a sociedade e para a economia.

Portanto, é razoável que eles devam ser premiados, pois já fazem o dever de casa, ainda que parcialmente, há um tempo razoável. Não é justo que somente as unidades da Federação que não tiveram essa sensibilidade sejam agraciadas com as compensações federais.

A presente emenda propõe que a premiação, em dinheiro ou na forma de ajuste dos contratos de dívidas, alcance todas as unidades da Federação que têm seguido o comportamento desejado pelo PLP há, no mínimo, vinte e quatro meses, a contar da aprovação da respectiva lei do ente da Federação.

O valor individual da premiação a ser liquidada em 2023 será equivalente à média das compensações asseguradas às unidades da Federação nos termos da futura lei complementar.

Para manter simetria com a distribuição da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, a emenda também sugere a transferência de parte da premiação aos municípios segundo as regras de distribuição dos recursos deste tributo.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador ESPERIDIÃO AMIN

rp2022-06384





Senado Federal  
Gabinete Senador Oriovisto Guimarães

**PLP 18/2022**  
**00054**

## **EMENDA Nº – Plenário**

(ao PLP nº 18, de 2022)

Dê-se ao Art. 11, do PLP 18, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor:

- a) no exercício financeiro seguinte à sua publicação, em relação aos dispositivos do Art. 1º até o Art. 7º;
- b) na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.”

Onde se lê “2022” no art. 3º, *caput* e § 3º, do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 18, de 2022, leia-se “2023”.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, na forma do relatório apresentado pelo seu eminente relator, o Senador Fernando Bezerra, prevê a implementação imediata de redução das alíquotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, para a lista de produtos que esse PLP classifica como essenciais. Ocorre que este imposto representa a principal fonte de receita de todos os estados, e que ainda alcança os municípios devido ao repasse de 25% de sua arrecadação para todos os municípios.

Promover uma interferência dessa envergadura nas receitas dos demais entes da Federação já é por si só traumático. Mais ainda considerando que a arrecadação dessas receitas foi estimada e incorporada aos orçamentos estaduais e municipais deste ano, no momento de sua elaboração e tramitação nas casas legislativas de todos os mais de cinco mil entes subnacionais.

Dessa forma, a entrada em vigor, de forma imediata, da perda de receita que a União está impondo aos demais entes da Federação, por meio do PLP 18/2022, irá retirar o equilíbrio de receitas e despesas dos orçamentos estaduais e municipais, que estão em execução neste momento.

Desse modo, diversas despesas já previstas, e eventualmente já empenhadas por esses entes, ficarão sem a cobertura adequada e possivelmente serão frustradas incorrendo em custos





Senado Federal  
Gabinete Senador Oriovisto Guimarães

de processos de licitação, que já estão em andamento e que não poderão ser concluídos por falta de orçamento.

De igual modo, diversas obras já iniciadas poderão cair na condição de obras paralisadas, pois os recursos previstos para sua continuidade simplesmente desaparecerão no momento em que essa redução constante do PLP 18 for implementada.

Pior ainda, despesas obrigatórias que seriam suportadas por essas receitas deixarão de ser honradas, tais como a folha de pagamento, a qual representa uma parcela significativa em todos os entes subnacionais. De igual modo, despesas de custeio e investimento em saúde e educação serão diminuídas, uma vez que um percentual expressivo dessas receitas são obrigatoriamente destinadas a essas despesas, por força constitucional.

Diante de tantas consequências negativas, venho propor que seja aplicado o princípio da razoabilidade em relação à vigência do PLP 18/2022, permitindo que os estados e municípios possam planejar a absorção dessa alteração, e tendo eles o tempo hábil para prever seus impactos e ajustar o nível de despesas de seu orçamento. Tendo em vista a razoabilidade, o STF, ao julgar a RE 714.139/SC, que inspirou a apresentação deste projeto de lei, concedeu prazo aos estados até o exercício de 2024 para adaptarem suas finanças à perda das receitas que a decisão daquele Tribunal Superior iria ocasionar.

Vale dizer que o mecanismo de compensação previsto no Art. 3º do PLP 18/2022 não resolve o impacto de curto prazo nos orçamentos dos estados e municípios, tendo em vista que qualquer diferença, observada necessariamente a posteriori, somente seria compensada no exercício seguinte, deixando sem resolução de curto prazo o desequilíbrio provocado no ano de 2022.

Por isso apresento esta emenda no sentido de que a vigência das alterações propostas – que impactam as receitas estaduais e municipais –, ocorra apenas no exercício financeiro de 2023 em diante, para que as casas legislativas estaduais e municipais possam ter tempo para prever seus efeitos nos respectivos orçamentos para 2023, os quais serão votados no segundo semestre deste ano.

Quanto à vigência das demais matérias constantes do PLP, tais como a alteração do modo de cálculo da alíquota sobre combustíveis e os dispositivos relacionados ao Regime de Recuperação Fiscal, nossa emenda mantém sua vigência inalterada, no momento da publicação da lei.





Senado Federal  
Gabinete Senador Oriovisto Guimarães

Dessa forma, peço o apoio dos ilustres pares desta Casa, para aprovar esta emenda e assim garantir que a perda de receita dos estados e municípios, provocada pelo PLP 18/2022, seja incluída nos orçamentos com tempo hábil de adaptação das finanças desses entes.

Sala das Comissões,

Senador ORIOVISTO GUIMARÃES

(PODEMOS - PR)



**PLP 18/2022  
00055****EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Os arts. 7º e 11 do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 18, de 2022, passam a ter as seguintes redações, renumerando-se o atual art. 11 para art. 12:

“**Art. 7º** O disposto nos arts. 14, 17 e 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não se aplica a esta Lei Complementar.”

“**Art. 11.** Em caso de perda de recursos ocasionada por esta Lei Complementar, observado o disposto nos arts. 3º e 4º, a União compensará os demais entes da Federação para que os mínimos constitucionais da saúde e da educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) tenham as mesmas disponibilidades financeiras na comparação com a situação em vigor antes desta Lei Complementar.

*Parágrafo único.* Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios beneficiários do disposto nos arts. 3º e 4º desta Lei Complementar deverão manter a execução proporcional de gastos mínimos constitucionais em saúde e educação, inclusive quanto à destinação de recursos ao Fundeb, na comparação com a situação em vigor antes desta Lei Complementar.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, acarretará perda de recursos aos entes subnacionais de aproximadamente R\$ 83,5 bilhões, segundo o Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz).

É imprescindível que a União compense os demais níveis de governo para impedir que tal perda de recursos atinja as áreas da saúde e da educação, inclusive o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Para tal, a Emenda, além de inserir um novo artigo 11 ao Substitutivo da Câmara dos Deputados, altera a redação do artigo 7º do,



inserindo entre os dispositivos a serem excepcionalizados da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o artigo 17, que trata da necessidade de medidas de compensação prévia (aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa) para a geração de despesa obrigatória de caráter continuado, as quais devem integrar o instrumento de criação da despesa .

Ante a importância do assunto, peço o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para o acatamento da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA



**PLP 18/2022  
00056****EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

O art. 11 do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, passa a ter a seguinte redação, renumerando-se o atual art. 11 como art. 12:

**Art. 11.** A União compensará, no exercício de 2023, o Estado ou o Distrito Federal cuja lei estadual ou distrital relativa ao ICMS já atenda aos limites estabelecidos no inciso I do § 1º do art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, na redação dada por esta Lei Complementar, para ao menos uma das operações ou prestações relacionadas no *caput* do referido artigo.

§ 1º A compensação de que trata o *caput* deste artigo:

I – será efetuada por meio de ajuste em seus contratos de dívidas ou por meio de entrega de recursos conforme disposto nesta Lei Complementar;

II – será calculada considerando-se o montante equivalente à média das compensações asseguradas às unidades federadas nos termos desta Lei Complementar; e

III – fica condicionada a que, na data da publicação desta Lei Complementar, a lei estadual ou distrital de que trata o *caput* deste artigo tenha sido publicada há pelo menos 24 (vinte e quatro meses).

§ 2º O Estado beneficiário da compensação de que trata este artigo transferirá 25% (vinte por cento) do valor do benefício aos seus respectivos Municípios, conforme previsto no inciso IV do *caput* do art. 158 da Constituição Federal.”



## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 18, de 2022, buscar criar um teto para as alíquotas de bens e serviços essenciais e indispensáveis, os quais não podem ser tratados como supérfluos.

Há estados que já aplicam alíquotas mínimas para, pelo menos, um dos bens e serviços listados (combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo), em razão da importância desses itens para a sociedade e para a economia.

Portanto, é razoável que eles devem ser premiados, pois já fazem o dever de casa, ainda que parcialmente, há um tempo razoável. Não é justo que somente as unidades da Federação que não tiveram essa sensibilidade sejam agraciadas com as compensações federais.

A presente emenda propõe que a premiação, em dinheiro ou na forma de ajuste dos contratos de dívidas, alcance todas as unidades da Federação que têm seguido o comportamento desejado pelo PLP há, no mínimo, vinte e quatro meses, a contar da aprovação da respectiva lei do ente da Federação.

O valor individual da premiação a ser liquidada em 2023 será equivalente à média das compensações asseguradas às unidades da Federação nos termos da futura lei complementar.

Para manter simetria com a distribuição da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, a emenda também sugere a transferência de parte da premiação aos municípios segundo as regras de distribuição dos recursos deste tributo.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora Rose de Freitas



**PLP 18/2022  
00057****EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

“**Art. 11.** A União transferirá aos entes federados recursos a título de compensação integral pelas eventuais perdas de arrecadação decorrentes do disposto no art. 18-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que impactem o fundo de que trata o art. 212-A da Constituição Federal.

§ 1º A perda será apurada de forma bimestral, utilizando-se a comparação com o mesmo bimestre do exercício anterior, e a compensação será efetuada até o final do mês imediatamente posterior ao do bimestre em que as perdas foram apuradas.

§ 2º Na hipótese de compensação de que trata o caput, os recursos recebidos pelos entes federados a título de compensação serão aplicados exclusivamente em manutenção e desenvolvimento do ensino, respeitadas as subvinculações referidas no art. 212-A da Constituição Federal.”

**JUSTIFICAÇÃO**

É importante reduzir a tributação sobre o consumo de bens essenciais, já que ela tem caráter regressivo. Entretanto, o PLP não ataca os problemas centrais do aumento de preços de combustíveis (o PPI, adotado pela Petrobras desde 2016, e o aumento da dependência do país de importação de derivados, em função da redução dos investimentos em refino pela Petrobras). Tampouco prevê alguma taxação sobre os ganhos extraordinários das empresas petrolíferas, diante do aumento de receita com a exportação de óleo bruto, num contexto em que o barril de petróleo ultrapassa US\$ 120,00.

A rigor, há dúvidas sobre a efetividade do projeto, já que a redução de tributos pode não ser repassada aos preços finais e um novo reajuste dos preços da Petrobras pode anular qualquer efeito positivo.



O PLP 18 é um projeto de eficácia duvidosa para reduzir preços de combustíveis ao consumidor, mas que produz efeitos líquidos e certos sobre o SUS, a educação pública e a segurança pública.

Não é justo que a “conta” seja paga pelo cidadão que precisa do hospital do SUS, que acessa medicamentos da rede pública para seu tratamento ou cujo filho estuda na escola pública.

Para mitigar o impacto do projeto, a presente emenda prevê que a União transferirá aos entes federados recursos a título de compensação integral pelas eventuais perdas de arrecadação decorrentes do projeto, que impactem o Fundeb. Estima-se que o PLP possa retirar até R\$ 21 bilhões do Fundeb, considerando o recurso estadual e a complementação da União.

A perda será apurada de forma bimestral, utilizando-se a comparação com o mesmo bimestre do exercício anterior. A compensação será efetuada até o final do mês imediatamente posterior ao do bimestre em que as perdas foram apuradas. Na hipótese de compensação, ficam resguardadas as vinculações à manutenção e desenvolvimento do ensino e ao Fundeb.

De todo o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para o acolhimento desta Emenda.

Sala de Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES  
(PT/RN)



**PLP 18/2022  
00058****EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Art. 1º Acrescente-se o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único para §1º, no art. 18-A inserido na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), na redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

“Art. 18-A. ....

.....

§ 2º Na hipótese de compensações, por perda de arrecadação, do imposto a que se refere o caput deste artigo, incidirão sobre seus montantes as vinculações referidas nos arts. 198, 212 e 212-A e no inciso IV do art. 158, todos da Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º Acrescente-se o seguinte § 3º no art. 3º Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), na redação dada pelo art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

“§ 3º Na hipótese de compensações, por perda de arrecadação, do imposto a que se refere o caput deste artigo, incidirão sobre seus montantes as vinculações referidas nos arts. 198, 212 e 212-A e no inciso IV do art. 158, todos da Constituição Federal, todos da Constituição Federal.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

É importante reduzir a tributação sobre o consumo de bens essenciais, já que ela tem caráter regressivo. Entretanto, o PLP não ataca os problemas centrais do aumento de preços de combustíveis (o PPI, adotado pela Petrobras desde 2016, e o aumento da dependência do país de importação de derivados, em função da redução dos investimentos em refino pela Petrobras). Tampouco prevê alguma taxação sobre os ganhos extraordinários das empresas petrolíferas, diante do aumento de receita com a exportação de óleo bruto, num contexto em que o barril de petróleo ultrapassa US\$ 120,00.



A rigor, há dúvidas sobre a efetividade do projeto, já que a redução de tributos pode não ser repassada aos preços finais e um novo reajuste dos preços da Petrobras pode anular qualquer efeito positivo.

O PLP 18 é um projeto de eficácia duvidosa para reduzir preços de combustíveis ao consumidor, mas que produz efeitos líquidos e certos sobre o SUS, a educação pública e a segurança pública.

Não é justo que a “conta” seja paga pelo cidadão que precisa do hospital do SUS, que acessa medicamentos da rede pública para seu tratamento ou cujo filho estuda na escola pública.

Para mitigar o impacto do projeto sobre serviços públicos essenciais, a presente emenda prevê que eventuais compensações sejam computadas na base de cálculo do piso de educação, saúde e Fundeb, bem como observem a cota-parte de 25% dos municípios em relação ao ICMS.

Pede-se apoio aos pares a sua aprovação.

Sala de Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES  
(PT/RN)



**PLP 18/2022**  
**00059**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

“**Art. X.** Regulamentação disporá sobre mecanismos de transparência de preços visando assegurar que o benefício oriundo da redução de carga tributária a que se refere esta Lei Complementar seja repassado ao consumidor final.”

**JUSTIFICAÇÃO**

É importante reduzir a tributação sobre o consumo de bens essenciais, já que ela tem caráter regressivo. Entretanto, o PLP não ataca os problemas centrais do aumento de preços de combustíveis (o PPI, adotado pela Petrobras desde 2016, e o aumento da dependência do país de importação de derivados, em função da redução dos investimentos em refino pela Petrobras). Tampouco prevê alguma taxação sobre os ganhos extraordinários das empresas petrolíferas, diante do aumento de receita com a exportação de óleo bruto, num contexto em que o barril de petróleo ultrapassa US\$ 120,00.

A rigor, há dúvidas sobre a efetividade do projeto, já que a redução de tributos pode não ser repassada aos preços finais e um novo reajuste dos preços da Petrobras pode anular qualquer efeito positivo.

O PLP 18 é um projeto de eficácia duvidosa para reduzir preços de combustíveis ao consumidor, mas que produz efeitos líquidos e certos de prejuízo sobre o SUS, a educação pública e a segurança pública, que terão seus recursos ceifados com receitas frustradas sem qualquer previsibilidade.

Em síntese: além do prejuízo sabido de antemão, seu benefício é incerto. Por esse motivo, propomos emenda para acrescentar no texto disposição que determine que oportunamente sejam oferecidos mecanismos de transparência dos preços de modo a assegurar que a urgente excepcionalidade que subjaz à proposição não sirva de pretexto para limitar os recursos para políticas públicas sob responsabilidade de Estados e Municípios sem contrapartida ao cidadão.



De todo o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para o acolhimento desta Emenda.

Sala de Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES  
(PT/RN)



**PLP 18/2022  
00060****EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

“**Art. X.** A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes Art. 68-G e Art. 68-H:

**Art. 68-G.** A política de preços internos de venda para agentes distribuidores e empresas comercializadoras de combustíveis derivados de petróleo e GLP, inclusive o derivado de gás natural, produzidos no Brasil e importados deve pautar-se pelos seguintes princípios:

I – proteção dos interesses do consumidor;

II – redução da vulnerabilidade externa;

III – estímulo à utilização da capacidade instalada das refinarias e à ampliação do parque de refino nacional;

IV – modicidade de preços internos;

V – redução da volatilidade de preços internos;

VI – modicidade dos preços dos combustíveis de derivados de petróleo e GLP, inclusive o derivado de gás natural, utilizados na cadeia de segurança alimentar de famílias de baixa renda;

VII – descarbonização da matriz energética nacional.

§ 1º. No âmbito das empresas regidas pela Lei nº 13.303, de junho de 2016, o atendimento ao disposto no *caput* deve ser formalizado pelos meios de governança institucional cabíveis a cada instituição, por meio do previsto no § 1º do art. 4º, e nos incisos I e V do art. 8º da mesma Lei.

§ 2º O cumprimento pelas empresas mencionadas no § 1º dos princípios previstos no *caput* será interpretado em consonância com a volatilidade global do preço do respectivo combustível, de modo a, na baixa, não inviabilizar a produção, e, na alta, não inviabilizar o consumo interno.



**Art. 68-H.** Diante da identificação alta do preço de mercado do barril de petróleo cru a valores superiores a US\$ 80 (oitenta dólares dos Estados Unidos), as empresas regidas pela Lei no 13.303, de junho de 2016 publicarão, no prazo de 30 dias, relatório explicitando mecanismos escolhidos para o cumprimento do Art. 68-G, especialmente no atinente aos incisos IV e VI, e seus impactos previstos sobre os preços do petróleo.

§ 1º Entre os mecanismos disponíveis, o relatório deve se posicionar sobre o emprego, viabilidade e conveniência das seguintes medidas extraordinárias, sem prejuízo do recurso a outras:

I – fixação de períodos mínimos de reajuste, de forma a evitar a volatilidade excessiva;

II – alocação de óleo bruto para o refino doméstico, de modo a atender demandas do mercado interno;

III – atualização da política de distribuição de dividendos em decorrência da sustentação da situação que configura o caput;

IV – realização de investimentos emergenciais em atividades de refino e/ou importação de derivados;

V – destinação de lucros compatível com o interesse público que justificou sua criação, nos termos do art. 8º da Lei no 13.303, de 30 de junho de 2006.

§ 2º O relatório a que se refere o caput será remetido à Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural (ANP), à Mesa Diretora do Congresso Nacional e à Presidência da República.

§ 3º O Presidente da Petrobras deverá apresentar, no Senado Federal, em arguição pública, em até 30 dias após a publicação do relatório, seu conteúdo, explicando as decisões tomadas.”

## JUSTIFICAÇÃO

É importante reduzir a tributação sobre o consumo de bens essenciais, já que ela tem caráter regressivo. Entretanto, o PLP não ataca os problemas centrais do aumento de preços de combustíveis (o PPI, adotado pela Petrobras desde 2016, e o aumento da dependência do país de



importação de derivados, em função da redução dos investimentos em refino pela Petrobras). Tampouco prevê alguma taxação sobre os ganhos extraordinários das empresas petrolíferas, diante do aumento de receita com a exportação de óleo bruto, num contexto em que o barril de petróleo ultrapassa US\$ 120,00.

Entendemos haver espaço para aprimoramento legislativo na disciplina das Lei do Petróleo (Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997), partindo da própria premissa da Lei das Estatais (Lei no 13.303, de junho de 2016) que essas empresas decorrem de relevante interesse público. Presumir sua atuação motivada exclusivamente ao atendimento de interesses de mercado implica em sua desvirtuação, que perturba a legislação de regência, causando impactos concretos e inegáveis à economia e ao modo de vida dos brasileiros e brasileiras.

Propomos, portanto, que as estatais que atuem no setor de petróleo, no elaborar da documentação exigida pela Lei das Estatais, explicitem seu atendimento a princípios vinculados à ampliação do parque doméstico de refino, busca pela modicidade e redução da volatilidade de preços internos, entre outros, sem descuidar da necessária preocupação com descarbonização da nossa matriz energética.

A inclusão do art. 68-H na Lei 9.478/1997 (Lei do petróleo) visa a criação de mecanismo para garantir que a empresa petrolífera, regida pela Lei das Estatais, atue em conformidade com o interesse público, conforme previsto na referida legislação. Quando o barril de petróleo superar 80 dólares americanos, a empresa fica obrigada a publicizar relatório com as medidas adotadas para conter a volatilidade e a alta de preços. O valor é proposto como equilíbrio entre a excepcionalidade e efetividade, conforme anexo. Convém repisar que não há qualquer obstáculo a essa medida no âmbito da Lei das Estatais.

Convém lembrar que, no caso da Petrobras, o aumento da exportação de óleo bruto, no contexto de elevação dos preços no mercado internacional, implica um crescimento substantivo da sua margem de lucro líquido no segmento de E&P (atualmente, acima de 60%), sobretudo considerando um *break-even* relativamente baixo, ante os ganhos de produtividade com a província petrolífera do pré-sal. Logo, não se trata de prever qualquer subsídio da Petrobras ao poder público, mas de fazer cumprir o interesse público que justificou sua criação, preservando-se sua atuação de mercado. Entre as medidas que a empresa poderá decidir adotar, estão a definição de período mínimo de reajuste, a alocação de óleo bruto para o refino interno, modificações na sua política de dividendos e destinação de lucros, entre outras. O relatório deverá ser apresentado ao Senado Federal,



recuperando o papel do poder legislativo na discussão de temas estratégicos ao país e ao cidadão.

De todo o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para o acolhimento desta Emenda.

Sala de Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES  
(PT/RN)



**Variação do preço do barril de petróleo cru no mercado internacional (*Brent*)**

Fonte: <https://www.indexmundi.com/pt/pre%70s-de-mercado/?mercadoria=petr%c3%b3leo-bruto&meses=240>

Mês	Preço	Taxa de variação
mai 2002	25,67	-
jun 2002	24,49	-4,60%
jul 2002	25,75	5,14%
ago 2002	26,78	4,00%
set 2002	28,28	5,60%
out 2002	27,53	-2,65%
nov 2002	24,54	-10,86%
dez 2002	27,89	13,65%
jan 2003	30,75	10,25%
fev 2003	32,88	6,93%
mar 2003	30,36	-7,66%
abr 2003	25,56	-15,81%
mai 2003	26,06	1,96%
jun 2003	27,92	7,14%
jul 2003	28,59	2,40%
ago 2003	29,68	3,81%
set 2003	26,88	-9,43%
out 2003	29,01	7,92%
nov 2003	29,12	0,38%
dez 2003	29,97	2,92%
jan 2004	31,37	4,67%
fev 2004	31,33	-0,13%
mar 2004	33,67	7,47%
abr 2004	33,71	0,12%
mai 2004	37,56	11,42%
jun 2004	35,54	-5,38%
jul 2004	37,89	6,61%
ago 2004	42,08	11,06%
set 2004	41,60	-1,14%
out 2004	46,88	12,69%
nov 2004	42,13	-10,13%
dez 2004	39,04	-7,33%

jan 2005	42,97	10,07%
fev 2005	44,82	4,31%
mar 2005	50,94	13,65%
abr 2005	50,64	-0,59%
mai 2005	47,83	-5,55%
jun 2005	53,89	12,67%
jul 2005	56,37	4,60%
ago 2005	61,89	9,79%
set 2005	61,69	-0,32%
out 2005	58,19	-5,67%
nov 2005	55,04	-5,41%
dez 2005	56,43	2,53%
jan 2006	62,46	10,69%
fev 2006	59,70	-4,42%
mar 2006	60,93	2,06%
abr 2006	67,97	11,55%
mai 2006	68,68	1,04%
jun 2006	68,29	-0,57%
jul 2006	72,45	6,09%
ago 2006	71,81	-0,88%
set 2006	62,12	-13,49%
out 2006	57,91	-6,78%
nov 2006	58,14	0,40%
dez 2006	60,99	4,90%
jan 2007	53,52	-12,25%
fev 2007	57,56	7,55%
mar 2007	60,60	5,28%
abr 2007	65,06	7,36%
mai 2007	65,16	0,15%
jun 2007	68,19	4,65%
jul 2007	73,60	7,93%
ago 2007	70,13	-4,71%
set 2007	76,76	9,45%



out 2007	81,97	6,79%
nov 2007	91,34	11,43%
dez 2007	89,52	-1,99%
jan 2008	90,69	1,31%
fev 2008	93,39	2,98%
mar 2008	101,84	9,05%
abr 2008	108,76	6,79%
mai 2008	122,63	12,75%
jun 2008	131,52	7,25%
jul 2008	132,83	1,00%
ago 2008	114,57	-13,75%
set 2008	99,66	-13,01%
out 2008	72,69	-27,06%
nov 2008	53,97	-25,75%
dez 2008	41,34	-23,40%
jan 2009	43,86	6,10%
fev 2009	41,84	-4,61%
mar 2009	46,65	11,50%
abr 2009	50,28	7,78%
mai 2009	58,15	15,65%
jun 2009	69,15	18,92%
jul 2009	64,67	-6,48%
ago 2009	71,63	10,76%
set 2009	68,35	-4,58%
out 2009	74,08	8,38%
nov 2009	77,55	4,68%
dez 2009	74,88	-3,44%
jan 2010	77,12	2,99%
fev 2010	74,76	-3,06%
mar 2010	79,30	6,07%
abr 2010	84,18	6,15%
mai 2010	75,62	-10,17%
jun 2010	74,73	-1,18%
jul 2010	74,58	-0,20%
ago 2010	75,83	1,68%
set 2010	76,12	0,38%
out 2010	81,72	7,36%
nov 2010	84,53	3,44%
dez 2010	90,01	6,48%
jan 2011	92,69	2,98%
fev 2011	97,91	5,63%

mar 2011	108,65	10,97%
abr 2011	116,24	6,99%
mai 2011	108,07	-7,03%
jun 2011	105,85	-2,05%
jul 2011	107,92	1,96%
ago 2011	100,49	-6,88%
set 2011	100,82	0,33%
out 2011	99,85	-0,96%
nov 2011	105,41	5,57%
dez 2011	104,23	-1,12%
jan 2012	107,07	2,72%
fev 2012	112,69	5,25%
mar 2012	117,79	4,53%
abr 2012	113,67	-3,50%
mai 2012	104,09	-8,43%
jun 2012	90,73	-12,84%
jul 2012	96,75	6,64%
ago 2012	105,27	8,81%
set 2012	106,28	0,96%
out 2012	103,41	-2,70%
nov 2012	101,17	-2,17%
dez 2012	101,19	0,02%
jan 2013	105,10	3,86%
fev 2013	107,64	2,42%
mar 2013	102,52	-4,76%
abr 2013	98,85	-3,58%
mai 2013	99,37	0,53%
jun 2013	99,74	0,37%
jul 2013	105,26	5,53%
ago 2013	108,16	2,76%
set 2013	108,76	0,55%
out 2013	105,43	-3,06%
nov 2013	102,63	-2,66%
dez 2013	105,48	2,78%
jan 2014	102,10	-3,20%
fev 2014	104,83	2,67%
mar 2014	104,04	-0,75%
abr 2014	104,87	0,80%
mai 2014	105,71	0,80%
jun 2014	108,37	2,52%



jul 2014	105,23	-2,90%
ago 2014	100,05	-4,92%
set 2014	95,85	-4,20%
out 2014	86,08	-10,19%
nov 2014	76,99	-10,56%
dez 2014	60,70	-21,16%
jan 2015	47,11	-22,39%
fev 2015	54,79	16,30%
mar 2015	52,83	-3,58%
abr 2015	57,54	8,92%
mai 2015	62,51	8,63%
jun 2015	61,31	-1,92%
jul 2015	54,34	-11,37%
ago 2015	45,69	-15,92%
set 2015	46,28	1,29%
out 2015	46,96	1,47%
nov 2015	43,11	-8,20%
dez 2015	36,57	-15,17%
jan 2016	29,78	-18,57%
fev 2016	31,03	4,20%
mar 2016	37,34	20,34%
abr 2016	40,75	9,13%
mai 2016	45,94	12,74%
jun 2016	47,69	3,81%
jul 2016	44,13	-7,46%
ago 2016	44,88	1,70%
set 2016	45,04	0,36%
out 2016	49,29	9,44%
nov 2016	45,26	-8,18%
dez 2016	52,62	16,26%
jan 2017	53,59	1,84%
fev 2017	54,35	1,42%
mar 2017	50,90	-6,35%
abr 2017	52,16	2,48%
mai 2017	49,89	-4,35%
jun 2017	46,17	-7,46%
jul 2017	47,66	3,23%
ago 2017	49,94	4,78%
set 2017	52,95	6,03%
out 2017	54,92	3,72%
nov 2017	59,93	9,12%

dez 2017	61,19	2,10%
jan 2018	66,23	8,24%
fev 2018	63,46	-4,18%
mar 2018	64,17	1,12%
abr 2018	68,79	7,20%
mai 2018	73,43	6,75%
jun 2018	71,98	-1,97%
jul 2018	72,67	0,96%
ago 2018	71,08	-2,19%
set 2018	75,36	6,02%
out 2018	76,73	1,82%
nov 2018	62,32	-18,78%
dez 2018	53,96	-13,41%
jan 2019	56,58	4,86%
fev 2019	61,13	8,04%
mar 2019	63,79	4,35%
abr 2019	68,58	7,51%
mai 2019	66,83	-2,55%
jun 2019	59,76	-10,58%
jul 2019	61,48	2,88%
ago 2019	57,67	-6,20%
set 2019	60,04	4,11%
out 2019	57,27	-4,61%
nov 2019	60,40	5,47%
dez 2019	63,35	4,88%
jan 2020	61,63	-2,72%
fev 2020	53,35	-13,44%
mar 2020	32,20	-39,64%
abr 2020	21,04	-34,66%
mai 2020	30,38	44,39%
jun 2020	39,46	29,89%
jul 2020	42,07	6,61%
ago 2020	43,44	3,26%
set 2020	40,60	-6,54%
out 2020	39,90	-1,72%
nov 2020	42,30	6,02%
dez 2020	48,73	15,20%
jan 2021	53,60	9,99%
fev 2021	60,46	12,80%
mar 2021	63,83	5,57%



abr 2021	62,95	-1,38%
mai 2021	66,40	5,48%
jun 2021	71,80	8,13%
jul 2021	73,28	2,06%
ago 2021	68,87	-6,02%
set 2021	72,80	5,71%
out 2021	82,06	12,72%
nov 2021	79,92	-2,61%
dez 2021	72,87	-8,82%
jan 2022	83,92	15,16%
fev 2022	93,54	11,46%
mar 2022	112,40	20,16%
abr 2022	103,41	-8,00%



**PLP 18/2022**  
**00061****EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

“**Art. X.** O petróleo bruto, compreendido no código 2709.00.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, fica sujeito às seguintes alíquotas progressivas de imposto de exportação:

I - 0% (zero por cento) para o valor do petróleo bruto até US\$ 45 (trinta e cinco dólares dos Estados Unidos) por barril;

II – no mínimo 2.5% (dois e meio por cento) e no máximo 7.5% (sete e meio por cento) para o valor do petróleo bruto acima de US\$ 45 (quarenta e cinco dólares dos Estados Unidos) por barril e abaixo ou igual a US\$ 85 (oitenta e cinco dólares dos Estados Unidos) por barril;

III - no mínimo 7.5% (sete e meio por cento) e no máximo 12.5% (doze e meio por cento) para o valor do petróleo bruto acima de US\$ 85 (oitenta e cinco dólares dos Estados Unidos) por barril e abaixo ou igual a US\$ 100 (cem dólares dos Estados Unidos) por barril;

III - no mínimo 12.5% (doze e meio por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) para o valor do petróleo bruto acima de US\$ 100 (cem dólares dos Estados Unidos) por barril;

§ 1º O valor do petróleo bruto, base para incidência do Imposto de Exportação, é o mesmo utilizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para cálculo dos royalties.

§ 2º Do valor da exportação utilizado como base de cálculo para se determinar o valor do Imposto de Exportação de que trata o art. 2º desta Lei poderá ser deduzido o valor das importações de petróleo bruto, desde que o petróleo bruto seja refinado no País pela mesma pessoa jurídica exportadora e durante o mesmo período.

§ 3º O Poder Executivo poderá estabelecer alíquotas diferenciadas do imposto de que trata o caput para pessoas jurídicas que destinem parte da produção para refino no mercado interno, conforme regulamentação.”



## JUSTIFICAÇÃO

O aumento do preço do barril de petróleo bruto no mercado internacional implicou ampliação exponencial da geração de caixa das empresas petrolíferas no Brasil. Em particular, os custos totais de produção médios do óleo cru da Petrobrás, ou seja, seu preço de equilíbrio (*break even*), estariam em torno de US\$ 30,00 por barril. Logo, com a elevação do preço do óleo cru, a empresa apresenta ganhos extraordinários. Os lucros da Petrobras têm se convertido em distribuição recorde de dividendos, favorecendo, em particular, os acionistas privados da empresa.

A presente proposta trata exatamente da definição de alíquotas para o Imposto de Exportação sobre óleo bruto, incidindo apenas sobre o valor que exceder determinado patamar. Desta forma, é possível tributar apenas o “lucro extraordinário” obtido em função da variação do preço internacional. Convém lembrar que, na comparação com outros países, o Brasil tem baixa participação governamental no setor de óleo e gás. Ademais, considerando a elevada produtividade dos poços do pré-sal, é plenamente factível a estrutura progressiva de alíquotas proposta na emenda.

O Imposto de Exportação tem caráter regulatório e extrafiscal, à medida que pode estimular a canalização do óleo para o refino e abastecimento interno, reduzindo preços internos. Ademais, os valores arrecadados, ainda que não vinculados à determinada finalidade, podem ser fonte de recursos para mitigação da volatilidade e dos elevados patamares de preços de combustíveis no Brasil, bem como para compensação dos entes por perdas tributárias decorrentes do PLP 18, preservando serviços públicos essenciais.

Por fim, ante sua natureza regulatória, importa assinalar que o Imposto de Exportação não se submete à anualidade ou à noventena, constituindo saída imediata para o problema da alta de preços de combustíveis no Brasil, potencializado pela adoção do PPI pela Petrobras desde 2016.

As alíquotas aqui propostas, suscetíveis a ajustes do Poder Executivo como convier, são aquelas aprovadas na deliberação mais recente do tema, no bojo do PL 1472/2021, perante a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal. Entendemos representarem um compromisso entre efetividade e previsibilidade.

De todo o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para o acolhimento desta Emenda.



Sala de Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES  
(PT/RN)



**PLP 18/2022**  
**00062****EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Inclua-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

“Art. 4-A Para mitigar os efeitos fiscais nos Municípios decorrentes dos termos desta Lei Complementar, a União transferirá 12 % (doze por cento) dos dividendos recebidos da Petrobrás até dezembro de 2030, aos municípios pelo critério do Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês subsequente ao recebimento dos dividendos previstos neste artigo.”

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei Complementar (PLP) 18/2022 aprovado pela Câmara dos Deputados, tem o objetivo de impedir, na prática, os sucessivos e excessivos aumentos de combustível no país. De fato, é medida que se impõe diante dos efeitos nefastos que essa situação causa à vida dos cidadãos e à economia nacional. No entanto, apesar de meritória, a proposta tem potencial impacto de R\$ 15 bilhões anuais aos Municípios, caso o texto chegue a se transformar em norma legal sem alterações.

O impacto no mandato dos atuais prefeitos totaliza R\$ 45,3 bilhões, começando neste ano, sendo R\$ 8,67 bilhões apenas de junho a dezembro. O movimento municipalista, liderado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) e pelas entidades estaduais e microrregionais de municípios, solicitou a apresentação desta emenda para mitigação dos efeitos fiscais nos municípios decorrentes dos termos do Projeto de Lei Complementar (PLP) 18/2022.

Os municípios não podem ser prejudicados e por isso pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda

Sala das Sessões,



Senadora ROSE DE FREITAS



**PLP 18/2022**  
**00063**

**SUBEMENDA Nº - PLEN**  
(à Emenda nº 14 – PLEN ao PLP nº 18, de 2022)

Substitua-se a expressão “*a alíquota mais elevada resultante da aplicação do § 1º deste artigo*” por “*a menor alíquota resultante da aplicação do § 1º deste artigo*” no § 2º do art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, acrescido pelo art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, conforme a Emenda nº 14 – PLEN, do Relator, constante de seu relatório apresentado, perante o Plenário, em 9 de junho de 2022.

### JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é compatibilizar a alíquota *ad rem*, de que trata a Lei Complementar nº 192, de 2022, com a **menor** alíquota modal aplicada aos bens essenciais, qual seja 17%, o que beneficiaria o consumidor final de combustíveis.

No relatório apresentado em 09/06/2022, o relator promove alteração na redação no § 2º do art. 32-A acrescentado à Lei Kandir, que disciplina a compatibilização da alíquota modal de que trata o projeto com a alíquota específica (*ad rem*) de que trata o art. 3º, inciso V, alínea b, da recém-aprovada LCP nº 192, de 2022.

Na forma da redação trazida pelo substitutivo aprovado na Câmara, haveria sérias dificuldades técnicas para a fixação da alíquota específica uniforme pretendida. Desse modo, o relator propôs, via emenda, **que o limite máximo seja a alíquota mais elevada resultante da aplicação do § 1º do art. 32-A acrescentado à Lei Kandir**, alegando que os Estados e o Distrito Federal conseguiriam convergir para uma alíquota uniforme, sem que tenham que, forçosamente, aderir à menor alíquota padrão vigente entre os Estados.

Ainda, segundo o relatório, o relator traz uma análise do impacto orçamentário e financeiro das medidas feita pela a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal – Conorf de forma anualizada, confrontando com as análises trazidas pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM e pelo Comitê Nacional de Secretários de



Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal – Comsefaz.

Segundo o levantamento supra citado, o impacto decorrente do Projeto sob análise em 2022, mesmo quando considerada a estimativa do Comsefaz (R\$ 41,30 bilhões), será inferior ao crescimento da arrecadação de ICMS projetado (R\$ 66,52 bilhões). Ademais, a arrecadação dos outros tributos estaduais e dos tributos municipais deve ter acréscimo também significativo.

Por esta razão, entendemos que a alteração proposta na Emenda – de compatibilizar a alíquota ad rem, de que trata a Lei Complementar nº 192, de 2022, com a **menor alíquota modal** aplicada aos bens essenciais (17%) ao invés de 18% – não comprometeria a arrecadação dos Estados e Municípios e beneficiaria o consumidor final dos combustíveis, especialmente aquele pertencente as classes mais necessitadas.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA





**PLP 18/2022**  
**00064**

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA Nº - PLEN**

(ao PLP nº 18, de 2022)

Modificativa

Dê-se nova redação ao Projeto nos termos dos itens 1 e 2 a seguir.

**Item 1** – Altere-se o *caput* do art. 1º do Projeto para modificar o inciso I do parágrafo único do art. 18-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, nos termos a seguir:

“I – é vedada a fixação de alíquotas sobre as operações referidas no *caput* deste artigo:

a) **em patamar 25% (vinte e cinco por cento) superior ao** das operações em geral, considerada a essencialidade dos bens e serviços, até 30 de junho de 2023; e

b) **em patamar superior ao** das operações em geral, considerada a essencialidade dos bens e serviços, a partir de 1º de julho de 2023.”

**Item 2** – Altere-se o *caput* do art. 2º do Projeto para modificar o inciso I do § 1º do art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nos termos a seguir:

“I – é vedada a fixação de alíquotas sobre as operações referidas no *caput* deste artigo:

a) **em patamar 25% (vinte e cinco por cento) superior ao** das operações em geral, considerada a essencialidade dos bens e serviços, até 30 de junho de 2023; e

b) **em patamar superior ao** das operações em geral, considerada a essencialidade dos bens e serviços, a partir de 1º de julho de 2023.”

## JUSTIFICAÇÃO

A modificação aqui apresentada pretende estabelecer uma regra de transição para a modificação da alíquota de ICMS definida pelos Estados para os combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo,



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

numa convergência mais suave para o patamar estabelecido pela redação atual do projeto.

Propomos uma saída intermediária, buscando evitar, em parte, os efeitos prejudiciais da mudança imediata de alíquota, que terá graves reflexos nas áreas de saúde e educação dos entes federados. A aprovação do PLP consistirá numa antecipação e aumento da abrangência da decisão do STF. Conforme anota Paulo César Ribeiro Lima, “com essa aprovação, a partir do 2º semestre de 2022, poderá haver grande e repentina queda de arrecadação de ICMS, com sérias consequências na prestação dos serviços de saúde e educação, por exemplo, tanto por Estados quanto por Municípios”<sup>1</sup>.

Nessa linha, salientamos que estimativas do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz) são de que a aprovação do PL produzirá uma frustração de arrecadação da ordem de R\$ 64,2 bilhões e R\$ 83,5 bilhões por ano para os estados e municípios brasileiros, entes federativos responsáveis por quase 80% das matrículas da Educação Básica.

Esse cenário catastrófico, naturalmente, pode (e deve) ser evitado, por meio da modificação do patamar da alíquota que pretendemos instituir.

Portanto, buscamos conciliar o objetivo de evitar alíquotas excessivamente elevadas com uma regra de transição bem ajustada, sem descuidar da arrecadação dos entes federados.

Peço apoio aos pares para a aprovação da emenda.

Sala das sessões,

**Senador Rogério Carvalho**

PT – SE

<sup>1</sup> LIMA, Paulo César Ribeiro. O PLP 18/2022 e o limite de 17% para o ICMS. 09.06.2022.





**PLP 18/2022**  
**00065**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)  
Modificativa

Acrescente-se art. 9º ao Projeto, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“**Art. 9º** Fica criada a Conta Permanente de Compensação das Perdas pela Redução do ICMS (“CPCP-ICMS”), com a finalidade de compensar as perdas de arrecadação dos Estados e Municípios, decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo único. A CPCP-ICMS, de que trata o *caput* deste artigo, será composta por:

I – participações governamentais relativas ao setor de petróleo e gás destinadas à União resultantes do regime de concessão e resultantes da comercialização do excedente em óleo no regime de partilha de produção, ressalvadas vinculações estabelecidas na legislação;

II – excesso de arrecadação, relativo à previsão da lei orçamentária anual, dos dividendos da Petrobrás pagos à União;

III – receitas públicas não recorrentes relativas ao setor de petróleo e gás, em razão da evolução das cotações internacionais do petróleo bruto, desde que haja previsão em lei específica e limitado ao valor que exceder ao previsto na Lei Orçamentária Anual; e

IV – superávit financeiro de fontes de livre aplicação disponíveis no Balanço da União, em caráter extraordinário.

### JUSTIFICAÇÃO

Com a aprovação do PLP nº 18/2019, espera-se que Estados e Municípios experimentem severas perdas arrecadatórias.



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

As perdas far-se-ão presentes, sobretudo, na saúde e na educação. Segundo as estimativas do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz), a limitação do ICMS aprovada pela Câmara dos Deputados produzirá uma frustração de arrecadação da ordem de R\$ 64,2 bilhões e R\$ 83,5 bilhões por ano para os estados e municípios brasileiros, entes federativos responsáveis por quase 80% das matrículas da Educação Básica. Ainda de acordo com o Comsefaz, a trava de perdas tributárias nominais construída como solução de equilíbrio tende a ser inócua, sem produzir recomposição orçamentária para nenhum estado senão aqueles em recuperação fiscal (Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul)<sup>1</sup>.

O PLP, portanto, tem potencial de fragilizar os sistemas públicos de ensino, saúde e demais serviços estaduais e municipais em todo o país.

Sob essa perspectiva, retomamos em parte, nesta emenda, a ideia da criação de uma “conta” (presente no PL 1.472, de 2021). Por meio da Conta de Compensação das Perdas pela Redução do ICMS (“CPCP-ICMS”), pretendemos mitigar as perdas de arrecadação dos Estados e Municípios, decorrentes da aplicação da futura lei resultante da aprovação do projeto.

Peço apoio aos pares para a aprovação da emenda.

Sala das sessões,

**Senador Rogério Carvalho**

PT – SE

<sup>1</sup> Conforme disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/noticias/nota-avancos-do-novo-fundeb-correm-risco-com-projeto-que-altera-icms/>





**PLP 18/2022**  
**00066**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)  
Modificativa

Dê-se ao *caput* do art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 3º** A União deduzirá do valor das parcelas dos contratos de dívida do Estado ou do Distrito Federal administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, independentemente de formalização de aditivo contratual, as perdas de arrecadação dos Estados ou do Distrito Federal ocorridas no exercício de 2022 decorrentes da redução da arrecadação do ICMS em relação à arrecadação deste tributo no ano de 2021.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A redação atual do projeto prevê que haverá dedução do valor das parcelas dos contratos de dívidas do Estado ou do DF se a redução da arrecadação do ICMS exceder o percentual de 5% em relação à arrecadação desse tributo em 2021.

Conforme salienta o Comsefaz, a trava de perdas tributárias nominais construída como solução de equilíbrio tende a ser inócua, sem produzir recomposição orçamentária para nenhum estado senão aqueles em recuperação fiscal (Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul).

Desse modo, entendemos que essa trava (5%) é inapropriada e fixada em valor elevado e arbitrário (o qual poderia ser de 3% ou 2%, por exemplo). Sob essa perspectiva, oferecemos emenda com o intuito de retirá-la do texto do projeto, pois, como está redigido, o dispositivo importa benefício indevido à União, em prejuízo aos demais entes federados.

Peço apoio aos pares para a aprovação da emenda.

Sala das sessões,

**Senador Rogério Carvalho**





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PT – SE





**PLP 18/2022**  
**00067**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)  
Modificativa

Dê-se ao § 3º do art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“§ 3º A dedução a que se referem o *caput* e o § 2º deste artigo limitar-se-á às perdas de arrecadação de ICMS incorridas até 31 de dezembro de 2022 ou dar-se-á enquanto houver saldo de dívida contratual do Estado ou do Distrito Federal administrada pela Secretaria do Tesouro Nacional, o que ocorrer **por último**.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A redação atual do projeto prevê que a dedução a que se referem o *caput* e o § 2º do art. 3º limitar-se-á às perdas de arrecadação de ICMS incorridas até 31 de dezembro de 2022 ou dar-se-á enquanto houver saldo de dívida contratual do Estado ou do Distrito Federal administrada pela Secretaria do Tesouro Nacional, o que ocorrer primeiro.

Entendemos que texto deve ser alterado, trocando a expressão “o que ocorrer primeiro” por “**o que ocorrer por último**”. Essa pequena modificação favorecerá os Estados e o DF, que serão bastante impactados com as perdas arrecadatórias com a aprovação do projeto.

Peço apoio aos pares para a aprovação da emenda.

Sala das sessões,

**Senador Rogério Carvalho**  
PT – SE





**PLP 18/2022**  
**00068**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)  
Modificativa

Acrescente-se art. 8º ao Projeto, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“**Art. 8º** As reduções dos valores dos combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo decorrentes da aplicação desta Lei deverão ser imediatamente repassadas aos consumidores.

§ 1º Caberá aos órgãos de defesa do consumidor a fiscalização da redução de preços de que trata o *caput* deste artigo, ficando o infrator sujeito às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras de natureza cível e penal:

I – multa;

II – suspensão temporária da atividade;

III – interdição, total ou parcial, do estabelecimento ou de atividade; e

IV – cassação da licença do estabelecimento ou de atividade.

§ 2º As sanções previstas no § 1º deste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de suas atribuições, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

§ 3º A aplicação da multa deverá seguir o rito determinado pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e pelo Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997.

§ 4º O valor da multa administrativa deverá observar o valor determinado pelo art. 57 da Lei nº 8.078, de 1990.”

**JUSTIFICAÇÃO**



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

No Brasil, infelizmente há longo histórico de reduções de preços não repassadas ao consumidor final. Dessa forma, uma vez ocorrida a redução de alíquotas, frequentemente o valor é apropriado por fornecedores, sem que haja qualquer benefício ao consumidor.

Por meio desta emenda, pretendemos evitar que isso ocorra novamente. Incorporamos ao texto disposições similares ao conteúdo da Portaria nº 735, de 1º de junho de 2018<sup>1</sup>, que tratou do repasse do reajuste do preço de óleo diesel por postos de combustíveis, quando da venda aos consumidores.

Dessa forma, esperamos que a alteração realizada venha, efetivamente, a beneficiar milhões de consumidores.

Peço apoio aos pares para a aprovação da emenda.

Sala das sessões,

**Senador Rogério Carvalho**

PT – SE

---

<sup>1</sup> Publicada no Diário Oficial da União de 1º/6/2018, Edição 104-A, Seção 1 – Extra, página 1.



**PLP 18/2022**  
**00069**

**EMENDA Nº - PLEN**  
**(ao PLP nº 18, de 2022)**

**Dê-se ao caput e ao § 1º do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, a seguinte redação:**

“Art. 3º A União deduzirá do valor das parcelas do serviço das dívidas dos Estados e do Distrito Federal administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, independentemente de formalização de aditivo contratual, as perdas de arrecadação de ICMS dos Estados e do Distrito Federal ocorridas em cada mês do exercício de 2022, em relação ao mesmo mês de 2021.

§ 1º O cálculo das perdas previstas no caput considerará as arrecadações mensais de 2021 corrigidas pelo IPCA, ou índice que vier a substituí-lo, e serão apuradas individualmente, para cada um dos bens e serviços dispostos no art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e o adicional ao ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do exercício subsequente.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A referida emenda tem por objetivo resguardar o cálculo sobre a perda de arrecadação levando em consideração o exercício de 2022. Adotar como critério uma perda de 5% da arrecadação total de 2022 deixará vários estados sem qualquer compensação. É correto considerar apenas a perda de receita associada a cada bem ou serviço afetado pela Lei Complementar a ser aprovada. Nesses termos pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PLP 18/2022**  
**00070**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Acrescente-se, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

“Art. 11-A. Regulamentação disporá sobre mecanismos de transparência de preços visando assegurar que o benefício oriundo da redução de carga tributária a que se refere esta Lei Complementar seja repassado ao consumidor final.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O PLP não resolve os problemas que geram o aumento de preços de combustíveis, não prevê taxaço sobre os ganhos extraordinários das empresas petrolíferas, diante do aumento de receita com a exportação de óleo bruto. Por esse motivo, pedimos aos nobres pares o apoio para o acatamento da referida emenda para que oportunamente sejam oferecidos mecanismos de transparência dos preços.

Assim, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PLP 18/2022  
00071**

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**EMENDA Nº**

(ao PLP 18, de 2022)

Senhor Presidente,

Inclua-se, onde couber, o artigo xx ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2022, com a seguinte redação:

**“Art. xx** Fica instituída a Conta de Compensação Arrecadatória do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

§ 1º Os recursos da conta previstos no caput deste artigo serão transferidos direta e incondicionalmente aos Estados e ao Distrito Federal, tendo como teto as reduções de recursos derivadas das alterações determinadas por esta lei e 40% (quarenta por cento) do montante recebido pela União, de cada uma das fontes.

§ 2º A Conta será financiada a partir de receitas arrecadadas a partir das seguintes fontes:

I – dividendos da Petrobras pagos à União; e

II – *royalties* e participações especiais destinadas à União, resultantes tanto do regime de concessão quanto do regime de partilha de produção, ressalvadas vinculações estabelecidas na legislação.

§ 3º Aos municípios é garantido um quarto do valor recebido pelos estados, distribuídos segundo os mesmos critérios de partilha da cota-parte do ICMS.

§ 4º Os Estados e o Distrito Federal disciplinarão a forma como será operacionalizada a conta de que trata o caput deste artigo mediante deliberação nos termos da alínea g do inciso XII do § 2o do art. 155 da Constituição Federal.



§ 5º Ficam cessadas as compensações por perdas da Conta de Compensação Arrecadatória do ICMS, caso as alíquotas retornem aos patamares vigentes anteriormente à publicação desta Lei.

§ 6º O pagamento da compensação não poderá implicar perda de recursos orçamentários para as áreas de saúde e educação.”

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de criar uma Conta de Compensação de Perdas Arrecadatórias de Bens Essenciais do ICMS com o objetivo de garantir que os Estados e Municípios não tenham sua capacidade fiscal fragilizada e não precisem descontinuar ou precarizar serviços públicos essenciais à população, principalmente à parcela mais vulnerável da nossa sociedade.

A Conta consiste em utilizar até 40% dos *royalties*, participação especial de petróleo e dividendos da Petrobras pagos à União para compensar a perda arrecadatória que o Projeto causará ao definir como bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo.

Só no primeiro trimestre de 2022, a União recebeu cerca de R\$ 17,7 bilhões, valor equivalente a quase metade do que o governo recebeu relativo a todo o ano de 2021 e 38 vezes maior do que o obtido no mesmo período do ano anterior. Nada mais justo que parte do recurso seja destinado a possibilitar que ocorra redução de tributo em período de grave crise social e econômica.

A compensação faz-se necessária para garantir que não haja redução dos recursos destinados à saúde e à educação, como designa a Constituição Federal, nos seus artigos 198 e 212, respectivamente. No caso da Saúde, segundo a regulamentação dada pela Lei Complementar n. 141 de 2012, os Estados devem aplicar nunca menos de 12% e os municípios nunca menos de 15% da sua receita tributária. Já no caso da Educação, o mínimo constitucional para os dois entes subnacionais é de 25%. Como o ICMS responde por 86% da receita total dos estados e 25% dele é transferido aos municípios, sempre que



há reduções de arrecadação desse tributo, seja por meio de mudanças estruturais, como o PLP 18/2022 propõe, seja por mudanças conjunturais, como crises econômicas que diminuam a arrecadação, há queda no montante total de recursos que devem ser gastos nesses dois pilares de sustentação do país. Ou seja, quando o ICMS cai, para os Estados e Municípios é o mesmo que dizer que Saúde e Educação vão ter menos recursos. A compensação proposta permite que isso não ocorra, ou seja, sempre que o ICMS cair, os orçamentos estaduais e municipais não devem sofrer prejuízo.

Um caso emblemático é a situação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Como afirma a Nota divulgada pelo “Todos pela Educação”, o PLP 18/2022 é sinônimo de enfraquecimento do Fundeb. O Fundo recebe, automaticamente, 20% do ICMS arrecadado (cerca de 60% da cesta de impostos que compõem o Fundo). Portanto, estima-se que, em 2022, a perda total do FUNDEB será de R\$ 19,2 bilhões – valor superior, por exemplo, ao que a União destinou para a complementação do Fundo em 2021.

Também é preciso atentar que os Fundos de Combate e Erradicação da Pobreza, que financiam programas sociais estaduais de fundamental importância para a população mais pobre, serão atingidos diretamente pela propositura. Atualmente, 24 Estados possuem Fundo de Combate à Pobreza e diversos utilizam justamente a arrecadação de ICMS dos segmentos tratados neste projeto para financiá-los. Assim, além do prejuízo dos 19 bilhões que praticamente zeram o FUNDEB e a redução de recursos para o cumprimento dos mínimos constitucionais de saúde e educação, é preciso atentar para essa outra perspectiva de ataque aos benefícios sociais que esse projeto introduz.

Além disso, a proposta vai ao encontro de uma série de medidas tomadas pelo Congresso Nacional que visam a fortalecer os serviços públicos de modo geral e essas duas áreas de modo particular. Exemplos marcantes nesse sentido são a Emenda Constitucional n. 108 de 2020, que criou o Novo Fundeb e determinou sua perenidade, e o PL 2564 de 2020, que instituiu o piso nacional para os profissionais da carreira de enfermagem, valorizando o



trabalho essencial que estes profissionais executam pelo país no dia a dia mas que só ganhou a devida visibilidade e reconhecimento com a pandemia que passamos.

Dessa forma, aprovar a conta de compensação das perdas do ICMS significa também garantir a continuidade do propósito que este próprio Congresso Nacional reafirma constantemente ao trabalhar pela melhoria dos serviços públicos e valorizar os profissionais que se dedicam a essas nobres e essenciais atividades. Também significa garantir que os principais beneficiários dessas políticas, aqueles de mais baixa renda e vulnerabilidade social, não deixem de ser atendidos.

A medida proposta visa utilizar os lucros recordes<sup>1</sup> que a empresa vem apresentando para que, em momento de crise, sejam destinados a possibilitar medidas que impactarão no preço final ao consumidor sem, contudo, ameaçar os serviços públicos.

Sala das Sessões, de junho de 2022.

**Senador RANDOLFE RODRIGUES**

---

<sup>1</sup> Ver: <https://exame.com/invest/mercados/lucro-historico-petrobras-lidera-lista-das-mais-lucrativas-do-1o-tri/> e <https://www.poder360.com.br/economia/petrobras-tem-o-maior-lucro-entre-grandes-petroleiras/>



**PLP 18/2022**  
**00072**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 2022**

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017.

**EMENDA Nº - PLEN**

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, alterado pelo art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, e ao art. 11 do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

*Art. 2º A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), passa a vigorar com as seguintes alterações:*

.....  
.....

Art.32-A

.....  
“§ 2º A essencialidade para os combustíveis, a que se refere o caput deste artigo deverá servir como parâmetro para a definição das alíquotas uniformes e específicas (ad rem) a que se refere o art. 3º, inciso V, alíneas ‘a’ e ‘b’, da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.”





SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

.....  
.....

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei Complementar nº 18 de 2022 (PLP 18/22), aprovado na Câmara do Deputados, altera o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) e a Lei Kandir (Lei Complementar nº 87 de 1996), para definir que para fins de incidência de ICMS, os combustíveis, o gás natural, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo são considerados bens essenciais.

Nesse sentido, e para manter a carga tributária do ICMS incidente nas operações com combustíveis, o projeto veda a fixação de alíquotas em patamar superior ao das operações em geral, considerada a essencialidade dos bens e serviços, bem como faculta ao ente federativo competente a aplicação de alíquotas reduzidas, como forma de beneficiar os consumidores em geral e, por fim, veda a fixação de alíquotas em percentual superior ao da alíquota vigente quando da publicação desta Lei.

Ocorre que, no artigo 2º ao alterar a Lei Complementar nº 87/96 acresceu o §2º ao art. 32-A estabelecendo que para os combustíveis, a alíquota definida com base na essencialidade servirá como limite máximo para a definição das alíquotas específicas (ad rem) da Lei Complementar nº 192/2022, senão vejamos:

*“§ 2º No que se refere aos combustíveis, a alíquota definida conforme o disposto no § 1º deste artigo servirá como limite máximo para a definição das alíquotas específicas (ad rem) a que se refere o art. 3º, inciso V, alínea b, da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.”*

Acertadamente, o texto aprovado na Câmara dos Deputados observou a incidência monofásica do ICMS nas operações com combustíveis, regulamentada pela Lei Complementar nº 192/2022, prevendo que essencialidade deveria ser observada inclusive nesse caso. Dispondo, nesse sentido, sobre “definição das alíquotas específicas (ad rem)” característica da alíquota do ICMS na incidência monofásica previstas no art. 3º, inciso V da Lei Complementar nº 192/2022 que, diga-se, refletindo as alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso IV do § 4º do art. 155 da Constituição Federal, senão vejamos:





SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

*“Art. 3º Para a incidência do ICMS nos termos desta Lei Complementar, será observado o seguinte: (...)*

*V - as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos da alínea g do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, observado o seguinte:*

*a) serão uniformes em todo o território nacional e poderão ser diferenciadas por produto;*

*b) serão específicas (ad rem), por unidade de medida adotada, nos termos do § 4º do art. 155 da Constituição Federal; e*

*c) poderão ser reduzidas e restabelecidas no mesmo exercício financeiro, observado o disposto na alínea c do inciso III do caput do art. 150 da Constituição Federal.”*

Como se percebe da leitura do art. 3º da Lei Complementar nº 192/2022 são duas características inerentes à alíquota do ICMS monofásico, quais sejam: (i) a uniformidade em todo o território nacional e (ii) que serão específicas (ad rem), por unidade de medida adotada.

O texto do § 2º do art. 32-A do art. 2º do PLP 18/2022, aprovado na Câmara dos Deputados, somente observou que deverão ser específicas, deixando de observar a sua uniformidade em todo território nacional, sendo necessário alterar o referido parágrafo para constar o termo “uniforme”.

Nessa oportunidade, para que se tenha maior interação com o Lei Complementar nº 192/2022, é interessante que também haja previsão de que os Estados e Distrito Federal sempre que alterarem a alíquota do imposto observem o peso proporcional do tributo na formação do preço final ao consumidor, tal como previsto no § 5º do art. 6º da referida Lei Complementar.

Diante do disposto, sugerimos alteração no § 2º do art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que consta no art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022 aprovado na Câmara.

Dessa forma, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta emenda, as alterações sugeridas têm como finalidade assegurar que as modificações previstas no Projeto de Lei Complementar sejam observadas pelos Estados e o Distrito Federal quando da regulamentação da Lei Complementar nº 192 de 2022, assegurando assim a manutenção da incidência monofásica com alíquotas específicas (ad rem) e uniformes, por produto, em âmbito nacional.





SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2022

**Senador LUIS CARLOS HEINZE**  
Progressistas/RS





SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

CSC



**PLP 18/2022  
00073****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 2022**

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017.

**EMENDA Nº**

Dê-se nova redação ao § 2º e inclua-se §3º ao art. 9º da Lei Complementar n.º 192, de 11 de março de 2022:

“Art. 9º .....

§ 1º .....

§ 2º Aplica-se às pessoas jurídicas revendedoras dos produtos de que trata o **caput** o disposto no [art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004](#). (NR)

§ 3º Ficam reduzidas a zero as alíquotas dos tributos de que tratam o *caput* e o § 1º nas aquisições de petróleo nacional ou importado pelas refinarias para a produção de derivados de petróleo nos termos do [inciso III do art. 6º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997](#).

**JUSTIFICAÇÃO**

Diante do cenário desafiador pelo qual o mundo passa em relação ao abastecimento de derivados de petróleo em função das consequências do conflito armado entre Rússia e Ucrânia, o Governo Federal tem buscado adotar medidas para mitigar os impactos sobre preços e assegurar o abastecimento de derivados no país.



Nesse sentido, foi proposta e aprovada a Lei Complementar nº 192, 11 de março de 2022, que entre outros pontos, reduziu a zero as alíquotas do PIS e COFINS incidentes na compra ou importação de diesel, biodiesel, gás liquefeito de petróleo, gás natural e querosene de aviação. O texto necessitou de ajustes realizados por intermédio da MPV nº 1.118, de 2022, que conferiu a redação atual da norma.

No entanto, a redação atual, apesar de ter assegurado às refinarias e revendedores dos derivados de petróleo a manutenção dos créditos da etapa anterior (compra do petróleo), desconsiderou que no caso das refinarias de petróleo não verticalizadas, esse crédito não encontra compensação possível nas atividades normais das empresas, constituindo verdadeiro financiamento à União com o caixa das refinarias.

A título de ilustração, o acúmulo de crédito equivale a todo o EBITDA mensal das refinarias, o que torna inviável a continuidade de suas operações tendo em vista que a devolução em dinheiro de tais créditos ocorre ao longo do prazo de 5 anos por parte da Receita Federal do Brasil, tornando-se impossível às refinarias, negócios intensivos em capital, suportar tal custo financeiro sem comprometer a sua capacidade de refino e novos investimentos.

Em função desse cenário, propõe-se que enquanto durar o prazo de alíquota zero dos tributos previstos na Lei Complementar nº 192 de 2022, que também seja conferido o mesmo tratamento às aquisições de petróleo das refinarias.

É importante dizer que a proposta não constitui renúncia de receitas por parte da União, uma vez que os créditos careceriam ser compensados ou devolvidos em dinheiro às refinarias. Em função disso, a proposta prescinde da obrigação prevista no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, destaque-se que dada a urgência do tema e do acelerado volume de acúmulo de créditos por parte das refinarias não verticalizadas, optou-se por propor a presente emenda no bojo do PLP nº 18 e não na Medida Provisória nº 1.118, de 2022, uma vez que sua tramitação pode ser encerrada apenas em setembro do corrente ano.

Temos a certeza de contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação da presente Emenda.

Plenário do Senado Federal, em                      de                      de 2022.

NELSINHO TRAD

Senador





SENADO FEDERAL  
Senador Carlos Portinho

**PLP 18/2022**  
**00074**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Incluía-se, o novo art. 8-A, no Projeto de Lei Complementar nº 18 de 2022, dando-se nova redação ao § 2º e incluía-se §3º ao art. 9º da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022:

**Art. 8º-A** O art. 9º da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º .....

§ 1º .....

§ 2º Aplica-se às pessoas jurídicas revendedoras dos produtos de que trata o **caput** o disposto no art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

§ 3º Ficam reduzidas a zero as alíquotas dos tributos de que tratam o *caput* e o § 1º nas aquisições de petróleo pelas refinarias para a produção de derivados de petróleo nos termos do inciso III do art. 6º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

**JUSTIFICAÇÃO**

Diante do cenário desafiador pelo qual o mundo passa em relação ao abastecimento de derivados de petróleo em função das consequências do conflito armado entre Rússia e Ucrânia, o Governo Federal tem buscado adotar medidas para mitigar os impactos sobre preços e assegurar o abastecimento de derivados no país.





SENADO FEDERAL  
**Senador Carlos Portinho**

Nesse sentido, foi proposta e aprovada a Lei Complementar nº 192, 11 de março de 2022, que entre outros pontos, reduziu a zero as alíquotas do PIS e COFINS incidentes na compra ou importação de diesel, biodiesel, gás liquefeito de petróleo, gás natural e querosene de aviação. O texto necessitou de ajustes realizados por intermédio da MPV nº 1.118, de 2022, que conferiu a redação atual da norma.

No entanto, a redação atual, apesar de ter assegurado às refinarias e revendedores dos derivados de petróleo a manutenção dos créditos a manutenção dos créditos da etapa anterior (compra do petróleo), desconsiderou que no caso das refinarias de petróleo não verticalizadas, esse crédito não encontra compensação possível nas atividades normais das empresas, constituindo verdadeiro financiamento à União com o caixa das refinarias.

A título de ilustração, o acúmulo de crédito equivale a todo o EBITDA mensal das refinarias, o que torna inviável a continuidade de suas operações tendo em vista que a devolução em dinheiro de tais créditos ocorre ao longo do prazo de 5 anos por parte da Receita Federal do Brasil, tornando-se impossível às refinarias, negócios intensivos em capital, suportar tal custo financeiro sem comprometer a sua capacidade de refino e novos investimentos.

Em função desse cenário, propõe-se que enquanto durar o prazo de alíquota zero dos tributos previstos na Lei Complementar nº 192 de 2022, que também seja conferido o mesmo tratamento às aquisições de petróleo das refinarias.

É importante dizer que a proposta não constitui renúncia de receitas por parte da União, uma vez que os créditos careceriam ser compensados ou devolvidos em dinheiro às refinarias. Em função disso, a proposta prescinde da obrigação prevista no art. 14 da Lei Complementar nº 101.

Por fim, destaque-se que dada a urgência do tema e do acelerado volume de acúmulo de créditos por parte das refinarias não verticalizadas, optou-se por propor a presente emenda no bojo do PLP nº 18 e não na Medida





SENADO FEDERAL  
**Senador Carlos Portinho**

Provisória nº 1.118, de 2022, uma vez que sua tramitação pode ser encerrada apenas em setembro do corrente ano.

Temos a certeza de contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO

PL/RJ





**PLP 18/2022**  
**00075**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador VANDERLAN CARDOSO

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Dê-se ao parágrafo único do art. 18-A da Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966, acrescido pelo art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 18-A. ....

Parágrafo único. ....

III - é vedada a fixação de alíquotas reduzidas de que trata o inciso II deste parágrafo, para os combustíveis, a energia elétrica e o gás natural, em percentual superior ao da alíquota vigente por ocasião da publicação deste artigo, caso a alíquota atual tenha sido estabelecida por meio de benefício e/ou incentivo fiscal concedido pelo Estado ou Distrito Federal;

IV - é vedada a redução ou extinção de benefício e/ou incentivo fiscal concedidos pelos Estados ou Distrito Federal, com o objetivo de se alcançar a alíquota máxima estabelecida por esta lei.

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

É necessário assegurar que o estabelecimento de alíquotas máximas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços sobre os bens e serviços essenciais não interfira na política de atração de empreendimentos produtivos por parte dos estados e do Distrito Federal.

O artigo 1º do PLP 18/2022 altera o Código Tributário Nacional, em seu artigo 18, parágrafo único, inciso III, para proibir o aumento das atuais alíquotas estaduais do ICMS, caso essas já estejam abaixo do teto estabelecido pelo projeto.

O relator apresentou uma emenda suprimindo essa vedação.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador VANDERLAN CARDOSO

Porém, em vários estados os atuais benefícios concedidos são de suma importância para desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda para aqueles entes federados.

O meu estado de Goiás cresceu nos últimos 15 anos, em relação a sua economia, por causa justamente desses benefícios fiscais do ICMS. Com essas reduções tributárias o estado atraiu indústrias de todas as áreas da economia, ocorreu abertura de novas empresas e com isso o estado garantiu emprego, renda e uma economia mais forte.

Caso esses benefícios sejam reduzidos para se alcançar o teto estabelecido pelo projeto, muitos setores econômicos sofrerão com esse impacto.

Por isso, senhor presidente, apresento a presente emenda com o objetivo de garantir a manutenção da atual alíquota estabelecida pelo estado e o DF, caso essa esteja abaixo do teto estabelecido pelo projeto e seja objeto de benefício fiscal concedido pelo estado.

Senador Vanderlan Cardoso  
PSD/GO



**PLP 18/2022  
00076**

**EMENDA Nº**

**Art. 1º** Inclua-se os §§ 3º e 4º no art. 2º do projeto de lei Complementar nº 18 de 2022, com a seguinte redação:

*“Art. 32 A - .....  
.....*

*§ 3º No que se refere aos combustíveis, quando da redução da carga tributária, fica garantido aos contribuintes que tiverem mercadorias em estoque para revenda, o direito ao crédito ou restituição da parcela do ICMS reduzido.*

*§ 4º No caso da opção do contribuinte pelo pedido de restituição, este deverá ser analisado e devolvido em espécie em até 90 dias pela autoridade competente.”*

**Art. 2º - Inclua-se** o § 3º no art. 8º do projeto de lei Complementar nº 18 de 2022, com a seguinte redação:

*“Art. 9º.....*

*(...)*

*§ 3º No que se refere aos combustíveis, quando da redução da carga tributária, fica garantido aos contribuintes que tiverem mercadorias em estoque para revenda, o direito ao crédito ou restituição da parcela das contribuições reduzidas, afastando, para esse fim, a vedação prevista nos art. 3º, I, ‘a’ e ‘b’, da Lei 10.833/03 e do art. 3º, I, ‘a’ e ‘b’, da Lei 10.637/02, permitida a compensação a que alude o art. 74 da Lei 9.430/96.*

**Art. 3º Altere-se** o artigo 11 no Projeto de lei complementar nº 18 de 2022 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor após dez dias contados da data de sua publicação.”*

**J U S T I F I C A Ç Ã O**

A importância e urgência por reduzir os custos atribuídos aos combustíveis exigem que remédios excepcionais sejam aplicados com a atenção suficiente para mitigar os riscos de desequilibrar o mercado. Encontrar formas de desonerar os combustíveis é, portanto, iniciativa louvável, mas requer cuidados na garantia do repasse da desoneração tributária para o preço final de venda ao consumidor. Se por um lado a instabilidade internacional sobre os preços do petróleo eleva



o valor nas bombas para o consumidor final, pelo outro toda a cadeia de produção, distribuição e revenda se encontra pressionada. Dessa forma, a garantia de uma boa resposta à alta nos combustíveis passa, também, pela segurança jurídico-financeira dos agentes desse mercado.

Considerando que o tributo já integra o custo do combustível que está estocado em toda cadeia e seria repassado no preço, as inclusões nos artigos 2º, 8º e 11 do Projeto de Lei Complementar tem como objetivo fazer com que o impacto de redução das alíquotas dos tributos incidentes sobre a operação com combustíveis, seja sentido com as maiores efetividade e celeridade possíveis pela sociedade.

Para tanto, apresenta-se esta proposta de emenda legislativa. Busca-se aqui atender, desde a origem, a compensação aos agentes do mercado do custo absorvido pela redução artificial de preços. Esta medida traz maior segurança jurídica e financeira para garantir que o abastecimento nos postos não sofra redução por desequilíbrio de preços em relação ao praticado externamente.

Sala das Sessões, .....





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

**PLP 18/2022**  
**00077**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLP nº 18, de 2022)

Altere-se o art. 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, para que tenha a seguinte redação:

“Art. 3º .....

IX - operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de bens móveis salvados de sinistro para companhias seguradoras; e

.....” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa a resguardar parcialmente a proposta aprovada na Câmara dos Deputados, ao reconhecer a possibilidade de inserção, nas hipóteses de não incidência do ICMS, das operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de bens móveis salvados de sinistro para companhias seguradoras. Trata-se de medida convalidadora de inúmeras legislações estaduais que já colocam essas operações fora da incidência do ICMS. Por outro lado, não acresce a esse mesmo art. 3º a previsão de não incidência para as cobranças da TUSD e da TUST, matéria extremamente controvertida e cuja alteração no texto da Lei Kandir não terá o condão de trazer pacificação ao tema, na medida em que sua inserção se dá no artigo da “não incidência”, o que não encontra respaldo uníssimo na doutrina e na jurisprudência.

Ademais, vale destacar que tal tema foi inserido em um





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Projeto de Lei Complementar que trata da essencialidade de bens e serviços, o que em nada reverbera quanto a essa propositura. Trata-se de tema muito polêmico juridicamente, que certamente será enfrentado pelos Estados em sede de controle abstrato, e que agrava as perdas já existentes em todo o PLP 18/2022.

Sala das Sessões,

Senador **Lasier Martins**  
(PODEMOS-RS)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

## PARECER Nº 215, DE 2022-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, do Deputado Danilo Forte, que *altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017.*



SF/22647.54003-09

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

Em complemento ao relatório apresentado ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 18, de 2022, que *altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e aos transportes coletivos, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017*, do Deputado Danilo Forte, analisamos a seguir as emendas apresentadas restantes, já que as de nº 13 a 21, por mim elaboradas e incorporadas, já foram devidamente avaliadas. Preliminarmente, é importante consignar que, em que pesem as boas intenções dos autores, fui obrigado a levar em conta a viabilidade política das alterações propostas, de forma que a aprovação das alterações não fosse obstada na sequência da tramitação do Projeto, o que poderia trazer prejuízo a toda a costura política realizada.

Também iremos, em razão das discussões havidas durante o final de semana com o Governo, com os Estados e com lideranças da Casa, fazer alguns ajustes em nossas emendas, na maior parte por razões de técnica legislativa.

Consideramos, ainda, no contexto da análise quanto ao impacto do projeto sobre as finanças de Estados e Municípios, de acordo com dados constantes do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

(SICONFI), a Receita Corrente Líquida (RCL) dos Estados teve aumento de R\$ 58,3 bilhões no primeiro quadrimestre de 2022, em comparação com o primeiro quadrimestre de 2021, o equivalente a 21,8% de aumento. A RCL dos Estados totalizou R\$ 877,9 bilhões em 2021. Mantidas as regras atuais, se o aumento verificado no primeiro quadrimestre persistir no restante de 2022, a RCL dos Estados em 2022 alcançaria R\$ 1,069 trilhão, com um aumento de R\$ 191,6 bilhões. Em um cenário menos otimista, utilizando-se como parâmetros as previsões de IPCA (8,89%) e PIB (1,2%) para 2022 constantes do Relatório de Mercado Focus, ainda assim, a RCL dos Estados teria um acréscimo de R\$ 89,5 bilhões. Em outra perspectiva, que também considera o lado das despesas, de acordo com as estatísticas fiscais publicadas pelo Banco Central, Estados e Municípios acumularam R\$ 62,3 bilhões de superávit primário no primeiro quadrimestre de 2022 e R\$ 126,6 bilhões nos últimos 12 meses até abril. **Portanto, em todos os ângulos de análise, parece-nos bastante plausível a tese de que Estados e Municípios podem suportar o impacto deste projeto.**

A Emenda nº 1 – PLEN, do Senador Lasier Martins, determina a transferência, pela União, de 10% (dez por cento) dos dividendos recebidos da Petrobrás, até dezembro de 2030, aos Municípios pelo critério do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com o objetivo expresso de mitigar os efeitos fiscais do projeto. Infelizmente, não há como acolhê-la, até porque, o governo federal já oferece mecanismo para compensação aos Municípios, por meio de repasse pelos Estados. Não faria sentido criar um outro meio de compensação em paralelo ao que o PLP 18 traz. E o meio escolhido também não nos parece adequado pelas seguintes razões: a) estende o período de compensação por até oito anos, quando os Estados já deverão ter feito os ajustes na legislação para retomar a arrecadação adequada, se for o caso; b) repasses de dividendos da Petrobrás são recursos incertos e sem relação com o montante de arrecadação do ICMS eventualmente reduzido; c) o FPM não garante que o recurso chegue na proporção das eventuais perdas que os Municípios venham a sofrer. Essas razões também não recomendam a aprovação da Emenda nº 29, da Senadora Zenaide Maia.

A Emenda nº 2 – PLEN, do Senador Jader Barbalho, pretende estender após 2022 as compensações por eventuais perdas advindas do PLP, possibilitando o seu pagamento a Estados que não tiverem dívidas com a União, ou que as tenham em valores pequenos, inferiores aos valores a compensar. O mérito da pretensão é parcialmente acolhido nas emendas que apresentamos, uma vez que será criado mecanismo para compensar todos os Estados, independentemente da sua situação





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

fiscal atual. Mas ofereceremos uma correção para deixar claro que a compensação com recursos financeiros oriundos da CFEM, em 2023, valerá para todos os casos em que a compensação com serviços da dívida não seja suficiente.

Em relação à possibilidade de ressarcimento por perdas posteriores a 2022, por falta de acordo com a União e com a Câmara dos Deputados, a emenda não poderá ser acolhida.

A Emenda nº 3 – PLEN, também do Senador Jáder Barbalho, tem o intuito de obrigar a União a compensar mensalmente Estados e Municípios, com o objetivo de garantir os repasses do Fundeb. A preocupação do Senador é meritória, mas temos de levar em conta o aumento substancial da arrecadação total do ICMS nos dois últimos anos, já esmiuçada anteriormente neste relatório, bem como a disposição do governo federal em compensar eventuais perdas no presente ano. A emenda que apresentaremos ao final visa a compatibilizar essas questões com a preocupação com as destinações constitucionais das receitas de ICMS, demonstrada na Emenda do Senador Jáder Barbalho, também presentes nas Emendas nºs 12, 23, 24, 26, 27 e 28, dos Senadores Kajuru, Flavio Arns, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato e Eliziane Gama.

A Emenda nº 4 – PLEN, do Senador Fabio Garcia, busca, como sustenta a sua justificação, *efetivar a necessidade de uma tributação adequada e favorecida para o biocombustível, indicando uma limitação em relação ao combustível fóssil correspondente.*

Sobre a proposta, comungamos da mesma preocupação. Para atacar o problema, duas medidas foram por nós propostas, a redução a zero das alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins sobre o álcool, já incorporada como emenda do relator, e a protocolização de uma proposta de Emenda à Constituição (PEC nº 15, de 2022), que acreditamos mais efetiva, da qual somos o primeiro signatário, que contém preocupações de sustentabilidade afins ao texto da emenda apresentada. Por esse motivo não será acolhida.

A Emenda nº 5 – PLEN, igualmente de autoria do Senador Fabio Garcia, tem como objetivo determinar tributação adequada e favorecida para o biocombustível, indicando limitação em relação ao combustível fóssil correspondente. Mas, como já esclarecemos, será na PEC nº 15, de 2022, que teremos uma solução definitiva para essa questão.



SF/22647.54003-09





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

A Emenda nº 6 – PLEN, do Senador Fernando Collor, tem como objetivo incluir os itens da cesta básica entre os produtos essenciais de que trata o PLP. Ocorre que a inclusão desses itens torna ainda mais complexa a viabilização política de acordo político em relação à matéria, já que a composição da cesta básica é bastante variável, em termos regionais, e que, em grande parte das unidades federativas, a preocupação já consta da legislação estadual do ICMS. A propósito, vale citar o Convênio nº 3, de 2022, que já autoriza 12 Estados a **isentar** o ICMS sobre alimentos da cesta básica.

Quanto à Emenda nº 7 – PLEN, do Senador Fábio Garcia, ela será acatada na forma da Emenda nº 20 - PLEN, de minha autoria, que, no mérito, é bastante semelhante, pelas razões expostas no relatório.

A propósito, sobre a nossa Emenda nº 20 - PLEN, em discussão com o Governo e com o setor, decidimos por manter a duração da medida até junho de 2027. No que tange à manutenção dos créditos, decidimos adotar a mesma regra adotada na Lei Complementar nº 192, de 2022, com a alteração empreendida pela Medida Provisória nº 1.118, de 2022, razão pela qual oferecemos ajuste ao final.

A Emenda nº 8 – PLEN, do Senador Alessandro Vieira, pretende por meio de alteração à Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, *instituir o Benefício Combustível (BC) destinado a atenuar os custos da aquisição de combustíveis por motoristas profissionais autônomos e para famílias de baixa renda*. Apesar do seu inegável mérito, a medida foge inteiramente ao escopo do PLP, sendo, portanto, rejeitada.

Também fomos alertados pela Advocacia Geral da União dos riscos jurídicos de criação, prorrogação ou ampliação de programas de transferência de renda em ano eleitoral. O § 10 do art. 73 só autoriza, no ano em que ocorram eleições, a distribuição gratuita de valores em programas sociais “já em execução orçamentária no exercício anterior”. Essa observação, em nosso entendimento, aplica-se também às Emendas nºs 9, 22 e 25, respectivamente de autoria dos Senadores Mecias de Jesus, Eduardo Braga e do Senador Alessandro Vieira. Especificamente quanto à ampliação do valor do auxílio-gás, tendo em conta a elevada importância da matéria e do alcance social desse programa, que já existe, estamos negociando com a AGU e com o governo, saída jurídica para que medida com esse propósito entre na PEC 16/2022, de autoria do Senador Portinho, que será por mim relatada.



SF/22647.54003-09





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

A Emenda nº 9 – PLEN, do Senador Mecias de Jesus, propõe conceder autorização para o governo federal aumentar os subsídios ao preço do gás liquefeito de petróleo, a fim de que famílias beneficiadas pelo auxílio recebam, a cada bimestre, valor correspondente a 100% da média do preço nacional de referência do botijão de 13 kg. Como a despesa estaria fora do teto constitucional, ela só poderá ser autorizada mediante alteração na própria Constituição, não sendo, pois, possível acolhê-la no âmbito do PLP. Entretanto, pelo seu inegável mérito, a discussão sobre a elevação do auxílio será continuada quando da discussão sobre a PEC nº 16, de 2022.

A Emenda nº 10 – PLEN, também do Senador Mecias de Jesus, propõe alterar o art. 3º do PLP para reduzir a três por cento o percentual de redução de ICMS acima do qual a União será obrigado compensar as perdas de arrecadação dos Municípios. Embora consideremos a preocupação com eventuais perdas meritória, não acolheremos a emenda, visto que as diversas melhorias na forma de compensação incorporadas ao projeto são consideradas tecnicamente mais adequadas para esse fim.

No mesmo sentido é a Emenda nº 11 - PLEN, da Senadora Rose de Freitas, apenas com o percentual de arrecadação de ICMS sendo reduzido para 4%. Pelas mesmas razões, não será acolhida.

A bem formulada Emenda nº 12 – PLEN, do Senador Jorge Kajuru, tem importante finalidade: preservar perdas que repercutem sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). No entanto, prevê transferência de valores diretamente pela União aos Municípios, modificando substancialmente a sistemática do PLP nº 18, de 2022. Como já antecipamos, vamos oferecer emenda para, acolhendo a preocupação de diversas Senadoras e diversos Senadores, garantir essas vinculações para as receitas auferidas pelos Estados e Municípios a título de compensação.

A Emenda nº 22 – PLEN, do Senador Eduardo Braga, visa à criação de auxílio emergencial, limitado a R\$ 3.000.000.000,00, *destinado a atenuar os impactos extraordinários sobre os preços finais ao consumidor da gasolina*. O auxílio, que priorizaria os beneficiários do Programa Auxílio Brasil, seria pago em parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais) para motoristas autônomos do transporte individual, incluídos taxistas e motoristas de aplicativos, e para



SF/22647.54003-09





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

condutores ou pilotos de pequenas embarcações com motor de até 16 HP e motociclistas de aplicativos, sempre com rendimento familiar mensal de até três salários mínimos, e de R\$ 100,00, para motociclistas com rendimento familiar mensal de até três salários mínimos.

A ideia, evidentemente, tem apelo, mas, observamos que o PLP nº 18, de 2022, vai trazer significativo alívio aos motoristas de aplicativos, atualmente os maiores consumidores de gasolina. Com a redução das alíquotas de ICMS, em caráter permanente, e as do PIS/Cofins e da Cide-Combustíveis até o final do ano, esperamos redução no preço na bomba, em benefício de todos os consumidores de gasolina, mas em especial dos motoristas de aplicativos. Além disso, não vemos espaço no teto de gastos para esse dispêndio, além das já mencionadas vedações decorrentes da lei eleitoral.

A Emenda nº 23 – PLEN, do Senador Flávio Arns, tenciona resguardar a educação em caso de compensação por perda de arrecadação do ICMS, garantindo a vinculação constitucional das parcelas efetivamente recebidas. Para isso, inclui os recursos recebidos na base de cálculo do Fundeb, por meio de acréscimo de § 3º ao art. 3º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Emenda nº 24 – PLEN, da senadora Mara Gabrilli, também trata do mesmo tema, mas utiliza outro método para garantir recursos para a educação.

A Emenda nº 25 - PLEN, do Senador Alessandro Vieira, tem conexão com a Emenda nº 9 - PLEN, a diferença é o percentual de ampliação do auxílio gás, que seria de 150% da média do preço nacional de referência do botijão de 13 kg (treze quilogramas) de GLP. Será rejeitada pelas mesmas razões, valendo a observação feita sobre a retomada da discussão no âmbito da PEC nº 16, de 2022.

A Emenda nº 26 – PLEN do Senador Fabiano Contarato prevê compensação integral pela União de perdas advindas do PLP, apuradas bimestralmente, utilizando-se a comparação com o mesmo bimestre do exercício anterior. O ressarcimento seria integralmente vinculado a despesas em manutenção e desenvolvimento do ensino. A emenda não poderá ser acolhida, pois inverte a lógica do PLP, transferindo o ônus do projeto integralmente à União, sem qualquer contraparte dos Estados. Mas a preocupação com a vinculação ao Fundeb será contemplada em emenda nossa.





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

A Emenda nº 27 - PLEN, da Senadora Eliziane Gama, por meio de dispositivo autônomo no PLP, pretende garantir o repasse integral de toda a perda de arrecadação, repassada ou não, nos termos dos arts. 3º e 4º, ao Fundeb. No dispositivo introduzido, vincula 20% do correspondente ao repasse aos Municípios ao Fundeb.

A Emenda nº 28 – PLEN, também da Senadora Eliziane Gama, da mesma forma anteriormente citada para o Fundeb, pretende vincular à saúde percentual equivalente ao constitucionalmente previsto dos repasses feitos pela União aos Estados, nos termos dos arts. 3º e 4º, relativamente às eventuais perdas de arrecadação do ICMS com o PLP.

A Emenda nº 29 – PLEN, da Senadora Zenaide Maia, tem como objetivo obrigar a União, até o final de 2032, a entregar aos Municípios 20% de suas receitas com dividendos recebidos da Petrobras, repartindo os recursos utilizando os mesmos critérios de repartição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Como já antecipamos, vamos rejeitá-la pelas mesmas razões.

A Emenda nº 30 – PLEN, do Senador José Serra, que propõe considerar apenas a perda de receita associada a cada bem ou serviço afetado pelo PLP, e que a comparação seja feita mês a mês pelos valores mensais de 2021 corrigidos pelo IPCA é meritória e será acolhida dentro das alterações que introduzimos ao art. 3º do projeto.

A Emenda nº 31 – PLEN, do Senador Jaques Wagner, propõe alterações à Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para tratar da tributação sobre lucros e dividendos. Ainda que faça a ressalva de que o *artigo se aplica exclusivamente aos bens e serviços essenciais* de que trata o PLP, entendemos que a matéria foge ao escopo do projeto e deverá ser discutida no âmbito das diversas proposições que tratam de matéria em tramitação no Senado.

As Emendas nº 32 – PLEN, de autoria do Senador Jaques Wagner, e a nº 61 – PLEN, do Senador Jean Paul Prates, pretendem a instituição de Imposto progressivo sobre a Exportação de Petróleo, o que também foge ao escopo do projeto. Portanto, serão rejeitadas.

A Emenda nº 33 – PLEN, do Senador Paulo Paim, propõe, mediante alteração da Lei nº 9.249, de 1995, a tributação de lucros e dividendos pelo Imposto



SF/22647.54003-09





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

sobre a Renda de *empresas produtoras de bens ou serviços essenciais e indispensáveis* no presente ano. A partir de 2023, a tributação seria estendida a todas as pessoas jurídicas e físicas. A emenda propõe ainda o ressarcimento das perdas de ICMS proporcionadas pelo PLP nº 18, de 2022, dos próximos cinco anos, apuradas em relação à arrecadação de 2021, por meio da entrega da *parcela da União na receita decorrente do disposto no art. 10-A da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995*. A emenda não poderá ser acolhida em razão dos diversos argumentos já expostos e, sobretudo, porque consideramos a forma de compensação que será introduzida pelas emendas ao final expostas como mais adequada à questão.

Emenda nº 34 – PLEN, do Senador Paulo Rocha, prevê alteração na forma de compensação originalmente proposta pela Câmara dos Deputados em formato bastante semelhante ao que ao final oferecemos, portanto, neste ponto será acolhida. A parte rejeitada diz respeito apenas à fonte de ressarcimento proposta, já que a decisão é por não envolver os dividendos da Petrobras recebidos pela União na matéria.

A Emenda nº 35 – PLEN, do Senador Paulo Rocha, propõe que *nos exercícios de 2022 e 2023, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos lucros da Petrobras serão destinados a medidas de redução do impacto da elevação dos preços internos de derivados de petróleo e GLP sobre a população em situação de vulnerabilidade social*. Pelas razões já repetidamente expostas, não poderá ser acatada.

A Emenda nº 36 – PLEN, da Senadora Margareth Buzetti demonstra legítima preocupação com o meio-ambiente derivada de possível perda de competitividade dos biocombustíveis a partir da aprovação da matéria. A preocupação nos é comum e será tratada em duas frentes: com a redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre etanol, e por meio da PEC dos Biocombustíveis, já protocolizada no Senado Federal.

A Emenda nº 37 – PLEN, da mesma Senadora, tem o objetivo de *efetivar a necessidade de uma tributação adequada e favorecida para o biocombustível, indicando uma limitação em relação ao combustível fóssil correspondente*, o que faz por meio da redução a zero das alíquotas de PIS/Cofins sobre a venda de álcool, inclusive para fins carburantes. Conforme já explicado anteriormente, a emenda será parcialmente acolhida.





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

A Emenda nº 38 – PLEN, também da Senadora Margareth Buzetti, pretende autorizar a União, nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, a ampliar de gastos com subsídios aos preços do GLP, combustíveis e energia elétrica, ressarcir Estados, Distrito Federal e Municípios, por perdas de ICMS provenientes do PLP. A autorização de compensação estaria limitada a R\$ 5.000.000.000,00, e as medidas seriam operacionalizadas por meio do Fundo Social da Lei nº 12.351, de 22 de novembro de 2010. As fontes de compensação incluiriam os dividendos recebidos pela União da Petrobras e as receitas auferidas pela União com leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa do pré-sal de que trata o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010. Tendo em vista que a forma de ressarcimento e compensação foi definida de maneira adequada e que só serão cobertas as perdas havidas até o final do ano, a emenda será rejeitada.

A Emenda nº 39 – PLEN, da Senadora Zenaide Maia, pretende garantir compensação às perdas de arrecadação dos Municípios em relação à sua cota-parte do ICMS em consequência do PLP, quando a redução da arrecadação exceda ao percentual de 2% (dois por cento) Mais uma vez, reiteramos que o ressarcimento se adstringirá ao presente ano, na forma das emendas que apresentamos. Portanto, a emenda será rejeitada.

As Emendas nº 40 – PLEN, do Senador Dario Berger, 65 – PLEN, do Senador Rogério Carvalho, e 71 - PLEN, do Senador Randolfe Rodrigues, idênticas, pretendem instituir Conta de Compensação Arrecadatória do ICMS, com fontes que já descartamos, como dividendos da Petrobras, royalties e participações especiais da União resultantes tanto do regime de concessão quanto do regime de partilha de produção. A decisão é pela rejeição da proposta.

Semelhante destino damos à Emenda nº 41 – PLEN, do Senador Alexandre Silveira, que estabelecerá a obrigatoriedade de ressarcimento das perdas pela União nos próximos quatro anos, com recursos advindos de dividendos da Petrobras, questão já explicada e ultrapassada.

As Emendas nºs 42 e 43 – PLEN, dos Senadores Eduardo Braga e Jäder Barbalho, são idênticas e tratam da compensação de saldo remanescente a ser compensado pelos Estados ou pelo Distrito Federal junto à União, após as compensações de que tratam o *caput* e o § 2º do art. 3º, a fim de que ela possa ser feita no exercício de 2023, por meio da apropriação da parcela da União relativa à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM). A questão



SF/22647.54003-09





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

é pertinente, e será incorporada à emenda em que tratamos da matéria. Portanto, serão acatadas.

A Emenda nº 44 – PLEN, da Senadora Mara Gabrilli propõe que o ressarcimento da União por perdas com o PLP abranja período até 31 de dezembro de 2023. A decisão é que o ressarcimento se restrinja a eventuais perdas ocorridas apenas no presente ano já foi tomada. Ademais, não podemos admitir retardar, para além de 31 de dezembro de 2022, a entrada em vigor da alíquota *ad rem* do ICMS, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 2022.

A Emenda nº 45 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, e a Emenda nº 54 – PLEN, do Senador Oriovisto Guimarães, são iguais e pretendem alterar a vigência das medidas propostas no PLP para 2023, o que não se cogita. Logo, não serão acolhidas.

A Emenda nº 46 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, modifica a redação das alterações feitas ao CTN e à Lei Kandir em relação aos bens que serão considerados essenciais. Segundo explica, a ideia é retirar *do rol de produtos considerados essenciais a gasolina e etanol, porém (que sejam) mantidos os combustíveis usados no transporte de produtos, tais como o diesel e o biodiesel*. A alteração proposta não se coaduna com os efeitos mais efetivos e imediatos que o PLP pretende proporcionar, em relação à contribuição dos Estados para reduzir o impacto do aumento dos combustíveis sobre a população. Seu acolhimento não é, pois, viável.

A Emenda nº 47 – PLEN, do Senador Confúcio Moura, altera o art. 7º do projeto, para incluir entre as exceções ao cumprimento da LRF, o art. 35 daquela Lei. Essa questão será acolhida na forma de emenda que oferecemos. A segunda parte, que prevê obrigação de União complementar o salário dos profissionais da educação decorrentes da perda de arrecadação do ICMS, não será necessária, ante as garantias que constarão nas emendas que oferecemos. Portanto, rejeitada no ponto.

A Emenda nº 48 – PLEN, também do Senador Confúcio Moura, tem a mesma nobre intenção de preservar recursos para saúde e educação para Estados e Municípios e a efetiva aplicação dos recursos repassados pela União nas áreas apontadas. A matéria será acolhida na forma de emenda que apresentaremos.



SF/22647.54003-09





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

A Emenda nº 49 – PLEN, do Senador Fabiano Contarato, propõe emenda para *regulamentar o art. 146-A da Constituição Federal, que determina que “Lei complementar poderá estabelecer critérios especiais de tributação, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência.* A matéria foge inteiramente ao tema proposto e deveria compor projeto de lei complementar específico.

A Emenda nº 50 – PLEN, do Senador Confúcio Moura, também prevê incluir o art. 35 da LRF entre as exceções do art. 7º do projeto. Além disso, determina, em caso de necessidade, o aporte pela União de recursos extras ao Fundeb, *para que o total de recursos recebidos mensalmente pelo Fundo seja correspondente, no mínimo, à média dos recebimentos dos últimos seis meses.* É preocupação com a educação já é satisfeita pelas emendas que oferecemos ao final, mas de forma bastante diferente. Portanto, a emenda será rejeitada.

As Emendas nº 51 – PLEN, do Senador Luiz Carlos Heinze, 73 -PLEN, do Senador Nelsinho Trad, e 74 – PLEN, do senador Carlos Portinho, pretendem acrescentar parágrafos ao art. 9º da Lei Complementar nº 192, de 2022, para que seja aplicável às refinarias de petróleo independentes, a redução a zero das alíquotas de PIS e Cofins sobre GLP, gás natural e óleo diesel, bem como para reduzir a zero a Contribuição ao PIS/Pasep e a Cofins incidente sobre *aquisições de petróleo nacional ou importado pelas refinarias para a produção de derivados de petróleo nos termos do inciso III do art. 6º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.* A ideia é mitigar os efeitos das medidas constantes do PLP sobre as refinarias de petróleo não verticalizadas, que ficam impossibilitadas de usar o crédito que atualmente acumulam nas atividades normais das empresas, com forte repercussão sobre seu caixa. As emendas serão acatadas com redação ajustada.

A Emenda nº 52 – PLEN, do Senador Oriovisto Guimarães assemelha-se à Emenda nº 46 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, e será rejeitada pelos mesmos fundamentos.

A Emenda nº 53 – PLEN, do Senador Espiridião Amin, nos pareceu meritória, ao menos em relação à conveniência de premiar os Estados que reduziram, por iniciativa própria, as alíquotas sobre os bens essenciais. Ela propõe que premiação, em dinheiro ou na forma de ajuste dos contratos de dívidas, alcance todas as unidades da Federação que têm seguido o comportamento desejado pelo PLP há, no mínimo, vinte e quatro meses, a contar da aprovação da respectiva lei do ente da Federação. Ocorre que essa situação não necessita de compensação propriamente



SF/22647.54003-09





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

dita, pois não haverá perda de arrecadação em decorrência do PLP. Parece-nos que a melhor solução é dar tratamento semelhante aos Estados que não têm dívida, e que terão prioridade na realização de operações de crédito no ano de 2022. Estados que fizeram seu ‘dever de casa’ devem ser premiados por isso. Esta ideia será incorporada em nossa emenda ao final.

A Emenda nº 55 – PLEN, do Senador Eduardo Braga, também trata da preocupação em relação à repercussão das possíveis perdas sobre os aportes ao Fundeb, bem como a inclusão no art. 3º do PLP do art. 35 da LRF, que veda a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou indiretamente, entre os preceitos que, excepcionalmente, não precisarão ser cumpridos em relação à lei complementar em que se transformar o PLP. Será acolhido na forma de emenda por nós oferecida.

A Emenda nº 56 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, com justa razão pretende compensação pela União, no exercício de 2023, a Estado ou o Distrito Federal cuja lei estadual ou distrital relativa ao ICMS já atenda à alíquota modal, para ao menos uma das operações ou prestações de que tratam as alterações feitas pelo PLP ao CTN e à Lei Kandir. Já expusemos a forma pela qual acolhemos a preocupação da Senadora e do Senador Amin.

A Emenda nº 57 e 58 – PLEN, ambas do Senador Jean Paul Prates, são outras que preveem mecanismos de compensação pela União das perdas de arrecadação do ICMS advindas do projeto, além de dispositivo(s) para assegurar a utilização dos recursos em educação e para assegurar o repasse da cota-parte de 25% dos municípios em relação ao ICMS. Conforme já explicado, elas serão acolhidas, na forma de emenda que apresentamos.

As Emendas nº 59 – PLEN, do mesmo autor, e 70, da senadora Rose de Freitas, preveem regulamentação para dispor sobre mecanismos de transparência de preço, de forma a assegurar que o benefício oriundo da redução de carga tributária a que se refere o PLP seja repassado ao consumidor final.

A Emenda nº 60 – PLEN, do Senador Jean Paul Prates, propõe aprimoramentos na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 (Lei do Petróleo), que entende atacar os verdadeiros motivos para o descontrole de preços dos combustíveis. Em que pesem os argumentos, as emendas deveriam compor outro projeto específico sobre o tema. Logo, a emenda será rejeitada.



SF/22647.54003-09





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

A Emenda nº 62 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, prevê a utilização de dividendos da Petrobras à União para a compensação de perdas dos Municípios com PLP, hipótese que já descartamos.

A Emenda nº 63 – PLEN, do Senador Eduardo Braga, remete a à Emenda nº 14 – PLEN de minha autoria, à qual já incluí em meu relatório preliminar, que determina que a alíquota modal de que trata o projeto com a alíquota específica (*ad rem*) de que trata o art. 3º, inciso V, alínea *b*, da recém-aprovada LCP nº 192, de 2022, seja obtida pela alíquota máxima resultante da aplicação do dispositivo. Pela emenda, com bases nos cálculos de perdas informados, determina a aplicação da alíquota mínima para o cálculo da referida alíquota específica. Não há como acolher o pleito, visto que a alteração anteriormente proposta era a única possível para viabilizar o cálculo.

A Emenda nº 64 – PLEN, do Senador Rogério Carvalho propõe fórmula de transição para efetivar as alterações feitas no CTN e na Lei Kandir quanto à aplicação do princípio da essencialidade sobre os bens e serviços de que trata. Não é o caso, tendo em vista a decisão de que as medidas entrem em vigor imediatamente.

As Emendas nº 66 – PLEN, do Senador Rogério Carvalho, e 69 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, são análogas, e preveem que todas as perdas potenciais de arrecadação de ICMS advindas da entrada em vigor do projeto sejam ressarcidas, independentemente do valor. Por razões repetidamente expostas, consideramos a fórmula por nós proposta mais adequada e conforme os propósitos do PLP.

A Emenda nº 67 – PLEN, do Senador Rogério Carvalho, permitiria a extensão dos ressarcimentos pela perda de arrecadação *enquanto houver saldo de dívida contratual do Estado ou do Distrito Federal administrada pela Secretaria do Tesouro Nacional*, o que contraria o que se espera do PLP e está fora de questão. **Isso porque, após o período de adaptação, em que os Estados não podem, por impedimento legal, aumentar o ICMS incidente sobre outros produtos supérfluos como bebidas açucaradas e alcoólicas, a compensação por perdas não se fará mais necessária, devendo ser alcançada no próprio Estado pelo aumento de tributação incidente sobre outros itens que não se encaixem no conceito de essencialidade.**



SF/22647.54003-09





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

A Emenda nº 68 – PLEN, do Senador Rogério Carvalho, traz medidas que entende importantes para tentar assegurar que as reduções de preço cheguem efetivamente ao consumidor. Ocorre que elas se pautam por dotar os órgãos de defesa do consumidor de instrumentos mais severos de punição para agentes que não fizerem o repasse da dedução nos preços finais de venda ao consumidor. A medida é inadequada por configurar intervenção indevida do Estado sobre os agentes econômicos em questão. Será, pois, rejeitada.

A Emenda nº 72 - PLEN, do Senador Luiz Carlos Heinze, pretende alterar o art. 32-A da Lei Kandir, feita no art. 2º do projeto, a fim de acrescentar-lhe parágrafo que preveja que, além de específica, seja uniforme em todo território nacional, o que nos parece real.

A Emenda nº 75 – PLEN, do Senador Vanderlan Cardoso, visa a preservar benefícios fiscais instituídos em seu Estado. Para isso altera a redação do art. 32-A do CTN, na forma do projeto, para instituir parágrafo com o intuito de vedar a fixação de alíquotas reduzidas para os combustíveis, a energia elétrica e o gás natural, em percentual superior ao da alíquota vigente por ocasião da publicação da nova, caso a alíquota tenha sido estabelecida por meio de benefício e/ou incentivo fiscal concedido pelo Estado ou Distrito Federal. Infelizmente, a emenda não poderá ser acolhida por ser contrária ao espírito do PLP.

A Emenda nº 76 – PLEN, do Senador Jean Paul Prates, pretende resolver a questão de contribuintes com estoque das mercadorias de que trata o PLP, garantindo-lhe créditos ou restituição da parcela reduzida do ICMS, em dinheiro, em até 90 dias. Por representar mais custo não previsto, estamos impossibilitados de acolhê-la.

A Emenda nº 77 – PLEN, do Senador Lasier Martins, pretende retirar do texto do PLP o inciso X acrescentado ao art. 3º da Lei Kandir pelo Projeto, para que a matéria, já objeto de litígio judicial, seja decidida por essa via. Infelizmente, não se chegou a acordo quanto à matéria e ela será mantida. Emenda rejeitada.

Após a análise das emendas, conforme já antecipamos, decidimos acolher a preocupação externada por várias Senadoras e Senadores com a eventual perda de receitas destinadas ao Fundeb e às ações e serviços de saúde, ambas as destinações constitucionalmente vinculadas a receitas do ICMS. Assim, da mesma forma que o PLP 18 garantirá a cota-parte aos Municípios, exigidas pelo inciso IV



SF/22647.54003-09





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

do art. 158 da Constituição Federal, oferecemos emenda para que as compensações feitas aos Estados e Municípios sejam destinadas, na proporção constitucional, ao Fundeb e ao piso da saúde.

Com isso preservamos os meios de compensação previstos no PLP 18, na forma aprovada pela Câmara, e já aperfeiçoado em nosso parecer. Consideramos que os dados de arrecadação de 2021 e das estimativas para 2022 nos permitem prever que os Estados possam reduzir suas alíquotas sem que sofram uma perda de arrecadação muito grande em relação a 2021. Se isso acontecer, o Fundeb estará preservado, bem como as ações e serviços de saúde. No entanto, se for necessário compensar, em quaisquer das três modalidades oferecidas, o Estado e Municípios beneficiados deverão manter essas vinculações.

Ainda em relação à compensação, observamos que em nosso parecer oferecemos outras formas de compensação aos Estados, incluindo compensação com dívidas garantidas pela União, e com recursos da CFEM em 2023. No entanto, não deixamos explícito que, em quaisquer hipóteses, a cota-parte dos Municípios estará garantida. Aproveitamos para reforçar a obrigação dos Estados de repassarem, nos mesmo prazos e condições da cota-parte do ICMS, o que receberam a título de compensação, obrigando-os a manterem prestação de contas e alertando-os da responsabilização em caso de descumprimento.

Por essa razão, substituiremos as Emendas nºs 15 e 16 para oferecer duas novas que contemplem todos os ajustes no art. 3º e 4º necessários para atender ao nosso primeiro parecer e às observações feitas nesta complementação. Adicionalmente, aproveitaremos para atender a uma demanda geral dos Estados e outra do Governo do Pará para deixar claro que as formas de compensação devem se somar para esgotar, se for o caso, as perdas eventualmente incorridas por aqueles entes, além de que o gatilho de 5% deverá levar em conta o valor atualizado da arrecadação de 2021.

Outro ajuste que faremos em nosso relatório guarda relação com a nossa Emenda nº 13, que suprime o inciso III do § 1º do art. 32-A a ser acrescido à Lei Kandir. As razões expostas para justificar essa supressão também recomendam a supressão de dispositivo idêntico contido no art. 18-A do Código Tributário Nacional, a ser acrescido pelo art. 1º do Projeto. Assim, oferecemos nova emenda com esse propósito.



SF/22647.54003-09





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

Em conversas com o setor de refino de combustível, hoje também realizado por agentes privados, foi observado que a redução a zero das alíquotas da gasolina, proposta em nosso parecer, e que se soma à alíquota zero para o diesel, prevista na LCP 192/2022, vai gerar acúmulo de créditos na etapa do refino, que neutralizaria os efeitos econômicos da desoneração tributária e geraria prejuízos aos operadores privados. A solução, que não traz renúncias adicionais de receita tributária, seria a de zerar a tributação do petróleo bruto, quando adquiridos pelas refinarias. Assim, as aquisições também seriam desoneradas, não gerando créditos a serem ressarcidos nas etapas posteriores. Assim, também retiraremos nossa Emenda nº 21 para suspender a incidência das contribuições para o petróleo bruto, além de transpor a emenda para a LCP 192/2022, que tem mais pertinência com a matéria.

Finalmente, outro ponto em que houve questionamentos de representantes do Governo e dos Estados foi em relação a nossa Emenda nº 18. Assim, mantendo a intenção de resguardar os gestores dos riscos de descumprimento, por força do PLP 18, de dispositivos na Lei de Responsabilidade Fiscal, substituímos a emenda nº 18, por outra com redação mais abrangente e tecnicamente mais precisa.

Modificamos nosso entendimento em relação à tributação do etanol. Faremos a desoneração somente até 31 de dezembro de 2022, depositando, na PEC 15/2022, a confiança em uma solução definitiva para o setor. Quanto aos créditos, utilizaremos a fórmula negociada com o governo e com a Receita Federal.

**VOTO:**

Ante o exposto, reiteramos nosso voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, com as Emendas nºs 13, 14, 17, 19, com o acolhimento parcial das Emendas nºs 2, 3, 7, 12, 23, 24, 26, 27, 28, na forma das emendas abaixo, restando prejudicadas as Emendas nºs 15, 16, 18, 20 e 21, e rejeitadas as demais:

**EMENDA Nº 78, DE 2022-PLEN**





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

Suprima-se o inciso III do § 1º do art. 18-A acrescido à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), pelo art. 1º do Projeto.

**EMENDA Nº 79, DE 2022-PLEN**

Incluam-se, no art. 3º do Projeto, os seguintes §§ 1º, 5º, 6º e 7º, renumerando-se os atuais §§ 1º, 2º e 3º como 2º, 3º e 4º respectivamente, e o § 4º como § 8º, e fazendo os ajustes nas remissões existentes:

“**Art. 3º** .....

§ 1º A perda de arrecadação de que trata o *caput* deste artigo considerará, para fins de cálculo do percentual de 5% em relação ao ano anterior, com valores devidamente atualizados pelo IPCA, o ICMS relativo apenas aos bens e serviços dispostos no art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 1996, bem como o adicional ao ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º A compensação pelos Estados e pelo Distrito Federal das perdas de arrecadação de que trata o *caput* deste artigo será realizada por estes entes e abrangerá as parcelas do serviço da dívida administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e, adicionalmente, ao disposto no *caput* deste artigo, poderão os Estados e o DF desincumbir-se da obrigação de pagamento das parcelas do serviço da dívida com quaisquer credores, em operações celebradas internamente ou externamente ao País, em que haja garantia da União, independentemente de formalização de aditivo contratual, no montante equivalente à diferença negativa entre a arrecadação de ICMS observada a cada mês, e a arrecadação observada no mesmo período no ano anterior.

§ 6º Na hipótese de o Estado ou o Distrito Federal não ter contrato de dívida administrada com a Secretaria do Tesouro Nacional ou com garantia da União, ou se o saldo destas não for suficiente para compensar integralmente a perda, nos termos do § 4º deste artigo, a compensação poderá ser feita no exercício de 2023, por meio da apropriação da parcela da União relativa à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) até o limite do valor da perda.

§ 7º Os entes federativos referidos no § 6º deste artigo, bem como aqueles cuja lei estadual ou distrital relativa ao ICMS já atenda aos limites estabelecidos no inciso I do § 1º do art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de



SF/22647.54003-09





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

13 de setembro de 1996, na redação dada por esta Lei Complementar, para ao menos uma das operações ou prestações relacionadas no *caput* do referido artigo terão prioridade na contratação de empréstimos no exercício de 2022.

§ 8º .....

**EMENDA Nº 80, DE 2022-PLEN**

Inclua-se, no art. 4º do Projeto, os seguintes §§ 2º e 3º, renomeando o atual parágrafo único como §1º:

“**Art. 4º** .....

§ 1º .....

§ 2º As parcelas relativas à quota-parte do ICMS, conforme previsto no inciso IV do *caput* do art. 158 da Constituição Federal, serão transferidas pelos Estados aos Municípios na proporção da dedução dos contratos de dívida com aval da União, bem como na proporção da parcela de CFEM apropriada, nos termos do art. 3º.

§ 3º Os Estados deverão proceder à transferência de trata o *caput* nos mesmos prazos e condições da cota-parte do ICMS, mantendo a prestação de contas disponível em sítio eletrônico da Internet, sob pena de serem cessadas as deduções e repasses de que trata o art. 3º desta Lei Complementar, sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal dos responsáveis pela omissão.

**EMENDA Nº 81, DE 2022-PLEN**

Inclua-se, no Projeto, o seguinte art. 5º, renumerando-se os demais:

“**Art. 5º** As vinculações relativas ao Fundeb, previstas nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, bem como as receitas vinculadas às ações e serviços de saúde, previstas nos incisos II e III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, serão mantidas pelos Estados e pelos Municípios, conforme o caso, na proporção da dedução dos contratos de dívida dos Estados administrada pela Secretaria do Tesouro Nacional ou dos contratos de dívida com aval da União, bem como na proporção da parcela de CFEM apropriada.



SF/22647.54003-09





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

## EMENDA Nº 82, DE 2022-PLEN

Inclua-se, no Projeto, o seguinte art. 8º, renumerando-se os demais:

“**Art. 8º** Exclusivamente no exercício financeiro de 2022, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil, criminalmente ou nos termos da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, pelo descumprimento do disposto nos arts. 9º, 14, 23, 31 e 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A exclusão de responsabilização prevista no *caput* também se aplica aos casos de descumprimento dos limites e metas relacionados com os dispositivos enumerados.

§ 2º O previsto neste artigo será aplicável apenas se o descumprimento dos referidos dispositivos resultar exclusivamente da perda de arrecadação em decorrência do disposto nesta Lei Complementar.

## EMENDA Nº 83, DE 2022-PLEN

Dê-se ao art. 9º da Lei Complementar nº 192, de 2022, na forma proposta pelo art. 8º do Projeto, a seguinte redação:

“**Art. 8º** .....

.....

‘**Art. 9º** .....

.....

§ 2º Aplica-se às pessoas jurídicas atuantes na cadeia econômica dos produtos de que trata o *caput*:

I - em relação à aquisição de tais produtos, as vedações estabelecidas pela alínea “b” do inciso I do art. 3º e pelo inciso II do § 2º do art. 3º das Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e

II - em relação aos créditos de que trata o art. 3º das Leis nº 10.637, de 2002, e nº 10.833, de 2003, distintos do crédito mencionado no inciso I, a autorização estabelecida pelo art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004..

§ 3º De 11 de março de 2022 até o prazo estabelecido no *caput*, a pessoa jurídica que adquirir os produtos de que trata o *caput* para utilização como



SF/22647.54003-09





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

insumo, nos termos do inciso II do caput dos arts. 3º das Leis nº 10.637, de 2002, e nº 10.833, de 2003, fará jus a créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins em relação à aquisição no mercado interno ou importação de tais produtos em cada período de apuração.

§ 4º O valor dos créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que trata o § 3º em relação a cada metro cúbico ou tonelada de produto adquirido no mercado interno ou importado corresponderá aos valores obtidos pela multiplicação das alíquotas das referidas contribuições estabelecidas pelo caput do art. 2º das Leis nº 10.637, de 2002, e Lei nº 10.833, de 2003, sobre o preço de aquisição dos combustíveis.

§ 5º Os créditos presumidos instituídos pelo § 3º:

I - sujeitam-se às hipóteses de vinculação mediante apropriação ou rateio e de estorno previstas na legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins para os créditos de que trata o art. 3º das Leis nº 10.637, de 2002, e nº 10.833, de 2003, especialmente aquelas estabelecidas pelo § 8º do art. 3º das Leis nº 10.637, de 2002, e nº Lei nº 10.833, de 2003, e pelo § 3º do art. 6º da Lei nº 10.833, de 2003, combinado com o inciso III do caput do art. 15 da mesma Lei nº 10.833, de 2003;

II - somente poderão ser utilizados para desconto de débitos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, exceto se vinculados a receitas de exportação ou na hipótese prevista no art. 16 da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005.

§ 6º Durante o prazo estabelecido no *caput*, fica suspenso o pagamento das contribuições de que tratam o caput e o § 1º incidentes nas aquisições no mercado interno e nas importações de petróleo efetuadas por refinarias para a produção de combustíveis.

§ 7º A suspensão de pagamento de que trata o § X1 converte-se em alíquota zero após a utilização exigida pelo mencionado dispositivo, aplicando-se à pessoa jurídica que adquire o produto com suspensão o disposto no art. 22 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009.

§ 8º. A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB disciplinará o disposto nos §§ 6º e 7º, podendo, inclusive, exigir que o adquirente preste declaração ao fornecedor de petróleo para informar a parcela da aquisição que será utilizada para a produção dos combustíveis mencionados no § 6º.º (NR)

.....”

## EMENDA Nº 84, DE 2022-PLEN





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

Inclua-se o art. 9º-B à Lei Complementar nº 192, de 2022, na forma proposta pelo art. 8º do Projeto e, conseqüentemente, incluindo a expressão “gás natural” no *caput* do art. 8º da mesma Lei Complementar:

“Art. 8º .....

.....  
 ‘Art. 9º-B Até 31 de dezembro de 2022, ficam reduzidas a zero as alíquotas das contribuições de que tratam o *caput* e o § 1º do art. 9º, incidentes sobre a receita ou o faturamento na venda ou sobre a importação de gás natural classificado nos códigos 2711.11.00 ou 2711.21.00 da NCM.

**EMENDA Nº 85, DE 2022-PLEN**

Inclua-se no art. 8º do Projeto, com o ajuste no *caput*, o seguinte art. 9º-A à Lei Complementar nº 192, de 2022:

**Art. 8º** A Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
 “Art. 9º-A As alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide incidentes sobre as operações que envolvam gasolina e suas correntes, exceto de aviação, e etanol, inclusive para fins carburantes, de que tratam o inciso I do *caput* do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, os incisos I e VIII do *caput* do art. 5º e o art. 9º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, ficam reduzidas a zero até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º As alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços - Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior - Cofins-Importação incidentes na importação de gasolina e suas correntes, exceto de aviação, de que trata o § 8º e o § 19 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, ficam reduzidas a zero no prazo estabelecido no *caput*.



SF/22647.54003-09





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

§ 2º Aplica-se às pessoas jurídicas produtoras ou revendedoras dos produtos de que trata o caput o disposto no art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

.....”

**EMENDA Nº 86, DE 2022-PLEN**

Inclua-se o art. 9º-C à Lei Complementar nº 192, de 2022, na forma proposta pelo art. 8º do Projeto:

“**Art. 8º** .....

.....

‘**Art. 9º-C** Até 31 de dezembro de 2022, ficam reduzidas a zero as alíquotas das contribuições de que tratam o *caput* e o § 1º do art. 9º, incidentes sobre a receita ou o faturamento na venda ou sobre a importação de gás natural classificado nos códigos 2711.11.00 ou 2711.21.00 da NCM.

**EMENDA Nº 87, DE 2022-PLEN**

Inclua-se, no Projeto, onde couber, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. . As alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide incidentes sobre as operações que envolvam etanol, inclusive para fins carburantes, de que tratam os incisos I e II do *caput*, I e II do § 4º e a alínea “b” do inciso I do §4º-D do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, o inciso VIII do *caput* do art. 5º e o art. 9º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, ficam reduzidas a zero até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º As alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços - Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior - Cofins-Importação incidentes na importação de álcool, inclusive para fins carburantes, de que trata o § 19 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004 ficam reduzidas a zero no prazo estabelecido no *caput*.



SF/22647.54003-09





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

§ 2º Aplica-se às pessoas jurídicas atuantes na cadeia econômica dos produtos de que trata o *caput*:

I - em relação à aquisição de tais produtos, as vedações estabelecidas pela alínea “b” do inciso I do art. 3º e pelo inciso II do § 2º do art. 3º das Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e

II - em relação aos créditos de que trata o art. 3º das Leis nº 10.637, de 2002, e nº 10.833, de 2003, distintos do crédito mencionado no inciso I, a autorização estabelecida pelo art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.” (NR)

§ 3º De 11 de março de 2022 até o prazo estabelecido no *caput*, a pessoa jurídica que adquirir os produtos de que trata o *caput* para utilização como insumo, nos termos do inciso II do *caput* dos arts. 3º das Leis nº 10.637, de 2002, e nº 10.833, de 2003, fará jus a créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins em relação à aquisição no mercado interno ou importação de tais produtos em cada período de apuração.

§ 4º O valor dos créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que trata o § 3º em relação a cada metro cúbico ou tonelada de produto adquirido no mercado interno ou importado corresponderá aos valores obtidos pela multiplicação das alíquotas das referidas contribuições estabelecidas pelo *caput* do art. 2º das Leis nº 10.637, de 2002, e Lei nº 10.833, de 2003, sobre o preço de aquisição dos combustíveis

§ 5º Os créditos presumidos instituídos pelo § 3º:

I - sujeitam-se às hipóteses de vinculação mediante apropriação ou rateio e de estorno previstas na legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins para os créditos de que trata o art. 3º das Leis nº 10.637, de 2002, e nº 10.833, de 2003, especialmente aquelas estabelecidas pelo § 8º do art. 3º das Leis nº 10.637, de 2002, e nº Lei nº 10.833, de 2003, e pelo § 3º do art. 6º da Lei nº 10.833, de 2003, combinado com o inciso III do *caput* do art. 15 da mesma Lei nº 10.833, de 2003;

II - somente poderão ser utilizados para desconto de débitos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, exceto se vinculados a receitas de exportação ou na hipótese prevista no art. 16 da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005.

Sala das Sessões,

, Presidente



SF/22647.54003-09





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

, Relator



SF/22647.54003-09





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

## COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO Nº , DE 2022 (AO PARECER Nº 215, DE 2022-PLEN/SF)

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, do Deputado Danilo Forte, que *altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017.*

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

Em complemento ao relatório apresentado ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 18, de 2022, que *altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e aos transportes coletivos, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017*, do Deputado Danilo Forte, analisamos a seguir as emendas apresentadas restantes, já que as de nº 13 a 21, por mim elaboradas e incorporadas, já foram devidamente avaliadas. Preliminarmente, é importante consignar que, em que pesem as boas intenções dos autores, fui obrigado a levar em conta a viabilidade política das alterações propostas, de forma que a aprovação das alterações não fosse obstada na sequência da tramitação do Projeto, o que poderia trazer prejuízo a toda a costura política realizada.

Também iremos, em razão das discussões havidas durante o final de semana com o Governo, com os Estados e com lideranças da Casa, fazer alguns ajustes em nossas emendas, na maior parte por razões de técnica legislativa.



SF/22727.24588-95





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

Consideramos, ainda, no contexto da análise quanto ao impacto do projeto sobre as finanças de Estados e Municípios, de acordo com dados constantes do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), a Receita Corrente Líquida (RCL) dos Estados teve aumento de R\$ 58,3 bilhões no primeiro quadrimestre de 2022, em comparação com o primeiro quadrimestre de 2021, o equivalente a 21,8% de aumento. A RCL dos Estados totalizou R\$ 877,9 bilhões em 2021. Mantidas as regras atuais, se o aumento verificado no primeiro quadrimestre persistir no restante de 2022, a RCL dos Estados em 2022 alcançaria R\$ 1,069 trilhão, com um aumento de R\$ 191,6 bilhões. Em um cenário menos otimista, utilizando-se como parâmetros as previsões de IPCA (8,89%) e PIB (1,2%) para 2022 constantes do Relatório de Mercado Focus, ainda assim, a RCL dos Estados teria um acréscimo de R\$ 89,5 bilhões. Em outra perspectiva, que também considera o lado das despesas, de acordo com as estatísticas fiscais publicadas pelo Banco Central, Estados e Municípios acumularam R\$ 62,3 bilhões de superávit primário no primeiro quadrimestre de 2022 e R\$ 126,6 bilhões nos últimos 12 meses até abril. **Portanto, em todos os ângulos de análise, parece-nos bastante plausível a tese de que Estados e Municípios podem suportar o impacto deste projeto.**

A Emenda nº 1 – PLEN, do Senador Lasier Martins, determina a transferência, pela União, de 10% (dez por cento) dos dividendos recebidos da Petrobrás, até dezembro de 2030, aos Municípios pelo critério do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com o objetivo expresso de mitigar os efeitos fiscais do projeto. Infelizmente, não há como acolhê-la, até porque, o governo federal já oferece mecanismo para compensação aos Municípios, por meio de repasse pelos Estados. Não faria sentido criar um outro meio de compensação em paralelo ao que o PLP 18 traz. E o meio escolhido também não nos parece adequado pelas seguintes razões: a) estende o período de compensação por até oito anos, quando os Estados já deverão ter feito os ajustes na legislação para retomar a arrecadação adequada, se for o caso; b) repasses de dividendos da Petrobrás são recursos incertos e sem relação com o montante de arrecadação do ICMS eventualmente reduzido; c) o FPM não garante que o recurso chegue na proporção das eventuais perdas que os Municípios venham a sofrer. Essas razões também não recomendam a aprovação da Emenda nº 29, da Senadora Zenaide Maia.

A Emenda nº 2 – PLEN, do Senador Jader Barbalho, pretende estender após 2022 as compensações por eventuais perdas advindas do PLP, possibilitando o seu pagamento a Estados que não tiverem dívidas com a União, ou que as tenham



SF/22727.24588-95





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

em valores pequenos, inferiores aos valores a compensar. O mérito da pretensão é parcialmente acolhido nas emendas que apresentamos, uma vez que será criado mecanismo para compensar todos os Estados, independentemente da sua situação fiscal atual. Mas ofereceremos uma correção para deixar claro que a compensação com recursos financeiros oriundos da CFEM, em 2023, valerá para todos os casos em que a compensação com serviços da dívida não seja suficiente.

Em relação à possibilidade de ressarcimento por perdas posteriores a 2022, por falta de acordo com a União e com a Câmara dos Deputados, a emenda não poderá ser acolhida.

A Emenda nº 3 – PLEN, também do Senador Jáder Barbalho, tem o intuito de obrigar a União a compensar mensalmente Estados e Municípios, com o objetivo de garantir os repasses do Fundeb. A preocupação do Senador é meritória, mas temos de levar em conta o aumento substancial da arrecadação total do ICMS nos dois últimos anos, já esmiuçada anteriormente neste relatório, bem como a disposição do governo federal em compensar eventuais perdas no presente ano. A emenda que apresentaremos ao final visa a compatibilizar essas questões com a preocupação com as destinações constitucionais das receitas de ICMS, demonstrada na Emenda do Senador Jáder Barbalho, também presentes nas Emendas nºs 12, 23, 24, 26, 27 e 28, dos Senadores Kajuru, Flavio Arns, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato e Eliziane Gama.

A Emenda nº 4 – PLEN, do Senador Fabio Garcia, busca, como sustenta a sua justificativa, *efetivar a necessidade de uma tributação adequada e favorecida para o biocombustível, indicando uma limitação em relação ao combustível fóssil correspondente.*

Sobre a proposta, comungamos da mesma preocupação. Para atacar o problema, duas medidas foram por nós propostas, a redução a zero das alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins sobre o álcool, já incorporada como emenda do relator, e a protocolização de uma proposta de Emenda à Constituição (PEC nº 15, de 2022), que acreditamos mais efetiva, da qual somos o primeiro signatário, que contém preocupações de sustentabilidade afins ao texto da emenda apresentada. Por esse motivo não será acolhida.

A Emenda nº 5 – PLEN, igualmente de autoria do Senador Fabio Garcia, tem como objetivo determinar tributação adequada e favorecida para o



SF/22727.24588-95





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

biocombustível, indicando limitação em relação ao combustível fóssil correspondente. Mas, como já esclarecemos, será na PEC nº 15, de 2022, que teremos uma solução definitiva para essa questão.

A Emenda nº 6 – PLEN, do Senador Fernando Collor, tem como objetivo incluir os itens da cesta básica entre os produtos essenciais de que trata o PLP. Ocorre que a inclusão desses itens torna ainda mais complexa a viabilização política de acordo político em relação à matéria, já que a composição da cesta básica é bastante variável, em termos regionais, e que, em grande parte das unidades federativas, a preocupação já consta da legislação estadual do ICMS. A propósito, vale citar o Convênio nº 3, de 2022, que já autoriza 12 Estados a **isentar** o ICMS sobre alimentos da cesta básica.

Quanto à Emenda nº 7 – PLEN, do Senador Fábio Garcia, ela será acatada na forma da Emenda nº 20 - PLEN, de minha autoria, que, no mérito, é bastante semelhante, pelas razões expostas no relatório.

A propósito, sobre a nossa Emenda nº 20 - PLEN, em discussão com o Governo e com o setor, decidimos por manter a duração da medida até junho de 2027. No que tange à manutenção dos créditos, decidimos adotar a mesma regra adotada na Lei Complementar nº 192, de 2022, com a alteração empreendida pela Medida Provisória nº 1.118, de 2022, razão pela qual oferecemos ajuste ao final.

A Emenda nº 8 – PLEN, do Senador Alessandro Vieira, pretende por meio de alteração à Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, *instituir o Benefício Combustível (BC) destinado a atenuar os custos da aquisição de combustíveis por motoristas profissionais autônomos e para famílias de baixa renda*. Apesar do seu inegável mérito, a medida foge inteiramente ao escopo do PLP, sendo, portanto, rejeitada.

Também fomos alertados pela Advocacia Geral da União dos riscos jurídicos de criação, prorrogação ou ampliação de programas de transferência de renda em ano eleitoral. O § 10 do art. 73 só autoriza, no ano em que ocorram eleições, a distribuição gratuita de valores em programas sociais “já em execução orçamentária no exercício anterior”. Essa observação, em nosso entendimento, aplica-se também às Emendas nºs 9, 22 e 25, respectivamente de autoria dos Senadores Mecias de Jesus, Eduardo Braga e do Senador Alessandro Vieira. Especificamente quanto à ampliação do valor do auxílio-gás, tendo em conta a



SF/22727.24588-95





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

elevada importância da matéria e do alcance social desse programa, que já existe, estamos negociando com a AGU e com o governo, saída jurídica para que medida com esse propósito entre na PEC 16/2022, de autoria do Senador Portinho, que será por mim relatada.

A Emenda nº 9 – PLEN, do Senador Mecias de Jesus, propõe conceder autorização para o governo federal aumentar os subsídios ao preço do gás liquefeito de petróleo, a fim de que famílias beneficiadas pelo auxílio recebam, a cada bimestre, valor correspondente a 100% da média do preço nacional de referência do botijão de 13 kg. Como a despesa estaria fora do teto constitucional, ela só poderá ser autorizada mediante alteração na própria Constituição, não sendo, pois, possível acolhê-la no âmbito do PLP. Entretanto, pelo seu inegável mérito, a discussão sobre a elevação do auxílio será continuada quando da discussão sobre a PEC nº 16, de 2022.

A Emenda nº 10 – PLEN, também do Senador Mecias de Jesus, propõe alterar o art. 3º do PLP para reduzir a três por cento o percentual de redução de ICMS acima do qual a União será obrigado compensar as perdas de arrecadação dos Municípios. Embora consideremos a preocupação com eventuais perdas meritória, não acolheremos a emenda, visto que as diversas melhorias na forma de compensação incorporadas ao projeto são consideradas tecnicamente mais adequadas para esse fim.

No mesmo sentido é a Emenda nº 11 - PLEN, da Senadora Rose de Freitas, apenas com o percentual de arrecadação de ICMS sendo reduzido para 4%. Pelas mesmas razões, não será acolhida.

A bem formulada Emenda nº 12 – PLEN, do Senador Jorge Kajuru, tem importante finalidade: preservar perdas que repercutem sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). No entanto, prevê transferência de valores diretamente pela União aos Municípios, modificando substancialmente a sistemática do PLP nº 18, de 2022. Como já antecipamos, vamos oferecer emenda para, acolhendo a preocupação de diversas Senadoras e diversos Senadores, garantir essas vinculações para as receitas auferidas pelos Estados e Municípios a título de compensação.



SF/22727.24588-95





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

A Emenda nº 22 – PLEN, do Senador Eduardo Braga, visa à criação de auxílio emergencial, limitado a R\$ 3.000.000.000,00, *destinado a atenuar os impactos extraordinários sobre os preços finais ao consumidor da gasolina*. O auxílio, que priorizaria os beneficiários do Programa Auxílio Brasil, seria pago em parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais) para motoristas autônomos do transporte individual, incluídos taxistas e motoristas de aplicativos, e para condutores ou pilotos de pequenas embarcações com motor de até 16 HP e motociclistas de aplicativos, sempre com rendimento familiar mensal de até três salários mínimos, e de R\$ 100,00, para motociclistas com rendimento familiar mensal de até três salários mínimos.

A ideia, evidentemente, tem apelo, mas, observamos que o PLP nº 18, de 2022, vai trazer significativo alívio aos motoristas de aplicativos, atualmente os maiores consumidores de gasolina. Com a redução das alíquotas de ICMS, em caráter permanente, e as do PIS/Cofins e da Cide-Combustíveis até o final do ano, esperamos redução no preço na bomba, em benefício de todos os consumidores de gasolina, mas em especial dos motoristas de aplicativos. Além disso, não vemos espaço no teto de gastos para esse dispêndio, além das já mencionadas vedações decorrentes da lei eleitoral.

A Emenda nº 23 – PLEN, do Senador Flávio Arns, tenciona resguardar a educação em caso de compensação por perda de arrecadação do ICMS, garantindo a vinculação constitucional das parcelas efetivamente recebidas. Para isso, inclui os recursos recebidos na base de cálculo do Fundeb, por meio de acréscimo de § 3º ao art. 3º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Emenda nº 24 – PLEN, da senadora Mara Gabrilli, também trata do mesmo tema, mas utiliza outro método para garantir recursos para a educação.

A Emenda nº 25 - PLEN, do Senador Alessandro Vieira, tem conexão com a Emenda nº 9 - PLEN, a diferença é o percentual de ampliação do auxílio gás, que seria de 150% da média do preço nacional de referência do botijão de 13 kg (treze quilogramas) de GLP. Será rejeitada pelas mesmas razões, valendo a observação feita sobre a retomada da discussão no âmbito da PEC nº 16, de 2022.

A Emenda nº 26 – PLEN do Senador Fabiano Contarato prevê compensação integral pela União de perdas advindas do PLP, apuradas bimestralmente, utilizando-se a comparação com o mesmo bimestre do exercício





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

anterior. O ressarcimento seria integralmente vinculado a despesas em manutenção e desenvolvimento do ensino. A emenda não poderá ser acolhida, pois inverte a lógica do PLP, transferindo o ônus do projeto integralmente à União, sem qualquer contraparte dos Estados. Mas a preocupação com a vinculação ao Fundeb será contemplada em emenda nossa.

A Emenda nº 27 - PLEN, da Senadora Eliziane Gama, por meio de dispositivo autônomo no PLP, pretende garantir o repasse integral de toda a perda de arrecadação, repassada ou não, nos termos dos arts. 3º e 4º, ao Fundeb. No dispositivo introduzido, vincula 20% do correspondente ao repasse aos Municípios ao Fundeb.

A Emenda nº 28 – PLEN, também da Senadora Eliziane Gama, da mesma forma anteriormente citada para o Fundeb, pretende vincular à saúde percentual equivalente ao constitucionalmente previsto dos repasses feitos pela União aos Estados, nos termos dos arts. 3º e 4º, relativamente às eventuais perdas de arrecadação do ICMS com o PLP.

A Emenda nº 29 – PLEN, da Senadora Zenaide Maia, tem como objetivo obrigar a União, até o final de 2032, a entregar aos Municípios 20% de suas receitas com dividendos recebidos da Petrobras, repartindo os recursos utilizando os mesmos critérios de repartição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Como já antecipamos, vamos rejeitá-la pelas mesmas razões.

A Emenda nº 30 – PLEN, do Senador José Serra, que propõe considerar apenas a perda de receita associada a cada bem ou serviço afetado pelo PLP, e que a comparação seja feita mês a mês pelos valores mensais de 2021 corrigidos pelo IPCA é meritória e será acolhida dentro das alterações que introduzimos ao art. 3º do projeto.

A Emenda nº 31 – PLEN, do Senador Jaques Wagner, propõe alterações à Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para tratar da tributação sobre lucros e dividendos. Ainda que faça a ressalva de que o *artigo se aplica exclusivamente aos bens e serviços essenciais* de que trata o PLP, entendemos que a matéria foge ao escopo do projeto e deverá ser discutida no âmbito das diversas proposições que tratam de matéria em tramitação no Senado.



SF/22727.24588-95





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

As Emendas nº 32 – PLEN, de autoria do Senador Jaques Wagner, e a nº 61 – PLEN, do Senador Jean Paul Prates, pretendem a instituição de Imposto progressivo sobre a Exportação de Petróleo, o que também foge ao escopo do projeto. Portanto, serão rejeitadas.

A Emenda nº 33 – PLEN, do Senador Paulo Paim, propõe, mediante alteração da Lei nº 9.249, de 1995, a tributação de lucros e dividendos pelo Imposto sobre a Renda de *empresas produtoras de bens ou serviços essenciais e indispensáveis* no presente ano. A partir de 2023, a tributação seria estendida a todas as pessoas jurídicas e físicas. A emenda propõe ainda o ressarcimento das perdas de ICMS proporcionadas pelo PLP nº 18, de 2022, dos próximos cinco anos, apuradas em relação à arrecadação de 2021, por meio da entrega da *parcela da União na receita decorrente do disposto no art. 10-A da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995*. A emenda não poderá ser acolhida em razão dos diversos argumentos já expostos e, sobretudo, porque consideramos a forma de compensação que será introduzida pelas emendas ao final expostas como mais adequada à questão.

Emenda nº 34 – PLEN, do Senador Paulo Rocha, prevê alteração na forma de compensação originalmente proposta pela Câmara dos Deputados em formato bastante semelhante ao que ao final oferecemos, portanto, neste ponto será acolhida. A parte rejeitada diz respeito apenas à fonte de ressarcimento proposta, já que a decisão é por não envolver os dividendos da Petrobras recebidos pela União na matéria.

A Emenda nº 35 – PLEN, do Senador Paulo Rocha, propõe que *nos exercícios de 2022 e 2023, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos lucros da Petrobras serão destinados a medidas de redução do impacto da elevação dos preços internos de derivados de petróleo e GLP sobre a população em situação de vulnerabilidade social*. Pelas razões já repetidamente expostas, não poderá ser acatada.

A Emenda nº 36 – PLEN, da Senadora Margareth Buzetti demonstra legítima preocupação com o meio-ambiente derivada de possível perda de competitividade dos biocombustíveis a partir da aprovação da matéria. A preocupação nos é comum e será tratada em duas frentes: com a redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre etanol, e por meio da PEC dos Biocombustíveis, já protocolizada no Senado Federal.



SF/22727.24588-95





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

A Emenda nº 37 – PLEN, da mesma Senadora, tem o objetivo de *efetivar a necessidade de uma tributação adequada e favorecida para o biocombustível, indicando uma limitação em relação ao combustível fóssil correspondente*, o que faz por meio da redução a zero das alíquotas de PIS/Cofins sobre a venda de álcool, inclusive para fins carburantes. Conforme já explicado anteriormente, a emenda será parcialmente acolhida.

A Emenda nº 38 – PLEN, também da Senadora Margareth Buzetti, pretende autorizar a União, nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, a ampliar de gastos com subsídios aos preços do GLP, combustíveis e energia elétrica, ressarcir Estados, Distrito Federal e Municípios, por perdas de ICMS provenientes do PLP. A autorização de compensação estaria limitada a R\$ 5.000.000.000,00, e as medidas seriam operacionalizadas por meio do Fundo Social da Lei nº 12.351, de 22 de novembro de 2010. As fontes de compensação incluiriam os dividendos recebidos pela União da Petrobras e as receitas auferidas pela União com leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa do pré-sal de que trata o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010. Tendo em vista que a forma de ressarcimento e compensação foi definida de maneira adequada e que só serão cobertas as perdas havidas até o final do ano, a emenda será rejeitada.

A Emenda nº 39 – PLEN, da Senadora Zenaide Maia, pretende garantir compensação às perdas de arrecadação dos Municípios em relação à sua cota-parte do ICMS em consequência do PLP, quando a redução da arrecadação exceda ao percentual de 2% (dois por cento) Mais uma vez, reiteramos que o ressarcimento se adstringirá ao presente ano, na forma das emendas que apresentamos. Portanto, a emenda será rejeitada.

As Emendas nº 40 – PLEN, do Senador Dario Berger, 65 – PLEN, do Senador Rogério Carvalho, e 71 - PLEN, do Senador Randolfe Rodrigues, idênticas, pretendem instituir Conta de Compensação Arrecadatória do ICMS, com fontes que já descartamos, como dividendos da Petrobras, royalties e participações especiais da União resultantes tanto do regime de concessão quanto do regime de partilha de produção. A decisão é pela rejeição da proposta.

Semelhante destino damos à Emenda nº 41 – PLEN, do Senador Alexandre Silveira, que estabelecerá a obrigatoriedade de ressarcimento das perdas pela União nos próximos quatro anos, com recursos advindos de dividendos da Petrobras, questão já explicada e ultrapassada.



SF/22727.24588-95





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

As Emendas nºs 42 e 43 – PLEN, dos Senadores Eduardo Braga e Jáder Barbalho, são idênticas e tratam da compensação de saldo remanescente a ser compensado pelos Estados ou pelo Distrito Federal junto à União, após as compensações de que tratam o *caput* e o § 2º do art. 3º, a fim de que ela possa ser feita no exercício de 2023, por meio da apropriação da parcela da União relativa à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM). A questão é pertinente, e será incorporada à emenda em que tratamos da matéria. Portanto, serão acatadas.

A Emenda nº 44 – PLEN, da Senadora Mara Gabrilli propõe que o ressarcimento da União por perdas com o PLP abranja período até 31 de dezembro de 2023. A decisão é que o ressarcimento se restrinja a eventuais perdas ocorridas apenas no presente ano já foi tomada. Ademais, não podemos admitir retardar, para além de 31 de dezembro de 2022, a entrada em vigor da alíquota *ad rem* do ICMS, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 2022.

A Emenda nº 45 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, e a Emenda nº 54 – PLEN, do Senador Oriovisto Guimarães, são iguais e pretendem alterar a vigência das medidas propostas no PLP para 2023, o que não se cogita. Logo, não serão acolhidas.

A Emenda nº 46 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, modifica a redação das alterações feitas ao CTN e à Lei Kandir em relação aos bens que serão considerados essenciais. Segundo explica, a ideia é retirar *do rol de produtos considerados essenciais a gasolina e etanol, porém (que sejam) mantidos os combustíveis usados no transporte de produtos, tais como o diesel e o biodiesel*. A alteração proposta não se coaduna com os efeitos mais efetivos e imediatos que o PLP pretende proporcionar, em relação à contribuição dos Estados para reduzir o impacto do aumento dos combustíveis sobre a população. Seu acolhimento não é, pois, viável.

A Emenda nº 47 – PLEN, do Senador Confúcio Moura, altera o art. 7º do projeto, para incluir entre as exceções ao cumprimento da LRF, o art. 35 daquela Lei. Essa questão será acolhida na forma de emenda que oferecemos. A segunda parte, que prevê obrigação de União complementar o salário dos profissionais da educação decorrentes da perda de arrecadação do ICMS, não será necessária, ante as garantias que constarão nas emendas que oferecemos. Portanto, rejeitada no ponto.



SF/22727.24588-95





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

A Emenda nº 48 – PLEN, também do Senador Confúcio Moura, tem a mesma nobre intenção de preservar recursos para saúde e educação para Estados e Municípios e a efetiva aplicação dos recursos repassados pela União nas áreas apontadas. A matéria será acolhida na forma de emenda que apresentaremos.

A Emenda nº 49 – PLEN, do Senador Fabiano Contarato, propõe emenda para *regulamentar o art. 146-A da Constituição Federal, que determina que “Lei complementar poderá estabelecer critérios especiais de tributação, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência.* A matéria foge inteiramente ao tema proposto e deveria compor projeto de lei complementar específico.

A Emenda nº 50 – PLEN, do Senador Confúcio Moura, também prevê incluir o art. 35 da LRF entre as exceções do art. 7º do projeto. Além disso, determina, em caso de necessidade, o aporte pela União de recursos extras ao Fundeb, *para que o total de recursos recebidos mensalmente pelo Fundo seja correspondente, no mínimo, à média dos recebimentos dos últimos seis meses.* É preocupação com a educação já é satisfeita pelas emendas que oferecemos ao final, mas de forma bastante diferente. Portanto, a emenda será rejeitada.

As Emendas nº 51 – PLEN, do Senador Luiz Carlos Heinze, 73 -PLEN, do Senador Nelsinho Trad, e 74 – PLEN, do senador Carlos Portinho, pretendem acrescentar parágrafos ao art. 9º da Lei Complementar nº 192, de 2022, para que seja aplicável às refinarias de petróleo independentes, a redução a zero das alíquotas de PIS e Cofins sobre GLP, gás natural e óleo diesel, bem como para reduzir a zero a Contribuição ao PIS/Pasep e a Cofins incidente sobre *aquisições de petróleo nacional ou importado pelas refinarias para a produção de derivados de petróleo nos termos do inciso III do art. 6º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.* A ideia é mitigar os efeitos das medidas constantes do PLP sobre as refinarias de petróleo não verticalizadas, que ficam impossibilitadas de usar o crédito que atualmente acumulam nas atividades normais das empresas, com forte repercussão sobre seu caixa. As emendas serão acatadas com redação ajustada.

A Emenda nº 52 – PLEN, do Senador Oriovisto Guimarães assemelha-se à Emenda nº 46 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, e será rejeitada pelos mesmos fundamentos.

A Emenda nº 53 – PLEN, do Senador Espiridião Amin, nos pareceu meritória, ao menos em relação à conveniência de premiar os Estados que reduziram,



SF/22727.24588-95





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

por iniciativa própria, as alíquotas sobre os bens essenciais. Ela propõe que premiação, em dinheiro ou na forma de ajuste dos contratos de dívidas, alcance todas as unidades da Federação que têm seguido o comportamento desejado pelo PLP há, no mínimo, vinte e quatro meses, a contar da aprovação da respectiva lei do ente da Federação. Ocorre que essa situação não necessita de compensação propriamente dita, pois não haverá perda de arrecadação em decorrência do PLP. Parece-nos que a melhor solução é dar tratamento semelhante aos Estados que não têm dívida, e que terão prioridade na realização de operações de crédito no ano de 2022. Estados que fizeram seu ‘dever de casa’ devem ser premiados por isso. Esta ideia será incorporada em nossa emenda ao final.

A Emenda nº 55 – PLEN, do Senador Eduardo Braga, também trata da preocupação em relação à repercussão das possíveis perdas sobre os aportes ao Fundeb, bem como a inclusão no art. 3º do PLP do art. 35 da LRF, que veda a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou indiretamente, entre os preceitos que, excepcionalmente, não precisarão ser cumpridos em relação à lei complementar em que se transformar o PLP. Será acolhido na forma de emenda por nós oferecida.

A Emenda nº 56 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, com justa razão pretende compensação pela União, no exercício de 2023, a Estado ou o Distrito Federal cuja lei estadual ou distrital relativa ao ICMS já atenda à alíquota modal, para ao menos uma das operações ou prestações de que tratam as alterações feitas pelo PLP ao CTN e à Lei Kandir. Já expusemos a forma pela qual acolhemos a preocupação da Senadora e do Senador Amin.

A Emenda nº 57 e 58 – PLEN, ambas do Senador Jean Paul Prates, são outras que preveem mecanismos de compensação pela União das perdas de arrecadação do ICMS advindas do projeto, além de dispositivo(s) para assegurar a utilização dos recursos em educação e para assegurar o repasse da cota-parte de 25% dos municípios em relação ao ICMS. Conforme já explicado, elas serão acolhidas, na forma de emenda que apresentamos.

As Emendas nº 59 – PLEN, do mesmo autor, e 70, da senadora Rose de Freitas, preveem regulamentação para dispor sobre mecanismos de transparência de preço, de forma a assegurar que o benefício oriundo da redução de carga tributária a que se refere o PLP seja repassado ao consumidor final.



SF/22727.24588-95





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

A Emenda nº 60 – PLEN, do Senador Jean Paul Prates, propõe aprimoramentos na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 (Lei do Petróleo), que entende atacarão os verdadeiros motivos para o descontrole de preços dos combustíveis. Em que pesem os argumentos, as emendas deveriam compor outro projeto específico sobre o tema. Logo, a emenda será rejeitada.

A Emenda nº 62 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, prevê a utilização de dividendos da Petrobras à União para a compensação de perdas dos Municípios com PLP, hipótese que já descartamos.

A Emenda nº 63 – PLEN, do Senador Eduardo Braga, remete a à Emenda nº 14 – PLEN de minha autoria, à qual já incluí em meu relatório preliminar, que determina que a alíquota modal de que trata o projeto com a alíquota específica (*ad rem*) de que trata o art. 3º, inciso V, alínea *b*, da recém-aprovada LCP nº 192, de 2022, seja obtida pela alíquota máxima resultante da aplicação do dispositivo. Pela emenda, com bases nos cálculos de perdas informados, determina a aplicação da alíquota mínima para o cálculo da referida alíquota específica. Não há como acolher o pleito, visto que a alteração anteriormente proposta era a única possível para viabilizar o cálculo.

A Emenda nº 64 – PLEN, do Senador Rogério Carvalho propõe fórmula de transição para efetivar as alterações feitas no CTN e na Lei Kandir quanto à aplicação do princípio da essencialidade sobre os bens e serviços de que trata. Não é o caso, tendo em vista a decisão de que as medidas entrem em vigor imediatamente.

As Emendas nº 66 – PLEN, do Senador Rogério Carvalho, e 69 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, são análogas, e preveem que todas as perdas potenciais de arrecadação de ICMS advindas da entrada em vigor do projeto sejam ressarcidas, independentemente do valor. Por razões repetidamente expostas, consideramos a fórmula por nós proposta mais adequada e conforme os propósitos do PLP.

A Emenda nº 67 – PLEN, do Senador Rogério Carvalho, permitiria a extensão dos ressarcimentos pela perda de arrecadação *enquanto houver saldo de dívida contratual do Estado ou do Distrito Federal administrada pela Secretaria do Tesouro Nacional*, o que contraria o que se espera do PLP e está fora de questão. **Isso porque, após o período de adaptação, em que os Estados não podem, por impedimento legal, aumentar o ICMS incidente sobre outros produtos**



SF/22727.24588-95





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

**supérfluos como bebidas açucaradas e alcoólicas, a compensação por perdas não se fará mais necessária, devendo ser alcançada no próprio Estado pelo aumento de tributação incidente sobre outros itens que não se encaixem no conceito de essencialidade.**

A Emenda nº 68 – PLEN, do Senador Rogério Carvalho, traz medidas que entende importantes para tentar assegurar que as reduções de preço cheguem efetivamente ao consumidor. Ocorre que elas se pautam por dotar os órgãos de defesa do consumidor de instrumentos mais severos de punição para agentes que não fizerem o repasse da dedução nos preços finais de venda ao consumidor. A medida é inadequada por configurar intervenção indevida do Estado sobre os agentes econômicos em questão. Será, pois, rejeitada.

A Emenda nº 72 - PLEN, do Senador Luiz Carlos Heinze, pretende alterar o art. 32-A da Lei Kandir, feita no art. 2º do projeto, a fim de acrescentar-lhe parágrafo que preveja que, além de específica, seja uniforme em todo território nacional, o que nos parece real.

A Emenda nº 75 – PLEN, do Senador Vanderlan Cardoso, visa a preservar benefícios fiscais instituídos em seu Estado. Para isso altera a redação do art. 32-A do CTN, na forma do projeto, para instituir parágrafo com o intuito de vedar a fixação de alíquotas reduzidas para os combustíveis, a energia elétrica e o gás natural, em percentual superior ao da alíquota vigente por ocasião da publicação da nova, caso a alíquota tenha sido estabelecida por meio de benefício e/ou incentivo fiscal concedido pelo Estado ou Distrito Federal. Infelizmente, a emenda não poderá ser acolhida por ser contrária ao espírito do PLP.

A Emenda nº 76 – PLEN, do Senador Jean Paul Prates, pretende resolver a questão de contribuintes com estoque das mercadorias de que trata o PLP, garantindo-lhe créditos ou restituição da parcela reduzida do ICMS, em dinheiro, em até 90 dias. Por representar mais custo não previsto, estamos impossibilitados de acolhê-la.

A Emenda nº 77 – PLEN, do Senador Lasier Martins, pretende retirar do texto do PLP o inciso X acrescentado ao art. 3º da Lei Kandir pelo Projeto, para que a matéria, já objeto de litígio judicial, seja decidida por essa via. Infelizmente, não se chegou a acordo quanto à matéria e ela será mantida. Emenda rejeitada.



SF/22727.24588-95





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

Após a análise das emendas, conforme já antecipamos, decidimos acolher a preocupação externada por várias Senadoras e Senadores com a eventual perda de receitas destinadas ao Fundeb e às ações e serviços de saúde, ambas as destinações constitucionalmente vinculadas a receitas do ICMS. Assim, da mesma forma que o PLP 18 garantirá a cota-parte aos Municípios, exigidas pelo inciso IV do art. 158 da Constituição Federal, oferecemos emenda para que as compensações feitas aos Estados e Municípios sejam destinadas, na proporção constitucional, ao Fundeb e ao piso da saúde.

Com isso preservamos os meios de compensação previstos no PLP 18, na forma aprovada pela Câmara, e já aperfeiçoado em nosso parecer. Consideramos que os dados de arrecadação de 2021 e das estimativas para 2022 nos permitem prever que os Estados possam reduzir suas alíquotas sem que sofram uma perda de arrecadação muito grande em relação a 2021. Se isso acontecer, o Fundeb estará preservado, bem como as ações e serviços de saúde. No entanto, se for necessário compensar, em quaisquer das três modalidades oferecidas, o Estado e Municípios beneficiados deverão manter essas vinculações.

Ainda em relação à compensação, observamos que em nosso parecer oferecemos outras formas de compensação aos Estados, incluindo compensação com dívidas garantidas pela União, e com recursos da CFEM em 2023. No entanto, não deixamos explícito que, em quaisquer hipóteses, a cota-parte dos Municípios estará garantida. Aproveitamos para reforçar a obrigação dos Estados de repassarem, nos mesmo prazos e condições da cota-parte do ICMS, o que receberam a título de compensação, obrigando-os a manterem prestação de contas e alertando-os da responsabilização em caso de descumprimento.

Por essa razão, substituiremos as Emendas nºs 15 e 16 para oferecer duas novas que contemplem todos os ajustes no art. 3º e 4º necessários para atender ao nosso primeiro parecer e às observações feitas nesta complementação. Adicionalmente, aproveitaremos para atender a uma demanda geral dos Estados e outra do Governo do Pará para deixar claro que as formas de compensação devem se somar para esgotar, se for o caso, as perdas eventualmente incorridas por aqueles entes, além de que o gatilho de 5% deverá levar em conta o valor atualizado da arrecadação de 2021.

Outro ajuste que faremos em nosso relatório guarda relação com a nossa Emenda nº 13, que suprime o inciso III do § 1º do art. 32-A a ser acrescido à Lei



SF/22727.24588-95





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

Kandir. As razões expostas para justificar essa supressão também recomendam a supressão de dispositivo idêntico contido no art. 18-A do Código Tributário Nacional, a ser acrescido pelo art. 1º do Projeto. Assim, oferecemos nova emenda com esse propósito.

Em conversas com o setor de refino de combustível, hoje também realizado por agentes privados, foi observado que a redução a zero das alíquotas da gasolina, proposta em nosso parecer, e que se soma à alíquota zero para o diesel, prevista na LCP 192/2022, vai gerar acúmulo de créditos na etapa do refino, que neutralizaria os efeitos econômicos da desoneração tributária e geraria prejuízos aos operadores privados. A solução, que não traz renúncias adicionais de receita tributária, seria a de zerar a tributação do petróleo bruto, quando adquiridos pelas refinarias. Assim, as aquisições também seriam desoneradas, não gerando créditos a serem ressarcidos nas etapas posteriores. Assim, também retiraremos nossa Emenda nº 21 para suspender a incidência das contribuições para o petróleo bruto, além de transpor a emenda para a LCP 192/2022, que tem mais pertinência com a matéria.

Finalmente, outro ponto em que houve questionamentos de representantes do Governo e dos Estados foi em relação a nossa Emenda nº 18. Assim, mantendo a intenção de resguardar os gestores dos riscos de descumprimento, por força do PLP 18, de dispositivos na Lei de Responsabilidade Fiscal, substituímos a emenda nº 18, por outra com redação mais abrangente e tecnicamente mais precisa.

Modificamos nosso entendimento em relação à tributação do etanol. Faremos a desoneração somente até 31 de dezembro de 2022, depositando, na PEC 15/2022, a confiança em uma solução definitiva para o setor. Quanto aos créditos, utilizaremos a fórmula negociada com o governo e com a Receita Federal.

**VOTO:**

Ante o exposto, reiteramos nosso voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, com as Emendas nºs 13, 14, 17, 19, com o acolhimento parcial das Emendas nº 2, 3, 7, 12, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 34, 36, 37, 42, 43, 48, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 73, 74, na forma das emendas abaixo, restando prejudicadas as Emendas nºs 15, 16, 18, 20 e 21, 83 e 85, e rejeitadas as demais:



SF/22727.24588-95





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

**EMENDA Nº 78, DE 2022-PLEN**

Suprima-se o inciso III do § 1º do art. 18-A acrescido à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), pelo art. 1º do Projeto.

**EMENDA Nº 79 , DE 2022-PLEN**

Incluam-se, no art. 3º do Projeto, os seguintes §§ 1º, 5º, 6º e 7º, renumerando-se os atuais §§ 1º, 2º e 3º como 2º, 3º e 4º respectivamente, e o § 4º como § 8º, e fazendo os ajustes nas remissões existentes:

“Art. 3º .....

§ 1º A perda de arrecadação de que trata o *caput* deste artigo considerará, para fins de cálculo do percentual de 5% em relação ao ano anterior, com valores devidamente atualizados pelo IPCA, o ICMS relativo apenas aos bens e serviços dispostos no art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 1996, bem como o adicional ao ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º A compensação pelos Estados e pelo Distrito Federal das perdas de arrecadação de que trata o *caput* deste artigo será realizada por estes entes e abrangerá as parcelas do serviço da dívida administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e, adicionalmente, ao disposto no *caput* deste artigo, poderão os Estados e o DF desincumbir-se da obrigação de pagamento das parcelas do serviço da dívida com quaisquer credores, em operações celebradas internamente ou externamente ao País, em que haja garantia da União, independentemente de formalização de aditivo contratual, no montante equivalente à diferença negativa entre a arrecadação de ICMS observada a cada mês, e a arrecadação observada no mesmo período no ano anterior.

§ 6º Na hipótese de o Estado ou o Distrito Federal não ter contrato de dívida administrada com a Secretaria do Tesouro Nacional ou com garantia da União, ou se o saldo destas não for suficiente para compensar integralmente a perda, nos termos do § 4º deste artigo, a compensação poderá ser feita no exercício de 2023, por meio da apropriação da parcela da União relativa à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) até o limite do valor da perda.



SF/22727.24588-95





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

§ 7º Os entes federativos referidos no § 6º deste artigo, bem como aqueles cuja lei estadual ou distrital relativa ao ICMS já atenda aos limites estabelecidos no inciso I do § 1º do art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, na redação dada por esta Lei Complementar, para ao menos uma das operações ou prestações relacionadas no *caput* do referido artigo terão prioridade na contratação de empréstimos no exercício de 2022.

§ 8º .....

**EMENDA Nº 80, DE 2022-PLEN**

Incluam-se, no art. 4º do Projeto, os seguintes §§ 2º e 3º, renomeando o atual parágrafo único como §1º:

“**Art. 4º** .....

§ 1º .....

§ 2º As parcelas relativas à quota-parte do ICMS, conforme previsto no inciso IV do *caput* do art. 158 da Constituição Federal, serão transferidas pelos Estados aos Municípios na proporção da dedução dos contratos de dívida com aval da União, bem como na proporção da parcela de CFEM apropriada, nos termos do art. 3º.

§ 3º Os Estados deverão proceder à transferência de trata o *caput* nos mesmos prazos e condições da cota-parte do ICMS, mantendo a prestação de contas disponível em sítio eletrônico da Internet, sob pena de serem cessadas as deduções e repasses de que trata o art. 3º desta Lei Complementar, sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal dos responsáveis pela omissão.

**EMENDA Nº 81, DE 2022-PLEN**

Inclua-se, no Projeto, o seguinte art. 5º, renumerando-se os demais:

“**Art. 5º** As vinculações relativas ao Fundeb, previstas nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, bem como as receitas vinculadas às ações e serviços de saúde, previstas nos incisos II e III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, serão mantidas pelos Estados e pelos Municípios, conforme o caso, na proporção da dedução dos contratos de dívida dos Estados administrada pela Secretaria do Tesouro Nacional ou dos contratos





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

de dívida com aval da União, bem como na proporção da parcela de CFEM apropriada.

**EMENDA Nº 82, DE 2022-PLEN**

Inclua-se, no Projeto, o seguinte art. 8º, renumerando-se os demais:

“**Art. 8º** Exclusivamente no exercício financeiro de 2022, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil, criminalmente ou nos termos da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, pelo descumprimento do disposto nos arts. 9º, 14, 23, 31 e 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A exclusão de responsabilização prevista no *caput* também se aplica aos casos de descumprimento dos limites e metas relacionados com os dispositivos enumerados.

§ 2º O previsto neste artigo será aplicável apenas se o descumprimento dos referidos dispositivos resultar exclusivamente da perda de arrecadação em decorrência do disposto nesta Lei Complementar.

**EMENDA Nº 88, DE 2022-PLEN**

Dê-se ao art. 9º da Lei Complementar nº 192, de 2022, na forma proposta pelo art. 8º do Projeto, a seguinte redação:

“**Art. 8º** .....

.....

‘**Art. 9º** .....

.....

§ 2º Aplica-se às pessoas jurídicas atuantes na cadeia econômica dos produtos de que trata o *caput*:

I - em relação à aquisição de tais produtos, as vedações estabelecidas pela alínea “b” do inciso I do art. 3º e pelo inciso II do § 2º do art. 3º das Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e

II - em relação aos créditos de que trata o art. 3º das Leis nº 10.637, de 2002, e nº 10.833, de 2003, distintos do crédito mencionado no inciso I, a



SF/22727.24588-95





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

autorização estabelecida pelo art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004..

§ 3º De 11 de março de 2022 até o prazo estabelecido no caput, a pessoa jurídica que adquirir os produtos de que trata o caput para utilização como insumo, nos termos do inciso II do caput dos arts. 3º das Leis nº 10.637, de 2002, e nº 10.833, de 2003, fará jus a créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins em relação à aquisição no mercado interno ou importação de tais produtos em cada período de apuração.

§ 4º O valor dos créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que trata o § 3º em relação a cada metro cúbico ou tonelada de produto adquirido no mercado interno ou importado corresponderá aos valores obtidos pela multiplicação das alíquotas das referidas contribuições estabelecidas pelo caput do art. 2º das Leis nº 10.637, de 2002, e Lei nº 10.833, de 2003, sobre o preço de aquisição dos combustíveis.

§ 5º Os créditos presumidos instituídos pelo § 3º:

I - sujeitam-se às hipóteses de vinculação mediante apropriação ou rateio e de estorno previstas na legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins para os créditos de que trata o art. 3º das Leis nº 10.637, de 2002, e nº 10.833, de 2003, especialmente aquelas estabelecidas pelo § 8º do art. 3º das Leis nº 10.637, de 2002, e nº Lei nº 10.833, de 2003, e pelo § 3º do art. 6º da Lei nº 10.833, de 2003, combinado com o inciso III do caput do art. 15 da mesma Lei nº 10.833, de 2003;

II - somente poderão ser utilizados para desconto de débitos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, exceto se vinculados a receitas de exportação ou na hipótese prevista no art. 16 da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005.

§ 6º Durante o prazo estabelecido no *caput*, fica suspenso o pagamento das contribuições de que tratam o caput e o § 1º incidentes nas aquisições no mercado interno e nas importações de petróleo efetuadas por refinarias para a produção de combustíveis, bem como de insumos, tais como naftas (NCM/SH 2710.12.49), outras misturas (aromáticos) (NCM/SH 2710.12.49), óleo de petróleo parcialmente refinado (NCM 2710.19.99), outros óleos brutos de petróleo ou minerais (condensados) (NCM 2709.00.10) e N-Metilanilina (NCM/SH 2921.42.90).

§ 7º A suspensão de pagamento de que trata o § 6º converte-se em alíquota zero após a utilização exigida pelo mencionado dispositivo, aplicando-se à pessoa jurídica que adquire o produto com suspensão o disposto no art. 22 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009.

§ 8º. A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB disciplinará o disposto nos §§ 6º e 7º, podendo, inclusive, exigir que o adquirente preste declaração ao fornecedor de petróleo para informar a



SF/22727.24588-95





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

parcela da aquisição que será utilizada para a produção dos combustíveis mencionados no § 6º.º (NR)

.....”

**EMENDA Nº 84, DE 2022-PLEN**

Inclua-se o art. 9º-B à Lei Complementar nº 192, de 2022, na forma proposta pelo art. 8º do Projeto e, consequentemente, incluindo a expressão “gás natural” no *caput* do art. 8º da mesma Lei Complementar:

“Art. 8º .....

.....

‘Art. 9º-B Até 31 de dezembro de 2022, ficam reduzidas a zero as alíquotas das contribuições de que tratam o *caput* e o § 1º do art. 9º, incidentes sobre a receita ou o faturamento na venda ou sobre a importação de gás natural classificado nos códigos 2711.11.00 ou 2711.21.00 da NCM.

**EMENDA Nº 89, DE 2022-PLEN**

Inclua-se no art. 8º do Projeto, com o ajuste no *caput*, o seguinte art. 9º-A à Lei Complementar nº 192, de 2022:

**Art. 8º** A Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“Art. 9º-A As alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide incidentes sobre as operações que envolvam gasolina e suas correntes, exceto de aviação, de que tratam o inciso I do *caput* do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, os incisos I e VIII do *caput* do art. 5º e o art. 9º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, ficam reduzidas a zero até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º As alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços - Contribuição para o



SF/22727.24588-95





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

PIS/Pasep-Importação e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior - Cofins-Importação incidentes na importação de gasolina e suas correntes, exceto de aviação, de que trata o § 8º e o § 19 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, ficam reduzidas a zero no prazo estabelecido no *caput*.

§ 2º Aplica-se às pessoas jurídicas produtoras ou revendedoras dos produtos de que trata o *caput* o disposto no art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

§ 3º Durante o prazo estabelecido no *caput*, fica suspenso o pagamento das contribuições de que tratam o *caput* e o § 1º incidentes nas aquisições no mercado interno e nas importações de petróleo efetuadas por refinarias para a produção de combustíveis, bem como de insumos, tais como naftas (NCM/SH 2710.12.49), outras misturas (aromáticos) (NCM/SH 2710.12.49), óleo de petróleo parcialmente refinado (NCM 2710.19.99), outros óleos brutos de petróleo ou minerais (condensados) (NCM 2709.00.10) e N-Metilanilina (NCM/SH 2921.42.90).

§ 4º A suspensão de pagamento de que trata o § 3º converte-se em alíquota zero após a utilização exigida pelo mencionado dispositivo, aplicando-se à pessoa jurídica que adquire o produto com suspensão o disposto no art. 22 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009.

§ 5º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB disciplinará o disposto nos §§ 6º e 7º, podendo, inclusive, exigir que o adquirente preste declaração ao fornecedor de petróleo para informar a parcela da aquisição que será utilizada para a produção dos combustíveis mencionados no § 6º.

.....”

## **EMENDA Nº 86, DE 2022-PLEN**

Inclua-se o art. 9º-C à Lei Complementar nº 192, de 2022, na forma proposta pelo art. 8º do Projeto:

“**Art. 8º** .....

.....

‘**Art. 9º-C** Até 31 de dezembro de 2022, ficam reduzidas a zero as alíquotas das contribuições de que tratam o *caput* e o § 1º do art. 9º, incidentes sobre a receita ou o faturamento na venda ou sobre a importação de gás natural classificado nos códigos 2711.11.00 ou 2711.21.00 da NCM.



SF/22727.24588-95





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

**EMENDA Nº 87, DE 2022-PLEN**

Inclua-se, no Projeto, onde couber, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. . As alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide incidentes sobre as operações que envolvam etanol, inclusive para fins carburantes, de que tratam os incisos I e II do *caput*, I e II do § 4º e a alínea “b” do inciso I do §4º-D do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, o inciso VIII do *caput* do art. 5º e o art. 9º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, ficam reduzidas a zero até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º As alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços - Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior - Cofins-Importação incidentes na importação de álcool, inclusive para fins carburantes, de que trata o § 19 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004 ficam reduzidas a zero no prazo estabelecido no *caput*.

§ 2º Aplica-se às pessoas jurídicas atuantes na cadeia econômica dos produtos de que trata o *caput*:

I - em relação à aquisição de tais produtos, as vedações estabelecidas pela alínea “b” do inciso I do art. 3º e pelo inciso II do § 2º do art. 3º das Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e

II - em relação aos créditos de que trata o art. 3º das Leis nº 10.637, de 2002, e nº 10.833, de 2003, distintos do crédito mencionado no inciso I, a autorização estabelecida pelo art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.” (NR)

§ 3º De 11 de março de 2022 até o prazo estabelecido no *caput*, a pessoa jurídica que adquirir os produtos de que trata o *caput* para utilização como insumo, nos termos do inciso II do *caput* dos arts. 3º das Leis nº 10.637, de 2002, e nº 10.833, de 2003, fará jus a créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins em relação à aquisição no mercado interno ou importação de tais produtos em cada período de apuração.

§ 4º O valor dos créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que trata o § 3º em relação a cada metro cúbico ou tonelada de produto adquirido no mercado interno ou importado corresponderá aos



SF/22727.24588-95





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

valores obtidos pela multiplicação das alíquotas das referidas contribuições estabelecidas pelo caput do art. 2º das Leis nº 10.637, de 2002, e Lei nº 10.833, de 2003, sobre o preço de aquisição dos combustíveis

§ 5º Os créditos presumidos instituídos pelo § 3º:

I - sujeitam-se às hipóteses de vinculação mediante apropriação ou rateio e de estorno previstas na legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins para os créditos de que trata o art. 3º das Leis nº 10.637, de 2002, e nº 10.833, de 2003, especialmente aquelas estabelecidas pelo § 8º do art. 3º das Leis nº 10.637, de 2002, e nº Lei nº 10.833, de 2003, e pelo § 3º do art. 6º da Lei nº 10.833, de 2003, combinado com o inciso III do caput do art. 15 da mesma Lei nº 10.833, de 2003;

II - somente poderão ser utilizados para desconto de débitos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, exceto se vinculados a receitas de exportação ou na hipótese prevista no art. 16 da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/22727.24588-95





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 453, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1-PLEN ao PLP 18/2022.

**AUTORIA:** Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Liderança do Podemos

## REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 ao PLP 18/2022, que “altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017”.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2022.

**Senador Alvaro Dias**  
**(PODEMOS - PR)**  
**Líder**



SF/22302.88078-58 (LexEdit)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 454, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 22-PLN ao PLP 18/2022.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 22-PLEN do PLP 18/2022, que “altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017”.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

**Senador Eduardo Braga**  
**Líder do MDB**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 455, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 42-PLEN ao PLP 18/2022.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 42-PLEN do PLP 18/2022, que “altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017”.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

**Senador Eduardo Braga**  
**Líder do MDB**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 456, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 25-PLN ao PLP 18/2022.

**AUTORIA:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 25 ao PLP 18/2022, que “altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017”.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Izalci Lucas**  
**Líder do PSDB**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 457, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 52-PLN ao PLP 18/2022.

**AUTORIA:** Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Liderança do Podemos

## REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 52 ao PLP 18/2022, que “altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017”.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

**Senador Alvaro Dias**  
**(PODEMOS - PR)**  
**Líder**



SF/22692.76004-27 (LexEdit)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 458, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 60-PLEN ao PLP 18/2022.

**AUTORIA:** Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Liderança do PT

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 60 PLEN do Senador Jean Paul Prates ao PLP 18/2022, que “altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017”.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

**Senador Paulo Rocha**  
**(PT - PA)**  
**Líder do PT**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 459, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1-PLEN ao PLP 18/2022.

**AUTORIA:** Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 ao PLP 18/2022, que “altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017”.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

**Senador Lasier Martins**  
**(PODEMOS - RS)**  
**Líder do Bloco Juntos pelo Brasil**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 463, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 53-PLEN ao PLP 18/2022.

**AUTORIA:** Senadora Mailza Gomes (PP/AC)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 53 ao PLP 18/2022, que “altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017”.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

**Senadora Mailza Gomes**  
**(PP - AC)**  
**Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 464, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 55-PLEN ao PLP 18/2022.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 55-PLEN do PLP 18/2022, que “altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017”.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

**Senador Eduardo Braga**  
**Líder do MDB**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 465, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 53-PLEN ao PLP 18/2022.

**AUTORIA:** Senadora Mailza Gomes (PP/AC)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 53 ao PLP 18/2022, que “altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017”.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

**Senadora Mailza Gomes**  
**(PP - AC)**  
**Líder do Progressistas**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 466, DE 2022

Retirada do RQS n° 456/2022, de destaque ao PLP n° 18/2022.

**AUTORIA:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 235, III, “d”, 7, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do RQS 456/2022, que “destaque, para votação em separado, da Emenda nº 25-PLEN ao PLP 18/2022”, da pauta da Ordem do Dia desta Sessão.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Izalci Lucas**  
**Líder do PSDB**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 467, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1-PLEN ao PLP 18/2022.

**AUTORIA:** Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do UNIÃO BRASIL, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 ao PLP 18/2022, que “altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017”.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

**Senadora Soraya Thronicke**  
**(UNIÃO - MS)**  
**Vice-Líder do UNIÃO BRASIL**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 468, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 30-PLEN ao PLP 18/2022.

**AUTORIA:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 30 ao PLP 18/2022, que “altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017”.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Izalci Lucas**  
**Líder do PSDB**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 469, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 53-PLEN ao PLP 18/2022.

**AUTORIA:** Senadora Mailza Gomes (PP/AC)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CDIR**

Senhor Presidente,

Requeiro, Requeiro, nos termos do art. 312, II, parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 53 ao PLP 18/2022, que “altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017”

Sala das Reuniões, 13 de junho de 2022.

**Senadora Mailza Gomes**  
**(PP - AC)**  
**Líder do Progressistas**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 470, DE 2022

Retirada de tramitação do RQS n° 453/2022.

**AUTORIA:** Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Liderança do Podemos

## REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 453/2022, que “requer, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312,II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 ao PLP 18/2022”.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

**Senador Alvaro Dias**  
**(PODEMOS - PR)**  
**Líder**



SF/22178.66947-13 (LexEdit)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 472, DE 2022

Retirada do RQS n° 455, de 2022.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art. 4º da IN da SGM nº 14 de 2020, retirada do Requerimento nº 455, que solicitou o Destaque da Em 42-PLN, ao PLP 18 de 2022, de minha autoria

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

**Senador Eduardo Braga  
Líder do MDB**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 473, DE 2022

Retirada dos Requerimentos n°s 463 e 465, de 2022.

**AUTORIA:** Senadora Mailza Gomes (PP/AC)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CDIR**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, dos RQS 463/2022 e RQS 465/2022, de “destaque, para votação em separado, da Emenda nº 53-PLEN ao PLP 18/2022”

**JUSTIFICAÇÃO**

Os requerimentos foram confeccionados com erro formal.

Sala das Reuniões, 13 de junho de 2022.

**Senadora Mailza Gomes**  
**(PP - AC)**  
**Líder do Progressistas**





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 216, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, do Deputado Danilo Forte.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, do Deputado Danilo Forte, que *altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017.*

Senado Federal, em 13 de junho de 2022.

**WEVERTON, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**ELMANO FÉRRER**

**ZEQUINHA MARINHO**



**ANEXO DO PARECER Nº 216, DE 2022 – PLEN/SF**

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, do Deputado Danilo Forte.

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017.

**EMENDA Nº 1****(Corresponde à Emenda nº 78, do Relator)**

Suprima-se o inciso III do parágrafo único do art. 18-A acrescido à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), pelo art. 1º do Projeto.

**EMENDA Nº 2****(Corresponde à Emenda nº 13, do Relator)**

Suprima-se o inciso III do § 1º do art. 32-A acrescido à Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, pelo art. 2º do Projeto.

**EMENDA Nº 3****(Corresponde à Emenda nº 14, do Relator)**

Dê-se ao § 2º do art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, acrescido pelo art. 2º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 32-A. ....

.....



§ 2º No que se refere aos combustíveis, dentre as alíquotas de todos os Estados e do Distrito Federal, a alíquota mais elevada resultante da aplicação do § 1º deste artigo servirá como limite máximo para a definição das alíquotas específicas (*ad rem*) a que se refere a alínea “b” do inciso V do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.”

#### EMENDA Nº 4

##### (Corresponde à Emenda nº 79, do Relator)

Acrescentem-se ao art. 3º do Projeto os seguintes §§ 1º, 5º, 6º e 7º, renumerando-se os atuais §§ 1º, 2º e 3º, respectivamente, como §§ 2º, 3º e 4º, e o atual § 4º como § 8º, fazendo-se os ajustes nas remissões existentes:

“Art. 3º .....

§ 1º A perda de arrecadação de que trata o *caput* deste artigo considerará, para fins de cálculo do percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao ano anterior, com valores devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o ICMS relativo apenas aos bens e serviços dispostos no art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, bem como o adicional ao ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

.....

§ 5º A compensação pelos Estados e pelo Distrito Federal das perdas de arrecadação de que trata o *caput* deste artigo será realizada por esses entes e abrangerá as parcelas do serviço da dívida administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e, adicionalmente ao disposto no *caput* deste artigo, poderão os Estados e o Distrito Federal desincumbir-se da obrigação de pagamento das parcelas do serviço da dívida com quaisquer credores, em operações celebradas internamente ou externamente ao País, em que haja garantia da União, independentemente de formalização de aditivo contratual, no montante equivalente à diferença negativa entre a arrecadação de ICMS observada a cada mês e a arrecadação observada no mesmo período no ano anterior.

§ 6º Na hipótese de o Estado ou o Distrito Federal não ter contrato de dívida administrada com a Secretaria do Tesouro Nacional ou com garantia da União, ou se o saldo dessas dívidas não for suficiente para compensar integralmente a perda, nos termos do § 4º deste artigo, a compensação poderá ser feita no exercício de 2023, por meio da apropriação da parcela da União relativa à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) até o limite do valor da perda.



§ 7º Os entes federativos referidos no § 6º deste artigo, bem como aqueles cuja lei estadual ou distrital relativa ao ICMS já atenda aos limites estabelecidos no inciso I do § 1º do art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para ao menos 1 (uma) das operações ou prestações relacionadas no *caput* do referido artigo, terão prioridade na contratação de empréstimos no exercício de 2022.

.....”

### EMENDA Nº 5

**(Corresponde à Emenda nº 80, do Relator)**

Acrescentem-se ao art. 4º do Projeto os seguintes §§ 2º e 3º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 4º .....

§ 1º .....

§ 2º As parcelas relativas à quota-parte do ICMS, conforme previsto no inciso IV do *caput* do art. 158 da Constituição Federal, serão transferidas pelos Estados aos Municípios na proporção da dedução dos contratos de dívida com aval da União, bem como na proporção da parcela de CFEM apropriada, nos termos do art. 3º.

§ 3º Os Estados deverão proceder à transferência de trata o *caput* nos mesmos prazos e condições da quota-parte do ICMS, mantendo a prestação de contas disponível em sítio eletrônico da internet, sob pena de serem cessadas as deduções e repasses de que trata o art. 3º desta Lei Complementar, sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal dos responsáveis pela omissão.”

### EMENDA Nº 6

**(Corresponde à Emenda nº 81, do Relator)**

Inclua-se, no Projeto, o seguinte art. 5º, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 5º As vinculações relativas ao Fundeb, previstas nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, bem como as receitas vinculadas às ações e serviços de saúde, previstas nos incisos II e III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, serão mantidas pelos Estados e pelos Municípios, conforme o caso, na proporção da dedução dos contratos de dívida dos Estados administrada pela Secretaria do Tesouro Nacional ou dos contratos de dívida com aval da União, bem como na proporção da parcela de CFEM apropriada.”



**EMENDA Nº 7****(Corresponde à Emenda nº 17, do Relator)**

Substitua-se, no art. 6º do Projeto, a expressão “126 e 127” pela expressão “126, 127 e 136”.

**EMENDA Nº 8****(Corresponde à Emenda nº 55 – Plen)**

Dê-se a seguinte redação ao art. 7º e acrescente-se o seguinte art. 11 ao Projeto, renumerando-se o atual art. 11 como art. 12:

“Art. 7º O disposto nos arts. 14, 17 e 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não se aplica a esta Lei Complementar.”

“Art. 11. Em caso de perda de recursos ocasionada por esta Lei Complementar, observado o disposto nos arts. 3º e 4º, a União compensará os demais entes da Federação para que os mínimos constitucionais da saúde e da educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) tenham as mesmas disponibilidades financeiras na comparação com a situação em vigor antes desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios beneficiários do disposto nos arts. 3º e 4º desta Lei Complementar deverão manter a execução proporcional de gastos mínimos constitucionais em saúde e educação, inclusive quanto à destinação de recursos ao Fundeb, na comparação com a situação em vigor antes desta Lei Complementar.”

**EMENDA Nº 9****(Corresponde à Emenda nº 82, do Relator)**

Inclua-se, no Projeto, o seguinte art. 8º, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 8º Exclusivamente no exercício financeiro de 2022, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil, criminalmente ou nos termos da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, pelo descumprimento do disposto nos arts. 9º, 14, 23, 31 e 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



§ 1º A exclusão de responsabilização prevista no *caput* também se aplica aos casos de descumprimento dos limites e metas relacionados com os dispositivos enumerados.

§ 2º O previsto neste artigo será aplicável apenas se o descumprimento dos referidos dispositivos resultar exclusivamente da perda de arrecadação em decorrência do disposto nesta Lei Complementar.”

### EMENDA Nº 10

#### (Corresponde à Emenda nº 19, do Relator)

Inclua-se no art. 8º do Projeto a seguinte alteração ao art. 8º da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022:

“Art. 8º .....

.....

‘Art. 8º O disposto nos incisos I e II do *caput* e no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nos arts. 124, 125, 126, 127 e 136 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, não se aplica às proposições legislativas e aos atos do Poder Executivo que entrarem em vigor no exercício de 2022, relativamente aos impostos e às contribuições previstos no inciso II do *caput* do art. 155, no § 4º do art. 177, na alínea “b” do inciso I e no inciso IV do *caput* do art. 195 e no art. 239 da Constituição Federal, nas operações que envolvam biodiesel, óleo diesel, querosene de aviação, gás liquefeito de petróleo derivado de petróleo e de gás natural, gasolina, exceto de aviação, e álcool, inclusive para fins carburantes, no referido exercício.’ (NR)”

### EMENDA Nº 11

#### (Corresponde à Emenda nº 88, do Relator)

Inclua-se no art. 8º do Projeto a seguinte alteração ao art. 9º da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022:

“Art. 8º .....

.....

‘Art. 9º .....

.....

§ 2º Aplica-se às pessoas jurídicas atuantes na cadeia econômica dos produtos de que trata o *caput*:



I – em relação à aquisição de tais produtos, as vedações estabelecidas pela alínea “b” do inciso I do art. 3º e pelo inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e pela alínea “b” do inciso I do art. 3º e pelo inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e

II – em relação aos créditos de que tratam o art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e o art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, distintos do crédito mencionado no inciso I, a autorização estabelecida pelo art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

§ 3º De 11 de março de 2022 até o prazo estabelecido no *caput*, a pessoa jurídica que adquirir os produtos de que trata o *caput* para utilização como insumo, nos termos do inciso II do *caput* do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e do inciso II do *caput* do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, fará jus a créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins em relação à aquisição no mercado interno ou importação de tais produtos em cada período de apuração.

§ 4º O valor dos créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que trata o § 3º em relação a cada metro cúbico ou tonelada de produto adquirido no mercado interno ou importado corresponderá aos valores obtidos pela multiplicação das alíquotas das referidas contribuições estabelecidas pelo *caput* do art. 2º da Lei nº 10.637, de 2002, e pelo *caput* do art. 2º da Lei nº 10.833, de 2003, sobre o preço de aquisição dos combustíveis.

§ 5º Os créditos presumidos instituídos pelo § 3º:

I – sujeitam-se às hipóteses de vinculação mediante apropriação ou rateio e de estorno previstas na legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins para os créditos de que tratam o art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e o art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, especialmente aquelas estabelecidas pelo § 8º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e pelo § 8º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, e pelo § 3º do art. 6º da Lei nº 10.833, de 2003, combinado com o inciso III do *caput* do art. 15 da mesma Lei nº 10.833, de 2003;

II – somente poderão ser utilizados para desconto de débitos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, exceto se vinculados a receitas de exportação ou na hipótese prevista no art. 16 da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005.

§ 6º Durante o prazo estabelecido no *caput*, fica suspenso o pagamento das contribuições de que tratam o *caput* e o § 1º incidentes nas aquisições no mercado interno e nas importações de petróleo efetuadas por refinarias para a produção de combustíveis, bem como de insumos, tais como naftas (NCM/SH 2710.12.49), outras misturas (aromáticos) (NCM/SH 2710.12.49), óleo de petróleo parcialmente refinado (NCM 2710.19.99), outros óleos brutos de petróleo ou



minerais (condensados) (NCM 2709.00.10) e N-Metilanilina (NCM/SH 2921.42.90).

§ 7º A suspensão de pagamento de que trata o § 6º converte-se em alíquota 0 (zero) após a utilização exigida pelo mencionado dispositivo, aplicando-se à pessoa jurídica que adquire o produto com suspensão o disposto no art. 22 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009.

§ 8º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) disciplinará o disposto nos §§ 6º e 7º, podendo, inclusive, exigir que o adquirente preste declaração ao fornecedor de petróleo para informar a parcela da aquisição que será utilizada para a produção dos combustíveis mencionados no § 6º.’ (NR)”

## EMENDA Nº 12

### (Corresponde à Emenda nº 89, do Relator)

Inclua-se no art. 8º do Projeto, com o ajuste no *caput*, o acréscimo do seguinte art. 9º-A à Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022:

“Art. 8º A Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

‘Art. 9º-A. As alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) incidentes sobre as operações que envolvam gasolina e suas correntes, exceto de aviação, de que tratam o inciso I do *caput* do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998 e os incisos I e VIII do *caput* do art. 5º e o art. 9º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, ficam reduzidas a 0 (zero) até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º As alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (Contribuição para o PIS/Pasep-Importação) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação) incidentes na importação de gasolina e suas correntes, exceto de aviação, de que tratam o § 8º e o § 19 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, ficam reduzidas a 0 (zero) no prazo estabelecido no *caput*.

§ 2º Aplica-se às pessoas jurídicas produtoras ou revendedoras dos produtos de que trata o *caput* o disposto no art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.



§ 3º Durante o prazo estabelecido no *caput*, fica suspenso o pagamento das contribuições de que tratam o *caput* e o § 1º incidentes nas aquisições no mercado interno e nas importações de petróleo efetuadas por refinarias para a produção de combustíveis, bem como de insumos, tais como naftas (NCM/SH 2710.12.49), outras misturas (aromáticos) (NCM/SH 2710.12.49), óleo de petróleo parcialmente refinado (NCM 2710.19.99), outros óleos brutos de petróleo ou minerais (condensados) (NCM 2709.00.10) e N-Metilanilina (NCM/SH 2921.42.90).

§ 4º A suspensão de pagamento de que trata o § 3º converte-se em alíquota 0 (zero) após a utilização exigida pelo mencionado dispositivo, aplicando-se à pessoa jurídica que adquire o produto com suspensão o disposto no art. 22 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009.

§ 5º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) disciplinará o disposto nos §§ 3º e 4º, podendo, inclusive, exigir que o adquirente preste declaração ao fornecedor de petróleo para informar a parcela da aquisição que será utilizada para a produção dos combustíveis mencionados no § 3º.’ ”

### EMENDA Nº 13

#### (Corresponde à Emenda nº 84, do Relator)

Inclua-se no art. 8º do Projeto o acréscimo do seguinte art. 9º-B à Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e, conseqüentemente, inclua-se a expressão “gás natural” no *caput* do art. 8º da mesma Lei Complementar:

“Art. 8º .....

.....

‘Art. 9º-B. Até 31 de dezembro de 2022, ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas das contribuições de que tratam o *caput* e o § 1º do art. 9º, incidentes sobre a receita ou o faturamento na venda ou sobre a importação de gás natural classificado nos códigos 2711.11.00 ou 2711.21.00 da NCM.’ ”

### EMENDA Nº 14

#### (Corresponde à Emenda nº 86, do Relator)

Inclua-se no art. 8º do Projeto o acréscimo do seguinte art. 9º-C à Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022:

“Art. 8º .....

.....



‘Art. 9º-C. Até 31 de dezembro de 2022, ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas das contribuições de que tratam o *caput* e o § 1º do art. 9º, incidentes sobre a receita ou o faturamento na venda ou sobre a importação de gás natural classificado nos códigos 2711.11.00 ou 2711.21.00 da NCM.’ ”

## EMENDA Nº 15

### (Corresponde à Emenda nº 87, do Relator)

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. . As alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) incidentes sobre as operações que envolvam etanol, inclusive para fins carburantes, de que tratam os incisos I e II do *caput*, I e II do § 4º e a alínea “b” do inciso I do § 4º-D do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e o inciso VIII do *caput* do art. 5º e o art. 9º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, ficam reduzidas a 0 (zero) até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º As alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (Contribuição para o PIS/Pasep-Importação) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação) incidentes na importação de álcool, inclusive para fins carburantes, de que trata o § 19 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, ficam reduzidas a 0 (zero) no prazo estabelecido no *caput*.

§ 2º Aplica-se às pessoas jurídicas atuantes na cadeia econômica dos produtos de que trata o *caput*:

I – em relação à aquisição de tais produtos, as vedações estabelecidas pela alínea “b” do inciso I do art. 3º e pelo inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e pela alínea “b” do inciso I do art. 3º e pelo inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e

II – em relação aos créditos de que tratam o art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e o art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, distintos do crédito mencionado no inciso I, a autorização estabelecida pelo art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

§ 3º De 11 de março de 2022 até o prazo estabelecido no *caput*, a pessoa jurídica que adquirir os produtos de que trata o *caput* para utilização como insumo, nos termos do inciso II do *caput* do art. 3º da



Lei nº 10.637, de 2002, e do inciso II do *caput* do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, fará jus a créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins em relação à aquisição no mercado interno ou importação de tais produtos em cada período de apuração.

§ 4º O valor dos créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que trata o § 3º em relação a cada metro cúbico ou tonelada de produto adquirido no mercado interno ou importado corresponderá aos valores obtidos pela multiplicação das alíquotas das referidas contribuições estabelecidas pelo *caput* do art. 2º da Lei nº 10.637, de 2002, e pelo *caput* do art. 2º da Lei nº 10.833, de 2003, sobre o preço de aquisição dos combustíveis.

§ 5º Os créditos presumidos instituídos pelo § 3º:

I – sujeitam-se às hipóteses de vinculação mediante apropriação ou rateio e de estorno previstas na legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins para os créditos de que tratam o art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e o art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, especialmente aquelas estabelecidas pelo § 8º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e pelo § 8º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, e pelo § 3º do art. 6º da Lei nº 10.833, de 2003, combinado com o inciso III do *caput* do art. 15 da mesma Lei nº 10.833, de 2003;

II – somente poderão ser utilizados para desconto de débitos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, exceto se vinculados a receitas de exportação ou na hipótese prevista no art. 16 da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005.”





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, nos termos do Parecer, ressalvados os destaques**

Altera o Código Tributário Nacional e a Lei Kandir, para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 2022, e 159, de 2017.

Matéria **PLP 18/2022** Início Votação **13/06/2022 20:07:49** Término Votação **13/06/2022 20:40:17**  
 Sessão **67º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/06/2022 14:00:01**

<b>Partido</b>	<b>Orientação</b>
MDB	LIVRE
PSD	LIVRE
PL	SIM
PROGRES	SIM
Podemos	LIVRE
PT	NÃO
PSDB	LIVRE
UNIÃO	LIVRE
PROS	LIVRE
PSC	SIM
Republica	SIM
Cidadania	SIM
REDE	SIM
Minoria	NÃO
Governo	SIM
Oposição	LIVRE
Banc Fem	LIVRE

<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Nome Senador</b>	<b>Voto</b>
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	MG	Alexandre Silveira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PL	MG	Carlos Viana	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	NÃO
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM
PSB	SC	Dário Berger	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PSB	AL	Dra. Eudócia	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
UNIÃO	AC	Eduardo Velloso	SIM

Emissão 13/06/2022 20:40:21





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, nos termos do Parecer, ressalvados os destaques**

Altera o Código Tributário Nacional e a Lei Kandir, para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 2022, e 159, de 2017.

Matéria **PLP 18/2022** Início Votação **13/06/2022 20:07:49** Término Votação **13/06/2022 20:40:17**  
 Sessão **67º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/06/2022 14:00:01**

PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	NÃO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	NÃO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	NÃO
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	NÃO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PSC	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	NÃO
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
PROGRES	MT	Margareth Buzetti	SIM
PROGRES	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	NÃO
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO

Emissão 13/06/2022 20:40:21





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, nos termos do Parecer, ressalvados os destaques**

Altera o Código Tributário Nacional e a Lei Kandir, para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 2022, e 159, de 2017.

Matéria	PLP 18/2022	Início Votação	13/06/2022 20:07:49	Término Votação	13/06/2022 20:40:17
Sessão	67º Sessão Deliberativa Extraordinária	Data Sessão	13/06/2022 14:00:01		
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM		
MDB	AL	Rafael Tenório	SIM		
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM		
UNIÃO	DF	Reguffe	SIM		
PTB	MA	Roberto Rocha	SIM		
PT	SE	Rogério Carvalho	NÃO		
PL	RJ	Romário	SIM		
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM		
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM		
MDB	MS	Simone Tebet	SIM		
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	SIM		
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM		
PROS	RR	Telmário Mota	SIM		
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM		
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM		
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM		
PDT	MA	Weverton	SIM		
PROS	RN	Zenaide Maia	NÃO		
PL	PA	Zequinha Marinho	SIM		

Presidente: Rodrigo Pacheco

**SIM:65 NÃO:12 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:78**

Primeiro-Secretario





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Emenda nº 22 ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, destacada**

Matéria **PLP 18/2022**

Início Votação **13/06/2022 20:46:23**

Término Votação **13/06/2022 21:04:49**

Sessão **67º Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão **13/06/2022 14:00:01**

<b>Partido</b>	<b>Orientação</b>
MDB	SIM
PL	NÃO
PROGRES	LIVRE
Podemos	LIVRE
PT	SIM
PSDB	SIM
UNIÃO	NÃO
PROS	SIM
Cidadania	SIM
PSC	NÃO
REDE	SIM
Minoria	SIM
Governo	NÃO
Oposição	SIM
Banc Fem	LIVRE

<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Nome Senador</b>	<b>Voto</b>
PDT	RO	Acir Gurgacz	NÃO
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	MG	Alexandre Silveira	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	NÃO
PL	MG	Carlos Viana	NÃO
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM
PSB	SC	Dário Berger	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
PSB	AL	Dra. Eudócia	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	NÃO
PL	TO	Eduardo Gomes	NÃO
UNIÃO	AC	Eduardo Velloso	NÃO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	NÃO
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	NÃO
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	NÃO

Emissão 13/06/2022 21:04:53





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Emenda nº 22 ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, destacada**

Matéria **PLP 18/2022** Início Votação **13/06/2022 20:46:23** Término Votação **13/06/2022 21:04:49**  
 Sessão **67º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/06/2022 14:00:01**

MDB	PE	Fernando Coelho	NÃO
PTB	AL	Fernando Collor	NÃO
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	NÃO
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	NÃO
PL	SC	Jorginho Mello	NÃO
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	NÃO
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	NÃO
PSC	GO	Luiz do Carmo	NÃO
PROGRES	AC	Mailza Gomes	NÃO
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	NÃO
PL	RO	Marcos Rogério	NÃO
PROGRES	MT	Margareth Buzetti	NÃO
Republica	RR	Mecias de Jesus	NÃO
PSD	MS	Nelsinho Trad	NÃO
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	NÃO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
MDB	AL	Rafael Tenório	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
UNIÃO	DF	Reguffe	SIM
PTB	MA	Roberto Rocha	NÃO
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	NÃO
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
MDB	MS	Simone Tebet	SIM

Emissão 13/06/2022 21:04:53





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Emenda nº 22 ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, destacada**

Matéria <b>PLP 18/2022</b>	Início Votação <b>13/06/2022 20:46:23</b>	Término Votação <b>13/06/2022 21:04:49</b>
Sessão <b>67º Sessão Deliberativa Extraordinária</b>	Data Sessão <b>13/06/2022 14:00:01</b>	
UNIÃO	MS Soraya Thronicke	NÃO
Podemos	RN Styvenson Valentim	SIM
PROS	RR Telmário Mota	NÃO
PSD	GO Vanderlan Cardoso	NÃO
MDB	PB Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT Wellington Fagundes	NÃO
PDT	MA Weverton	SIM
PROS	RN Zenaide Maia	SIM
PL	PA Zequinha Marinho	NÃO

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

**SIM:37 NÃO:33 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:71**

Primeiro-Secretario





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Emenda nº 60 ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, destacada**

Matéria **PLP 18/2022** Início Votação **13/06/2022 21:11:58** Término Votação **13/06/2022 21:25:02**  
 Sessão **67º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/06/2022 14:00:01**

<b>Partido</b>	<b>Orientação</b>
MDB	LIVRE
PL	NÃO
Podemos	LIVRE
PT	SIM
PSDB	LIVRE
UNIÃO	LIVRE
PROS	LIVRE
PSC	NÃO
REDE	SIM
Minoria	SIM
Governo	NÃO
Oposição	SIM

<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Nome Senador</b>	<b>Voto</b>
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	MG	Alexandre Silveira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	NÃO
PL	RJ	Carlos Portinho	NÃO
PL	MG	Carlos Viana	NÃO
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	NÃO
PSB	SC	Dário Berger	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
Podemos	CE	Eduardo Girão	NÃO
PL	TO	Eduardo Gomes	NÃO
UNIÃO	AC	Eduardo Velloso	NÃO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	NÃO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	NÃO
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	NÃO
MDB	PE	Fernando Coelho	NÃO
PTB	AL	Fernando Collor	NÃO
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	NÃO
MDB	SP	Giordano	NÃO
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	NÃO

Emissão 13/06/2022 21:25:06





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Emenda nº 60 ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, destacada**

Matéria **PLP 18/2022** Início Votação **13/06/2022 21:11:58** Término Votação **13/06/2022 21:25:02**

Sessão **67º Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão **13/06/2022 14:00:01**

MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	NÃO
PSDB	SP	José Serra	NÃO
Podemos	RS	Lasier Martins	NÃO
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	NÃO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	NÃO
PSC	GO	Luiz do Carmo	NÃO
PROGRES	AC	Mailza Gomes	NÃO
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	NÃO
PL	RO	Marcos Rogério	NÃO
PROGRES	MT	Margareth Buzetti	NÃO
Republica	RR	Mecias de Jesus	NÃO
PSD	MS	Nelsinho Trad	NÃO
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	NÃO
MDB	AL	Rafael Tenório	NÃO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
UNIÃO	DF	Reguffe	SIM
PTB	MA	Roberto Rocha	NÃO
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	NÃO
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	NÃO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	NÃO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	NÃO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	NÃO
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PL	PA	Zequinha Marinho	NÃO

Emissão 13/06/2022 21:25:06





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Emenda nº 60 ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, destacada**

Matéria **PLP 18/2022** Início Votação **13/06/2022 21:11:58** Término Votação **13/06/2022 21:25:02**  
Sessão **67º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/06/2022 14:00:01**

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:26 NÃO:39 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:66**

Primeiro-Secretario

Emissão 13/06/2022 21:25:06





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Emenda nº 55 ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, destacada**

Matéria **PLP 18/2022**

Início Votação **13/06/2022 21:36:44**

Término Votação **13/06/2022 22:01:32**

Sessão **67º Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão **13/06/2022 14:00:01**

<b>Partido</b>	<b>Orientação</b>
MDB	SIM
PL	NÃO
Podemos	LIVRE
PT	SIM
PSDB	SIM
UNIÃO	LIVRE
PROS	SIM
Cidadania	SIM
PSC	NÃO
REDE	SIM
Minoria	SIM
Governo	NÃO
Oposição	SIM
Banc Fem	LIVRE

<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Nome Senador</b>	<b>Voto</b>
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	MG	Alexandre Silveira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	NÃO
PL	RJ	Carlos Portinho	NÃO
PL	MG	Carlos Viana	NÃO
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM
PSB	SC	Dário Berger	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
PSB	AL	Dra. Eudócia	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	NÃO
PL	TO	Eduardo Gomes	NÃO
UNIÃO	AC	Eduardo Velloso	NÃO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	NÃO
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	NÃO
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	NÃO

Emissão 13/06/2022 22:01:36





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Emenda nº 55 ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, destacada**

Matéria **PLP 18/2022** Início Votação **13/06/2022 21:36:44** Término Votação **13/06/2022 22:01:32**  
 Sessão **67º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/06/2022 14:00:01**

MDB	PE	Fernando Coelho	NÃO
PTB	AL	Fernando Collor	NÃO
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	NÃO
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	NÃO
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	NÃO
PSC	GO	Luiz do Carmo	NÃO
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	NÃO
PL	RO	Marcos Rogério	NÃO
PROGRES	MT	Margareth Buzetti	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	NÃO
PSD	MS	Nelsinho Trad	NÃO
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
MDB	AL	Rafael Tenório	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
UNIÃO	DF	Reguffe	SIM
PTB	MA	Roberto Rocha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	NÃO
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO

Emissão 13/06/2022 22:01:36





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

Emenda nº 55 ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, destacada

Matéria **PLP 18/2022** Início Votação **13/06/2022 21:36:44** Término Votação **13/06/2022 22:01:32**

Sessão **67º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/06/2022 14:00:01**

MDB	MS	Simone Tebet	SIM
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	NÃO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	NÃO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	NÃO
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PL	PA	Zequinha Marinho	NÃO

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

**SIM:45 NÃO:26 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:72**

Primeiro-Secretario





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Emenda nº 53 ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, destacada**

Matéria **PLP 18/2022** Início Votação **13/06/2022 22:09:04** Término Votação **13/06/2022 22:26:12**  
 Sessão **67º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/06/2022 14:00:01**

<b>Partido</b>	<b>Orientação</b>
MDB	LIVRE
PL	NÃO
PROGRES	SIM
Podemos	LIVRE
PT	LIVRE
PSDB	LIVRE
UNIÃO	LIVRE
PROS	LIVRE
PSC	NÃO
REDE	SIM
Minoria	LIVRE
Governo	NÃO
Oposição	SIM

<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Nome Senador</b>	<b>Voto</b>
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	NÃO
PL	RJ	Carlos Portinho	NÃO
PL	MG	Carlos Viana	NÃO
PSD	PB	Daniella Ribeiro	NÃO
PSB	SC	Dário Berger	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
Podemos	CE	Eduardo Girão	NÃO
PL	TO	Eduardo Gomes	NÃO
UNIÃO	AC	Eduardo Velloso	NÃO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	NÃO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	NÃO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	NÃO
MDB	PE	Fernando Coelho	NÃO
PTB	AL	Fernando Collor	NÃO
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	NÃO
MDB	SP	Giordano	NÃO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	NÃO
PT	RN	Jean Paul Prates	NÃO

Emissão 13/06/2022 22:26:16





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Emenda nº 53 ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, destacada**

Matéria **PLP 18/2022** Início Votação **13/06/2022 22:09:04** Término Votação **13/06/2022 22:26:12**  
 Sessão **67º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/06/2022 14:00:01**

Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	NÃO
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	NÃO
PSC	GO	Luiz do Carmo	NÃO
PROGRES	AC	Mailza Gomes	NÃO
PSDB	SP	Mara Gabrilli	NÃO
MDB	PI	Marcelo Castro	NÃO
Podemos	ES	Marcos do Val	NÃO
PL	RO	Marcos Rogério	NÃO
PROGRES	MT	Margareth Buzetti	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	NÃO
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
MDB	AL	Rafael Tenório	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PTB	MA	Roberto Rocha	NÃO
PT	SE	Rogério Carvalho	NÃO
PL	RJ	Romário	NÃO
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	NÃO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	NÃO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	NÃO
PROS	RN	Zenaide Maia	NÃO
PL	PA	Zequinha Marinho	NÃO

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

**SIM:20 NÃO:36 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:57**

Primeiro-Secretario

Emissão 13/06/2022 22:26:16



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Abertura de Prazos



- Projeto de Lei nº 2.062, de 2020, do Senador Jorge Kajuru, que *dispõe sobre o descarte e a disposição final de lâmpadas fluorescentes*.

A matéria vai à CMA, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, § 1º, I, do Regimento Interno, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 2.870, de 2020, do Senador Jorge Kajuru, que *dispõe sobre as contrapartidas das empresas que receberem ajuda financeira da Administração Pública Federal para o combate à covid-19*.

A matéria vai à CCJ, seguindo posteriormente à CAE, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, § 1º, I, do Regimento Interno, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 3.466, de 2020, do Senador Jorge Kajuru, que *cria o Programa Bolsa Internet, destinado à subvenção econômica nos serviços de conexão à internet*.

A matéria vai à CAE, seguindo posteriormente à CCT, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, § 1º, I, do Regimento Interno, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 4.505, de 2020, do Senador Jorge Kajuru, que *dispõe sobre os pontos de apoio aos garis nos Municípios e no Distrito Federal*.

A matéria vai à CAS, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, § 1º, I, do Regimento Interno, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 4.635, de 2020, do Senador Senador Alessandro Vieira e outros Senadores, que *altera a Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997 e a Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, para responsabilizar partidos políticos e promover maior efetividade às disposições concernentes às eleições*.



- Projeto de Lei nº 4.637, de 2020, do Senador Alessandro Vieira e outros Senadores, que *suprime os incisos I, II e III, acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º e altera o caput do art. 23 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para modificar as regras de prescrição da ação de improbidade administrativa.*

- Projeto de Lei nº 4.790, de 2020, do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, para disciplinar o uso de adesivos de identificação nos veículos de condutores com mais de setenta e cinco anos e daqueles com a Permissão para Dirigir.*

A matéria vai à CCJ, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, § 1º, I, do Regimento Interno, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 4.639, de 2020, do Senador Alessandro Vieira e outros Senadores, que *altera os artigos 1º e 25º e acrescenta o artigo 2-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para dispor sobre a exigência de programas de integridade para fins de contratação com a Administração Pública em obras de grande vulto.*

A matéria vai à CCJ, seguindo posteriormente à CAE, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, § 1º, I, do Regimento Interno, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 4.717, de 2020, do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física, para assegurar ao profissional de educação física que presta serviços personalizados (personal trainer) livre acesso, sem ônus, a unidades de promoção de saúde física, academias e similares nos horários de atendimento aos seus alunos regularmente matriculados nessas unidades.*

A matéria vai à CAS, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, § 1º, I, do Regimento Interno, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 5.145, de 2020, do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para determinar a inclusão de legendagem descritiva em filmes exibidos em salas de cinema.*



A matéria vai à CDH, seguindo posteriormente à CE, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, § 1º, I, do Regimento Interno, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: 15/6/2022 a 22/6/2022.



# Comunicação



**OFICIO Nº 025-BLPSDREP/2022**

Brasília, 13 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Indicação de membro na CMA.**

Senhor Presidente,

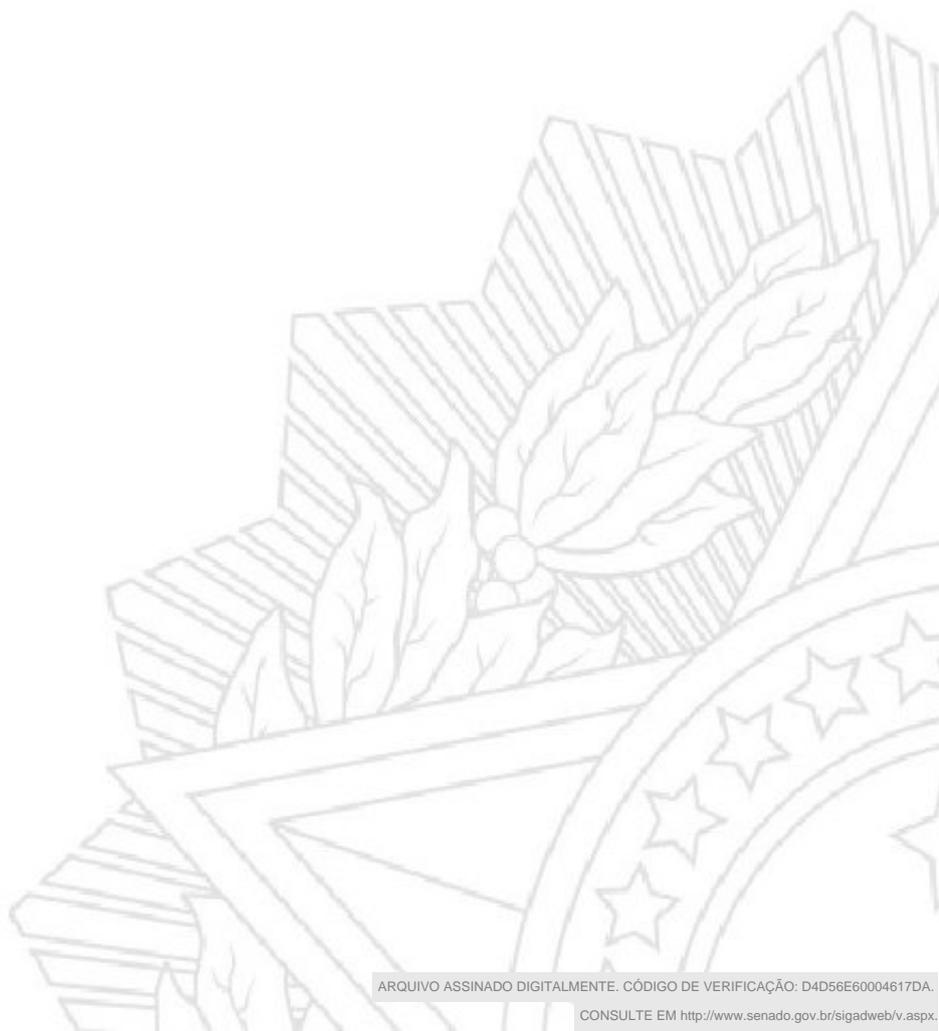
Em cumprimento ao Regimento Interno do Senado Federal, indico para compor como **Suplente** na Comissão de Meio Ambiente – CMA, o **Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)**, na vaga destinada ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos.

Atenciosamente,

Senador **NELSINHO TRAD**  
Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 1604, DE 2022

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da lei.

**AUTORIA:** Senadora Simone Tebet (MDB/MS)



[Página da matéria](#)



**PROJETO DE LEI Nº       , DE 2022**

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da lei.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 19 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 19.** .....

.....

§ 4º As medidas protetivas de urgência serão concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da ofendida e apenas poderão ser indeferidas diante de comprovada inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes.

§ 5º As medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência.

§ 6º As medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes.” (NR)

**Art. 2º** A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 40-A:

**“Art. 40-A.** Esta lei será aplicada a todas as situações previstas no art. 5º, independentemente da causa ou motivação dos atos de violência, ou da condição do ofensor ou da ofendida.

Parágrafo único. Configura violência baseada no gênero toda situação de violência doméstica e familiar contra a mulher.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





## JUSTIFICAÇÃO

A Lei Maria da Penha (LMP) foi editada com a finalidade de promover a proteção ampla e integral de todas as mulheres que venham a sofrer violência nas relações domésticas, familiares e íntimas de afeto. O programa normativo subjacente à lei é o de que todas as mulheres que sofrem violência nesses contextos merecem uma proteção diferenciada e efetiva, diante da cultura sexista que fomenta a violência estrutural, naturalizada e invisibilizada a todas as mulheres. Em outros termos, a categoria “violência baseada no gênero” não é um pré-requisito probatório a ser aferido no caso concreto. É o pressuposto político da lei, entendida como ação afirmativa que se antepõe à violência baseada no gênero numa sociedade machista, violência essa que advém do poder desigual de gênero de longa duração, no passado legitimado, inclusive, pelo Direito.

Todavia, desconsiderando o contexto machista em que vivemos, o STJ sedimentou o entendimento equivocado de que os juízes deverão analisar no caso concreto se a violência contra a mulher foi ou não uma “violência baseada no gênero” para justificar a aplicação da Lei Maria da Penha. Já em 2015, aquele tribunal assim se posicionou:

(...) para a aplicação da Lei 11.340/2006, não é suficiente que a violência seja praticada contra a mulher e numa relação familiar, doméstica ou de afetividade, mas também há necessidade de demonstração da sua situação de vulnerabilidade ou hipossuficiência, numa perspectiva de gênero. (STJ, AgRg no REsp n. 1.430.724/RJ, rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, 6ª T., j. 17/3/2015, DJe 24/3/2015).

Apesar de equivocado, esse entendimento se viu ainda mais fortalecido a partir da seguinte decisão adotada pelo mesmo tribunal em 2021:

A jurisprudência desta Corte Superior de Justiça orienta-se no sentido de que, para que a competência dos Juizados Especiais de Violência Doméstica seja firmada, não basta que o crime seja praticado contra mulher no âmbito doméstico ou familiar, exigindo-se que a motivação do acusado seja de gênero, ou que a vulnerabilidade da ofendida seja decorrente da sua condição de mulher. (STJ, AgRg no REsp 1900484/GO, rel. Min. Felix Fischer, 5ª T., j. 02/02/2021, DJe 17/02/2021).





O entendimento do STJ tem levado diversos tribunais a restringirem o âmbito de aplicação da Lei Maria da Penha, excluindo sistematicamente da proteção legal muitas mulheres que sofrem violência praticada por pessoas que residem em suas casas, por familiares ou por parceiros íntimos (atuais ou ex), com base em argumentos relacionados a conflitos colaterais ou à presença de fatores de risco. Tudo tem sido motivo para não aplicar a LMP: conflitos familiares ou domésticos, conflitos de visitação aos filhos, conflitos patrimoniais, uso de álcool ou drogas pelo ofensor ou vítima, suposta ausência de vulnerabilidade ou hipossuficiência da vítima, transtornos mentais, deficiência, ausência de coabitação, dependência financeira ou hierárquica, idade jovem ou avançada da vítima, ou prática concomitante de violência contra o homem, entre outros.

Esse tipo de estratégia não pode prevalecer sobre o imperativo de conferir proteção integral às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar! Para afastar essa prática nefasta, façamos com que a lei seja mais explícita no seu âmbito de cobertura, especialmente no que tange às medidas protetivas de urgência!

Muitos estudos mostram como o sistema de justiça vem tentando esvaziar o alcance da LMP. Thiago Pierobom e Christiane de Paula levantaram, por exemplo, que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) afasta a aplicação da LMP no caso de violência entre irmãos em 89% dos casos ao argumento de suposta ausência de “motivação de gênero”, alegando o fato de o ofensor ser usuário de drogas, a ausência de vulnerabilidade ou inferioridade financeira da vítima, a ausência de dependência hierárquica da mulher em relação ao ofensor, a ausência de coabitação com o ofensor ou conflitos patrimoniais. Em livro organizado por Ela Wiecko, o referido autor e Cyro Vargas reportam a não aplicação da LMP em casos de violência contra mulheres idosas também com base nesses motivos e na alegação de que a violência se fundaria na circunstância de a vítima ser idosa, não em razão do gênero.

Contudo, antes de ser um aspecto subjetivo que motiva a ação do agressor, a questão de gênero é um fato objetivo, sempre subjacente na violência doméstica e familiar: irmãs sofrem mais violência do que irmãos; idosas sofrem mais violência do que idosos; mulheres sofrem mais agressões por parte de parceiros e familiares drogados, ou bêbados, do que os homens.

Há, ainda, casos concretos nos quais a aplicação da LMP é afastada porque a agressora é mulher, como, por exemplo, no caso de mães que praticam violência contra as próprias filhas. Nada na LMP autoriza essa



interpretação, sobretudo se considerarmos que o parágrafo único do seu art. 5º determina expressamente que as relações pessoais tuteladas independem de orientação sexual, tendo o Superior Tribunal de Justiça adotado, recentemente, o entendimento de que a lei é aplicável a mulheres transexuais, deixando claro que o aspecto determinante é o gênero da vítima. O foco da LMP, antes de punir homens, é proteger mulheres.

Essas incongruências entre os pressupostos da LMP e a sua interpretação enviesada por alguns juízes ilustram como a cultura na qual todos estamos imersos é um fator condicionante poderoso e como o machismo facilita, incita ou, na sua lógica perversa, dignifica a violência. Assim, temos que, em muitos casos, os agressores sequer pensam em si mesmos como malfeitores se agem com o intuito de “corrigir” a vítima, “colocando-a no seu devido lugar”, que entendem ser o de submissão e de conformação às suas expectativas. Veem a si mesmos como preservadores da ordem e, pasmem, protetores. No limite, há estupradores que atacam mulheres lésbicas para “ensiná-las a ser mulher” e, até mesmo, pais que violam as próprias filhas por entender que, como patriarcas, é seu dever, ou seu direito, iniciar sexualmente as mulheres que “lhes pertencem”. Mesmo homens não machistas precisam resistir à constante pressão cultural que, ostensiva ou subliminarmente, fornece pretextos que instigam a violência, o controle e o domínio das mulheres à sua volta, naturalizando e enaltecendo esse papel.

E ainda há, para as próprias mulheres, o desafio de superar o condicionamento cultural que as induz a sofrer em silêncio, para que passem a se defender da agressão buscando apoio nos órgãos de segurança e judiciais. Porém, não é incomum que se deparem com o machismo institucionalizado, ao ter sua denúncia menosprezada, ao ser indagada sobre o que ela faz para provocar a agressão ou quando os agentes públicos se recusam a interferir no que consideram ser uma questão íntima de casal.

Dessa forma, seja como motivo principal, como pretexto ou como elemento contextual facilitador, a questão de gênero sempre está presente na violência contra vítima mulher, de modo explícito ou implícito, consciente ou inconsciente, na conduta do agressor e da vítima, mas também nas instituições.

Ocorre que, ao declarar que a violência doméstica e familiar contra a mulher é baseada em gênero, o art. 5º da LMP acaba por fornecer uma brecha hermenêutica para o afastamento dessa lei nos casos em que a misoginia do autor não for prontamente constatada. Toda a aplicação da



LMP fica condicionada à comprovação da motivação subjetiva do agressor, o que é notoriamente difícil de provar, na maioria dos casos.

Condicionar a aplicação da Lei Maria da Penha ao sexo do agressor ou à demonstração de sua motivação baseada em questões de gênero tem levado ao indeferimento de medidas protetivas de urgência, deixando mulheres em situação de violência sem a necessária proteção. Com base em pesquisa empírica realizada nos Tribunais de Justiça de Minas Gerais e de São Paulo, Fabiana Severi e Flávia Nascimento concluem que:

(...) embora criada para proteger exclusivamente a ofendida do gênero feminino, a Lei foi aplicada em determinadas situações ao/a ofendido/a, quando reconhecida a sua vulnerabilidade, e não o foi às ofendidas do gênero feminino quando os Tribunais não constataram: a hipossuficiência ou vulnerabilidade delas, a existência de violência de gênero ou do estereótipo “mulher adulta cujo agressor é o homem”.

Atualmente, chega-se ao limite indefensável de negar a aplicação da LMP a violências praticadas pelo ex-companheiro em contexto de disputas patrimoniais, como se o conflito patrimonial excluísse todo o contexto estrutural de sexismo na sociedade brasileira. Isso tem lugar em plena Capital da República, como revela o resumo do julgamento expresso na ementa a seguir:

Reclamação. Violência doméstica e familiar contra a mulher. Medidas protetivas. Motivação de gênero não demonstrada. Indeferimento. 1 - Para efeitos de incidência da Lei Maria da Penha (L. 11.340/06), não basta que o crime ou contravenção seja cometido contra vítima mulher no âmbito doméstico ou de intimidade familiar. Exige-se que a motivação seja de gênero, ou ainda, que a vulnerabilidade da vítima frente ao agressor decorra da condição de mulher. 2 - Se a conduta do ex-companheiro tem como provável causa disputa patrimonial entre as partes e divergências de convívio na residência e separação do casal, não há motivação de gênero. (...) 5 - Reclamação julgada improcedente. (TJDFT, Acórdão 1335072, Reclamação 07501369020208070000, rel. Des. Jair Soares, 2ª T. Cri., j. 22/4/2021).

O resultado desse tipo de distorção interpretativa da Lei Maria da Penha é catastrófico. Na pesquisa em que analisam as decisões dos vinte juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher do Distrito Federal sobre medidas protetivas de urgência (MPUs) em 2019, Thiago Pierobom e Mariana Garcia levantaram que, em quatro juízos especializados,



o índice de indeferimento das MPUs foi superior a 1/3 e, em algumas das varas, chegou à metade dos casos.

Vale dizer que carece de respaldo científico o não reconhecimento da violência baseada no gênero quando há conflitos colaterais ou fatores de risco (a exemplo do uso de álcool ou outras drogas). Ora, a indicação de um foco de conflito ou motivação qualquer não restringe a aplicação da lei, porque não retira a violência baseada no gênero. Como afirma a antropóloga Lia Zanotta, uma das maiores autoridades no tema, se houvesse alguma restrição na amplitude da lei quanto às relações entre atuais e ex-parceiros, entre irmãos e irmãs e entre pais, mães e filhos, essa restrição estaria inscrita em parágrafos do art. 5º da lei, em cujo *caput*, aliás se localiza a única limitação legal existente: a de que a agredida seja do sexo/gênero feminino. Ainda de acordo com a estudiosa, em artigo intitulado *Violência baseada no gênero e a Lei Maria da Penha*, “um conflito de gênero pode ter múltiplos focos e um foco pode ser facilmente substituído por outro, mantendo-se a violência baseada em gênero e a situação de risco da agredida”.

Não bastasse isso, a interpretação restritiva da LMP também contraria as diretrizes de direito internacional que reconhecem a todas as mulheres submetidas à situação de violência no âmbito das relações de família o direito de receber proteção diferenciada. Não por acaso, o item 11 da Recomendação 19/1992, do Comitê sobre Eliminação da Discriminação Contra a Mulher, da Organização das Nações Unidas (Comitê CEDAW da ONU), assim se reporta à violência baseada no gênero:

Atitudes tradicionais pelas quais as mulheres são vistas como subordinadas aos homens, ou tendo papéis estereotipados, fomentam práticas envolvendo violência e coerção, tais quais a violência familiar, casamentos forçados, mortes de viúvas, ataques de ácido e circuncisão feminina. Tais preconceitos e práticas podem justificar a violência baseada no gênero como uma forma de proteção ou controle sobre a mulher. O efeito de tal violência na integridade física e psicológica das mulheres é a privação de sua igual fruição, exercício e conhecimento dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. Apesar deste comentário se referir especialmente à violência atual ou à ameaça de violência, as consequências subjacentes a tais formas de violência baseada no gênero colaboram para manter os papéis subordinados e contribui para o baixo nível de participação política e para os níveis baixos de educação, habilidades e oportunidades de trabalho das mulheres.





Ainda nessa trilha, o item 9 da Recomendação 35/2017 do Comitê CEDAW da ONU estabelece que eventos específicos do conflito não devem desnaturar as causas sociais que expõem as mulheres a um risco mais acentuado de sofrerem violência nas relações domésticas, familiares e íntimas de afeto. Nos termos desse texto:

O conceito de “violência contra as mulheres”, tal como definido na Recomendação Geral n. 19 e em outros instrumentos e documentos internacionais, coloca ênfase no fato de tal violência ser baseada no gênero. Na mesma linha, na presente recomendação, o termo “violência baseada no gênero contra as mulheres” é usado como um termo mais preciso que faz referência explícita às causas de gênero e aos impactos desta violência nas relações de gênero. Este termo fortalece a compreensão desta violência como um problema social, mais que individual, a exigir respostas compreensivas, além daquelas relacionadas aos eventos específicos, bem como os agressores ou vítimas/sobreviventes individuais.

Resta evidente, portanto, que a violência baseada no gênero permeia, e extrapola, os casos concretos, por ser um problema social. Nesse contexto, restringir o âmbito de aplicação da lei significa negar às mulheres, na realidade, o direito à proteção diferenciada. Significa praticamente esvaziar o sentido da Lei Maria da Penha, diploma nacional reconhecido em todo o mundo por sua qualidade.

Desta forma, para deixar explícito o sentido mais amplo na aplicação da Lei, sugerimos a inclusão de alteração nas disposições finais reforçando que não se trata de mudança do sentido originário do art. 5º, mas de interpretação autêntica, que visa afastar a aplicação das interpretações jurisdicionais restritivas.

Além disso, identificamos que a concessão das MPUs muitas vezes é precedida de imposições descabidas: exige-se a correspondência criminal dos atos de violência doméstica e familiar; exige-se prova cabal de crime, em vez de se respaldar a narrativa da mulher, valendo lembrar que tratamos, aqui, de medidas de proteção, e não de sanções penais; defere-se as medidas por períodos insuficientes ou ainda se condiciona a proteção à existência de um processo judicial cível ou criminal principal, como bem relatam tanto Debora Diniz e Sinara Gumieri quanto Wânia Pasinato e outras nos artigos publicados no volume intitulado *Direitos humanos, grupos vulneráveis e segurança pública*, de 2016. Cuida-se, por óbvio, de interpretações mais uma vez equivocadas, para dizer o mínimo.



Convém lembrar que um ato de violência doméstica e familiar, especialmente de violência psicológica, mesmo que não tenha configuração criminal, dá ensejo à proteção legal, por se tratar de um ato ilícito. Esse ponto ganhou relevância particular após a revogação do art. 65 da Lei de Contravenções Penais em 2021, imposta pela lei que institui o crime de perseguição (CP, art. 147-A) e deixa sem correspondência criminal grande parte das condutas de violência psicológica.

Ademais, como ensina Thiago Pierobom ao abordar a natureza e os parâmetros decisórios das MPUs, o fundamento das medidas deve ser a precaução, e não a comprovação plena do ato de violência, considerando-se a verossimilhança da narrativa da mulher acerca do ato de violência e a necessidade de redução do risco de recidiva. No entanto, há juízes e juízas que condicionam o deferimento das medidas protetivas ao risco de agressão física, desprezando a gravidade dos atos de violência psicológica e o fato de que a ocorrência deles deve dar ensejo à proteção da mulher. Um estudo de Camila Prando e Maria Paula Borges, por exemplo, indica que diversas medidas protetivas de urgência têm sido indeferidas em casos de *stalking*, subestimando-se a violência de gênero nesses contextos. Urge que se garanta proteção contra essa forma invisibilizada de violência, explicitando que o risco à integridade psicológica já é suficiente à concessão da medida protetiva. A propósito, uma adequada avaliação de risco é essencial à compreensão da necessidade de proteção, para muito além da correspondência criminal.

Destaque-se, por fim, que diversos juízes e juízas se recusam a conferir um caráter autônomo às medidas protetivas de urgência, condicionando a vigência delas à existência de um inquérito policial ou algum processo cível ou criminal. Não há dúvida de que essa interpretação realiza uma “venda casada” de proteção e punição inadmissível, pois retira da mulher a possibilidade de ser protegida quando não se dispuser a processar criminalmente o ofensor, nas hipóteses de crimes de ação penal pública condicionada à representação (caso, por exemplo, da ameaça e da perseguição) ou nas hipóteses de crimes de ação penal privada (caso dos crimes contra a honra). Como bem sintetizam Marta Machado e Olívia Guaranha, “as interpretações que veem as medidas protetivas como acessórias ao processo impõem ônus injustificado às mulheres para que tenham acesso a um direito conquistado”. E como muito oportunamente lembra o Promotor de Justiça Fausto Lima na obra *Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*:

O fim das medidas protetivas é proteger direitos fundamentais, evitando a continuidade da violência e das situações que a



favorecem. E só. Elas não são, necessariamente, preparatórias de qualquer ação judicial. Elas não visam processos, mas pessoas.

As MPUs não são penas impostas aos agressores, mas sim garantias em favor das mulheres que se encontram em situação de violência ou de ameaça. Diante da necessidade de retomar essa garantia de proteção pessoal às mulheres que sofrem violência doméstica e familiar, apresenta-se esta proposta de alteração legislativa com o objetivo de explicitar o espírito da Lei Maria da Penha: todas as formas de violência contra as mulheres no contexto das relações domésticas, familiares e íntimas de afeto são manifestações de violência baseada no gênero, que invocam e legitimam a proteção diferenciada para as mulheres. Além disso, este projeto de lei busca tornar inquestionável a proteção que oferece à mulher mesmo na hipótese de atipicidade criminal do ato de violência, de ausência de prova cabal, de risco de lesão à integridade psicológica por si só e independentemente da instauração de processo cível ou criminal.

A fim de corrigir as brechas pelas quais se dão os desvios interpretativos da jurisprudência que atentam contra o espírito da Lei Maria da Penha, promovendo o desamparo, em vez de assegurar às mulheres proteção contra a violência, solicitamos a aprovação deste projeto e esperamos contar com o apoio de todo o conjunto de Congressistas para a rápida conversão desta iniciativa em norma legal.

Sala das Sessões,

Senadora SIMONE TEBET



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - 11340/06

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11340>

- art19





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 1606, DE 2022

Zera as alíquotas do IPI, do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre os produtos alimentares que compõem a Cesta Básica Nacional.

**AUTORIA:** Senador Alexandre Silveira (PSD/MG)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Zera as alíquotas do IPI, do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre os produtos alimentares que compõem a Cesta Básica Nacional.



SF/22316.37398-54

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004 e a Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, para zerar as alíquotas incidentes sobre os produtos alimentares que compõem a Cesta Básica Nacional, relativamente à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS e ao Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

**Art. 2º** A Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28.** .....  
.....  
XXXVIII - produtos que compõem a Cesta Básica Nacional.  
.....” (NR)

**Art. 3º** A Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

“**Art. 10-A.** Fica reduzida a 0 (zero) as alíquotas de IPI incidentes sobre produtos que compõem a Cesta Básica Nacional.” (NR)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

## JUSTIFICAÇÃO

O Ministro Paulo Guedes conseguiu trazer a fome de volta ao Brasil.

Segundo pesquisa da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, **33,1 milhões de brasileiros passam fome** (15,5% da população). A recente pesquisa, divulgada no dia 8 de junho, mostra um significativo aumento de 6% em relação ao mesmo estudo realizado em 2020.

É um absurdo que estejamos nessa situação 8 anos após a Organização das Nações Unidas para Alimentação da Agricultura confirmar a saída do Brasil do Mapa da Fome.

Esse é o principal problema que devemos solucionar no país, mas, infelizmente, o Poder Executivo parece não levar isso a sério. Ontem (dia 9 de junho), o Ministro Paulo Guedes pediu para o setor de abastecimento “frear a alta de preços”, como se os supermercados aumentassem os preços por conta própria e não em razão dos altos custos decorrentes da inflação e da crise dos combustíveis decorrentes da política econômica desastrosa do governo.

É inadmissível que o Ministro da Economia atribua ao setor produtivo brasileiro a responsabilidade pela inflação. A culpa da crise é do Ministro Paulo Guedes e do governo. Então, se o Poder Executivo não oferece soluções, o Congresso Nacional deve assumir o protagonismo.



SF/22316.37398-54





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

Por isso, estou apresentando este projeto que reduz a zero as alíquotas do IPI, do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre os produtos alimentares que compõem a Cesta Básica Nacional. Acredito que a desoneração tornará esses produtos essenciais mais acessíveis aos lares brasileiros.

Estamos acompanhando o constante aumento no preço da Cesta Básica e precisamos trabalhar para contê-lo. Dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) indicam que desde que o Ministro Paulo Guedes assumiu o Ministério da Economia em janeiro de 2019, o preço médio da Cesta Básica aumentou mais de 50%.

O consumidor sente na pele os efeitos da irresponsabilidade do governo, principalmente no preço do arroz e do feijão. Enquanto isso, a carga tributária da Cesta Básica no Brasil é em torno de 23%, três vezes maior do que a média internacional de 7%.

Precisamos agir para corrigir essa distorção, por isso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador ALEXANDRE SILVEIRA



SF/22316.37398-54



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.798, de 10 de Julho de 1989 - LEI-7798-1989-07-10 - 7798/89  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7798>
- Lei nº 10.865, de 30 de Abril de 2004 - LEI-10865-2004-04-30 - 10865/04  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10865>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 1615, DE 2022

Dispõe sobre o trabalho dos prestadores de serviços com uso de aplicativos de entrega de mercadorias ou transporte individual ou compartilhado privado e estabelece limites e regras para a realização dessas modalidades de trabalho e dá outras providências.

**AUTORIA:** Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Dispõe sobre o trabalho dos prestadores de serviços com uso de aplicativos de entrega de mercadorias ou transporte individual ou compartilhado privado e estabelece limites e regras para a realização dessas modalidades de trabalho e dá outras providências.



SF/22502.51163-16

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o trabalho dos prestadores de serviços com o uso de aplicativos, ou outras modalidades tecnológicas de intermediação, de entrega de mercadorias ou transporte individual ou compartilhado privado e estabelece limites e regras para a regularização dessas atividades.

**Art. 2º** Aos prestadores de serviço, mediante uso, controle e coordenação de aplicativos de transporte individual ou compartilhado privado ou entrega de mercadorias, é assegurado o direito de associação, sindicalização e cooperativismo, organizados, preferencialmente, em âmbito municipal.

**Art. 3º** Em nenhuma hipótese as taxas, comissões ou deduções efetuadas pelas empresas operadoras de plataformas de aplicativos ou outras modalidades de intermediação de serviços de entrega de mercadorias, transporte individual ou compartilhado de passageiros, excederá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor cobrado dos consumidores, mesmo em horas de fluxo ou dinâmica acentuadas.

§1º Ao percentual previsto no *caput* serão acrescidos 3% (três por cento), a serem recolhidos para a Previdência Social, pelas plataformas e operadoras, a título de contribuição do empregado e do percentual serão



repassados 3% (três por cento) para a Previdência Social, a título de contribuição do contratador ou intermediário.

§2º Os trabalhadores de aplicativos terão registro simplificado assegurado no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com número próprio, sendo que os registros de recolhimentos de contribuições valerão como comprovação de renda, feitos os devidos cálculos de multiplicação.

**Art. 4º** As empresas que operam ou pretendem operar com plataformas digitais, para o oferecimento de serviços de transporte individual ou compartilhado ou entrega de mercadorias deverão inscrever-se junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, possuir endereço conhecido, representante legal, capital social ou garantias bancárias compatíveis com a movimentação financeira e os riscos envolvidos

§ 1º Ao Ministério do Trabalho e Previdência e aos representantes dos associados, sindicatos e cooperativados, as empresas citadas no *caput* deverão apresentar relatórios auditáveis e periódicos, no mínimo a cada trimestre, com os dados relativos à formação dos preços e algoritmos das corridas e das entregas.

§ 2º As contratadoras ou intermediárias deverão fornecer extrato mensal e individual aos prestadores de serviços, com a prestação de contas relativa a todos os serviços prestados, valores recebidos e descontos efetuados.

§ 3º As empresas prestadoras de serviços de transporte individual ou compartilhado ou entrega de mercadorias, intermediados por aplicativos, deverão disponibilizar um número telefônico para ligações gratuitas com reclamações, sugestões, dúvidas ou emergências de segurança ou saúde, entre outras informações.

§ 4º O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e o pagamento de um seguro de acidentes pessoais, coletivo ou individual, são de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços, de transporte individual ou compartilhado ou entrega de mercadoria, intermediados por aplicativos.

**Art. 5º** As empresas prestadoras de serviços de transporte individual ou compartilhado ou entrega de mercadorias, intermediados por aplicativos, que fornecerem informações distorcidas, não agirem com transparência, usarem práticas antiéticas ou discriminatórias, oferecerem



prêmios inalcançáveis, estimularem a superexploração do trabalho ou do trabalho semelhante à condição de escravo, com o trabalho subsidiando o capital, poderão ter suas atividades suspensas por decisão administrativa ou judicial.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto no que se refere aos §§ 1º e 2º do art. 3º que entrarão em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação, em observância ao § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

### JUSTIFICAÇÃO

Motoristas, motociclistas e ciclistas de aplicativos estão, a maioria deles, há 7 (sete) sete anos sem um reajuste em suas tarifas. Enquanto isso, graças a total falta de transparência e ao uso inteligente dos algoritmos, as empresas que exploram essas atividades continuam gerando lucros bilionários. Quando os trabalhadores imaginavam que algo podia melhorar, novos projetos do governo jogam milhões de pessoas no desemprego e a queda de renda joga aposentados nas ruas, trabalhando, de Uber, 99, etc.

A maioria está trabalhando de graça para empresas milionárias. Há relatos de que muitos buscam dinheiro com familiares para continuar a trabalhar enquanto esperam por um melhor momento. Não querem perder esse “emprego” ou esse “trabalho”. Para a família, é claro, também interessa ver o filho trabalhando, interessado, ainda que o conjunto familiar esteja perdendo renda, pagando para trabalhar. Acontece que toda “inteligência” precisa ter limites. A existência desse exército de reserva, substituível, é desumana.

Muito pior. Esses trabalhadores nunca sabem quanto receberão por suas corridas. São iludidos. Trabalhar nas horas de maior fluxo pode significar apenas mais lucros para os intermediários, nada a mais para o motorista. Dados que aparecem no cartão de crédito surgem com descontos absurdos, o dinheiro some. Há uma insegurança total nesses contratos.

Um dos lados domina o caixa, a oferta de serviços, cobra valores de comissões, prêmios aos clientes, desconta, enfim, do motorista, o que quiser. Pior ainda, jogam os riscos do negócio para os motoristas, quando podem. São contratos muito piores do que aqueles que eram chamados de leoninos.



Nessa linha de aperto econômico, o seguro de um carro usado para trabalhar como aplicativo acaba custando o dobro do que o seguro de um carro comum de passageiros. Tudo por conta do motorista. Havendo problemas, basta excluir o motorista dos quadros e haverá outros, sempre prontos a sonhar com dois salários-mínimos por mês, até que o carro acabe.

Os trabalhadores dos quais falamos possuem dificuldades de inserção na Previdência Social. Muitos se registram como MEI. O problema é que, para o microempreendedor, é preciso nota fiscal. Estamos propondo que sejam recolhidos 3 % (três por cento) sobre os valores auferidos, para o financiamento dos benefícios deles. Sem burocracia, eles fariam um registro na Previdência.

Um limite de 25% (vinte e cinco por cento), para as taxas e comissões das empresas, (deduzidos 3% para a Previdência), sem muitas “flexibilidades espúrias”, com garantias de transparência, de Previdência Social, Saúde e algum controle sobre essas atividades, com o fim da exploração e os contratos sem cláusulas definidas, estas nos parecem normas razoáveis para começar a discussão sobre o tema.

Gostaríamos de contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação desta proposta. É uma iniciativa sincera de apoio aos nossos trabalhadores de aplicativos.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art195\_par6





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 1617, DE 2022

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para obrigar as administradoras de cartão de crédito a colocarem, nos extratos de cobrança mensal, a razão social e o nome de fantasia do estabelecimento onde foi realizada a operação.

**AUTORIA:** Senador Zequinha Marinho (PL/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO  
**PROJETO DE LEI Nº , DE 2022**

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para obrigar as administradoras de cartão de crédito a colocarem, nos extratos de cobrança mensal, a razão social e o nome de fantasia do estabelecimento onde foi realizada a operação.



SF/22810.64882-01

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 54-B da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“**Art. 54-B.** .....

.....  
§ 4º A pedido do consumidor, ficam obrigadas as administradoras de cartão de crédito a discriminarem, nos extratos de cobrança mensal, a razão social e o nome de fantasia do estabelecimento onde foi realizada a operação.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em tela visa ao atendimento do direito do consumidor à plena informação. Muitas vezes, a razão social da empresa não é suficiente para que ele se recorde da operação financeira executada, dificultando, assim, o devido controle de sua autenticidade.

O direito do consumidor, defendido pelo Estado brasileiro (art. 5º, XXXII, Constituição Federal), precisa ter uma expressão concreta e útil. Em função disso, se esperam do Estado esforços constantes para o aperfeiçoamento



da ordem normativa e da *práxis* administrativa, no sentido de dar efetividade ao comando constitucional.

O direito a uma informação clara e imediata deve ser defendido sempre que possível, sobretudo quando afeta ações cotidianas de todos os brasileiros – como acontece no controle de gastos feitos diariamente pelos cidadãos nos extratos dos cartões de crédito. Não podemos deixar espaço para dúvidas nesse âmbito.

Ao se perceber que uma medida singela, mas de suma importância para a realização plena do princípio da transparência, não é tomada, por quaisquer razões, há que o Estado ter a iniciativa de promovê-la, em concordância com os direitos fundamentais e a ordem econômica que regem nossa Nação. Assim, rogo aos nobres Pares o apoio a esta Proposição.

Sala das Sessões,

Senador Zequinha Marinho



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>

- art54-2



# Projeto de Lei Complementar





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 2022

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens essenciais os produtos que compõem a Cesta Básica Nacional.

**AUTORIA:** Senador Alexandre Silveira (PSD/MG)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens essenciais os produtos que compõem a Cesta Básica Nacional.



SF/22915.26298-07

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-A:

“**Art. 18-A.** Para fins da incidência do imposto de que trata o inciso II do *caput* do art. 155 da Constituição Federal, os produtos que compõem a Cesta Básica Nacional são considerados bens essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos.

*Parágrafo único.* Para efeito do disposto neste artigo:

I - é vedada a fixação de alíquotas sobre as operações referidas no *caput* deste artigo em patamar superior ao das operações em geral, considerada a essencialidade dos bens e serviços;

II - é facultada ao ente federativo competente a aplicação de alíquotas reduzidas em relação aos bens referidos no *caput* deste artigo, como forma de beneficiar os consumidores em geral;

.....” (NR)

**Art. 2º** A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** .....

X - os produtos que compõem a Cesta Básica Nacional.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

.....” (NR)

“**Art. 32-A.** As operações relativas aos produtos que compõem a Cesta Básica Nacional, para fins de incidência de imposto de que trata esta Lei Complementar, são consideradas operações de bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos.

*Parágrafo único.* Para efeito do disposto neste artigo:

I - é vedada a fixação de alíquotas sobre as operações referidas no *caput* deste artigo em patamar superior ao das operações em geral, considerada a essencialidade dos bens e serviços;

II - é facultada ao ente federativo competente a aplicação de alíquotas reduzidas em relação aos bens referidos no *caput* deste artigo, como forma de beneficiar os consumidores em geral;”

**Art. 3º** É vedada a fixação de alíquotas reduzidas de que tratam o inciso II do parágrafo único do art. 18-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e o inciso II do parágrafo único do art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir) para os produtos que compõem a Cesta Básica Nacional, em percentual superior ao da alíquota vigente por ocasião da publicação deste artigo.

**Art. 4º** Nos quatro anos seguintes à publicação desta Lei, a União transferirá aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal recursos a título de compensação integral pelas eventuais perdas de arrecadação decorrentes do disposto no art. 18-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e no art. 32-A da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir).

§ 1º A perda será apurada de forma trimestral, utilizando-se a comparação com o mesmo trimestre do exercício anterior, e a compensação será efetuada até o final do mês imediatamente posterior ao do trimestre em que as perdas foram apuradas.

§ 2º Serão destinados à compensação a que se refere o *caput* deste artigo os recursos provenientes de dividendos recebidos pela União da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS.



SF/22915.26298-07





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O Ministro Paulo Guedes conseguiu trazer a fome de volta ao Brasil.

Segundo pesquisa da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, **33,1 milhões de brasileiros passam fome** (15,5% da população). A recente pesquisa, divulgada no dia 8 de junho, mostra um significativo aumento de 6% em relação ao mesmo estudo realizado em 2020.

É um absurdo que estejamos nessa situação 8 anos após a Organização das Nações Unidas para Alimentação da Agricultura confirmar a saída do Brasil do Mapa da Fome.

Esse é o principal problema que devemos solucionar no país, mas, infelizmente, o Poder Executivo parece não levar isso a sério. Ontem (dia 9 de junho), o Ministro Paulo Guedes pediu para o setor de abastecimento “frear a alta de preços”, como se os supermercados aumentassem os preços por conta própria e não em razão dos altos custos decorrentes da inflação e da crise dos combustíveis decorrentes da política econômica desastrosa do governo.

É inadmissível que o Ministro da Economia atribua ao setor produtivo brasileiro a responsabilidade pela inflação. A culpa da crise é do Ministro Paulo Guedes e do governo. Então, se o Poder Executivo não oferece soluções, o Congresso Nacional deve assumir o protagonismo.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

Por isso, estou apresentando este projeto que autoriza os Estados a zerarem a alíquota do ICMS incidente sobre os produtos alimentares que compõem a Cesta Básica Nacional, com compensação da União pela perda de receita. Acredito que a desoneração tornará esses produtos essenciais mais acessíveis aos lares brasileiros.

Estamos acompanhando o constante aumento no preço da Cesta Básica e precisamos trabalhar para contê-lo. Dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) indicam que desde que o Ministro Paulo Guedes assumiu o Ministério da Economia em janeiro de 2019, o preço médio da Cesta Básica aumentou mais de 50%.

O consumidor sente na pele os efeitos da irresponsabilidade do governo, principalmente no preço do arroz e do feijão. Enquanto isso, a carga tributária da Cesta Básica no Brasil é em torno de 23%, três vezes maior do que a média internacional de 7%.

Para não comprometer a saúde financeira de Estados e Municípios, estabelecemos que a União fará compensação integral da perda de arrecadação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal decorrente da redução do ICMS nos próximos quatro anos.

Como fonte de custeio, escolhemos os dividendos distribuídos pela Petrobras à União por entendermos que é o recurso mais adequado para medidas que busquem a redução do preço de produtos da Cesta Básica. Sabemos que a inflação da carne, do leite, do feijão, do arroz, da farinha, dentre outros decorre em grande medida da crise dos combustíveis. Então, nada mais justo do que usarmos os dividendos da Petrobras para arcar com a compensação aos Estados e aos Municípios.



SF/22915.26298-07





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

Lembramos que, ao mesmo tempo em que a política de preços da Petrobras massacra o bolso dos consumidores, ela gera lucros exorbitantes para os acionistas da empresa. Por exemplo, no ano passado o lucro chegou a R\$ 170 bilhões, este ano deverá atingir R\$ 300 bilhões. Como maior acionista da Petrobras, a União deverá receber R\$ 50 bilhões de dividendos em 2022. Já passou da hora de utilizarmos todo esse lucro para o bem da coletividade.

Precisamos agir para corrigir essa distorção, por isso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador ALEXANDRE SILVEIRA



SF/22915.26298-07



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - art155\_cpt\_inc2
- Lei Complementar nº 87, de 13 de Setembro de 1996 - Lei Kandir - 87/96  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1996;87>
  - art32-1
  - art32-1\_par1u\_inc2
- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1966;5172>
  - art18-1
  - art18-1\_par1u\_inc2



# Requerimentos





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 450, DE 2022

Urgência para o PL nº 1570/2022.

**AUTORIA:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Líder do PSD Nelsinho Trad (PSD/MS), Senadora Eliane Nogueira (PP/PI), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senadora Margareth Buzetti (PP/MT), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS), Senador Chico Rodrigues (UNIÃO/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Giordano (MDB/SP), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Roberto Rocha (PTB/MA), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Romário (PL/RJ), Senador Zequinha Marinho (PL/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1570/2022, que “altera a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, para dispor sobre a natureza exemplificativa do rol de procedimentos e eventos em saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dá outras providências”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de lei visa superar divergência quanto a competência da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em definir rol de Procedimentos e Eventos em Saúde que estabelece a cobertura assistencial obrigatória a ser garantida nos planos privados de assistência à saúde.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2022.

**Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS - RR)**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 451, DE 2022

Urgência para o PL nº 396/2022.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos Nelsinho Trad (PSD/MS), Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA), Senadora Eliane Nogueira (PP/PI), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS), Senador Chico Rodrigues (UNIÃO/RR), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Jader Barbalho (MDB/PA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Reguffe (UNIÃO/DF), Senador Roberto Rocha (PTB/MA), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Romário (PL/RJ)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 396/2022, que “altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para estabelecer que a regulação pela Agência Nacional de Saúde Suplementar não excluirá a obrigação de as operadoras de planos privados de assistência à saúde cobrirem procedimentos, medicamentos e eventos necessários à melhor atenção à saúde do consumidor ou beneficiário e outros”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), no dia 8 de junho de 2022, alterou o entendimento sobre o rol de procedimentos listados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para a cobertura dos planos de saúde.

O Tribunal decidiu que a lista de tratamentos cobertos por planos de saúde, o chamado rol da ANS deve ser taxativa. O entendimento é considerado mais restritivo, e desobriga os convênios médicos a seguirem procedimentos que não estejam previstos na relação de terapias aprovada pela agência

A Corte também revisou o entendimento que, até então, liberava a inclusão de tratamentos que não constavam no rol da ANS a partir de ações individuais movidas contra atendimentos negados pelas operadoras.

Com a devida vênia sempre merecida àqueles que pensam diferente, a solução mais justa à luz dos direitos fundamentais constitucionalmente previstos



SF/22976.84796-71 (LexEdit)





é aquela que chancela que o poder de regulação da ANS é não taxativo, isso é, pode haver coberturas paralelas a serem custeadas pelos planos de saúde, a depender de cada caso concreto.

Entender em sentido contrário implicaria, infelizmente, subverter a lógica de proteção integral aos direitos fundamentais à vida e à saúde a um pretensão direito à propriedade privada – no caso, acumulação de lucros exorbitantes por parte de poucos em detrimento da saúde e da vida de muitos. Dentro de uma dinâmica de proporcionalidade constitucional, a gangorra desse equilíbrio não deve pender para o lado dos lucros, e sim para o de preservação da vida humana.

Por essa razão, torna-se fundamental que o Projeto de Lei nº 396/2022 seja debatido pelo Congresso Nacional de maneira URGENTE, uma vez que a matéria tem o objetivo de estabelecer que a regulação feita pela Agência Nacional de Saúde Suplementar não excluirá a obrigação de as operadoras de planos privados de assistência à saúde cobrirem procedimentos, medicamentos e eventos necessários à melhor atenção à saúde do consumidor ou beneficiários. Milhões de brasileiros clamam, neste momento, por essa solução, uma vez que suas vidas podem se encontrar em risco pela falta de cobertura assistencial necessária para a preservação do bem jurídico mais relevante: a vida.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2022.

**Senador Randolfe Rodrigues**  
**(REDE - AP)**  
**Senador da República**

Nome do Senador	Assinatura







# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 452, DE 2022

Urgência para o PL nº 1571/2022.

**AUTORIA:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Líder do PSD Nelsinho Trad (PSD/MS), Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA), Senadora Eliane Nogueira (PP/PI), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE), Senadora Mara Gabrielli (PSDB/SP), Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS), Senador Chico Rodrigues (UNIÃO/RR), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Roberto Rocha (PTB/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1571/2022, que “altera a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, para dispor que o rol de procedimentos e eventos em saúde editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, tenha caráter exemplificativo”.

### JUSTIFICAÇÃO

A alteração promovida pela decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ, que firmou jurisprudência infraconstitucional no sentido de considerar que o rol de procedimentos e eventos em saúde fixado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS tem caráter taxativo e não exemplificativo, trará enormes prejuízos aos beneficiários de planos e seguros privados de assistência à saúde.

Nesse sentido, cabe ao Congresso Nacional propor soluções para a proteção dos direitos desses beneficiários, uma vez que é notório que as agências federais de regulação tendem a defender mais o mercado que regulam do que a parte frágil da relação, o consumidor.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres colegas para garantirmos a celeridade necessária desse projeto que visa alterar a Lei nº 9961, de 2000, para dispor que o rol de procedimentos e eventos em saúde editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, tenha caráter exemplificativo.



SF/22759.67156-04 (LexEdit)



Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1571/2022, que “altera a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, para dispor que o rol de procedimentos e eventos em saúde editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, tenha caráter exemplificativo”.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2022.

**Senador Rogério Carvalho**  
(PT - SE)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 460, DE 2022

Constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de 5 (cinco) membros titulares para, no prazo de 60 (sessenta) dias, acompanhar as buscas e investigar "in loco" as causas e as providências adotadas diante do desaparecimento do indigenista Bruno Araújo e do jornalista Dom Phillips, servindo como subsídio para eventual pedido de Comissão Parlamentar de Inquérito.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)





**SENADO FEDERAL**  
**GABINETE DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES**

**REQUERIMENTO Nº DE 2022**

Requeiro, nos termos dos arts. 74, II, e 75 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de 9 (nove) membros titulares para, no prazo de 60 (sessenta) dias, acompanhar as buscas e investigar *in loco* as causas e as providências adotadas diante do desaparecimento do indigenista Bruno Araújo e do jornalista Dom Phillips, servindo como subsídio para eventual pedido de Comissão Parlamentar de Inquérito.

**JUSTIFICAÇÃO**

O desaparecimento na Amazônia do indigenista brasileiro Bruno Araújo Pereira e do jornalista inglês Dom Phillips, colaborador do jornal The Guardian, ocorreu no domingo (5 de junho), na região do Vale do Javari, no Estado do Amazonas.

Segundo informações da União dos Povos Indígenas do Vale do Javari (Univaja), Bruno recebia constantes ameaças de madeireiros, garimpeiros e pescadores. Em nota divulgada na segunda-feira (6 de junho), a entidade diz que eles desapareceram no trajeto entre a comunidade Ribeirinha São Rafael e a cidade de Atalaia do Norte.

Também segundo a nota, Bruno Pereira é "experiente e profundo conhecedor da região, pois foi Coordenador Regional da Funai de Atalaia do Norte por anos". Eles viajavam com uma embarcação nova, de 40 cavalos, e 70 litros de gasolina, o suficiente para a viagem. "Os dois se deslocaram com o objetivo de visitar a equipe de Vigilância Indígena que se encontra próxima à localidade chamada Lago do Jaburu (próxima da Base de Vigilância da



SF/22246.94269-63



FUNAI no rio Ituí), para que o jornalista visitasse o local e fizesse algumas entrevistas com os indígenas", diz o texto da Univaja.

Segundo o The Guardian, Phillips está trabalhando em um livro sobre meio ambiente com apoio da Fundação Alicia Patterson. Ele mora em Salvador e também faz reportagens sobre o Brasil há mais de 15 anos para outros veículos, como Washington Post, New York Times e Financial Times.

A Polícia Federal disse que foram encontrados, neste domingo (12 de junho), um cartão de saúde com nome de Bruno Pereira e outros itens dele e de Dom Phillips. Durante a tarde, os bombeiros disseram ter encontrado uma mochila, um notebook e um par de sandálias na área onde são feitas as buscas pelo jornalista inglês e pelo indigenista no interior do Amazonas.

O detalhamento dos objetos foi divulgado por meio de nota da Polícia Federal. Segundo a PF, foram encontrados: um cartão de saúde em nome de Bruno Pereira; uma calça preta de Bruno; um chinelo preto de Bruno; um par de botas de Bruno; um par de botas de Dom Phillips; uma mochila de Dom contendo roupas pessoais.

Durante a tarde, o coordenador da equipe dos Bombeiros em Atalaia do Norte, Barbosa Amorim, disse que o material foi encontrado próximo à casa de Amarildo Costa de Oliveira, suspeito de envolvimento no crime, que segue preso no município.

Cabe destacar também que o presidente da Funai, Sr. Marcelo Xavier afirmou, de forma equivocada, que a missão de Pereira e Phillips "não foi comunicada à Funai" e que os dois tinham entrado na terra indígena sem nenhuma comunicação aos órgãos de segurança e à Funai. O equívoco, proposital ou não, busca desacreditar o experiente indigenista e o jornalista. Bruno Pereira e Dom Phillips não estavam na Terra Indígena (TI) Vale do Javari quando desapareceram, mas sim em um acampamento da União dos Povos Indígenas do Vale do Javari, a Univaja, que fica no limite da TI.

O caso não pode ser tratado com indiferença, sendo necessário o envio de todos os recursos possíveis para que o caso tenha uma rápida solução, sobretudo com o esclarecimento das causas do aparente crime, bem como de seus mandantes e executores, inclusive para que se tenham subsídios suficientes para evitar, de uma vez por todas, que o exercício da proteção ao



meio ambiente e às minorias e que o exercício do jornalismo deixem de ser atribuições de risco no Brasil.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

**Senador Randolfe Rodrigues**  
**(REDE - AP)**  
**Líder da Oposição**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 461, DE 2022

Realização de Sessão Especial a fim de homenagear o Instituto Sathya Sai de Educação do Brasil - ISSEB, pelo transcurso dos 22 anos de sua fundação.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Rafael Tenório (MDB/AL)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Girão

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 26/08/2022, a fim de homenagear o Instituto **Sathya Sai de Educação do Brasil - ISSEB**, pelo transcurso no dia 26 de agosto dos 22 anos de sua fundação.

### JUSTIFICAÇÃO

Na década de '60, Sathya Sai Baba, fundador e chanceler da Universidade Sri Sathya Sai, considerado o maior educador da Índia moderna, observou que o sistema educacional indiano formava muitos doutores, mas não os preparava para servir à coletividade e tampouco atingir um amadurecimento interior pleno. Para atender essa necessidade, ele fundou cem (100) escolas gratuitas, em quase todos os estados da Índia, nas quais o ensino das disciplinas curriculares é feito, em paralelo, à formação do caráter dos educandos, propiciando o desenvolvimento dos valores humanos universais. Essas escolas têm sido fonte de inspiração para educadores de todo o mundo na reconstrução do conceito de Educação e na adoção de melhores práticas educacionais, inspiradas no Programa Sathya Sai de Educação em Valores Humanos (PSSEVH).

Fundado em 26 de agosto de 2000, o Instituto Sathya Sai de Educação do Brasil - ISSEB é uma associação civil sem fins lucrativos, detentora dos direitos sobre o Programa Sathya Sai de Educação em Valores Humanos - PSSEVH, que se fundamenta nos 5 Valores Universais: Verdade, Retidão, Paz Interior, Amor e Não Violência que são, de fato, a manifestação natural da essência de cada pessoa. Sua



SF/22028.25260-36 (LexEdit)



sede é em Ribeirão Preto (SP), mas atua em todo o País através de seus Núcleos Locais. É uma instituição formada por profissionais voluntários que se dedicam e confiam nos propósitos e na importância do PSSEVH – um trabalho feito com amor, por amor e para o amor.

Desde 2002, o Estado do Ceará conta com o NÚCLEO DE FORTALEZA, que já formou mais de 900 (novecentos) professores de escolas públicas e privadas, profissionais liberais, etc., na capital, em municípios do interior, como em outros estados do Brasil.

O Programa possibilita trabalhar o educando de uma forma integral, acrescentando ao currículo educacional multidisciplinar do Ministério da Educação (MEC) estratégias que visam a formação do caráter, através do despertar dos valores inerentes a cada ser humano e do incentivo à sua prática no cotidiano, promovendo a unidade entre pensamento, palavra e ação. Portanto, as instituições educacionais que o adotam buscam não apenas a Excelência Acadêmica, mas também a Excelência Humana, promovendo transformações reais na vida dos educandos, de suas famílias e da comunidade.

O Objetivo desta Sessão Especial é não apenas fazer uma justa homenagem ao Instituto Sathya Sai de Educação do Brasil (ISSEB), mas também divulgar o Programa Sathya Sai de Educação em Valores Humanos (PSSEVH).

Pelo exposto peço o apoio dos meus pares na aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Eduardo Girão**  
**(PODEMOS - CE)**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 462, DE 2022

Urgência para o PL n° 1594/2022.

**AUTORIA:** Senador Paulo Paim (PT/RS), Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Mailza Gomes (PP/AC), Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA), Senadora Eliane Nogueira (PP/PI), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS), Senador Chico Rodrigues (UNIÃO/RR), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Roberto Rocha (PTB/MA), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Romário (PL/RJ)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Paulo Paim

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1594/2022, que “altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para estabelecer o caráter não exaustivo do rol de coberturas assistenciais definido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar”.

### JUSTIFICAÇÃO

A recente decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que determinou que o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde Suplementar, elaborado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), é taxativo, isto é, que apenas os procedimentos listados no referido rol são de cobertura obrigatória por parte das operadoras dos planos de saúde irá inviabilizar que os consumidores tenham acesso, ainda que por força de decisões judiciais, a diversos procedimentos e tratamentos importantes que não constam da lista elaborada pela ANS.

Uma das vozes dissonantes da decisão do Tribunal foi a da Ministra Nancy Andrighi, para quem o rol taxativo impede o acesso a tratamento necessário e garantido pelo legislador. Segundo a magistrada, o rol não pode se constituir como obstáculo para o acesso do consumidor aos procedimentos e eventos comprovadamente indispensáveis ao seu tratamento de saúde.



SF/22624.63064-85 (LexEdit)



O impacto negativo da decisão sobre milhões de brasileiros usuários de planos de saúde justifica a urgência na votação do Projeto de Lei nº **1594/2022**, que altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para estabelecer o caráter não exaustivo do rol de coberturas assistenciais definido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Paulo Paim**  
**(PT - RS)**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 471, DE 2022

Comissão Temporária Externa composta de 9 (nove) membros titulares para, no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar in loco as causas do aumento da criminalidade e de atentados contra povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos e jornalistas na região Norte e em outros estados, assim como fiscalizar as providências adotadas diante do desaparecimento do indigenista Bruno Araújo e do jornalista Dom Phillips, servindo como subsídio para eventual pedido de Comissão Parlamentar de Inquérito.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)





**SENADO FEDERAL**  
**GABINETE DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES**

**REQUERIMENTO Nº DE 2022**

Requeiro, nos termos dos arts. 74, II, e 75 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de 9 (nove) membros titulares para, no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar *in loco* as causas do aumento da criminalidade e de atentados contra povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos e jornalistas na região Norte e em outros estados, assim como fiscalizar as providências adotadas diante do desaparecimento do indigenista Bruno Araújo e do jornalista Dom Phillips, servindo como subsídio para eventual pedido de Comissão Parlamentar de Inquérito.

**JUSTIFICAÇÃO**

O desaparecimento na Amazônia do indigenista brasileiro Bruno Araújo Pereira e do jornalista inglês Dom Phillips, colaborador do jornal The Guardian, ocorreu no domingo (5 de junho), na região do Vale do Javari, no Estado do Amazonas.

Segundo informações da União dos Povos Indígenas do Vale do Javari (Univaja), Bruno recebia constantes ameaças de madeireiros, garimpeiros e pescadores. Em nota divulgada na segunda-feira (6 de junho), a entidade diz que eles desapareceram no trajeto entre a comunidade Ribeirinha São Rafael e a cidade de Atalaia do Norte.

Também segundo a nota, Bruno Pereira é "experiente e profundo conhecedor da região, pois foi Coordenador Regional da Funai de Atalaia do Norte por anos". Eles viajavam com uma embarcação nova, de 40 cavalos, e 70 litros de gasolina, o suficiente para a viagem. "Os dois se deslocaram com



SF/22387.70037-81



o objetivo de visitar a equipe de Vigilância Indígena que se encontra próxima à localidade chamada Lago do Jaburu (próxima da Base de Vigilância da FUNAI no rio Ituí), para que o jornalista visitasse o local e fizesse algumas entrevistas com os indígenas", diz o texto da Univaja.

Segundo o The Guardian, Phillips está trabalhando em um livro sobre meio ambiente com apoio da Fundação Alicia Patterson. Ele mora em Salvador e também faz reportagens sobre o Brasil há mais de 15 anos para outros veículos, como Washington Post, New York Times e Financial Times.

A Polícia Federal disse que foram encontrados, neste domingo (12 de junho), um cartão de saúde com nome de Bruno Pereira e outros itens dele e de Dom Phillips. Durante a tarde, os bombeiros disseram ter encontrado uma mochila, um notebook e um par de sandálias na área onde são feitas as buscas pelo jornalista inglês e pelo indigenista no interior do Amazonas.

O detalhamento dos objetos foi divulgado por meio de nota da Polícia Federal. Segundo a PF, foram encontrados: um cartão de saúde em nome de Bruno Pereira; uma calça preta de Bruno; um chinelo preto de Bruno; um par de botas de Bruno; um par de botas de Dom Phillips; uma mochila de Dom contendo roupas pessoais.

Durante a tarde, o coordenador da equipe dos Bombeiros em Atalaia do Norte, Barbosa Amorim, disse que o material foi encontrado próximo à casa de Amarildo Costa de Oliveira, suspeito de envolvimento no crime, que segue preso no município.

Cabe destacar também que o presidente da Funai, Sr. Marcelo Xavier afirmou, de forma equivocada, que a missão de Pereira e Phillips "não foi comunicada à Funai" e que os dois tinham entrado na terra indígena sem nenhuma comunicação aos órgãos de segurança e à Funai. O equívoco, proposital ou não, busca desacreditar o experiente indigenista e o jornalista. Bruno Pereira e Dom Phillips não estavam na Terra Indígena (TI) Vale do Javari quando desapareceram, mas sim em um acampamento da União dos Povos Indígenas do Vale do Javari, a Univaja, que fica no limite da TI.

O caso não pode ser tratado com indiferença, sendo necessário o envio de todos os recursos possíveis para que o caso tenha uma rápida solução, sobretudo com o esclarecimento das causas do aparente crime, bem como de seus mandantes e executores, inclusive para que se tenham subsídios



suficientes para evitar, de uma vez por todas, que o exercício da proteção ao meio ambiente e às minorias e que o exercício do jornalismo deixem de ser atribuições de risco no Brasil.

A comissão externa deverá, portanto, investigar *in loco* as causas do aumento da criminalidade e de atentados contra povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos e jornalistas na região Norte e em outros estados, assim como fiscalizar as providências adotadas diante do desaparecimento do indigenista Bruno Araújo e do jornalista Dom Phillips, servindo como subsídio para eventual pedido de Comissão Parlamentar de Inquérito.



Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

**Senador Randolfe Rodrigues**  
**(REDE - AP)**  
**Líder da Oposição**





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO N° 474, DE 2022

Comissão Temporária Externa composta de 9 (nove) membros titulares, sendo 3 (três) da Comissão de Meio Ambiente, 3 (três) da Comissão de Constituição e Justiça e 3 (três) da Comissão de Direitos Humanos do Senado, indicados pelas referidas comissões permanentes em até 24h, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar in loco as causas do aumento da criminalidade e de atentados contra povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos e jornalistas na região Norte e em outros estados, assim como fiscalizar as providências adotadas diante do desaparecimento do indigenista Bruno Araújo e do jornalista Dom Phillips, servindo como subsídio para eventual pedido de Comissão Parlamentar de Inquérito. O presidente da Comissão Temporária Externa será o proponente do requerimento e deverá convocar a sua instalação em até 48h.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)





**SENADO FEDERAL**  
**GABINETE DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES**

**REQUERIMENTO Nº DE 2022**

Requeiro, nos termos dos arts. 74, II, e 75 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de 9 (nove) membros titulares, sendo 3 (três) da Comissão de Meio Ambiente, 3 (três) da Comissão de Constituição e Justiça e 3 (três) da Comissão de Direitos Humanos do Senado, indicados pelas referidas comissões permanentes em até 24h, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar *in loco* as causas do aumento da criminalidade e de atentados contra povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos e jornalistas na região Norte e em outros estados, assim como fiscalizar as providências adotadas diante do desaparecimento do indigenista Bruno Araújo e do jornalista Dom Phillips, servindo como subsídio para eventual pedido de Comissão Parlamentar de Inquérito. O presidente da Comissão Temporária Externa será o proponente do requerimento e deverá convocar a sua instalação em até 48h.

**JUSTIFICAÇÃO**

O desaparecimento na Amazônia do indigenista brasileiro Bruno Araújo Pereira e do jornalista inglês Dom Phillips, colaborador do jornal The Guardian, ocorreu no domingo (5 de junho), na região do Vale do Javari, no Estado do Amazonas.

Segundo informações da União dos Povos Indígenas do Vale do Javari (Univaja), Bruno recebia constantes ameaças de madeireiros, garimpeiros e pescadores. Em nota divulgada na segunda-feira (6 de junho), a entidade diz que eles desapareceram no trajeto entre a comunidade Ribeirinha São Rafael e a cidade de Atalaia do Norte.



SF/22676.07462-56



Também segundo a nota, Bruno Pereira é "experiente e profundo conhecedor da região, pois foi Coordenador Regional da Funai de Atalaia do Norte por anos". Eles viajavam com uma embarcação nova, de 40 cavalos, e 70 litros de gasolina, o suficiente para a viagem. "Os dois se deslocaram com o objetivo de visitar a equipe de Vigilância Indígena que se encontra próxima à localidade chamada Lago do Jaburu (próxima da Base de Vigilância da FUNAI no rio Ituí), para que o jornalista visitasse o local e fizesse algumas entrevistas com os indígenas", diz o texto da Univaja.

Segundo o The Guardian, Phillips está trabalhando em um livro sobre meio ambiente com apoio da Fundação Alicia Patterson. Ele mora em Salvador e também faz reportagens sobre o Brasil há mais de 15 anos para outros veículos, como Washington Post, New York Times e Financial Times.

A Polícia Federal disse que foram encontrados, neste domingo (12 de junho), um cartão de saúde com nome de Bruno Pereira e outros itens dele e de Dom Phillips. Durante a tarde, os bombeiros disseram ter encontrado uma mochila, um notebook e um par de sandálias na área onde são feitas as buscas pelo jornalista inglês e pelo indigenista no interior do Amazonas.

O detalhamento dos objetos foi divulgado por meio de nota da Polícia Federal. Segundo a PF, foram encontrados: um cartão de saúde em nome de Bruno Pereira; uma calça preta de Bruno; um chinelo preto de Bruno; um par de botas de Bruno; um par de botas de Dom Phillips; uma mochila de Dom contendo roupas pessoais.

Durante a tarde, o coordenador da equipe dos Bombeiros em Atalaia do Norte, Barbosa Amorim, disse que o material foi encontrado próximo à casa de Amarildo Costa de Oliveira, suspeito de envolvimento no crime, que segue preso no município.

Cabe destacar também que o presidente da Funai, Sr. Marcelo Xavier afirmou, de forma equivocada, que a missão de Pereira e Phillips "não foi comunicada à Funai" e que os dois tinham entrado na terra indígena sem nenhuma comunicação aos órgãos de segurança e à Funai. O equívoco, proposital ou não, busca desacreditar o experiente indigenista e o jornalista. Bruno Pereira e Dom Phillips não estavam na Terra Indígena (TI) Vale do Javari quando desapareceram, mas sim em um acampamento da União dos Povos Indígenas do Vale do Javari, a Univaja, que fica no limite da TI.



SF/22676.07462-56





O caso não pode ser tratado com indiferença, sendo necessário o envio de todos os recursos possíveis para que o caso tenha uma rápida solução, sobretudo com o esclarecimento das causas do aparente crime, bem como de seus mandantes e executores, inclusive para que se tenham subsídios suficientes para evitar, de uma vez por todas, que o exercício da proteção ao meio ambiente e às minorias e que o exercício do jornalismo deixem de ser atribuições de risco no Brasil.

A comissão externa deverá, portanto, investigar *in loco* as causas do aumento da criminalidade e de atentados contra povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos e jornalistas na região Norte e em outros estados, assim como fiscalizar as providências adotadas diante do desaparecimento do indigenista Bruno Araújo e do jornalista Dom Phillips, servindo como subsídio para eventual pedido de Comissão Parlamentar de Inquérito.

A comissão externa será composta por nove senadores: três da Comissão de Meio Ambiente, três da Comissão de Constituição e Justiça e três da Comissão de Direitos Humanos da Casa. As respectivas comissões terão prazo de até 24 horas para indicar os respectivos membros que deverão compor a comissão externa. O presidente da Comissão Temporária Externa será o proponente do requerimento e deverá convocar a sua instalação no prazo máximo de 48h.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

**Senador Randolfe Rodrigues**  
**(REDE - AP)**  
**Líder da Oposição**



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

PSD - Otto Alencar\*  
PSD - Angelo Coronel\*\*  
PT - Jaques Wagner\*\*

### Rio de Janeiro

PL - Romário\*  
PL - Carlos Portinho\*\* (S)  
PL - Flávio Bolsonaro\*\*

### Maranhão

PTB - Roberto Rocha\*  
CIDADANIA - Eliziane Gama\*\*  
PDT - Weverton\*\*

### Pará

PT - Paulo Rocha\*  
MDB - Jader Barbalho\*\*  
PL - Zequinha Marinho\*\*

### Pernambuco

MDB - Fernando Bezerra Coelho\*  
PT - Humberto Costa\*\*  
MDB - Jarbas Vasconcelos\*\*

### São Paulo

PSDB - José Serra\*  
MDB - Giordano\*\* (S)  
PSDB - Mara Gabrilli\*\*

### Minas Gerais

PSD - Alexandre Silveira\* (S)  
PL - Carlos Viana\*\*  
PSD - Rodrigo Pacheco\*\*

### Goiás

PSC - Luiz Carlos do Carmo\* (S)  
PODEMOS - Jorge Kajuru\*\*  
PSD - Vanderlan Cardoso\*\*

### Mato Grosso

PL - Wellington Fagundes\*  
UNIÃO - Fabio Garcia\*\* (S)  
PP - Margareth Buzetti\*\* (S)

### Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins\*  
PP - Luis Carlos Heinze\*\*  
PT - Paulo Paim\*\*

### Ceará

PSDB - Tasso Jereissati\*  
PDT - Cid Gomes\*\*  
PODEMOS - Eduardo Girão\*\*

### Paraíba

MDB - Nilda Gondim\* (S)  
PSD - Daniella Ribeiro\*\*  
MDB - Veneziano Vital do Rêgo\*\*

### Espírito Santo

MDB - Rose de Freitas\*  
PT - Fabiano Contarato\*\*  
PODEMOS - Marcos do Val\*\*

### Piauí

PP - Elmano Férrer\*  
PP - Eliane Nogueira\*\* (S)  
MDB - Marcelo Castro\*\*

### Rio Grande do Norte

PT - Jean Paul Prates\* (S)  
PODEMOS - Styvenson Valentim\*\*  
PROS - Zenaide Maia\*\*

### Santa Catarina

PSB - Dário Berger\*  
PP - Esperidião Amin\*\*  
PL - Jorginho Mello\*\*

### Alagoas

PTB - Fernando Collor\*  
PSB - Dra. Eudócia\*\* (S)  
MDB - Rafael Tenório\*\* (S)

### Sergipe

PP - Maria do Carmo Alves\*  
PSDB - Alessandro Vieira\*\*  
PT - Rogério Carvalho\*\*

### Mandatos

\*: Período 2015/2023 \*\*: Período 2019/2027

### Amazonas

PSD - Omar Aziz\*  
MDB - Eduardo Braga\*\*  
PSDB - Plínio Valério\*\*

### Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias\*  
PODEMOS - Flávio Arns\*\*  
PODEMOS - Oriovisto Guimarães\*\*

### Acre

PP - Mailza Gomes\* (S)  
UNIÃO - Eduardo Velloso\*\* (S)  
PSD - Sérgio Petecão\*\*

### Mato Grosso do Sul

MDB - Simone Tebet\*  
PSD - Nelsinho Trad\*\*  
UNIÃO - Soraya Thronicke\*\*

### Distrito Federal

UNIÃO - Reguffe\*  
PSDB - Izalci Lucas\*\*  
PDT - Leila Barros\*\*

### Rondônia

PDT - Acir Gurgacz\*  
MDB - Confúcio Moura\*\*  
PL - Marcos Rogério\*\*

### Tocantins

PP - Kátia Abreu\*  
PL - Eduardo Gomes\*\*  
PSD - Irajá\*\*

### Amapá

UNIÃO - Davi Alcolumbre\*  
PSD - Lucas Barreto\*\*  
REDE - Randolfe Rodrigues\*\*

### Roraima

PROS - Telmário Mota\*  
UNIÃO - Chico Rodrigues\*\*  
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20

MDB-12 / PP-8

Confúcio Moura. . . . .	MDB / RO
Eduardo Braga. . . . .	MDB / AM
Eliane Nogueira. . . . .	PP / PI
Elmano Férrer. . . . .	PP / PI
Esperidião Amin. . . . .	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . .	MDB / PE
Giordano. . . . .	MDB / SP
Jader Barbalho. . . . .	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . .	MDB / PE
Kátia Abreu. . . . .	PP / TO
Luis Carlos Heinze. . . . .	PP / RS
Mailza Gomes. . . . .	PP / AC
Marcelo Castro. . . . .	MDB / PI
Margareth Buzetti. . . . .	PP / MT
Maria do Carmo Alves. . . . .	PP / SE
Nilda Gondim. . . . .	MDB / PB
Rafael Tenório. . . . .	MDB / AL
Rose de Freitas. . . . .	MDB / ES
Simone Tebet. . . . .	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo. . . . .	MDB / PB

### Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil - 14

PODEMOS-8 / PSDB-6

Alessandro Vieira. . . . .	PSDB / SE
Alvaro Dias. . . . .	PODEMOS / PR
Eduardo Girão. . . . .	PODEMOS / CE
Flávio Arns. . . . .	PODEMOS / PR
Izalci Lucas. . . . .	PSDB / DF
Jorge Kajuru. . . . .	PODEMOS / GO
José Serra. . . . .	PSDB / SP
Lasier Martins. . . . .	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli. . . . .	PSDB / SP
Marcos do Val. . . . .	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . .	PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . .	PSDB / AM
Styverson Valentim. . . . .	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati. . . . .	PSDB / CE

### Bloco Parlamentar PSD/Republicanos - 12

PSD-11 / REPUBLICANOS-1

Alexandre Silveira. . . . .	PSD / MG
Angelo Coronel. . . . .	PSD / BA
Daniella Ribeiro. . . . .	PSD / PB
Irajá. . . . .	PSD / TO
Lucas Barreto. . . . .	PSD / AP
Mecias de Jesus. . . . .	REPUBLICANOS / RR
Nelsinho Trad. . . . .	PSD / MS
Omar Aziz. . . . .	PSD / AM
Otto Alencar. . . . .	PSD / BA
Rodrigo Pacheco. . . . .	PSD / MG
Sérgio Petecão. . . . .	PSD / AC
Vanderlan Cardoso. . . . .	PSD / GO

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11

PT-7 / PROS-2 / PSB-2

Dário Berger. . . . .	PSB / SC
Dra. Eudócia. . . . .	PSB / AL
Fabiano Contarato. . . . .	PT / ES
Humberto Costa. . . . .	PT / PE
Jaques Wagner. . . . .	PT / BA
Jean Paul Prates. . . . .	PT / RN
Paulo Paim. . . . .	PT / RS
Paulo Rocha. . . . .	PT / PA
Rogério Carvalho. . . . .	PT / SE
Telmário Mota. . . . .	PROS / RR
Zenaide Maia. . . . .	PROS / RN

### Bloco Parlamentar Vanguarda - 11

PL-9 / PTB-2

Carlos Portinho. . . . .	PL / RJ
Carlos Viana. . . . .	PL / MG
Eduardo Gomes. . . . .	PL / TO
Fernando Collor. . . . .	PTB / AL
Flávio Bolsonaro. . . . .	PL / RJ
Jorginho Mello. . . . .	PL / SC
Marcos Rogério. . . . .	PL / RO
Roberto Rocha. . . . .	PTB / MA
Romário. . . . .	PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . .	PL / MT
Zequinha Marinho. . . . .	PL / PA

### Bloco Parlamentar União Cristã - 8

UNIÃO-6 / PSC-1 / CIDADANIA-1

Chico Rodrigues. . . . .	UNIÃO / RR
Davi Alcolumbre. . . . .	UNIÃO / AP
Eduardo Velloso. . . . .	UNIÃO / AC
Eliziane Gama. . . . .	CIDADANIA / MA
Fabio Garcia. . . . .	UNIÃO / MT
Luiz Carlos do Carmo. . . . .	PSC / GO
Reguffe. . . . .	UNIÃO / DF
Soraya Thronicke. . . . .	UNIÃO / MS

PDT/REDE - 5

PDT-4 / REDE-1

Acir Gurgacz. . . . .	PDT / RO
Cid Gomes. . . . .	PDT / CE
Leila Barros. . . . .	PDT / DF
Randolfe Rodrigues. . . . .	REDE / AP
Weverton. . . . .	PDT / MA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil. . . . .	20
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil. . . . .	14
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos. . . . .	12
Bloco Parlamentar Vanguarda. . . . .	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. . . . .	11
Bloco Parlamentar União Cristã. . . . .	8
PDT/REDE. . . . .	5
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Flávio Bolsonaro** (PL-RJ)	Nilda Gondim* (MDB-PB)
Alessandro Vieira** (PSDB-SE)	Giordano** (MDB-SP)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alexandre Silveira* (PSD-MG)	Humberto Costa** (PT-PE)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Irajá** (PSD-TO)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Paulo Paim** (PT-RS)
Carlos Portinho** (PL-RJ)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Carlos Viana** (PL-MG)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Chico Rodrigues** (UNIÃO-RR)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Rafael Tenório** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)	Reguffe* (UNIÃO-DF)
Daniella Ribeiro** (PSD-PB)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Roberto Rocha* (PTB-MA)
Dário Berger* (PSB-SC)	José Serra* (PSDB-SP)	Rodrigo Pacheco** (PSD-MG)
Davi Alcolumbre* (UNIÃO-AP)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Dra. Eudócia** (PSB-AL)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Romário* (PL-RJ)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Leila Barros** (PDT-DF)	Rose de Freitas* (MDB-ES)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Gomes** (PL-TO)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eduardo Velloso** (UNIÃO-AC)	Luiz Carlos do Carmo* (PSC-GO)	Soraya Thronicke** (UNIÃO-MS)
Eliane Nogueira** (PP-PI)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Elmano Férrer* (PP-PI)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcos Rogério** (PL-RO)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fabiano Contarato** (PT-ES)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Fabio Garcia** (UNIÃO-MT)	Margareth Buzetti** (PP-MT)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Maria do Carmo Alves* (PP-SE)	Weverton** (PDT-MA)
Fernando Collor* (PTB-AL)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zequinha Marinho** (PL-PA)

### Mandatos

\*: Período 2015/2023    \*\*: Período 2019/2027



**COMPOSIÇÃO**  
**COMISSÃO DIRETORA**

**PRESIDENTE**

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

**1º VICE-PRESIDENTE**

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

**2º VICE-PRESIDENTE**

Romário - (PL-RJ)

**1º SECRETÁRIO**

Irajá - (PSD-TO)

**2º SECRETÁRIO**

Elmano Férrer - (PP-PI)

**3º SECRETÁRIO**

Rogério Carvalho - (PT-SE)

**4º SECRETÁRIO**

Weverton - (PDT-MA)

**SUPLENTE DE SECRETÁRIO**

**1º** Jorginho Mello - (PL-SC)

**2º** Luiz Carlos do Carmo - (PSC-GO)

**3º** Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

**4º** Zequinha Marinho - (PL-PA)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p><b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP) - 20</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Mailza Gomes - PP</b> (55,87)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do MDB - 12</b> <b>Eduardo Braga</b> (20,47)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65)</p> <p><b>Líder do PP - 8</b> <b>Mailza Gomes</b> (55,87)</p> <p>Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (25,75) Luis Carlos Heinze (44)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS/PSDB) - 14</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Lasier Martins - PODEMOS</b> (15,62)</p> <p>Vice-Líder Flávio Arns (71)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PODEMOS - 8</b> <b>Alvaro Dias</b> (1,59)</p> <p>Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (66) Eduardo Girão (14,67) Styvenson Valentim (68)</p> <p><b>Líder do PSDB - 6</b> <b>Izalci Lucas</b> (19,24,37,56)</p> <p>Vice-Líder do PSDB Mara Gabrilli (58)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD/REPUBLICANOS) - 12</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Nelsinho Trad - PSD</b> (50,81)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PSD - 11</b> <b>Nelsinho Trad</b> (50,81)</p> <p>Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (52) Carlos Favaro (54)</p> <p><b>Líder do REPUBLICANOS - 1</b> <b>Mecias de Jesus</b> (6)</p>
<p><b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS/PSB) - 11</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Zenaide Maia - PROS</b> (45,84)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PT - 7</b> <b>Paulo Rocha</b> (23,48,82)</p> <p>Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77,83)</p> <p><b>Líder do PROS - 2</b> <b>Telmário Mota</b> (8)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (45,84)</p> <p><b>Líder do PSB - 2</b> <b>Dário Berger</b> (90)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/PTB) - 11</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Wellington Fagundes - PL</b> (11,94)</p> <p>Vice-Líder Jorginho Mello (3,12,40,76)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PL - 9</b> <b>Flávio Bolsonaro</b> (74,98)</p> <p>Vice-Líderes do PL Carlos Viana (38,99) Marcos Rogério (41,100)</p> <p><b>Líder do PTB - 2</b> <b>Roberto Rocha</b> (10,95)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO/PSC/CIDADANIA) - 8</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Luiz Carlos do Carmo - PSC</b> (91,92)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do UNIÃO - 6</b> <b>Davi Alcolumbre</b> (89)</p> <p>Vice-Líder do UNIÃO Soraya Thronicke (31,70,88,93)</p> <p><b>Líder do PSC - 1</b> <b>Luiz Carlos do Carmo</b> (91,92)</p> <p><b>Líder do CIDADANIA - 1</b> <b>Eliziane Gama</b> (49,78,79,86)</p>
<p><b>PDT - 4</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Cid Gomes - PDT</b> (60)</p>	<p><b>Maioria</b></p> <p>Vice-Líder Kátia Abreu (73)</p>	<p><b>Minoria</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Jean Paul Prates - PT</b> (46,85)</p>
<p><b>REDE - 1</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Randolfe Rodrigues - REDE</b> (63,64)</p>		
<p><b>Bancada Feminina</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Eliziane Gama - CIDADANIA</b> (49,78,79,86)</p> <p>Vice-Líder Nilda Gondim (80)</p>	<p><b>Governo</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Carlos Portinho - PL</b> (39,97)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (26,30) Elmano Férrer (25,75) Carlos Viana (38,99) Jorginho Mello (3,12,40,76)</p>	<p><b>Oposição</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Randolfe Rodrigues - REDE</b> (63,64)</p>

**Notas:**

1. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
2. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
6. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
7. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
10. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
11. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
13. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
45. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
46. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
47. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
48. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
49. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
50. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
52. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
54. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



78. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)
79. Em 15.02.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 15/2022-GSSTEBET)
80. Em 22.02.2022, a Senadora Nilda Gondim foi designada Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 02/2022)
81. Em 08.03.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. 99/2022-GSNTRAD).
82. Em 15.03.2022, o Senador Paulo Rocha foi reconduzido Líder do PT (Of. 06/2022-GLDPT)
83. Em 15.03.2022, o Senador Rogério Carvalho foi reconduzido a vice-líder do PT (Of. nº 6/2022-GLDPT)
84. Em 15.03.2022, a Senadora Zenaide Maia foi reconduzida a Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 03/2022-BLPRD).
85. Em 16.03.2022, o Senador Jean Paul Prates foi reconduzido a Líder da Minoria (Of. 01/2022-GLDMIN)
86. Em 23.03.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do CIDADANIA (Of. nº 7/2022 - GLCID)
87. Em 05.04.2022, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 013/2022-GSENOG).
88. Em 06.04.2022, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 286/2022 - GSSTHRON).
89. Em 12.04.2022, o Senador Davi Alcolumbre foi designado Líder do Partido União Brasil (Of. 02/2022-GLUNIAO).
90. Em 12.04.2022, o Senador Dário Berger foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. 002/2022-GSDB).
91. Em 13.04.2022, o Senador Luiz Carlos do Carmo foi designado Líder do Partido Social Cristão - PSC (Of. 050/2022 - GSLCARM).
92. Em 20.04.2022, o Senador Luiz Carlos do Carmo foi designado Líder do Bloco Parlamentar União Cristã (Of. nº 09/2022 - GLUNIAO).
93. Em 09.05.2022, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Vice-Líder do União Brasil (Of. 19/2022 - GLUNIAO).
94. Em 01.06.2022, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2022).
95. Em 01.06.2022, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. 35/2022-PTB).
96. Em 02/06/2022, o Senador Renan Calheiros foi destituído da função de líder da Maioria no Senado Federal pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
97. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Governo.
98. Em 10.06.2022, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado líder do Partido Liberal (Of. 37/2022-GLPL)
99. Em 10.06.2022, o Senador Carlos Viana foi designado primeiro vice-líder do Partido Liberal (Of. 37/2022-GLPL)
100. Em 10.06.2022, o Senador Marcos Rogério foi designado segundo vice-líder do Partido Liberal (Of. 37/2022-GLPL)



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

**Finalidade:** Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(15)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(15)</sup>

**RELATOR:** VAGO <sup>(15,16,17)</sup>

**Instalação:** 28/10/2021

**Prazo final:** 06/06/2022

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(10,11,12)</sup>	1. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(10,11,12,18)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(10,11,12)</sup>	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(12)</sup>
Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(14)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) <sup>(9)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(9)</sup>
VAGO <sup>(8,16,17)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(2,4)</sup>	1. Senador Carlos Favaro (PSD-MT) <sup>(2)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	2. <sup>(2,4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(5)</sup>	1. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(6)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(3)</sup>	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(3)</sup>
<b>PDT/REDE (PDT, REDE)</b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(7)</sup>	1.

**Notas:**

- Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Favaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
- Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
- Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
- Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)



9. Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
10. Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
11. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).
12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).
16. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
17. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
18. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Eduardo Braga, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLMDB)



2) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE  
ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 1.079, DE 1950

**Finalidade:** Elaborar anteprojeto de lei para atualização da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

(Ato do Presidente nº 3, de 2022)

**Número de membros:** 12

**PRESIDENTE:** Ricardo Lewandowski

**RELATORA:** Fabiane Pereira de Oliveira

**Instalação:** 11/03/2022

**Prazo final:** 19/09/2022

**MEMBROS**

Ricardo Lewandowski

Fabiane Pereira de Oliveira

Rogério Schietti Machado Cruz

Antonio Augusto Anastasia

Heleno Taveira Torres

Marcus Vinicius Furtado Coêlho

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Fabiano Augusto Martins Silveira

Maurício de Oliveira Campos Júnior

Carlos Eduardo Frazão do Amaral

Gregório Assagra de Almeida

Pierpaolo Cruz Bottini

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | Secretárias-Adjuntas: Camila Moraes Bittar e Renata Felix Perez

**Telefone(s):** 61 3303 3510 | 3508



### 3) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

**Finalidade:** Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) <sup>(2,7,8,9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
VAGO <sup>(5,6)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(3)</sup>	1. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(4)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB) <sup>(1)</sup></b>	
	1.
<b>PDT/REDE (PDT, REDE) <sup>(1)</sup></b>	
	1.

**Notas:**

- Vaga compartilhada.
- Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). ([DSF de 19/02/2021, p. 11](#))
- Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 36](#))
- Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 380](#))
- Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). ([DSF de 02/03/2021, p. 6](#))
- Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
- Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). ([DSF de 10/06/2021, p. 155](#))
- Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
- Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))



4) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
DE ANTEPROJETOS DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE  
MODERNIZEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO.

**Finalidade:** Institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional.

ATO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL  
E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 1, DE 2022

**PRESIDENTE:** Regina Helena Costa

**Relator para o tema Processo Administrativo:** Valter Shuenquener de Araújo

**Relator para o tema Processo Tributário:** Marcus Lívio Gomes

**Instalação:** 17/03/2022

**Prazo final:** 26/09/2022

**MEMBROS**

Regina Helena Costa

Valter Shuenquener de Araújo

Marcus Lívio Gomes

Bruno Dantas Nascimento

Júlio Cesar Vieira Gomes

Gustavo Binenbojm

Andre Jacques Luciano Uchôa Costa

Adriana Gomes Rego

Valter de Souza Lobato

Alexandre Aroeira Salles

Aristoteles de Queiroz Camara

Patricia Ferreira Baptista

Flávio Amaral Garcia

Caio César Farias Leônico

Maurício Zockun

Leonel Pereira Pittzer

Ricardo Soriano de Alencar

Josiane Ribeiro Minardi

Edvaldo Pereira de Brito

Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara

**Secretário(a):** Erika Leal Mello | Secretários Adjuntos: Anderson Antunes Azevedo e Lenita Cunha e Silva  
**Telefone(s):** 61 3303 4638



**SUBCOMISSÃO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO**

**Finalidade:** Institui subcomissão para condução e sistematização dos trabalhos de elaboração de anteprojeto de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo tributário.

Ofício nº 36/2022 - CJADMTR

**Número de membros:** 12

**RELATOR:** Marcus Lívio Gomes

---

**MEMBROS**

---

---

Marcus Lívio Gomes

---

---

Bruno Dantas Nascimento

---

---

Júlio Cesar Vieira Gomes

---

---

Ricardo Soriano de Alencar

---

---

Adriana Gomes Rego

---

---

Valter de Souza Lobato

---

---

Aristóteles de Queiroz Camara

---

---

Caio César Farias Leôncio

---

---

Leonel Pereira Pittzer

---

---

Josiane Ribeiro Minardi

---

---

Edvaldo Pereira de Brito

---

---

Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara

---



**SUBCOMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Finalidade:** Institui subcomissão para condução e sistematização dos trabalhos de elaboração de anteprojeto de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo.

Ofício nº 36/2022 - CJADMTR

**Número de membros: 7**

**RELATOR:** Dr. Valter Shuenquener

---

**MEMBROS**

---

---

Dr. Valter Shuenquener

---

Gustavo Binenbojm

---

Patrícia Baptista

---

Maurício Zockun

---

Flávio Amaral Garcia

---

Alexandre Aroeira Salles

---

André Jacques Luciano Uchôa Costa

---



## 5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(3)</sup>

**Início da suspensão de prazo:** 20/03/2020

**Instalação:** 05/11/2019

**Prazo final:** 10/06/2020

### MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(1)</sup>

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(1)</sup>

Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>

Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(1)</sup>

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(1)</sup>

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(1)</sup>

Senador Diego Tavares (PP-PB) <sup>(2,4,5)</sup>

#### Notas:

- Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
- Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
- Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).
- Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
- Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

**Secretário(a):** Reinilson Prado

**Telefone(s):** (61) 3303-3492



6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA  
DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

**RELATORA:** Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2019

**Instalação:** 25/09/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final:** 23/10/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final duplicado:** 26/11/2019

**Relatórios Parciais - prazo final duplicado:** 10/12/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado:** 17/12/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado:** 21/12/2019

**MEMBROS**

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

VAGO (1)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

**Notas:**

1. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

**Secretário(a):** Donaldo Portela

**Telefone(s):** 3303-3511



7) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS  
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

**Finalidade:** Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------



## 8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR SUBSIDIAR ELABORAÇÃO DE SUBSTITUTIVO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

**Finalidade:** Subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo para instruir a apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.051, de 2019, 21, de 2020, e 872, de 2021, que têm como objetivo estabelecer princípios, regras, diretrizes e fundamentos para regular o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil.

(Ato do Presidente nº 4, de 2022)

**Número de membros:** 18

**PRESIDENTE:** Ricardo Villas Bôas Cueva  
**RELATORA:** Laura Schertel Ferreira Mendes

**Aguardando instalação:** 18/02/2022

**Instalação:** 30/03/2022

**Prazo final:** 09/08/2022

### MEMBROS

Ricardo Villas Bôas Cueva

Laura Schertel Ferreira Mendes

Ana de Oliveira Frazão

Bruno Ricardo Bioni

Danilo Cesar Maganhoto Doneda

Fabício de Mota Alves

Miriam Wimmer

Wederson Advincola Siquiera

Claudia Lima Marques

Juliano Souza de Albuquerque Maranhão

Thiago Luís Santos Sombra

Georges Abboud

Frederico Quadros D'Almeida

Victor Marcel Pinheiro

Estela Aranha

Clara Iglesias Keller

Mariana Giorgetti Valente

Filipe Medon

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos | Secretários Adjuntos: Renata Felix Perez e Donaldo Portela Rodrigues  
**Telefone(s):** 61 3303 3492



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

**1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE**  
**Finalidade:** Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(8)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (PSB-SC) <sup>(8)</sup>

**RELATOR:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(8)</sup>

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 12/04/2022

Prazo final prorrogado: 11/07/2022

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Senador Dário Berger (PSB-SC) <sup>(2)</sup>	1. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(2)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(2)</sup>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(4)</sup>	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) <sup>(7,10,13)</sup>	2. <sup>(7,10)</sup>
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(16)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(1,9)</sup>	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(3,11,12)</sup>	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(11,15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(14)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(14)</sup>
<b>PDT/REDE (PDT, REDE)</b>	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(6)</sup>	1.
VAGO <sup>(6,13)</sup>	

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

\*\*. Em razão da fusão do Bloco Parlamentar PSDB/PSL com o Partido PODEMOS, o Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL passa a ter 3 vagas de titular e 2 vagas de suplente neste colegiado.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))



5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).
13. Em 10.11.2021, o Senador Jorge Kajuru passa a compor a comissão, como membro titular, pelo Podemos (Memo. nº 58/2021-GLPODEMOS).
14. Em 18.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-BLPRD).
15. Em 02.12.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-GLDEM).
16. Em 17.02.2022, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPODEMOS).

**Secretário(a):** Anderson Antunes de Azevedo | Secretária Adjunta: Erika Leal Mello  
**Telefone(s):** (61) 3303-1176



## 2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)</b>	
	1.
<b>PDT/REDE (PDT, REDE)</b>	
	1.

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



### 3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)</b>	
	1.
<b>PDT/REDE (PDT, REDE)</b>	
	1.

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1,55)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(1,55)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72,90)	1. Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,18,54,57,72,90)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72,90)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57,72,90)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72,90)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,42,44,54,65,72,90)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57,72,75,82,86,90)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,72,90)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72,90)	5. Senador Rafael Tenório (MDB-AL) (9,41,45,86,93)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72,90)	6. VAGO (11,17,59,72,90)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51,69,70,83,87)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51,79,88,89)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO <sup>(16)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,24,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,23,49)	2. Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,33,35,49,84,85)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,49)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,25,49,91)
Senador Irajá (PSD-TO) (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (61)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Fabio Garcia (UNIÃO-MT) (3,47,92)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(3)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(3)</sup>	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
<b>PDT/REDE ( PDT, REDE ) <sup>(66)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) <sup>(56)</sup>	1. VAGO <sup>(56,62)</sup>
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. VAGO <sup>(56,58,77)</sup>
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimaraes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF. ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 76](#))
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 10](#))
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 22](#))
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 7](#))
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 11](#))
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 20](#))
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. ([DSF de 24/02/2021, p. 377](#))
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 361](#))
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 391](#))
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 374](#))
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 393](#))
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD). ([DSF de 27/02/2021, p. 70](#))
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND). ([DSF de 16/03/2021, p. 65](#))
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB). ([DSF de 07/05/2021, p. 116](#))
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 56](#))
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/08/2021, p. 75](#))
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB). ([DSF de 02/09/2021, p. 725](#))
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 50](#))



74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 51](#))
75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 109](#))
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania(Of. nº 6/2021-GLCID). ([DSF de 19/10/2021, p. 42](#))
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID). ([DSF de 27/10/2021, p. 136](#))
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD). ([DSF de 27/10/2021, p. 137](#))
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 45](#))
80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD). ([DSF de 01/12/2021, p. 129](#))
81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG). ([DSF de 02/12/2021, p. 76](#))
82. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
83. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
84. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
85. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 9/2022-GLPSD).
86. Em 10.02.2022, os Senadores Confúcio Moura e Carlos Viana foram designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLMDB).
87. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-GLPSDB).
88. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
89. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
90. Em 08.03.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLMDB).
91. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº3/2022-BLPSDREP).
92. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 18/2022-GLUNIAO).
93. Em 03.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLMDB).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano  
**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13  
**Telefone(s):** 6133034344  
**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

**(Requerimento 20, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 23/04/2019

**Prazo final:** 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(1)</sup>	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(1)</sup>	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1)</sup>
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) <sup>(1)</sup>	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,3)</sup>

**Notas:**

- Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE) ([DSF de 10/04/2019, p. 115](#))
- Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
- Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(13,42)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(13,42)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) <sup>(8,41)</sup>	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(8,41,45,47)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(8,41)</sup>	2. Senador Dário Berger (PSB-SC) <sup>(7,41)</sup>
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(8,41)</sup>	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(7,17,20,25,30,31,41)</sup>
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(8,41)</sup>	4. VAGO <sup>(9,41,57)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(11)</sup>	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(10,33)</sup>
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) <sup>(51,53,54,64)</sup>	6. VAGO <sup>(55,56)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(4,39)</sup>	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(6,18,23,39)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(5,36)</sup>	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(5,37)</sup>
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(5,35)</sup>	3. VAGO <sup>(5,28,38,48)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(14,18,32,39)</sup>	4. Senadora Dra. Eudócia (PSB-AL) <sup>(19,39,66)</sup>
Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(49)</sup>	5.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(1,34)</sup>	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1,34)</sup>
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(1,34)</sup>	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1,12,22,24,34,57)</sup>
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) <sup>(12,34,58)</sup>	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(16,34)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Fabio Garcia (UNIÃO-MT) <sup>(2,62)</sup>	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(2)</sup>
Senador Eduardo Velloso (UNIÃO-AC) <sup>(2,63,65)</sup>	2. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(15,29,46,50)</sup>
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(61)</sup>	3. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(59,60)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB )</b>	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(3,40)</sup>	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(3,40)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(3,40)</sup>	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3,40)</sup>
<b>PDT/REDE ( PDT, REDE ) <sup>(52)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) <sup>(43)</sup>	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(43,44)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(43)</sup>	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(21,26,27,43)</sup>

### Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 79](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 139](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 142](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 176](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 123](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 122](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Cúncio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 72](#))
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 70](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSEININD). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 264](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 77](#))
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 23](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 19](#))
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 17](#))
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 360](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 376](#))
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 395](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 341](#))
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 71](#))
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). ([DSF de 18/06/2021, p. 186](#))
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). ([DSF de 29/10/2021, p. 100](#))
56. Em 07.02.2022, o Senador Eduardo Braga deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, (Of. nº 2/2022-GLMDB).
57. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-BLPSDREP).
58. Em 11.04.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-BLPSDREP).
59. Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho, Líder do Partido Liberal, cedeu 1 vaga de suplente ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. nº 25/2022-GLPL).
60. Em 25.04.2022, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo Partido Liberal, em vaga cedida ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-BLPSDREP).
61. Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Partido Liberal, para compor a comissão (Of. nº 24/2022-GLPL).
62. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 15/2022-GLUNIAO).
63. Em 09.05.2022, o Senador Márcio Bittar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 14/2022-GLUNIAO).
64. Em 25.05.2022, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 14/2022-GLDPP).
65. Em 02.06.2022, o Senador Eduardo Velloso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2022-GLUNIAO).
66. Em 06.06.2022, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2022-GLUNIAO).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura  
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -  
**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608  
**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(2)</sup>	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) <sup>(2)</sup>	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	5.

**Notas:**

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))

2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio Arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

**(Requerimento 27, de 2019)**

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(2)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup>	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

- Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS). ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))
- Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS) ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



### 2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Finalidade:** Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>

**Prazo final:** 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(2)</sup>	3.
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	5.

**Notas:**

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))

2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(1,127)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89,147)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,89,147)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89,147)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89,147)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89,147)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (8,89,121,147)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89,147)	4. Senador Rafael Tenório (MDB-AL) (8,47,58,89,114,115,139,149,151)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,111,147)	5. VAGO (8,19,71,73,89,111)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (4,89,137,138,147)	6. VAGO (9,66,67,76,80,89,149)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(11)</sup>	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(10)</sup>
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) <sup>(93,107,108)</sup>	8. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (6,53,55,84,87,134,135,141)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84,117,132,133)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,29,35,39,51,52,84,87,109,110,124,128,129,130,134,135,141)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,28,30,36,104,142)	3. Senador Eduardo Velloso (UNIÃO-AC) (6,84,100,120,150)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,18,26,27,72,74,122,136,140,143,145,148)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,95,145,148)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,95,105)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (12,42,78)	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,98,101,104,105,122,136,140,142,143)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,54,83,125,126,144,146)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,83,112,131)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,83)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,63,83,137)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Favaro (PSD-MT) (2,54,77,83,96,99,113,116)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (96,113,116,137)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(102)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,79,82,91)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(3)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(3)</sup>	2. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(3)</sup>	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(3,92)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
<b>PDT/REDE ( PDT, REDE ) <sup>(106)</sup></b>	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,94,97,103,118,119)	1. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (88,94,97,118,119)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,24,88,103,123)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLI). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). ([DSF de 23/11/2019, p. 99](#))
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 20/11/2019, p. 147](#))
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 23/11/2019, p. 102](#))
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 26/11/2019, p. 60](#))
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 73](#))
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). ([DSF de 10/12/2019, p. 91](#))
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 196](#))
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 71](#))
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSEIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 257](#))
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 260](#))
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 78](#))
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 24](#))
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 8](#))
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 10](#))
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 21](#))
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 362](#))
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 378](#))
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/02/2021, p. 385](#))
91. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 334](#))
92. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 335](#))
93. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). ([DSF de 25/02/2021, p. 351](#))
94. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). ([DSF de 25/02/2021, p. 342](#))
95. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 350](#))
96. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). ([DSF de 26/02/2021, p. 93](#))
97. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/02/2021, p. 97](#))
98. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
99. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 110](#))
100. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
101. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/05/2021, p. 26](#))
102. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). ([DSF de 14/05/2021, p. 138](#))
103. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
104. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 45](#))
105. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 46](#))
106. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
107. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).



108. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
109. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. ([DSF de 11/08/2021, p. 210](#))
110. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 55](#))
111. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). ([DSF de 20/08/2021, p. 121](#))
112. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). ([DSF de 25/08/2021, p. 137](#))
113. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 79/2021-GLPSD). ([DSF de 14/09/2021, p. 41](#))
114. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). ([DSF de 16/09/2021, p. 116](#))
115. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). ([DSF de 23/09/2021, p. 360](#))
116. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). ([DSF de 28/09/2021, p. 52](#))
117. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 47](#))
118. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID). ([DSF de 24/11/2021, p. 144](#))
119. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID). ([DSF de 02/12/2021, p. 75](#))
120. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021). ([DSF de 02/12/2021, p. 77](#))
121. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB). ([DSF de 02/12/2021, p. 78](#))
122. Em 10.12.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 63/2021-GLPODEMOS).
123. Em 15.12.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo partido REDE, para compor a comissão (Of. nº 269/2021-GSRROD). ([DSF de 16/12/2021, p. 220](#))
124. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
125. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
126. Em 02.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2022-GLPSD).
127. Em 16.02.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Vice-Presidente deste colegiado.
128. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-GLPSDB).
129. Em 16.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2022-GLPSDB).
130. Em 23.02.2022, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPSDB).
131. Em 24.02.2022, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-GLPSD).
132. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
133. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2022-GLPSDB).
134. Em 08.03.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 10/2022-GLPSDB).
135. Em 10.03.2022, os Senadores Plínio Valério e Mara Gabrilli permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPSDB).
136. Em 15.03.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 11/2022-GLPODEMOS).
137. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a atuar como suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-BLPSDREP).
138. Em 30.03.2022, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2022-GLMDB).
139. Em 30.03.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-GLMDB).
140. Em 04.04.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).
141. Em 05.04.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 13/2022-GLPSDB).
142. Em 05.04.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 14/2022-GLPODEMOS).



143. Em 02.05.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Jorge Kajuru designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 15/2022-GLPODEMOS).
144. Em 03.05.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alexandre Silveira, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-BLPSDREP).
145. Em 03.05.2022, os Senadores Lasier Martins e Jorge Kajuru permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru, suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 16/2022-GLPODEMOS).
146. Em 09.05.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 18/2022-BLPSDREP).
147. Em 30.05.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Jader Barbalho e Marcelo Castro foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 23/2022-GLMDB).
148. Em 30.05.2022, os Senadores Lasier Martins e Jorge Kajuru permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Jorge Kajuru designado membro titular e o Senador Lasier Martins, suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 19/2022-GLPODEMOS).
149. Em 30.05.2022, os Senadores Carlos Viana e Flávio Bolsonaro deixaram de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 23/2022-GLMDB).
150. Em 02.06.2022, o Senador Eduardo Velloso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLUNIAO).
151. Em 03.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2022-GLMDB).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(45)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(45)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(7,44)</sup>	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(7,44)</sup>
Senador Rafael Tenório (MDB-AL) <sup>(7,44,59,60,62,66)</sup>	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(8,44)</sup>
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) <sup>(7,44)</sup>	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) <sup>(13,30,31,35,38,48)</sup>
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(8,44)</sup>	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(14,66)</sup>
Senador Dário Berger (PSB-SC) <sup>(8,44,46)</sup>	5. VAGO <sup>(21,53)</sup>
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(9)</sup>	6. VAGO <sup>(48)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(10,23,27,39)</sup>	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(48)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(63)</sup>	8.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(5,42)</sup>	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(5,42)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(6,41)</sup>	2. Senadora Dra. Eudócia (PSB-AL) <sup>(5,42,67)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(6,41)</sup>	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(6,41)</sup>
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(6,41,51)</sup>	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(6,32,41)</sup>
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(11,42)</sup>	5. VAGO <sup>(12,37,41)</sup>
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) <sup>(55,57,64)</sup>	6. VAGO <sup>(19,26)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(1,2,40,61,65)</sup> <sup>(1,20,40)</sup>	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1,40)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(1,34,36,40)</sup>	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1,22,34,36,40)</sup>
	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(1,20,40)</sup>
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(3)</sup>	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(3)</sup>
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) <sup>(3)</sup>	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(16,52)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(3)</sup>	3. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(18,33,49,50,54)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB )</b>	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(4,43)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(4,43)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4,15,17,43)</sup>	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4,43)</sup>
Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(4,43)</sup>	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(4,43)</sup>
<b>PDT/REDE ( PDT, REDE ) <sup>(58)</sup></b>	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(47)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(25,47,56)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(24,28,29,47)</sup>	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(47)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(41,47)</sup>	3. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) <sup>(47)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))



5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 69](#))
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 72](#))
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLEENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLEENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 256](#))
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 81](#))
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 18/02/2021, p. 9](#))



42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 28](#))
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 14](#))
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 14](#))
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 392](#))
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 363](#))
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 68](#))
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 119](#))
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG). ([DSF de 05/03/2021, p. 121](#))
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 29/04/2021, p. 272](#))
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 47](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB). ([DSF de 29/09/2021, p. 100](#))
60. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
61. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
62. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Republicanos, para compor a comissão (Of. 9/2022-GSMJESUS).
63. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 6/2022-GLMDB)
64. Em 22.03.2022, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Juntos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).
65. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-BLPSDREP).
66. Em 03.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2022-GLMDB).
67. Em 06.06.2022, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 33/2022-GLUNIAO).

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

**Finalidade:** Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

**(Requerimento 1, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(1)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(1)</sup>	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(1)</sup>	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>
VAGO <sup>(1,3,4)</sup>	5. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE) ([DSF de 22/05/2019, p. 105](#))
- Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB). ([DSF de 30/05/2019, p. 107](#))
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

**Finalidade:** Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 13/09/2021

**Prazo prorrogado:** 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
VAGO <sup>(2)</sup>	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

**Notas:**

1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeru, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).

2. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

\*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1,47)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,47)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(10,17,28,34,42,43,46)</sup>	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) <sup>(6,16,42,43,46)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(10,42,43,46)</sup>	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(16,17,37,43,46,56)</sup>
Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) <sup>(10,23,27,29,35,42,60)</sup>	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(17,42,57)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(13)</sup>	4. VAGO <sup>(17,51,52,59)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(53)</sup>	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(55)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8,40)</sup>	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(11,36,40)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(9,36,40)</sup>	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(14,40)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(15)</sup>	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(15,30,33,39,48)</sup>
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) <sup>(19,39)</sup>	4. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(19,22,31,49)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Carlos Favaro (PSD-MT) <sup>(2,21,24,25,38)</sup>	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2,21,38,54)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2,38)</sup>	2. <sup>(2,18,26,38,56)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Fabio Garcia (UNIÃO-MT) <sup>(4,58)</sup>	1. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) <sup>(5)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(4)</sup>	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(12,32,44)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(7,41)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(7,41)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(7,41)</sup>	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(7,41)</sup>
<b>PDT/REDE ( PDT, REDE ) <sup>(50)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3,45)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(3,45)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(3,20,45)</sup>	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(3,45)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 68](#))
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 110](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 86](#))
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentin, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 13](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 30](#))
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 15](#))
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 11](#))
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 390](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 369](#))
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 398](#))
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 348](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP). ([DSF de 13/08/2021, p. 61](#))
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD). ([DSF de 31/08/2021, p. 34](#))
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP). ([DSF de 21/09/2021, p. 85](#))
56. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 3/2022-GLMDB).
57. Em 30.03.2022, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 16/2022-GLMDB).
58. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 17/2022-GLUNIAO).
59. Em 18.05.2022, a Senadora Eliane Nogueira deixou de compor a comissão, na vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 13/2022-GLDPP).
60. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2022-GLDPP).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 08:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



### 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 24, de 2021)**

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>	1. Senador Carlos Favaro (PSD-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(1)</sup>	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1,3)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(1)</sup>	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Favaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
- Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).
- Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 08:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(49)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(49)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) <sup>(8,31,48)</sup>	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(8,12,48)</sup>
Senador Eduardo Velloso (UNIÃO-AC) <sup>(12,48,66)</sup>	2. VAGO <sup>(9,12,13,15,19,35,36,41,43)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(12,17,19)</sup>	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(13,21)</sup>
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(14)</sup>	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) <sup>(26,48)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(23,31)</sup>	5. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(28,34,63)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(61)</sup>	6.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(7,45)</sup>	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(6,25,32,46)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(7,45)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(7,45,54)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(24,46)</sup>	3. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(37,46)</sup>
Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) <sup>(10,25,46)</sup>	4. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) <sup>(11,24,46,53)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(1,39,40,42,44)</sup>	1. Senador Carlos Favaro (PSD-MT) <sup>(1,2,44,59)</sup>
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(1,62)</sup>	2. <sup>(1,30,33)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(65)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(4)</sup>	1. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) <sup>(22)</sup>
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) <sup>(20,38,52,58)</sup>	2. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(56)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(5,47)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(5,16,47)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(5,47)</sup>	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(5,47)</sup>
<b>PDT/REDE ( PDT, REDE ) <sup>(57)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3,50,55,60)</sup>	1. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(3,27,29,50,51)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(3,50,51)</sup>	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(18,64)</sup>

**Notas:**

- \*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 82](#))
  - Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 91](#))
  - Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 158](#))
  - Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
  - Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 106](#))
  - Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))
  - Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))
  - Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 135](#))
  - Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
  - Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
  - Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). ([DSF de 28/02/2019, p. 109](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2ª suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 71](#))
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 195](#))
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
41. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 263](#))
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 87](#))
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 9](#))
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrielli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 26](#))
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 12](#))
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 10](#))



49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 366](#))
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 372](#))
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). ([DSF de 04/03/2021, p. 331](#))
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). ([DSF de 05/03/2021, p. 123](#))
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 207](#))
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). ([DSF de 05/08/2021, p. 740](#))
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). ([DSF de 12/08/2021, p. 112](#))
60. Em 11.11.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD). ([DSF de 12/11/2021, p. 14](#))
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 10](#))
62. Em 02.02.2022, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-GLPSD).
63. Em 04.02.2022, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 1/2022-GLMDB).
64. Em 03.05.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GSEGAMA).
65. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-BLPSDREP).
66. Em 02.06.2022, o Senador Eduardo Velloso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2022-GLUNIAO).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Segundas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,22)

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (PSB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (9,49,52,65)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. VAGO (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44,61,66,67)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,42,64,68)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,28,42)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (46,71)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (69,70)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
<b>PDT/REDE ( PDT, REDE ) (58)</b>	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)

**Notas:**

\*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE). ([DSF de 14/02/2019, p. 165](#))

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))

9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 125](#))

8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 124](#))

7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 148](#))

6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 14](#))

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))

4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 87](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD). ([DSF de 15/09/2020, p. 6](#))
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 263](#))
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 84](#))
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 32](#))
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD). ([DSF de 23/02/2021, p. 22](#))
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 364](#))
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.



49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 396](#))
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB). ([DSF de 26/02/2021, p. 96](#))
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 72](#))
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 26/02/2021, p. 69](#))
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB). ([DSF de 03/03/2021, p. 512](#))
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND). ([DSF de 31/03/2021, p. 303](#))
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 49](#))
62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
64. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
65. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Márcio Bittar para compor a comissão (Of. 8/2022-GLMDB)
66. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
67. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
68. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 1/2022-BLPSDREP).
69. Em 25.04.2022, o Senador Nelsinho Trad, Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, cedeu 1 vaga de suplente ao Partido Liberal (Of. nº 9/2022-BLPSDREP).
70. Em 03.05.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, em vaga cedida ao Partido Liberal, para compor a comissão (Of. 26/2022-GLPL).
71. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 16/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (PSB-SC) <sup>(1,42)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(1,42)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39,60)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39,60)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (7,39,60)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (7,39,54,60)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39,60)	3. Senador Carlos Viana (PL-MG) (7,39,60)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39,60)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (6,12,13,30,33,60)
Senador Rafael Tenório (MDB-AL) (8,60)	5. VAGO (14,39)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (11,47,52,56,58)	6. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) (46,61)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (46)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senadora Dra. Eudócia (PSB-AL) (5,36,59)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45)
(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,34)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,34,44,48,62)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,34,53)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,34,55)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,34)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	1. Senador Fabio Garcia (UNIÃO-MT) (3,40,43,57)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (40)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
<b>PDT/REDE ( PDT, REDE ) (50)</b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (26,41)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLI). ([DSF de 14/02/2019, p. 178](#))
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL). ([DSF de 05/12/2019, p. 99](#))
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/08/2020, p. 6](#))
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, o Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 82](#))
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 8](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 29](#))
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 20](#))
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 16](#))
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 381](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 368](#))
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 339](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD). ([DSF de 25/02/2021, p. 354](#))
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 358](#))
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP). ([DSF de 03/03/2021, p. 509](#))
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 120](#))
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 111](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG). ([DSF de 11/08/2021, p. 102](#))
52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP). ([DSF de 03/12/2021, p. 309](#))
53. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 8/2022-GLPSD).
54. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos para compor a comissão (Of. 9/2022-GLMDB).
55. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-BLPSDREP).
56. Em 05.04.2022, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLDPP).
57. Em 20.04.2022, o Senador Fábio Garcia foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLUNIAO).
58. Em 10.05.2022, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLDPP).
59. Em 06.06.2022, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2022-GLUNIAO).
60. Em 06.06.2022, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho, Veneziano Vital do Rêgo e Rafael Tenório foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2022-GLMDB).
61. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2022-GLDPP).
62. Em 08.06.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 23/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(1,40)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(12,40)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(10,36,41)</sup>	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(10,36,41)</sup>
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(10,36,41)</sup>	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(9,11,41)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(5,13,23,41)</sup>	3. Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) <sup>(14,27,28,30,48)</sup>
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) <sup>(43,44,47)</sup>	4. VAGO <sup>(19)</sup>
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(39)</sup>	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(7,35)</sup>	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(7,35)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(7,35)</sup>	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(7,35)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) <sup>(7,8)</sup>	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(18,24,33)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(17,22,33)</sup>	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(17,33)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2,21,25,32)</sup>	1. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(2,32)</sup>
Senador Carlos Favaro (PSD-MT) <sup>(2,32)</sup>	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(2,32,46)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) <sup>(4,29)</sup>	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(4)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(4)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(6,34)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(6,34)</sup>
Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(6,34)</sup>	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(6,34)</sup>
<b>PDT/REDE ( PDT, REDE ) <sup>(42)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) <sup>(3,26,37)</sup>	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(3,15,20,37)</sup>
VAGO <sup>(3,37,45)</sup>	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(3,38)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR). ([DSF de 21/02/2019, p. 100](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Ferrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
30. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 80](#))
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 11](#))
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 13](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 27](#))
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 8](#))
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 367](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 383](#))
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 375](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). ([DSF de 25/02/2021, p. 361](#))
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). ([DSF de 05/03/2021, p. 124](#))
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
45. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
46. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-BLPSDREP).
47. Em 17.05.2022, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLDPP)
48. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2022-GLDPP).



**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(12,40)</sup>VICE-PRESIDENTE: VAGO <sup>(12)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(9,37,38,44,46)</sup>	1. Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) <sup>(9,19,37,38,44,46,53)</sup>
Senador Rafael Tenório (MDB-AL) <sup>(8,37,38,44,46,53)</sup>	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) <sup>(11,44,46)</sup>
Senador Dário Berger (PSB-SC) <sup>(8,32,44,48,50)</sup>	3. Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) <sup>(13,44,55)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(10)</sup>	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(17,37,38,44)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(45)</sup>	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(44)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) <sup>(6)</sup>	1. VAGO <sup>(5,35,41,49,51)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(7,34)</sup>	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) <sup>(7,30)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(14,25,35)</sup>	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(16,22,24)</sup>
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(15,35)</sup>	4. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(35)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Carlos Favaro (PSD-MT) <sup>(1,23,26,33)</sup>	1. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(1,20,21,28,33)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(1,27,33)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1,18,33)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(3,31,42)</sup>	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(3)</sup>
Senador Fabio Garcia (UNIÃO-MT) <sup>(3,52)</sup>	2. Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) <sup>(3,43)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(4,36)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(4,36)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(4,36)</sup>	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(4,36)</sup>
<b>PDT/REDE ( PDT, REDE ) <sup>(47)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(2,39)</sup>	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(2,29,39)</sup>
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(2,54)</sup>	2. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(39)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 23.02.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 83](#))
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 10](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 31](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 16](#))
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 12](#))
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 389](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 370](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 357](#))
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 338](#))
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 340](#))
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 345](#))
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB). ([DSF de 27/10/2021, p. 135](#))
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 9](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



50. Em 15.12.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2021-GLMDB). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))

51. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.

52. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 16/2022-GLUNIAO).

53. Em 03.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luiz Carlos do Carmo, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 27/2022-GLMDB).

54. Em 06.06.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Cidadania, para compor a comissão (Of. nº 16/2022-GSEGAMA).

55. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 21/2022-GLDPP).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** [cra@senado.gov.br](mailto:cra@senado.gov.br)



## 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(1,24,28,44)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(13,54)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(9,40,42)</sup>	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(9,40,42)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(9,40,42,49,51,52)</sup>	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(9,43,52)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(6,27)</sup>	3. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(9,52)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(10,23)</sup>	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(5,15)</sup>
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) <sup>(42)</sup>	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(8,38)</sup>	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8,38)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(8,38)</sup> <sup>(18,26)</sup>	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(8,38)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(17,37)</sup>	3. VAGO <sup>(19,33,38)</sup>
	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(17,37)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2,30,31,32,36)</sup>	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2,3,36,50)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2,3,36)</sup>	2. <sup>(2,25,32,36,52)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) <sup>(4,29)</sup>	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(22)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(4)</sup>	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(35)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(7,39)</sup>	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(7,14,20,39)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(7,39)</sup>	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(7,39)</sup>
<b>PDT/REDE ( PDT, REDE ) <sup>(47)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(11,41,46,48)</sup>	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(12,37,41)</sup>
VAGO <sup>(21,41,53)</sup>	2. VAGO <sup>(41,45)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). ([DSF de 14/02/2019, p. 188](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 81](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 92](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 102](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 150](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 126](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). ([DSF de 20/02/2019, p. 103](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLIID). ([DSF de 14/02/2019, p. 183](#))
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 262](#))
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 259](#))
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 79](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 12](#))
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 25](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 9](#))
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 7](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 365](#))
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 388](#))
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 384](#))
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND). ([DSF de 06/03/2021, p. 8](#))
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 206](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT). ([DSF de 20/08/2021, p. 120](#))
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 108](#))



50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD). ([DSF de 22/10/2021, p. 91](#))
51. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
52. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Carlos Viana, membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que passa a ocupar a terceira suplência, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 4/2022-GLMDB).
53. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
54. Em 20.05.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates para Vice-Presidente deste colegiado (Of. 21/2022-SACCT).

**Secretário(a):** Itamar Da Silva Melchior Júnior

**Reuniões:** Quintas-feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33031120

**E-mail:** cct@senado.leg.br



## 12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(6,20)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6,20)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(4)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(7)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(7,8,9)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(18)</sup>	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(18)</sup>
VAGO <sup>(11,12,19)</sup>	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(11)</sup>
	3.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(1,16)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1,13,14,16)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(24)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(2,5)</sup>	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3,17)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(3,17)</sup>
<b>PDT/REDE ( PDT, REDE ) <sup>(22)</sup></b>	
VAGO <sup>(21,23)</sup>	1.

**Notas:**

\*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 136](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). ([DSF de 20/02/2019, p. 105](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 83](#))
- Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
- Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 85](#))
- Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 17](#))
- Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 33](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). ([DSF de 01/06/2021, p. 6](#))
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
23. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
24. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 2/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Andréia Mano

**Telefone(s):** 61 3303-4488

**E-mail:** csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senador Reguffe (UNIÃO-DF) <sup>(39)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(9,39)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(5,38)</sup>	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(6,38)</sup>
Senador Dário Berger (PSB-SC) <sup>(5,12,38)</sup>	2. VAGO <sup>(5,38)</sup>
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(5,38)</sup>	3. VAGO <sup>(5,11,25,29)</sup>
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) <sup>(8,42,43)</sup>	4.
Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) <sup>(46)</sup>	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(4,35)</sup>	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(4,35)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(4,13,35)</sup>	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(4,13,35)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(20,28,31,37)</sup>	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(21,37)</sup>
Senador Reguffe (UNIÃO-DF) <sup>(18,23,34)</sup>	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(18,19,24,34)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(1,33)</sup>	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1,22,27,33)</sup>
(1)	2. (1)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
VAGO <sup>(2,30)</sup>	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(7)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2,7)</sup>	2. VAGO <sup>(14,15,16,44,45)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB )</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(3,36)</sup>	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(3,36)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(3,36)</sup>	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3,36)</sup>
<b>PDT/REDE ( PDT, REDE ) <sup>(41)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(26,40)</sup>	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(10,40)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(40)</sup>	2. VAGO

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 89](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 99](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 152](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 133](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 132](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 80](#))
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ([DSF de 21/02/2019, p. 94](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeram o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ([DSF de 28/02/2019, p. 111](#))
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ([DSF de 13/03/2019, p. 102](#))
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ([DSF de 21/03/2019, p. 96](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 184](#))
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID). ([DSF de 21/02/2019, p. 98](#))
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 70](#))
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 88](#))
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 14](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 34](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 18](#))
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 23/02/2021, p. 15](#))
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 13](#))
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 371](#))
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
45. Em 15.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 4/2022-BLVANG)
46. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 19/2022-GLDPP).



**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(10)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(10)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(9)</sup>	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(9)</sup>
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(9)</sup>	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(17)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(9)</sup>	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(9)</sup>	4.
VAGO <sup>(6)</sup>	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(6)</sup>	6.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(1)</sup>	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(11)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) <sup>(8)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(12)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(3)</sup>
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(3)</sup>	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(13)</sup>
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) <sup>(2,16)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(4)</sup>	1.
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(4)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(7)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(7)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(7)</sup>	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(7)</sup>
<b>PDT/REDE ( PDT, REDE ) <sup>(15)</sup></b>	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(5,14)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(14)</sup>
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) <sup>(5)</sup>	2.

**Notas:**

- Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 17/03/2021, p. 208](#))
- Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD). ([DSF de 17/03/2021, p. 210](#))
- Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/03/2021, p. 211](#))
- Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG). ([DSF de 18/03/2021, p. 6](#))
- Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSEIND). ([DSF de 23/03/2021, p. 6](#))
- Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP). ([DSF de 23/03/2021, p. 7](#))
- Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD). ([DSF de 24/03/2021, p. 70](#))
- Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP). ([DSF de 24/03/2021, p. 69](#))
- Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB). ([DSF de 24/03/2021, p. 71](#))
- Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))

11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 77](#))
12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 78](#))
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD). ([DSF de 25/03/2021, p. 79](#))
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/03/2021, p. 7](#))
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
16. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLPSD).
17. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 7/2022-GLMDB)
18. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 17/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda

**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** (61) 3303-2315

**E-mail:** [csp@senado.leg.br](mailto:csp@senado.leg.br)



**CONSELHOS e ÓRGÃOS****1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

<b>SENADORES</b>	<b>CARGO</b>
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 27/06/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995

**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999

**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001

**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013

**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015

**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017

**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO <sup>(1)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(2)</sup>	1.
VAGO	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1.
VAGO <sup>(5)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(4)</sup>
<b>PDT/REDE (PDT, REDE)</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES)
<b>PODEMOS</b>	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

**Atualização:** 07/06/2017

### Notas:

- Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
- Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
- Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
- Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
- Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br

**3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS**  
(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

**PRESIDENTE:**

<b>MEMBROS</b>
<b>DEM</b>
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
<b>PSD</b>
Senador Irajá (TO)
<b>PSDB</b>
VAGO



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (PDT-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

**Notas:**

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61) 3303-5255

**Fax:** (61) 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br



**5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 26/02/2019

**Notas:**

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL***(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)***Número de membros:** 1 titulares**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

---

**MEMBROS****REDE**Senador Randolfe Rodrigues (AP)

---



7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA  
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



8) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

---



9) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO  
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER  
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

---



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

